Diário OFICIAL Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 11877 | 126 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 03 de Abril de 2025

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo 03
Casa Civil 16
Procuradoria Geral do Estado 17

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência..... 18
Secretaria da Agricultura e Abastecimento..... 24
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 25
Secretaria da Cultura 29
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família 29
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável 92
Secretaria da Educação 95
Secretaria da Fazenda 101
Secretaria de Infraestrutura e Logística 103
Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial 105
Secretaria da Justiça e Cidadania 105
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa 105
Secretaria da Saúde..... 106
Secretaria da Segurança Pública.....111
Receita Estadual do Paraná 125

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias 126

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Poder Executivo Estadual

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado

Governador
Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador
Darci Piana

Casa Civil
João Carlos Ortega — Chefe da Casa Civil
Maiquel Guilherme Zimann — Diretor-Geral

Procuradoria Geral do Estado
Luciano Borges dos Santos — Procurador-Geral
Lucia Helena Cachoeira — Diretora-Geral

Controladoria Geral do Estado
Letícia Ferreira da Silva — Controladora-Geral
Izabel Cristina Marques — Diretora-Geral

Chefia de Gabinete do Governador
Darlan Scalco — Chefe de Gabinete

Casa Militar
Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro — Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
Coronel Fernando Raimundo Schunig — Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Luiz Goularte Alves — Secretário
Marta Cristina Guizelini — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Marcio Fernando Nunes — Secretário
Richardson de Souza — Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades
Luiz Augusto Silva — Secretário
Valdomiro Hrysay — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Aldo Nelson Bona — Secretário
Jamil Abdanur Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Comunicação
Cleber de Oliveira Mata — Secretário
Eduardo Pugnali Marcos — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Cultura
Luciana Casagrande Pereira Ferreira — Secretária
Elietti de Souza Vilela — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
Rogério Helias Carboni — Secretário
Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
Rafael Valdomiro Greca de Macedo — Secretário
Alexandre Jarschel de Oliveira — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Educação
Roni Miranda Vieira — Secretário
João Luiz Giona Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Esporte
Hélio Renato Wirbiski — Secretário
Ilson Augusto Rhoden — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda
Norberto Anacleto Ortigara — Secretário
Luiz Paulo Budal Pedroso — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Marco Aurelio Ribeiro — Secretário
Christiano Souto Puppi — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
Sandro Alex Cruz de Oliveira — Secretário
José Brustolin Neto — Diretor-Geral

Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial
Alex Canziani Silveira — Secretário
Marcos Vitorio Stamm — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Hilton Santin Roveda — Secretário
Rubia Marcieli de Lima Rossi — Diretora-Geral

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
Leandre Dal Ponte — Secretária
Diego Buligon — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas — Secretário
Felipe Augusto Amadori Flessak — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Saúde
Carlos Alberto Gebrim Preto — Secretário
Cesar Augusto Neves Luiz — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Hudson Leôncio Teixeira — Secretário
Adilson Luiz Lucas Prusse — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Paulo Rogerio do Carmo — Secretário

Secretaria de Estado do Turismo
Leonaldo Paranhos da Silva — Secretário
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão — Diretora-Geral

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Poder Executivo

Lei nº 22.325

3 de abril de 2025.

Altera a Lei nº 20.394, de 4 de dezembro de 2020, que institui o Programa Estadual de Habitação - Casa Fácil PR.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao art. 7º da Lei nº 20.394, de 4 de dezembro de 2020, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Autoriza o Poder Executivo a integralizar anualmente, no Capital Social da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, os recursos repassados para investimentos no Programa Casa Fácil PR, até o limite da previsão constante na Lei Orçamentária Anual, e respectivas alterações, relativa ao exercício social a que se refere, respeitados os trâmites previstos na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 3 de abril de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 22.356.021-0

35076/2025

Lei nº 22.326

3 de abril de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação e a transferência dos trechos rodoviários que especifica ao Município de Quarto Centenário.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar os trechos da Rodovia Estadual PR-317, no Município de Quarto Centenário, Distrito de Bandeirante D'Oeste, do Sistema Rodoviário Estadual - SRE, a seguir discriminados:

I - trecho sob o código 317S0310EPR, de extensão de 175m (cento e setenta e cinco metros), compreendido entre o ponto de referência 815 do SRE de coordenadas 24º18′27,62″S, 53º12′35,05″O, e ponto do km 288+780 de coordenadas 24º18'29,67"S, 53º12'29,17"O (Datum WGS84);

II - trecho sob o código 317S0315EPR, de extensão de 445m (quatrocentos e quarenta e cinco metros), compreendido entre o ponto de referência 815 do SRE de coordenadas 24º18′27,62″S, 53º12′35,05″O, e ponto do km 289+400 de coordenadas 24º18'20,40"S, 53º12'48,58"O (Datum WGS84).

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a transferir ao Município de Quarto Centenário o domínio e o patrimônio, com suas benfeitorias e acessórios, dos trechos rodoviários indicados nos incisos I e II do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A transferência prevista no *caput* deste artigo tem por finalidade a incorporação dos trechos de rodovia estadual implantada ao sistema viário sob jurisdição municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 3 de abril de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 20.940.742-6

35080/2025

Lei nº 22.327

3 de abril de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação e a transferência de trecho rodoviário que especifica ao Município de Amaporã.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar o trecho da Rodovia Estadual PR-218, no Município de Amaporã, do Sistema Rodoviário Estadual - SRE, sob o código 218S0540EPR, com 700m (setecentos metros) de extensão, compreendido entre o ponto de referência 1460 do SRE, de coordenadas 23º05′49,23″S, 52º46′56,83″O e o ponto de coordenadas 23º06'1,58"S, 52º46'36,23"O (Datum WGS84).

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a transferir ao Município de Amaporã o domínio e o patrimônio, com suas benfeitorias e acessórios, do trecho rodoviário indicado no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A transferência prevista no caput deste artigo tem por finalidade a incorporação do trecho de rodovia estadual implantada ao sistema viário sob jurisdição municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 3 de abril de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 20.280.414-4

35082/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Lei nº 22.328

3 de abril de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação e a transferência do trecho rodoviário que especifica ao Município de Coronel Vivida.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar o trecho da Rodovia Estadual PRC-158, no Município de Coronel Vivida, do Sistema Rodoviário Estadual - SRE, sob o código 158S0350PRC, de extensão de 1,00 km (um quilômetro), compreendido entre o ponto de referência 1477 do SRE, de coordenadas 25º58′29,18″S, 52º33′53,17″O e ponto de coordenadas 25º57'58,87"S, 52º34'7,83"O (Datum WGS84).

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a transferir ao Município de Coronel Vivida o domínio e o patrimônio, com suas benfeitorias e acessórios, do trecho rodoviário indicado no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A transferência prevista no *caput* deste artigo tem por finalidade a incorporação de trecho de rodovia estadual implantada ao sistema viário sob jurisdição municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 3 de abril de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 21.201.796-5

35085/2025

Lei nº 22.329

3 de abril de 2025.

Institui o Dia Estadual da Gerontologia para o reconhecimento e valorização dos profissionais que atuam nessa área, contribuindo no estudo e aperfeiçoamento da qualidade do processo de envelhecimento humano, na forma que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia Estadual da Gerontologia a ser realizado anualmente na semana que integra o dia 24 de março, em que se comemora o Dia Nacional do Gerontólogo e do Tecnólogo em Gerontologia.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º O Dia Estadual da Gerontologia, além de reconhecer e a valorizar os profissionais da área de gerontologia, os profissionais que cuidam de pessoas idosas e aqueles que contribuem para estudo e aperfeiçoamento da qualidade do processo de envelhecimento humano, tem por objetivos:

I - oportunizar um dia para comemoração e valorização dos profissionais da gerontologia, promovendo em instituições públicas e privadas, especialmente em estabelecimentos de educação e saúde relativos à área no âmbito territorial do Estado do Paraná, as finalidades elencadas nesta Lei;

II - conscientizar e informar a população sobre:

a) o papel fundamental e multidisciplinar dos profissionais da gerontologia na garantia da qualidade de vida das pessoas idosas;

b) as dimensões do estudo da gerontologia, sejam bacharéis ou tecnólogos, bem como as áreas de atuação, abarcando as perspectivas biológicas, psicológicas, sociais e espirituais para o processo de envelhecimento saudável;

III - incentivar novas pesquisas e inovação no campo da gerontologia e em outras áreas que

compreendam o processo de envelhecimento humano;

IV - fortalecer políticas públicas nas áreas de gerontologia e cuidado à pessoa idosa;

V - promover campanhas, palestras, seminários, congressos, reuniões, workshops, elaboração de cartilhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a reflexão de pessoas e organizações públicas e privadas sobre a importância dos profissionais da gerontologia na garantia do bem-estar, da saúde e da qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente diante da elevação do envelhecimento populacional.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos, assim como parcerias público-privadas, para consecução das ações de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 3 de abril de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Cobra Repórter
Deputado Estadual

Prot. 23.697.404-9

35091/2025

Lei nº 22.330

3 de abril de 2025.

Institui o Dia Estadual do Peão de Rodeio a ser comemorado anualmente em 25 de março.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia Estadual do Peão de Rodeio a ser comemorado anualmente em 25 de março.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 3 de abril de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Soldado Adriano José
Deputado Estadual

Prot. 23.697.504-5

35093/2025

Lei nº 22.331

3 de abril de 2025.

Institui o Julho Âmbar como o Mês de Conscientização do Luto Parental no Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Julho Âmbar como o Mês de Conscientização do Luto Parental no Estado do Paraná.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado.

Art. 2º O Julho Âmbar tem como finalidade a promoção de campanhas de conscientização sobre o luto parental no Estado e o estímulo a atividades de apoio e acolhimento para as famílias que passam por luto em razão da perda de seus filhos por qualquer motivo.

Art. 3º As campanhas de conscientização sobre o luto parental têm como objetivos:

I - fomentar o diálogo sobre o luto parental, rompendo estereótipos e preconceitos;

II - sensibilizar a sociedade sobre o luto parental;

III - incentivar a estruturação de redes de apoio e suporte aos pais enlutados, oportunizando trocas de experiências, validação e apoio mútuo entre as famílias enlutadas;

IV - celebrar o amor e honrar a memória dos filhos que faleceram;

V - capacitar profissionais da saúde e educadores para o atendimento humanizado e o manejo

adequado do luto parental; e

VI - promover o desenvolvimento de políticas públicas relacionadas ao tema.

Art. 4º Os hospitais, escolas, órgãos públicos, pessoas físicas e jurídicas, em todo o Estado, poderão realizar ações e eventos relacionados à conscientização sobre o luto parental.

Art. 5º O Poder Executivo poderá apoiar as iniciativas de conscientização sobre o luto parental, nos termos desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 3 de abril de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Luiz Claudio Romanelli
Deputado Estadual

Prot. 23.697.464-2

35097/2025

Lei nº 22.332

3 de abril de 2025.

Dispõe sobre a criação do Dia Estadual dos Policiais Veteranos das Forças de Segurança Pública no Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia Estadual dos Policiais Veteranos das Forças de Segurança Pública a ser comemorado anualmente em 24 de maio.

Art. 2º A data instituída no art. 1º desta Lei tem por objetivo reconhecer e homenagear os serviços prestados pelos veteranos das Forças de Segurança Pública do Estado do Paraná, valorizando a sua contribuição para a segurança pública e o desenvolvimento social da comunidade paranaense.

Art. 3º No Dia Estadual dos Policiais Veteranos das Forças de Segurança Pública os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual poderão realizar eventos, seminários e atividades culturais e educativas que visem ao reconhecimento e à valorização da carreira e dos serviços prestados por esses veteranos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 3 de abril de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Samuel Dantas
Deputado Estadual

Prot. 23.697.711-0

35100/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Lei nº 22.333

3 de abril de 2025.

Institui a Semana de Conscientização e Prevenção da Síndrome Pós-Pólio, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui a Semana de Conscientização e Prevenção da Síndrome Pós-Pólio a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 24 de outubro.

§ 1º A Semana ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

§ 2º A síndrome pós-pólio é uma doença do neurônio motor de caráter degenerativo e progressivo que acomete pessoas por volta dos quarenta anos e que, pelo menos quinze anos antes, foram infectadas pelo vírus da poliomielite e desenvolveram uma forma aguda ou inaparente da doença.

Art. 2º A Semana de Conscientização e Prevenção da Síndrome Pós-Pólio tem por objetivos:

I - conscientizar a população, em especial as famílias, sobre a gravidade da doença;

II - dar visibilidade ao tema, disseminando informações sobre a importância da vacinação;

III - promover a humanização do atendimento nos serviços de saúde que atendem aos casos de Síndrome Pós-Pólio.

Parágrafo único. Na semana poderão ser promovidas audiências públicas, reuniões e palestras com a presença de profissionais da área da saúde e entidades ligadas às pessoas com a Síndrome Pós-Pólio, visando aumentar a conscientização e divulgar informações sobre a síndrome e as suas consequências na vida do indivíduo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio do Governo, em 3 de abril de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Marli Paulino
Deputada Estadual

Prot. 23.697.556-8

35102/2025

Lei nº 22.334

3 de abril de 2025.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande, com sede no Município de Fazenda Rio Grande.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande, com sede no Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 3 de abril de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Alisson Wandscheer
Deputado Estadual

Prot. 23.697.790-0

35104/2025

Lei nº 22.335

3 de abril de 2025.

Fixa o efetivo da Polícia Militar do Paraná e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fixa o efetivo da Polícia Militar do Paraná - PMPR em 23.470 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta) policiais militares.

Art. 2º O efetivo constante no art. 1º desta Lei será distribuído pelos postos e graduações previstos na Polícia Militar do Paraná - PMPR, na forma dos Anexos I e II desta Lei, denominados, respectivamente, de Resumo dos Quadros de Oficiais da Polícia Militar e Resumo Quantitativo de Praças Policiais Militares na Qualificação Geral.

Parágrafo único. O efetivo de Praças Especiais será variável, sendo admitido anualmente conforme proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná e aprovação do Chefe do Poder Executivo, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira, nos limites de 270 (duzentos e setenta) para Aspirante-a-Oficial e quatrocentos para Cadete.

Art. 3º O efetivo criado por esta Lei, constante em seu Anexo III, será ativado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A ativação da vaga de que trata o caput deste artigo dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira, conforme os limites impostos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º O inciso IV do art. 14 da Lei nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - Diretoria de Logística;

Art. 5º Acrescenta o inciso IX ao art. 14 da Lei nº 16.575, de 2010, com a seguinte redação:

IX - Diretoria de Finanças.(NR)

Art. 6º O inciso I do art. 15 da Lei nº 16.575, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - as funções de diretores da Diretoria de Pessoal, da Diretoria de Logística, da Diretoria de Ensino e Pesquisa, da Diretoria de Inteligência e da Diretoria de Projetos e de Comandante da Academia Policial Militar do Guatupê são exclusivas de Coronéis Combatentes;

Art. 7º O art. 19 da Lei nº 16.575, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. A Diretoria de Logística é o órgão de direção setorial do sistema logístico, responsável pelo desenvolvimento, coordenação, fiscalização e controle das atividades de suprimento e manutenção de material, de administração contratual e de patrimônio.(NR)

Art. 8º Acrescenta o art. 19A à Lei nº 16.575, de 2010, com a seguinte redação:

Art. 19A. A Diretoria de Finanças é o órgão de direção setorial do sistema financeiro, responsável pela distribuição dos recursos, administração orçamentária, financeira e contábil da Corporação, além da controladoria e fiscalização dessas atividades.(NR)

Art. 9º O *caput*, os incisos I e V, e o parágrafo único, todos do art. 31 da Lei nº 16.575, de 2010, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 31. São órgãos de apoio subordinados à Diretoria de Logística:

I - Centro de Motomecanização (CMM);

(…)

V - Centro de Controle Patrimonial (CCP).

(...)

Parágrafo único. Os órgãos de apoio subordinados à Diretoria de Logística são responsáveis pela gestão logística, afeta à aquisição, ao recebimento, à armazenagem, à manutenção, à distribuição e ao controle de suprimentos, materiais e serviços relacionados a veículos, armamento, munição, proteção balística, instrumentos de menor potencial ofensivo, equipamentos e fardamentos, competindo-lhes, ainda, executar o controle e fiscalização das edificações e do patrimônio da Corporação.(NR)

Art. 10. O inciso IX do *caput* do art. 60 da Lei nº 16.575, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

IX - Diretor de Logística;

Art. 11. Acrescenta o inciso XVII ao caput do art. 60 da Lei nº 16.575, de 2010, com a seguinte redação:

XVII - Diretor de Finanças.(NR)

Art. 12. Cria uma Função Privativa Policial - FPP, símbolo FPP-4, na estrutura da Polícia Militar do Paraná - PMPR.

Art. 13. O Anexo II da Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012, passa a vigorar conforme Anexo IV desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revoga:

I - os incisos VI e VII do art. 31 da Lei nº 16.575, de 28 de setembro de 2010;

II - da Lei nº 21.925, de 9 de abril de 2024:

a) os arts. 1º e 2º;

b) os Anexos I e II.

Palácio do Governo, em 3 de abril de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 21.530.047-1

35108/2025

ANEXO I

RESUMO DOS QUADROS DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR

QUADROS		CEL	TC	MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	SOMA
QOPM		21	62	151	358	371	378	1.341
QEOPM		1	6	12	15	10	0	44
QOEPM		0	0	0	0	23	108	131
QOS	PM Méd	1	5	6	6	25	0	43
	PM Dent	1	2	7	8	23	0	41
	PM Bioq	0	2	1	1	3	0	7
	PM Vet	0	0	0	3	2	0	5
QCPM		0	0	0	0	1	0	1
QO Músicos		0	0	0	1	1	2	4
TOTAL		**24**	**77**	**177**	**392**	**459**	**488**	**1.617**

ANEXO II

RESUMO QUANTITATIVO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES NA QUALIFICAÇÃO GERAL

GRAD. QPMG	ST	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CB/SD	SOMA
1 - PRAÇAS PM	261	428	872	1.917	18.375	21.853
TOTAL	**261**	**428**	**872**	**1.917**	**18.375**	**21.853**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO III

RESUMO DE CRIAÇÃO DE CARGO NOS QUADROS DE OFICIAIS

QUADROS		CEL	TC	MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	SOMA
QOPM		1	0	0	0	0	0	1
QEOPM		0	0	0	0	0	0	0
QOEPM		0	0	0	0	0	0	0
QOS	PM Méd	0	0	0	0	0	0	0
	PM Dent	0	0	0	0	0	0	0
	PM Bioq	0	0	0	0	0	0	0
	PM Vet	0	0	0	0	0	0	0
QCPM		0	0	0	0	0	0	0
QO Músicos		0	0	0	0	0	0	0
TOTAL		**1**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**1**

ANEXO IV

ANEXO II DA LEI Nº 17.172, DE 24 DE MAIO DE 2012

FUNÇÃO PRIVATIVA-POLICIAL DE CONFIANÇA

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - PMPR

SIMBOLOGIA	DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÃO	UNIDADE ORGANIZACIONAL DE ALOCAÇÃO	QUANTIDADE
FPP-1	COMANDANTE-GERAL	DIREÇÃO	COMANDO-GERAL	1
FPP-2	SUBCOMANDANTE-GERAL	DIREÇÃO	COMANDO-GERAL	1
FPP-3	CHEFE DO ESTADO MAIOR	DIREÇÃO	COMANDO-GERAL	1
FPP-4	CORREGEDOR-GERAL	DIREÇÃO	CORREGEDORIA-GERAL	1
FPP-4	DIRETOR	DIREÇÃO	DIRETORIA DE PESSOAL	1
FPP-4	DIRETOR	DIREÇÃO	DIRETORIA DE LOGÍSTICA	1
FPP-4	DIRETOR	DIREÇÃO	DIRETORIA DE FINANÇAS	1
FPP-4	DIRETOR	DIREÇÃO	DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA	1
FPP-4	DIRETOR	DIREÇÃO	DIRETORIA DE SAÚDE	1
FPP-4	DIRETOR	DIREÇÃO	DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA	1
FPP-4	DIRETOR	DIREÇÃO	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E QUALIDADE	1
FPP-4	DIRETOR	DIREÇÃO	DIRETORIA DE PROJETOS	1
FPP-4	COMANDANTE DA ACADEMIA POLICIAL MILITAR DO GUATUPÊ	CHEFIA	APMG	1
FPP-4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	1º CRPM	1
FPP-4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	2º CRPM	1
FPP-4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	3º CRPM	1
FPP-4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	4º CRPM	1
FPP-4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	5º CRPM	1
FPP-4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	6º CRPM	1

FPP-4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	CPE	1
FPP-4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	CME	1
FPP-4	AJUDANTE-GERAL DO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DA PMPR	ASSESSORAMENTO	QCG	1
FPP-5	ASSESSOR	ASSESSORAMENTO	COMANDO-GERAL	9
TOTAL				**31**

35119/2025

DECRETO Nº 9434

Movimentação de Oficiais Superiores da PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.571.989-4,

DECRETA:

Art. 1º Dispensa, por interesse do serviço, a partir de 25 de fevereiro de 2025, o Cel. QOPM RENATO MARCHETTI, CPF XXX.858.229-XX, da função de Comandante do 5ºCRPM, Cascavel, PR, passando-o, em consequência, a condição de adido a unidade.

Art. 2º Dispensa, por interesse do serviço, a partir de 26 de fevereiro de 2025, o Cel. QOPM HERALDO CORREIA DE LIMA, CPF XXX.490.269-XX, da função de Diretor de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, passando-o, em consequência, a condição de adido a unidade.

Art. 3º Transfere, por interesse do serviço, a partir de 26 de fevereiro de 2025, o Cel. QOPM MANOEL MENDES FERNANDES, CPF XXX.905.999-XX, para a Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, na condição de adido, ficando, em consequência, dispensado da função de Diretor de Desenvolvimento Tecnológico e Qualidade da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 4º Transfere, por interesse do serviço, a partir de 26 de fevereiro de 2025, o Cel. QOPM ALEXSANDRO RODRIGO ROSINSKI LIMA, CPF XXX.850.209-XX, para a Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, na condição de adido, ficando, em consequência, dispensado da função de Diretor de Apoio Logístico e Finanças da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 5º Transfere, por interesse do serviço, a partir de 26 de fevereiro de 2025, o Cel. QOPM JOAS MARCOS CARNEIRO LINS, CPF XXX.975.679-XX, para a Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, na condição de adido, ficando, em consequência, dispensado da função de Diretor de Projetos da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 6º Transfere, por interesse do serviço, a partir de 26 de fevereiro de 2025, o Cel. QOPM EMIDIO ANGELOTTI, CPF XXX.908.889-XX, para a Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, classificando-o na função de Diretor, devendo permanecer, cumulativamente na função de Comandante Interino do CPE, Curitiba, PR.

Art. 7º Dispensa, por interesse do serviço, a partir de 17 de março de 2025, o Cel. QOPM JORGE APARECIDO FRITOLA, CPF XXX.709.339-XX, da função de Corregedor-Geral da PMPR, Curitiba, PR, passando-o, em consequência, a condição de adido a unidade.

Art. 8º Transfere, por interesse do serviço, a partir de 17 de março de 2025, o Cel. QOPM GIL ALESSANDRO ZWIR, CPF XXX.709.339-XX, para a Corregedoria-Geral da PMPR, Curitiba, PR, classificando-o na função de Corregedor-Geral, deixando, em consequência, a condição de adido a Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 9º Transfere, por interesse do serviço, a partir de 24 de fevereiro de 2025, o Ten.-Cel. QOPM MÁRCIO ROGÉRIO NEPPEL, CPF XXX.254.779-XX, para o 19º BPM/5º CRPM, Toledo, PR, classificando-o na função de Comandante, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe do Estado-Maior do CPE/Sede, Curitiba, PR.

Art. 10. Transfere, por interesse do serviço, a partir de 25 de fevereiro de 2025, o Ten.-Cel. QOPM VALMIR DE SOUZA, CPF XXX.844.399-XX, para o 5º CRPM/Sede, Cascavel, PR, designando-o para exercer a função de Comandante interino da OPM, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 19º BPM/5º CRPM, Toledo, PR.

Art. 11. Transfere, por interesse do serviço, a partir de 26 de fevereiro de 2025, o Ten.-Cel. QOPM STHEFANO ROBERTO JANATA, CPF XXX.866.549-XX, para a Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Qualidade da PMPR, Curitiba, PR, designando-o para exercer a função de Diretor interino, deixando, em consequência, a condição de adido ao Estado-Maior da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 12. Designa, por interesse do serviço, a partir de 26 de fevereiro de 2025, o Ten.-Cel. QOPM ALESSANDRO GALESKI, CPF XXX.959.649-XX, para exercer interinamente a função de Diretor de Apoio Logístico e Finanças da PMPR, Curitiba, PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Subdiretor da referida unidade.

Art. 13. Transfere, por interesse do serviço, a partir de 26 de fevereiro de 2025, o Ten.-Cel. QOPM FRANCISCO CARLOS HRENTECHEN, CPF XXX.678.619-XX, para a Diretoria de Projetos da PMPR, Curitiba, PR, designando-o para exercer a função de Diretor interino, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 23º BPM/1º CRPM, Curitiba, PR.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 3 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

35067/2025

DECRETO Nº 9.435

Homologa situação de emergência no Município de Entre Rios do Oeste, em face da ocorrência de Estiagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Entre Rios do Oeste, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 23.777.028-5,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 51, de 2 de abril de 2025, exarado pelo Prefeito de Entre Rios do Oeste, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 3 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

35068/2025

DECRETO Nº 9.436

Exoneração de MARCOS BRAGA CAVALCANTI DE LACERDA, de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 7 de abril de 2025, MARCOS BRAGA CAVALCANTI DE LACERDA, RG nº 15.XXX.836-X, do cargo em comissão de Chefe de Coordenação - Símbolo CCE-5, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 3 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

35071/2025

DECRETO Nº 9.437

Institui comissão e nomeia o Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Atividade de Segurança Pública do Paraná – FAASP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a reunião realizada na Casa Civil do Governo do Estado, na qual o Secretário de Estado da Segurança Pública Coronel Hudson Leôncio Teixeira indiciou o servidor Renan Barbosa Lopes Ferreira para o cargo de Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Atividade de Segurança Pública do Paraná – FAASP, conforme dispõe a Lei Complementar nº 250, de 1º de janeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Institui, pelo prazo 60 (sessenta) dias, comissão para prática de atos relativos à constituição da Fundação de Apoio à Atividade de Segurança Pública do Paraná – FAASP, autorizada pela Lei Complementar nº 250, de 1º de janeiro de 2023, designando, sem prejuízo das atribuições, os seguintes membros:

I - RENAN BARBOSA LOPES FERREIRA, RG Nº 7.XXX.849-X/PR, como Presidente;

II - SILVIA ELIANE DOS SANTOS STOCCO, RG Nº 7.XXX.863-X;

III – FERNANDA ADAMS, RG Nº 8.XXX.124-X.

§1º O Presidente da Comissão representará a FAASP ativa ou passivamente em todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para sua regular constituição.

§2º Entre outras atribuições, compete à Comissão, na forma do art. 41 da Lei Complementar nº 250, de 2023, a prática de atos com a finalidade de registro nos órgãos competentes, bem como a representação perante instituições financeiras, órgãos públicos federais, estaduais e municipais, além da gestão com as Secretarias de Estado para possibilitar o início das atividades da Fundação Pública.

Art. 2º Nomeia, a partir de 2 de junho de 2025, RENAN BARBOSA LOPES FERREIRA, RG Nº 7.XXX.849-X, para o cargo de Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Atividade de Segurança Pública do Paraná – FAASP, na forma do artigo 35, §§1º e 3º da Lei Complementar n.º 250, de 2023, c/c alínea "a" do § 1º do art. 21 do Decreto nº 8.466, de 1º de julho de 2013, ficando exonerado, em consequência, a partir da mesma data, da função de Assessor – Símbolo FCE-1, da Procuradoria-Geral do Estado.

Parágrafo único. A atribuição a ser desempenhada pelo servidor é de notória compatibilidade com a segurança pública e funções inerentes ao seu cargo público, conforme correlação prevista nos dispositivos da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, sendo de interesse policial e, portanto, deve ser observado o disposto no art. 35 da Lei Complementar nº 250, de 2023.

Art. 3º Serão realizadas, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 250, de 2023, as modificações orçamentárias necessárias para o início das atividades da FAASP, observados os valores já estabelecidos no protocolo nº 20.815.043-0.

Parágrafo único. O Núcleo Fazendário Setorial e o Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP prestarão o apoio necessário para execução operacional das atividades da FAASP, enquanto não implementada equipe própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 3 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

35072/2025

DECRETO Nº 9.438

Exoneração de MYLLENI CRISTIANE DE PAULA BARBOSA, de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.300.631-9,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 10 de janeiro de 2025, MYLLENI CRISTIANE DE PAULA BARBOSA, RG nº 9.XXX.900-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 3 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

35074/2025

DECRETO Nº 9.439

Exonerações e nomeações para exercerem cargos em comissão da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.642.792-7,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania:

EDUARDO MARAFON SILVA, RG nº 7.XXX.372-X, Diretor-Geral – Símbolo CCE-DG;

LUCAS DORINI SABBATO, RG nº 14.XXX.930-X, Diretor – Símbolo CCE-DD.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem em comissão cargos da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania:

EDUARDO MARAFON SILVA, RG nº 7.XXX.372-X, Diretor – Símbolo CCE-DD;

LUCAS DORINI SABBATO, RG nº 14.XXX.930-X, Diretor-Geral – Símbolo CCE-DG.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 3 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

35075/2025

DECRETO Nº 9.440

Nomeação e designação, para exercer cargo em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.766.358-6,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2024, para exercer cargo em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Saúde:

ALINE JARSCHEL DE OLIVEIRA, RG nº 6.XXX.490-X, Assessor – Símbolo CCE-6, ficando exonerada, a pedido, a partir de 1º de abril de 2025, BARBARA BIESEK, RG nº 10.XXX.636-X;

FRANCIELE CAVALHEIRO, RG nº 7.XXX.642-X, Chefe de Divisão – Símbolo FCE-10, ficando exonerada ALINE JARSCHEL DE OLIVEIRA, RG nº 6.XXX.490-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 3 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

35077/2025

DECRETO Nº 9.441

Exoneração de RAFAELLA MARCHIORATO, de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.726.716-8,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 1º de abril de 2025, RAFAELLA MARCHIORATO, RG nº 13.XXX.076-X, do cargo em comissão de Chefe de Divisão – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 3 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

35081/2025

DECRETO Nº 9.442

Nomeação dos membros que integrarão o Conselho Estadual da Juventude – CEJUV/PR, para o exercício 2024-2026.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.755, de 25 de abril de 2017, e o contido no protocolo nº 23.753.950-8,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Estadual da Juventude – CEJUV/PR, na categoria de Conselheiros da Sociedade Civil, para mandato durante o biênio 2024/2026, os seguintes representantes:

I - Cadeira Regional de Curitiba, Região Metropolitana – Sindicato dos Servidores Municipais de São José dos Pinhais:

Titular: JÚLIA ZANELLATO GONÇALVES, RG nº 14.XXX.186-5, em substituição a MILANA OLIVEIRA, RG nº X.057.928-X.

Suplente: WELLINGTON TIAGO DE LIMA, RG nº X.689.142-X, em substituição a RONALD BUENO WINDMULLER, RG nº X.451.785-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 3 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

35084/2025

DECRETO Nº 9.443

Designa AYSLAN JUAN PROPOST, para exercer função comissionada executiva da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.764.616-9,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, AYSLAN JUAN PROPST, RG nº 10.XXX.302-X, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-12, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, ficando exonerada ELOISE ZANON GARCIA, RG nº 9.XXX.878-X, a partir de 1º de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 3 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

35087/2025

DECRETO Nº 9.444

Nomeação de ANDRÉ DE FREITAS NUNES, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.766.680-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANDRÉ DE FREITAS NUNES, RG nº 47.XXX.631-X/SP, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, ficando exonerado DOUGLAS SILVA DA LUZ, RG nº 9.XXX.653/MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 3 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

35089/2025

DECRETO Nº 9.445

Nomeação de EDUARDO FRANCESCHI RIBEIRO, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.772.441-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EDUARDO FRANCESCHI RIBEIRO, RG nº 13.XXX.432-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-6, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, ficando exonerada ANA LETICIA LOCH GUSMAN, RG nº 6.XXX.350-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 3 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

35092/2025

DECRETO Nº 9.446

Exoneração de VICTOR HUGO FUCCI, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera VICTOR HUGO FUCCI, RG nº 9.XXX.560-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 3 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

35111/2025

DECRETO Nº 9.447

Nomeação de CARLA CRISTINA ARALDI, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CARLA CRISTINA ARALDI, RG nº 9.XXX.215-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 3 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

35095/2025

DECRETO Nº 9.448

Exoneração de ROBERTO RANGEL SANTOS, de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera ROBERTO RANGEL SANTOS, RG nº 14.XXX.602-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-5, da Secretaria de Estado da Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 3 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

35099/2025

DECRETO Nº 9.449

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, da Casa Civil.	em	- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-14, para a Casa Civil.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 3 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

35101/2025

DECRETO Nº 9.450

Nomeações para exercerem cargos em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem em comissão cargos da Casa Civil:

ANDREIA FERREIRA PINHEIRO, RG nº 13.XXX.165-X, Assessor – Símbolo CCE-14;

EDUARDO AZEVEDO BENTO, RG nº 14.XXX.798-X, Assessor – Símbolo CCE-14.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 3 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

35115/2025

DECRETO Nº 9.451

Homologa situação de emergência no Município de Iretama, em face da ocorrência de Estiagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Iretama, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 23.782.056-8,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 26, de 3 de abril de 2025, exarado pelo Prefeito de Iretama, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 3 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

35118/2025

DECRETO Nº 9.452

Nomeação de FERNANDO ALMEIDA DESTERRO E SILVA, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FERNANDO ALMEIDA DESTERRO E SILVA, RG nº 10.XXX.614-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-4, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerado LUIS HENRIQUE SILVA PONTES, RG nº 7.XXX.820-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 3 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

35120/2025

DECRETO Nº 9.453

Transforma funções e cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-14, da Secretaria de Estado da Educação; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-11, da Secretaria de Estado das Cidades.	em	- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-8, para a Casa Civil.

Art. 2º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-3, do Gabinete do Governador; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-13, da Casa Civil.	em	- 1 cargo de Assessor, símbolo CCE-1, para a Casa Civil.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 3 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

35121/2025

DECRETO Nº 9.454

Nomeação de LUIS HENRIQUE SILVA PONTES, para exercer cargo em comissão da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUIS HENRIQUE SILVA PONTES, RG nº 7.XXX.820-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-1, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 3 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

35122/2025

DECRETO Nº 9.455

Exonera JULIANA MARTINS SENA VIEIRA DA ROSA, de função comissionada da Secretaria de Estado da Educação e designa na Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera JULIANA MARTINS SENA VIEIRA DA ROSA, RG nº 4.XXX.870-X, da função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, JULIANA MARTINS SENA VIEIRA DA ROSA, RG nº 4.XXX.870-X, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-8, da Casa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 3 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

35123/2025

DECRETO Nº 9.456

Exonera ocupantes de cargos em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado das Cidades.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão e funções comissionadas executivas da Secretaria de Estado das Cidades:

NELSON LOURES MARTINS JUNIOR, RG nº 1.XXX.183-X, Assessor – Símbolo CCE-7;

JULIANA VIANA LINERO, RG nº 8.XXX.891-X, Assessor – Símbolo CCE-10;

ROSILENE GUIDO PEREIRA, RG nº 6.XXX.823-X, Assessor – Símbolo CCE-10;

LEANDRO HENRIQUE MAZUTTI, RG nº 10.XXX.453-X, Assessor – Símbolo CCE-10;

ISABELA MENDES, RG nº 12.XXX.768-X, Assessor – Símbolo CCE-11;

RHOS PEREIRA DE ARAÚJO, RG nº 5.XXX.473-X, Assessor – Símbolo CCE-11;

GUSTAVO FERREIRA LIMA, RG nº 10.XXX.655-X, Assessor – Símbolo CCE-11;

ERICA KARINA SANTOS, RG nº 13.XXX.547-X, Assessor – Símbolo CCE-11;

MARLON EDUARDO RODRIGUES, RG nº 4.XXX.686-X, Assessor – Símbolo FCE-5;

RICKYN LUIS DE OLIVEIRA, RG nº 8.XXX.667-X, Assessor – Símbolo FCE-11.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 3 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

35124/2025

DECRETO Nº 9.457

Transfere cargos em comissão e as funções comissionadas executivas da estrutura organizacional da Secretaria de Estado das Cidades para a Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado das Cidades para a Casa Civil os cargos em comissão e as funções comissionadas executivas que especifica:

I - 1 (um) cargo de Assessor – Símbolo CCE-7;

II - 3 (três) cargos de Assessor – Símbolo CCE-10;

III - 4 (quatro) cargos de Assessor – Símbolo CCE-11;

IV - 1 (uma) função de Assessor – Símbolo FCE-5;

V - 1 (uma) função de Assessor – Símbolo FCE-11.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 3 de abril de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

35125/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

23.697.016-7/25

1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 23.697.016-7**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento do servidor **BRENO MENEZES DE CAMPOS**, RG. 7.XXX.XXX-0, para participar da Missão Ligna Hannover – Alemanha, a ser realizado nas cidades de Stuttgart e Hannover, no período de 24/05/2025 a 01/06/2025. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 03/04/2025. (Enc. Proc. à SEAB).

35260/2025

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

18.878.807-6/22

1.De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 18.878.807-6**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa **ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 20.522.050/0001-46, visando apurar possível descumprimento das disposições do Contrato nº 077/2021.2.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências.EM 03/04/2025. (Enc. Proc, à SEED.).

35262/2025

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1156

Designa MARIA HELENA MARÇAL, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado do Turismo – SETU e revoga o art. 2º da Resolução CC nº 024, de 1º de março de 2023.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 23.756.832-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora MARIA HELENA MARÇAL, RG nº 20.XXX.141-X, nomeada pelo Decreto nº 25, de 2 de janeiro de 2023, no Gabinete do Governador e reconduzida pelo Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, para desempenhar, a partir do dia 1º de abril de 2025, suas atividades junto à Secretaria de Estado do Turismo – SETU, ficando revogada sua designação para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER–Londrina, efetivada pelo art. 2º da Resolução CC nº 024, de 1º de março de 2023.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

35088/2025

RESOLUÇÃO nº 1157

Torna sem efeito a Resolução CC nº 1152, de 1º de abril de 2025, que designou ANTONIELLA DACOL GUIL para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a Resolução nº 1152, de 1º de abril de 2025, que designou a servidora ANTONIELLA DACOL GUIL, RG nº 9.XXX.381-X, para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

35090/2025

RESOLUÇÃO nº 1158

Designa MARCOS JESSE CAETANO para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor MARCOS JESSE CAETANO, RG nº 8.XXX.523-X, lotado na Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial – SEIA, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

35094/2025

RESOLUÇÃO nº 1159

Designa ANDERSON CLEMENTE SANTIN para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados – SGSD.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 5.866, de 23 de maio de 2024, o servidor ANDERSON CLEMENTE SANTIN, RG nº 33.XXX.335-X, nomeado pelo Decreto nº 3.489, de 21 de setembro de 2023, na Casa Civil e reconduzido pelo Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, para desempenhar suas funções junto à Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados – SGSD.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga:

I - a Resolução CC nº 055, de 16 de março de 2023;

II - a Resolução CC nº 432, de 22 de setembro de 2023;

III - a Resolução CC nº 434, de 25 de setembro de 2023.

Curitiba, 03 de abril de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

35096/2025

RESOLUÇÃO nº 1160

Designa CARLA CRISTINA ARALDI para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados – SGSD.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 5.866, de 23 de maio de 2024, a servidora CARLA CRISTINA ARALDI, RG nº 9.XXX.215-X, nomeada pelo Decreto nº 9.447, de 3 de abril de 2025, na Casa Civil, para desempenhar suas funções junto à Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados – SGSD.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

35098/2025

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 80/2025-PGE

Constitui Comissão Editorial Permanente para a coleta de textos, editoração e publicação do 16º Volume da Revista Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná – "Direito do Estado em Debate", para o ano de 2025.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no art. 5, I, da Deliberação n° 22/2024-CSPGE, e considerando o contido no Protocolo n° 23.714.876-2:

RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão Editorial Permanente para a coleta de textos, editoração e publicação do 16º Volume da Revista Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná – "Direito do Estado em Debate", para o ano de 2025.

Art. 2º A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
I - LUIZ HENRIQUE SORMANI BARBUGIANI, RG n° 12.XXX.048-5/PR;
II - AUDREY SILVA KYT, RG n° 6.XX.269-8/PR;
III - HELLEN GONÇALVES DE LIMA, RG n° 15.XXX.079-0/PR.
Parágrafo único. Os servidores vinculados à Coordenadoria de Estudos Jurídicos e à Biblioteca promoverão o apoio necessário à consecução dos objetivos desta Comissão.

Art. 3º Compete à Comissão instituída por esta Resolução:
I - Elaborar e executar plano de trabalho para consecução dos objetivos da Comissão Permanente;
II - Elaborar, divulgar e publicar edital de chamamento para posterior submissão de artigos à comunidade jurídica;
III - Eleger pareceristas *ad hoc* e organizar a distribuição dos trabalhos para avaliação no sistema "double blind peer review";
IV - Realizar a contratação de serviço para a revisão, editoração, diagramação e projeto gráfico do 16º Volume da Revista Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná - "Direito do Estado em Debate";
V - Outras atribuições necessárias à finalidade do objeto.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar, quando do encerramento dos trabalhos ou da Comissão, relatório de suas atividades à Direção-Geral, contendo plano de trabalho aprovado pelos membros, responsabilidade e informações sobre as etapas concluídas e pendentes.

Art. 5° A Comissão Permanente terá vigência até 31 de dezembro de 2025 ou até a entrega dos exemplares do 16º Volume da Revista Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná – "Direito do Estado em Debate", o que ocorrer antes.
Parágrafo único. Incumbe à Presidência da Comissão comunicar o encerramento antecipado das atividades na forma do *caput.*

Art. 6° Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Geral.

Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado.

33890/2025

Resolução nº 084/2025-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Previdenciária Funcional - PPF, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019, com alterações pelo Decreto nº 6.295/2024.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º da Lei Complementar Estadual n. 26/1985, cumulado com artigo 4º, incisos I e XVII da Lei Estadual n. 21.352/2023, e no artigo 4º, Decreto Estadual nº 2.709/2019, com alterações pelo Decreto no 6.295/2024,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Previdenciária Funcional - PPF que atuam com a matéria objeto do protocolo nº 23.679.079-7, nos termos do Despacho nº 0399/2025-PGE, proferido naquele caderno processual.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

Júlio da Costa Rostirola Aveiro
Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial

33912/2025

Portaria Nº 014/2025-PGE
Lotar funcionários na Procuradoria-Geral do Estado.
A **DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inc. VII do art. 5.º da Lei nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023,
RESOLVE
Art. 1º Lotar os funcionários na Procuradoria-Geral do Estado, conforme a seguir:

Nome	CARGO	LOCAL DE LOTAÇÃO/PGE	A partir de
ALISSON LOURENZO DE OLIVEIRA	FCE – DER	NÚCLEO ADMINISTRA TIVO SETORIAL	22/04/2024
ANA LUISA ZIMMERMANN DE CÁRCOVA GUTIERREZ	CCE	PROCURADORIA CONSULTIVA DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS	data de exercício
ANITA PEREIRA BELLEI	CCE	COORDENADORIA JUDICIAL	data de exercício
DEYSE CALEGARI	QPPE	COORDENADORIA DO CONSULTIVO	termo de reassunção
DANIEL UILIAM ROSA RODRIGUES DA SILVA	CCE	GABINETE DO PROCURADOR	data de exercício
DIONATHAN RIBEIRO NEVES	CCE-Casa Civil	PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL	25/11/2024
EDUARDO ANTONIO BATISTA DE SOUZA	CCE	NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL - NRHS	data de exercício
EDIANA GOMES FIGUEIRA DA SILVA	CCE	COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS	data de publicação
EVERTON ELIAS TREVISAN	FCE	NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL - NRHS	data de exercício
FELIPE BEGNINI DALLAZEN	CCE	PROCURADORIA DE EXECUCOES PRECATORIOS E CALCULOS	data de exercício
FERNANDO ZANUTTO MADY BARBOSA	CCE	COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	data de exercício
GABRIEL SCHULTZ VASCONCELOS	CCE	SECRETARIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	data de exercício
GABRIEL SGARBOSSA DOS SANTOS	CCE	GABINETE DO PROCURADOR	data de exercício
GABRIELA DIAS FONTANA	FCE	COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS	data de exercício
GUSTAVO RAMOS	CCE	SECRETARIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	data de exercício
JANAINA FATIMA DE SOUZA RODRIGUES	CCE	NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	data de exercício
JÉSSICA CARVALHO ARAUJO LESSA	CCE - Casa Civil	GABINETE DO PROCURADOR	data de exercício
JOÃO PEDRO ALVES SIZOTO	CCE	SECRETARIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	data de exercício
KAIKE SA TELES ROCHA ALVES	CCE	COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	data de exercício
KARINE CARDOSO STRAUSS	CCE	COORDENADORIA DE ASSUNTOS FISCAIS	data de exercício
KÁTIA BARROS REZENDE	CCE	COORDENADORIA DE ASSUNTOS FISCAIS	data de exercício

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

KELCY CRISTINA FILLA MARCHIORATO BENTO	CCE	COORDENADORIA DO CONSULTIVO	data de exercício
MAIARA SIQUEIRA	QPPE	COORDENADORIA DO PASSIVO	data de exercício
MARINA PIVOVAR	CCE	PROCURADORIA CONSULTIVA DE RECURSOS HUMANOS	data de exercício
MATEUS EDUARDO NOVAK	CCE	SECRETARIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	data de exercício
MIRELLE FRIGO GONCALVES SANTANA DA SILVA	QPPE	NÚCLEO FANZENDÁRIO SETORIAL	05/03/2025
NATHALIE CASTILHOS	CCE	COORDENADORIA JUDICIAL	data de exercício
NICOLE MOCHENSKI	CCE	COORDENADORIA DO CONSULTIVO	data de exercício
PÂMELA FERREIRA	CCE	PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO	data de exercício
PATRICIA ADRIANA OSTAPECHEN KRUGER	QPPE	ASSESSORIA TÉCNICA DO GABINETE	data de remoção
PATRICIA RICHTER	CCE	PROCURADORIA FUNCIONAL	data de exercício
PAULO CESAR FIGUEREDO	CCE	COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	data de exercício
RAFAELA BARANSKI	CCE	NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	data de exercício
SARA CARINA ALBRECHT FELD	CCE	SECRETARIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	data de exercício
SARAH ANDRETTA NOGUEIRA	CCE	PROCURADORIA FUNCIONAL	data de exercício
SÉRGIO RICARDO DAL LAGO	CCE	COORDENADORIA DO PASSIVO	data de exercício
SHAYMAA JULIA MUHIEDDINE DE ABREU	CCE	COORDENADORIA JUDICIAL	data de exercício
STEPHANIE KOGUS RODRIGUES	CCE	PROCURADORIA DE HONORÁRIOS DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA	data de exercício
TACIANA CRISTINA NONATO ANTUNES MENDES	CCE	SECRETARIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	10/02/2025
TAYNÁ VICTÓRIA DA SILVA	CCE	GABINETE DO PROCURADOR	data de exercício
VÍTOR GABRIEL BULOTAS TEIXEIRA	CCE	SECRETARIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	data de exercício

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REPUBLIQUE-SE POR CORREÇÃO.
PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.
Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

LUCIA HELENA CACHOEIRA
Diretora-Geral

34028/2025

Secretaria da Administração e da Previdência

Resolução SEAP N.º 8589/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 20.932.208-0.
Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002.

RESOLVE:
Alocar, no **Departamento de Estradas de Rodagem - DER**, os servidores nomeados pelos Decretos nº 8051/2024 e 8052/2024, relacionados no Anexo Único desta Resolução, para exercerem os cargos, conforme especificado, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, 28 de março de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 8589/2025

CARGO: Agente de Execução
FUNÇÃO: Técnico de Segurança do Trabalho

NOME	RG	CIDADE
AUGUSTO CESAR DOS SANTOS SILVA	12.xxx.551-x	CURITIBA
TIAGO SIMON ROSALIN	47.xxx.985-x	MARINGÁ
YURI LOBO RAMOS	51.xxx.523-x	PONTA GROSSA
CLEDIR NEGRETI	12.xxx.870-x	CASCAVEL

CARGO: Agente de Execução
FUNÇÃO: Técnico de Laboratório

JESSICA GIOVANNA BERNARDINI SANTIN	10.xxx.761-x	LONDRINA
GUSTAVO MENIM CRUZ	15.xxx.275-x	PONTA GROSSA

34058/2025

Resolução SEAP N.º 8592/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 20.937.608-3.
Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002.

RESOLVE:

Alocar, no Instituto Água e Terra, o servidor **ANTONIO JORGE FURQUIM, CPF Nº 541.XXX.XXX-04,** nomeado pelo Decreto nº 7419 de 25 de setembro de 2024, para exercer o cargo de Agente Profissional, função Psicólogo do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, 28 de março de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

34061/2025

Resolução SEAP N.º 8590/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 20.159.441-3.
Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002.
RESOLVE:

Alocar, na **Secretaria da Segurança Pública- SESP** os servidores nomeados pelo Decreto nº 7419 de 25 de setembro de 2024, relacionados no Anexo Único desta Resolução, para exercerem o cargo de Agente Profissional, conforme especificado, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, 28 de março de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 8590/2025

FUNÇÃO	NOME	RG
ENFERMEIRO	PATRICIA VANESSA DA CRUZ	6.XXX392-X PR
	TATIANE APARECIDA CRUZ ASSUMPCAO	12.XXX.881-X PR
	GRASIELA PICOLLO AMADO TISSOT	6.XXX.131-X PR
	ANNA ISADORA FERREIRA STREMEL	10.XXX.973-X PR
	WILLIANS GUILHERME DOS SANTOS	4.XXX.871-X SP
	ROSELI QUEIROZ MARTINS DE MEDEIROS ALBUQUERQUE	12.XXX.319-X PR
	MARCIO LUPEPSIW	8.XXX.407-X PR
	RAFAELA APARECIDA RUMPF MILDEMBERG	7.XXX.299-X PR
TERAPEUTA OCUPACIONAL	LUANA DE BARROS TEIXEIRA	10.XXX.514-X PR
PSICÓLOGO	ROSEVANI CHIAPETTI	8.XXX.046-X PR
	DANIEL RODRIGUES	10.XXX.933-X PR
	MANUELLA ESTER FONTES	10.XXX.913-X PR

34059/2025

Resolução SEAP N.º 8591/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 20.936.398-4.

Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002.

RESOLVE:

Alocar, na **Agência de Defesa Agropecuária do Paraná-ADAPAR**, os servidores nomeados pelo Decreto nº 8052/2024, relacionados no Anexo Único desta Resolução, para exercerem o cargo de Agente Profissional, nas funções conforme especificado, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, 28 de março de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 8591/2025

NOME	RG	FUNÇÃO
Andrea Flavia da Rosa	09.xxx.496-x-RJ	Administrador
Guilherme Pereira Laranjeira	6.xxx.859-x-PR	Administrador
Paulo Marcelo Prati	8.xxx.496-x-PR	Administrador

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Rui Carlos Culpi Mann	9.xxx.515-x-PR	Administrador
Alan Alexandre de Quadros	7.xxx.600-x-PR	Contador
Gustavo Arede Almeida	1.xxx.058-x-MG	Economista

34060/2025

Resolução SEAP N.º 8593/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 19.321.040-6.

Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002.

RESOLVE:

Alocar, no **Departamento de Estradas de Rodagem - DER**, os servidores nomeados pelos Decretos nº 8210/2024, relacionados no Anexo Único desta Resolução, para exercerem o cargo de Agente Profissional, nas funções especificadas, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, 28 de março de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 8593/2025

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL

NOME	RG	FUNÇÃO
DENISE VOSNIAK	10.xxx.942-x	BIOLOGO
VIVIAN GONÇALVES ARAUJO	36.xxx.244-x	ENG. FLORESTAL
SHIRLEY DA COSTA BATISTA	42.xxx.977-x	ENG. CIVIL
ANA CAROLINA PAZZOTTO ABE	36.xxx.336-x	ENG. CIVIL

34062/2025

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador:	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Donatário:	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANÁ - AEFS
Descrição do Bem:	VW/KOMBI
Placa:	ALN8352
Chassi:	9BWGB07X84P003467
Renavam:	821872885
Ano:	2004
Cor:	BRANCA
Termo de Doação:	2824988
Eprotocolo	23.471.497-0

34119/2025

DESPACHO Nº: 471/2025-GS/SEAP
Protocolo nº: 23.008.220-0
Interessado: ADRIANA CEVE COM. DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA.
Assunto: Administrativo Disciplinar
Data: 01/04/2025

1. Trata-se o expediente de Processo Administrativo decorrente do apurado no protocolo n° 18.784.035-0, que noticiou possíveis irregularidades praticadas pela empresa **ADRIANA CEVE COMÉRCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA** no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 713/2021** que teve por objeto a futura e eventual aquisição de equipamentos de movimentação e logística.

2. Considerando o contido no Relatório Final da Comissão Permanente de Processos Administrativos – CPPA (fls.46/72a – mov. 35), bem como na Informação 251/2025 – PRC/PGE (fls. 74/85a) com base no art. 150, inc. II, e 152, inc. I e III, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 DECIDO pela aplicação de **MULTA** no valor de **R$ 356 ,76** (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos), equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou à empresa **ADRIANA CEVE COMÉRCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 21.849.320/0001-90.

3. Posto isso, encaminhe-se o protocolado à CPPA, para conhecimento e demais providências que julgar pertinentes.

(assinado eletronicamente)
Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

34148/2025

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 434/2025
Protocolo nº: 22.061.099-3
Interessado: Município de Cafezal do Sul
Assunto: Doação de Veículo automotor à Município do Paraná
Data: 26/03/2025

1. Trata o presente expediente de solicitação de doação dos veículos de propriedade da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, conforme requerimento protocolado sob o número 22.061.099-3, visando atender às necessidades do Município de Cafezal do Sul.

2. O bem possui as seguintes características:

Placa	Modelo	Ano	Renavam	Patrimônio
AJD9309	FIAT/UNO S IE	1993	0614472725	100001908031

3. Considerando:

- O Parecer Técnico nº 084/2025 – DETO (fls. 43/45), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à doação do veículo em questão;
- A Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade do bem (fls. 39/40);

4. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto n° 4.336/2009 e no art. 1º da Lei Estadual nº

20.790/2021, a doação do bem supramencionado.

5. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP para demais gestões que o caso requer.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

33648/2025

Resolução SEAP nº 8640/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1° de janeiro de 2023 e pelo Decreto n° 9327 de 24 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora Daniela Ferreira Lourenço, RG N° 13.906.207-8, para responder como Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR/NRHS. No período de 28/03/2025 a 06/04/2024, em virtude das férias da titular da função, a servidora Janiffer Bonfim Moreira, RG n° 8.274.593-9.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a data acima.

Curitiba, 01 de abril de 2025

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

33742/2025

Resolução SEAP nº 8641/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1° de janeiro de 2023 e pelo Decreto n° 9327 de 24 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora Sthefani Poliana Dvorak, RG N° 13.194.354-7, para responder como Chefe do Núcleo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP/NAS. No período de 02/04/2025 a 11/04/2025, em virtude das férias da titular da função, a servidora Andriele Benato de Souza, RG n° 9.658.991-3.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a data acima.

Curitiba, 01 de abril de 2025

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

33744/2025

Diário OFICIAL Paraná

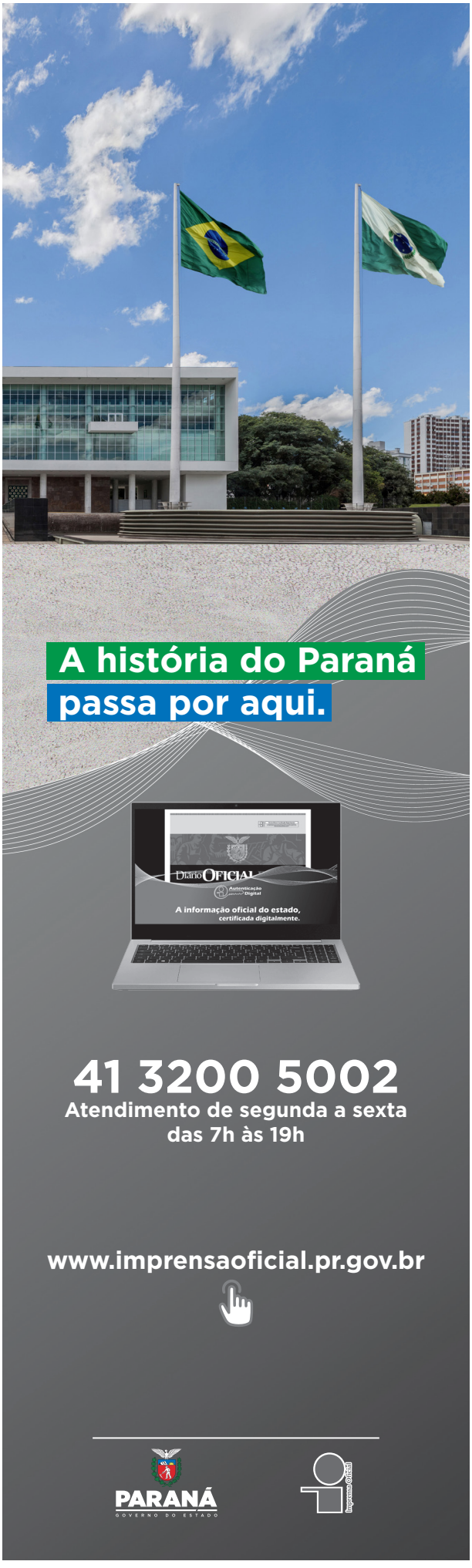

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

INTIMAÇÃO

A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (CPPAR) da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP) INTIMA a empresa NATEK – NATUREZA E TECNOLOGIA, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLOGICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 05.234.897/0001-31, com endereço à Rua Empresário Waldemar Pereira do Egito, S/N, Lote 465, Q432, Mangabeira, CEP 58.058-660, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na pessoa de seu representante legal, Sr. André Luís Santos de Sousa, CPF n. 018. XXX.XXX-00, para, querendo, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento desta, apresentar suas RAZÕES FINAIS no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n. 22.813.219-5, instaurado pela Resolução n. 6.736, de 26 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição n. 11.757, de 01 de outubro de 2024.

Este processo administrativo visa à apuração de irregularidades cometidas no Pregão Eletrônico n. 094/2021, cujo objeto é o Registro de Preços, por um período de 12 meses, para a futura e eventual aquisição de scalps com dispositivos de segurança, cateteres com dispositivo de segurança e curativos, conduzido pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON) desta Pasta, tendo em vista o descumprimento da Cláusula 4, item 4.4, das Condições Gerais, e Cláusula 1, item 1.4, do Anexo I – Termo de referência, ambos do referido edital, em razão de deixar de apresentar os documentos de habilitação e as amostras, acarretando a não manutenção da proposta, sujeitando-se as sanções previstas no artigo 152, incisos I e III, c/c artigo 154, inciso II, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007.

O inteiro teor do processo pode ser obtido digitalmente, mediante cadastro no Sistema Integrado de Documentos – eProtocolo. O envio da documentação poderá ser feito pelo eProtocolo, pelos Correios, ou, ainda, pelo seguinte endereço de e-mail: cppa.seap@seap.pr.gov.br.

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Ronaldo Bonfim Constante
Presidente da CPPAR

33688/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM
VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO N° 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:
PORTARIA N. 6487 01/04/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3175 DE 17/10/2019 O NOME DE ADRIANO JOSE DE ARAUJO
R.G. 40355456 LF - 3

33532/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 6483 01/04/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3982 DE 19/11/2015 O NOME DE GENI ROSA BRUNETTI
R.G. 59416812 LF - 92
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5846 DE 19/12/2024 O NOME DE IVONETE BELINSKI
R.G. 50164764 LF - 90
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5926 DE 27/04/2016 O NOME DE GENI ROSA BRUNETTI
R.G. 59416812 LF - 92
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5965 DE 21/01/2025 O NOME DE DANIEL BATISTA FRAGOSO
R.G. 88346955 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 22657 DE 25/08/2006 O NOME DE EGLE VANDERLI MARQUES
R.G. 50254976 LF - 1
1
-
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 6484 01/04/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 308 DE 30/01/2003 O NOME DE ELZA ROCHA
R.G. 21186546 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 822 DE 03/03/1999 O NOME DE LEILA CANDIDO DE BONFIM TORRES
R.G. 39764466 LF - 4
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3949 DE 22/09/2011 O NOME DE ROSANGELA DA SILVA SUCHLA
R.G. 47302048 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5966 DE 21/01/2025 O NOME DE DANIEL BATISTA FRAGOSO
R.G. 88346955 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7426 DE 16/07/2004 O NOME DE MARCIA BUZZATO
R.G. 44710846 LF - 4
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8695 DE 23/09/2004 O NOME DE SILVANA LUZIA ZANARDO DE OLIVEIRA
R.G. 18930587 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11129 DE 25/11/2022 O NOME DE ROSELI NEZI DALL PIZZOL
R.G. 43840274 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 16966 DE 10/07/2014 O NOME DE GENI ROSA BRUNETTI
R.G. 59416812 LF - 92
EXCLUIR DA PORTARIA N. 18330 DE 25/09/1997 O NOME DE MARIA HELENA BARTH
R.G. 14693203 LF - 2
1
-
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 6485 01/04/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10824 DE 27/02/2013 O NOME DE NELSON ANTONIO GLIR FILHO
R.G. 34001022 LF - 1

33384/2025

PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.141447/25, Pensão por morte, Protocolo 23.698.173-8. Segurado: SUELI TEREZINHA VAZ, CPF 63998351949 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ORRIVALDINO VAZ, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 2795.64. Total do Benefício R$ 2795.64

Ato n.141452/25, Pensão por morte, Protocolo 23.023.365-9. Segurado: WALTER CARDOSO, CPF 40503194972 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: BELINDA APARECIDA CARDOSO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 6323.36. Total do Benefício R$ 6323.36

Ato n.141456/25, Pensão por morte, Protocolo 23.697.198-8. Segurado: ALTAIR DE OLIVEIRA, CPF 36444260906 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SONIA APARECIDA VILELA OLIVEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 3932.50. Total do Benefício R$ 3932.50

Ato n.141459/25, Pensão por morte, Protocolo 23.698.197-5. Segurado: MANOEL ALVES DA SILVA, CPF 13765825115 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: VICTOR HUGO PRADO DA SILVA, Filho(a) Menor, Cota 100%, Valor R$ 5976.62. Total do Benefício R$ 5976.62

Ato n.141451/25, Pensão por morte, Protocolo 22.969.270-4. Segurado: DANIEL TAVARES DA SILVA, CPF 16509897920 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: ANDREIA ALVES, Convivente, Cota 100%, Valor R$ 6089.16. Total do Benefício R$ 6089.16

Ato n.141453/25, Pensão por morte, Protocolo 23.527.879-0. Segurado: NEUSA RESENDE RIELING, CPF 54311616953 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: NILSON RIELING, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 4381.59. Total do Benefício R$ 4381.59

Ato n.141455/25, Pensão por morte, Protocolo 23.197.371-0. Segurado: ROBERTO SCHWARZ, CPF 22664270915 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SONIA MARI LEPINSKI, Convivente, Cota 100%, Valor R$ 4963.45. Total do Benefício R$ 4963.45

Ato n.141450/25, Pensão por morte, Protocolo 23.442.227-8. Segurado: HERMINIA GUERREIRO DA COSTA, CPF 03285230975 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CLELIO PEREIRA DA COSTA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1772.23. Total do Benefício R$ 1772.23

Curitiba, 2 de abril de 2025

33848/2025

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.141463/25, Pensão por morte, Protocolo 23.694.727-0. Segurado: INEZ BETTIN POLAQUINI, CPF 79071589900 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DEONILDO POLAQUINI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 7393.87. Total do Benefício R$ 7393.87

Ato n.141480/25, Pensão por morte, Protocolo 23.092.334-5. Segurado: MARCO ANTONIO SUZUKI, CPF 32040180915 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: EGYPCIALINDA GONÇALVES DE CAMARGO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 13091.79. Total do Benefício R$ 13091.79

Ato n.141475/25, Pensão por morte, Protocolo 23.695.263-0. Segurado: MARIA LUCIA DE SIQUEIRA, CPF 44148569904 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: PEDRO JOÃO DE SIQUEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 2738.41. Total do Benefício R$ 2738.41

Ato n.141483/25, Pensão por morte, Protocolo 23.524.874-3. Segurado: MARIA DE LOURDES LOUREIRO SCALCO, CPF 38631334987 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: INEZ DE FATIMA RIBEIRO, Convivente, Cota 100%, Valor R$ 1602.51. Total do Benefício R$ 1602.51

Ato n.141482/25, Pensão por morte, Protocolo 23.709.558-8. Segurado: ODAIR SANCHES GARCIA, CPF 76604454991 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DOMINGOS GARCIA DIAS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1599.71. Total do Benefício R$ 1599.71

Ato n.141484/25, Pensão por morte, Protocolo 23.713.696-9. Segurado: DIAIR PEREIRA DE SOUZA, CPF 22270850963 - LF 22. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: WILMAR TEDESKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 2563.68. Total do Benefício R$ 2563.68

Ato n.141469/25, Pensão por morte, Protocolo 23.602.394-0. Segurado: ARNOLDO ALBERTO ROUILLER, CPF 01052675972 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ILCA BERBERT ROUILLER, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 3344.02. Total do Benefício R$ 3344.02

Ato n.141479/25, Pensão por morte, Protocolo 23.092.334-5. Segurado: MARCO ANTONIO SUZUKI, CPF 32040180915 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: EGYPCIALINDA GONÇALVES DE CAMARGO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 13511.35. Total do Benefício R$ 13511.35

Ato n.141470/25, Pensão por morte, Protocolo 23.602.394-0. Segurado: ARNOLDO ALBERTO ROUILLER, CPF 01052675972 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ILCA BERBERT ROUILLER, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 2675.28. Total do Benefício R$ 2675.28

Curitiba, 2 de abril de 2025

33850/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

LOTTOPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR

PORTARIA N° 025/2025 – LOTTOPAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O disposto na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021 e o Art. 13 do Decreto 10.843 de 26 de abril de 2022 e com base no artigo 70, parágrafo único da Lei 6174 de 16 de novembro de 1970;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, CRISTINA SAYURI SHIKASHO, RG nº 7.XXX.961-X para sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo comissionado de Diretor, Símbolo CC-DG, durante o afastamento do titular, ROGÉRIO CESAR NOGUEIRA, RG 7.XXX.061-X, por motivo de licença paternidade

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 02 de abril de 2025.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

33976/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR

PORTARIA N° 026/2025 – LOTTOPAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O disposto na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021 e o Art. 13 do Decreto 10.843 de 26 de abril de 2022 e com base no artigo 70, parágrafo único da Lei
6174 de 16 de novembro de 1970;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, CRISTINA SAYURI SHIKASHO, RG nº 7.XXX.961-X para sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo comissionado de Diretor, Símbolo CC-DD, no período de 07/04/2025 a 22/04/2025, referente ao período de férias do titular, ROGÉRIO CESAR NOGUEIRA, RG 7.XXX.061-X.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 02 de abril de 2025.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

33990/2025

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

PORTARIA Nº **109,** DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza servidor a emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação no município.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do anexo ao que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3,º da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2.011, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar a servidora para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Oficio nº 002/2025 - Prefeitura Municipal de Itaipulândia.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
Itaipulândia	Eduardo Henrique da Silva Morais	42433581	Secretaria Municipal de Agricultura	23.659.582-0

Art. 2º - A autorização concedida ao servidor especificado nesta Portaria fica sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Itaipulândia.

Art. 3º - O servidor autorizado deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 072, de 09 de março de 2023.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.
RENATO REZENDE YOUNG BLOOD
Diretor Presidente em exercício
Portaria nº 104/2025

PORTARIA Nº **110,** DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza servidor emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação no município Munhoz de Mello.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 09 de 16 de 18 de julho de 2.021, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidor para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Oficio nº 73/2025, da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
Munhoz de Mello	Edilson Honorato	244	Secretaria de Agricultura	23.666.164-4

Art. 2º - A autorização concedida ao servidor especificado nesta Portaria ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Astorga

Art. 3º - O servidor autorizado deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

RENATO REZENDE YOUNG BLOOD
Diretor Presidente em exercício
Portaria nº 104/2025

33938/2025

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

REPUBLICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 059/2025 – SETI, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Constitui Comissão Verificadora com vistas à Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Letras Espanhol - Licenciatura, ofertado no Campus de Apucarana, pela Universidade Estadual do Paraná, Unespar.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, do Decreto nº 03, e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, bem como da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, do Conselho Estadual de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora Composta por Cláudia Cristina Ferreira, Doutora em Estudos da Linguagem pela Universidade Estadual de Londrina, UEL, e Professora do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas da Universidade Estadual de Londrina, UEL, como avaliadora, para proceder verificação in loco, e Mário Cândido de Athayde Júnior, Chefe da Divisão de Regulação e Avaliação (DRA)-CES/Seti, para acompanhamento técnico do protocolado, com vistas à Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Letras Espanhol - Licenciatura, ofertado no Campus de Apucarana, pela Universidade Estadual do Paraná, Unespar.
§ 1º Na execução de seu trabalho avaliativo, a Comissão levará em conta o contido no Protocolado nº 23.034.501-5, de 08/11/2024, bem como no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação específico, aprovado pela Resolução nº 123/17-Seti.
§ 2º A avaliadora apresentará seu relatório, bem como manifestação formal quanto as alterações/ajustes ocorridos ao longo do processo de avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do término da visita in loco à Instituição.
§ 3º A Divisão de Regulação e Avaliação (DRA)–CES/Seti terá prazo de 30 dias, a contar da data de entrega do relatório, para elaborar a instrução e orientação técnica do expediente.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

33878/2025

UEL

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;
Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;
Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;
Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;
Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;
Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná;
Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;
Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**
I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

799 - 31/03/2025 - LARISSA FERREIRA LEMOS - (HU) - RG 10XXX146X/PR - Exonerar, a pedido, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, Direção Acadêmica DA-3, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotada na Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, a partir de 07/02/2025.
800 - 31/03/2025 - GUILHERME MANTOVANI - (CECA) - RG 45XXX662X-SP - Exonerar ex-offício, do cargo em Comissão de Assessor Técnico, Direção Acadêmica DA-4, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado no Centro de Educação, Comunicação e Artes, a partir de 31/10/2024.Universidade Estadual de Londrina, mediante publicação de Resolução do Secretário de Estado da Administração do Estado do Paraná.
801 - 31/03/2025 - GISELE ANDRADE MENOLLI - (CCS) - RG 5XXX050X/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde, a partir de 07/01/2025.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;
Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;
Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;
Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do LEstado do Paraná;
Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;
Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**
I.Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

719 - 25/03/2025 - CAROLINE SANTOS - (CCB) - RG 8XXX501X/PR Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1 , com carga horária de 20 h/sem., a partir de 31/03/2025 até o retorno do professor João Antonio Cyrino Zequi ao Departamento, desde que não ultrapasse 30/03/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
720 - 25/03/2025 - FERNANDA KAZMIERSKI MORAKAMI - (CCS) - RG 55XXX319XSP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1 , com carga horária de 20 h/sem., a partir de 02/04/2025 até 01/04/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
721 - 25/03/2025 - KASSIANA SCHMIDT SURJUS - (CCE) - RG 6XXX243X/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1 , com carga horária de 20 h/sem., a partir de 28/03/2025 até 27/03/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
723 - 25/03/2025 - EDILAINE APARECIDA SOARES - (CCA) - RG 4XXX510X/PR - Conceder, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação, à servidora Edilaine Aparecida Soares no período de 07/04/2025 a 05/07/2025.
724 - 25/03/2025 - LAUDICENA DE FÁTIMA RIBEIRO - (BC) - RG 003XXX148X/PR - Conceder, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação, à servidora Laudicena de Fátima Ribeiro no período de 07/04/2025 a 05/07/2025.
725 - 26/03/2025 - SILVIA REGINA TACLA - (CESA) - RG 3XXX403X/PR Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AD C para AD D.
726 - 26/03/2025 - RICHARD GONÇALVES ANDRÉ - (CCH) - RG 7XXX270X/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC A para AC B.
728 - 26/03/2025 - ARIADNY LOIOLA GARCIA - (CCE) - RG 12XXX880X/PR - Registrar a vacância em 06/03/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 06/03/2023 a 05/03/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo, Classe E 01, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotada no Centro de Ciências Exatas.
729 - 26/03/2025 - EDUARDO FLORENTINO DE FARIAS LIMA - (PROEX) RG 4XXX341X/PR - Registrar a vacância em 06/03/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 06/03/2023 a 05/03/2025, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo, Classe E 01, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado no Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade.
730 - 26/03/2025 - GENECI FERNANDES BERTHOLINO - (CCA) - RG 4XXX055X/PR - Registrar a vacância em 06/03/2025, do término do Contrato de Regime Especialrelativo ao período de 06/03/2023 a 05/03/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo, Classe E 01, em regime de trabalho de 40 horas semanais,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

lotada no Centro de Ciências Agrárias.

731 - 26/03/2025 - JOÃO PEDRO CUNHA SILVA - (PROAF) - RG 1XXX500X2/PR - Registrar a vacância em 06/03/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 06/03/2023 a 05/03/2025, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo, Classe E 01, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado no Centro de Educação, Comunicação e Artes.

732 - 26/03/2025 - VICTOR HUGO MARTINS ESCARCE - (CCS) - RG 10XXX102X/PR - Registrar a vacância em 06/03/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 06/03/2023 a 05/03/2025, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo, Classe E 01, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado no Centro de Ciências da Saúde.

733 - 26/03/2025 - NATALIA LUIZA DE ROCO - (CTU) - RG 14XXX611X/PR Registrar a vacância em 20/03/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 20/03/2023 a 19/03/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo, Classe E 01, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotada no Centro de Tecnologia e Urbanismo.

734 - 26/03/2025 - ANA PAULA MICHELIN - (CCS) - RG 10XXX852X/PR Registrar a vacância em 21/12/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 04/07/2024 a 20/12/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Ciências Farmacêuticas do Centro de Ciências da Saúde.

735 - 26/03/2025 - BEATRIZ SUELLEN ARCENI - (CCS) - RG 9XXX832X/PR Registrar a vacância em 21/12/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 05/07/2024 a 20/12/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Ciências Farmacêuticas do Centro de Ciências da Saúde.

736 - 26/03/2025 - ANA LIGIA GIRALDELI - (CCA) - RG 46XXX593X/SP Registrar a vacância em 20/12/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 23/03/2023 a 19/12/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de horas semanais, lotada no Departamento de Agronomia do Centro de Ciências Agrárias.

737 - 26/03/2025 - LUIS PAULO SILVEIRA ALVES - (CCE) - RG 9XXX237X/PR - Registrar a vacância em 17/12/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 22/02/2024 a 16/12/2024 contratado nas condições estabelecidas na, Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de horas semanais, lotado no Departamento de Bioquímica e Biotecnologia do Centro de Ciências Exatas.

738 - 26/03/2025 - FABIO LUIZ CHECHE PINA - (CEFE) - RG 30XXX556X/SP - Registrar a vacância em 07/11/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 07/11/2022 a 06/11/2024, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Educação Física do Centro de Educação Física e Esporte.

740 - 26/03/2025 - ANA LILIAN MARCHESONI PARRELLI - (HU) - RG 7XXX426X/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a decisão judicial que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 5 anos 1 mes 16 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, no período de 21/03/1994 a 12/11/2019.

741 - 26/03/2025 - MARIA ELIANETE THERESA DAMACENO - (HU) - RG 000XXX719X/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Auxiliar de Enfermagem, em cumprimento a decisão judicial que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 5 anos 4 meses 3 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, no período de 17/02/1993 a 01/11/2019.

744 - 27/03/2025 - CHRISTIANE FRIGERIO MARTINS - (CCE) - RG 29XXX682X/SP - Conceder, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação, à servidora Christiane Frigerio Martins no período de 24/03/2025 a 21/06/2025.

745 - 27/03/2025 - PIETRO CHIMENTI - (CCE) - RG XX191X/DF Conceder, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação, ao servidor Pietro Chimenti no período de 24/03/2025 a 21/06/2025.

748 - 27/03/2025 - VITOR HIDEO NASU - (CESA) - RG 12XXX083X/PR Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Ciências Contábeis do Centro de Estudos Sociais Aplicados, a partir de 28/11/2024.

749 - 27/03/2025 - NATHALIA TAVARES BELLATO SPAGIARI - (CCB) RG 10XXX375X/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Psicologia e Psicanálise do Centro de Ciências Biológicas, a partir de 25/02/2025.

750 - 27/03/2025 - NATHALIA TAVARES BELLATO SPAGIARI - (CCB) RG 10XXX375X/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Psicologia e Psicanálise do Centro de Ciências Biológicas, a partir de 25/02/2025.

751 - 27/03/2025 - JANAINA MAYER DE OLIVEIRA NUNES - (CCS) - RG 6XXX705X/PR - Registrar a vacância em 22/03/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 23/03/2023 a 21/03/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Fisioterapia do Centro de Ciências da Saúde.

752 - 27/03/2025 - MAGNO ROGERIO GOMES - (CESA) - RG 9XXX992X/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Economia do Centro de Estudos Sociais Aplicados, a partir de 21/02/2025.

753 - 27/03/2025 - MAGNO ROGERIO GOMES - (CESA) - RG 9XXX992X/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Economia do Centro de Estudos Sociais Aplicados, a partir de 21/02/2025.

754 - 27/03/2025 - MARCIO TEIXEIRA - (CEFE) - RG 3XXX977X/PR Registrar a vacância em 16/03/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 15/01/2024 a 15/03/2025, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Chefe do Departamento de Ciências do Esporte do Centro de Educação Física e Esporte.

755 - 27/03/2025 - DAYANE APARECIDA SCARAMAL FERES - (CCS) RG 46XXX560X/SP - Registrar a vacância em 15/03/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 15/03/2024 a 14/03/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Saúde Coletiva do Centro de Ciências da Saúde.

756 - 27/03/2025 - LIVIA HELENA MOREIRA DA SILVA MELO - (CCA) RG 16XXX730X/PR - Registrar a vacância em 11/03/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 23/03/2023 a 10/03/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Zootecnia do Centro de Ciências Agrárias.

757 - 27/03/2025 - GISELY PAULA GOMES - (CCA) - RG 29XXX319X/PR Registrar a vacância em 11/03/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 22/03/2023 a 10/03/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Agronomia do Centro de Ciências Agrárias.

758 - 27/03/2025 - JOSIANE LETICIA HERNANDES - (CCE) - RG 14XXX588X/PR - Registrar a vacância em 11/03/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 13/03/2023 a 10/03/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas.

759 - 27/03/2025 - FERNANDA TORRES SAHAO - (CCB) - RG 8XXX468X/PR - Registrar a vacância em 11/03/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 24/03/2023 a 10/03/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Psicologia Geral e Análise do Comportamento do Centro de Ciências Biológicas.

760 - 27/03/2025 - ESTHER ENCINAS AUDIBERT - (CTU) - RG 10XXX552X/PR - Registrar a vacância em 11/03/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 30/03/2023 a 10/03/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Arquitetura e Urbanismo do Centro de Tecnologia e Urbanismo.

761 - 27/03/2025 - FERNANDO AUGUSTO GRANDIS - (CCA) - RG 10XXX084X/PR - Registrar a vacância em 11/03/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 23/03/2023 a 10/03/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Zootecnia do Centro de Ciências Agrárias.

762 - 27/03/2025 - FERNANDO DE SOUZA RODRIGUES - (CCA) - RG 00XXX206X/MS - Registrar a vacância em 11/03/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 13/03/2023 a 10/03/2025, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Medicina Veterinária Preventiva do Centro de Ciências Agrárias.

763 - 27/03/2025 - MARCIO DE BARROS - (CCE) - RG 6XXX013X/PR Registrar a vacância em 11/03/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 30/03/2023 a 10/03/2025 de MARCIO DE BARROS, RG nº 69900135/PR, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar

Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Bioquímica e Biotecnologia do Centro de Ciências Exatas.

764 - 27/03/2025 - RAFAELA GARCIA SARDI - (CCB) - RG 14XXX489X/PR - Registrar a vacância em 11/03/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 23/03/2023 a 10/03/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Psicologia Social e Institucional do Centro de Ciências Biológicas.

765 - 27/03/2025 - RODRIGO ROSA DA SILVA - (CECA) - RG 15XXX227X/PR - Registrar a vacância em 11/03/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 29/03/2023 a 10/03/2025, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Educação do Centro de Educação, Comunicação e Artes.

766 - 27/03/2025 - SERGIO MARQUES BORGHI - (CCB) - RG 7XXX779X/PR Registrar a vacância em 11/03/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 13/03/2023 a 10/03/2025, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Anatomia do Centro de Ciências Biológicas.

767 - 27/03/2025 - LARISSA CASARIL DA FONTOURA - (CTU) - RG 8XXX061X/PR - Registrar a vacância em 11/03/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 04/04/2023 a 10/03/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Arquitetura e Urbanismo do Centro de Tecnologia e Urbanismo.

768 - 27/03/2025 - ARTHUR HENRIQUE CAIXETA - (CCE) - RG 8XXX413X/PR - Registrar a vacância em 11/03/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 14/03/2023 a 10/03/2025, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas.

769 - 27/03/2025 - DANILO MASSUIA ROCHA - (CCB) - RG 9XXX000X/PR - Registrar a vacância em 11/03/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 22/03/2023 a 10/03/2025, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Biologia Geral do Centro de Ciências Biológicas.

770 - 27/03/2025 - RICARDO DE OLIVEIRA THOMASI - (CECA) - RG 14XXX905X/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Música e Teatro do Centro de Educação, Comunicação e Artes, a partir de 10/01/2025.

771 - 27/03/2025 - AMANDA CAROLINA DAMASCENO ZANUTO - (CCS) RG 35XXX986X/SP - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Clínica Médica do Centro de Ciências da Saúde, a partir de 09/11/2024.

772 - 27/03/2025 - LUCAS DE LIMA DA CRUZ - (CECA) - RG 13XXX343X/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Educação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, a partir de 08/02/2025.

773 - 27/03/2025 - MARIA ANTONIA ROMAO DA SILVA - (CECA) - RG 8XXX913X/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Design do Centro de Educação, Comunicação e Artes, a partir de 08/01/2025.

774 - 27/03/2025 - CLAUDIA FATIMA DE MELO FAVARAO - (CECA) RG 5XXX578X/PR - Registrar a vacância em 08/02/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 16/09/2024 a 07/02/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação do Centro de Educação, Comunicação e Artes.

775 - 27/03/2025 - MARIANA LOURENÇO HADDAD - (CCS) - RG 57XXX618X/SP - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Saúde Coletiva do Centro de Ciências da Saúde, a partir de 07/01/2025.

776 - 27/03/2025 - GISLAINE SEMCOVICI NOZI - (CECA) - RG 8XXX538X/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, a partir de 07/01/2025.

777 - 27/03/2025 - CAROLINA SANTANA SIQUEIRA - (CCS) - RG 8XXX723X/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na LeiComplementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Saúde Coletiva do Centro de Ciências da Saúde, a partir de 07/01/2025.

778 - 27/03/2025 - SIMONE CRISTINE SEMPREBON - (CCB) - RG 9XXX576X/PR - Registrar a vacância em 06/03/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 06/03/2023 a 05/03/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Biologia Geral do Centro de Ciências Biológicas.

779 - 27/03/2025 - LARISSA GARBELINI VALENTIM - (CCA) - RG 8XXX671X/PR - Registrar a vacância em 06/03/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 06/03/2023 a 05/03/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Clínicas Veterinárias do Centro de Ciências Agrárias.

780 - 27/03/2025 - HENRIQUE ESTEVES - (CCE) - RG 10XXX180X/PR Registrar a vacância em 03/03/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 03/03/2023 a 02/03/2025, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas.

781 - 27/03/2025 - HELDIA LINAI DA SILVA CAVALLARI - (CTU) - RG 5XXX018X/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de: 02/07/1990 a 22/10/1990; 01/11/1990 a 14/02/1994; 01/03/1994 a 21/07/1995; 01/08/1995 a 19/06/1997; 04/08/1997 a 08/09/1997; 02/03/1998 a 02/08/1998.

782 - 28/03/2025 - ELIZÂNGELA SANTANA DOS SANTOS - (CCS) - RG 10XXX982X/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1 , com carga horária de 20 h/sem., a partir de 31/03/2025 até 30/03/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

786 - 31/03/2025 - CAIO TIKARAISHI PIERANGELI - (CECA) - RG 38XXX017X/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1 , com carga horária de 20 h/sem., a partir de 02/04/2025 até 01/04/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

787 - 31/03/2025 - ALESSANDRA MAFFEI MONTEIRO - (CCE) - RG 7XXX410X/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1 , com carga horária de 40 h/sem., a partir de 02/04/2025 até 01/04/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

791 - 31/03/2025 - TIAGO APARECIDO PAES - (CESA) RG10XXX490X/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato de Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como de Execução, na função de Técnico em Laboratório, Classe E 01, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado no Centro de Ciências Exatas, a partir de 09/01/2025.

792 - 31/03/2025 - CAMILA DE OLIVEIRA PORTO - (CCA) - RG 961XXX296X/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato de Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como de Execução, na função de Técnico em Laboratório, Classe E 01, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotada no Centro de Ciências Exatas, a partir de 16/12/2024.

793 - 31/03/2025 - ELTON GARGIONI GRISOSTE BARBOSA - (CCB) - RG 71XXX700X/MS - Rescindir, a pedido, o Contrato de Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como de Execução, na função de Técnico em Laboratório, Classe E 01, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado no Centro de Ciências Exatas, a partir de 17/01/2025.

794 - 31/03/2025 - FELIPE AUGUSTO PAES DE GOIS - (PROPLAN) - RG 10XXX502X/PR - Registrar a vacância em 27/03/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 27/03/2023 a 26/03/2025, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº108/2005, de 18/05/2005, como Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo, Classe E 01, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Pró-Reitoria de Planejamento.

795 - 31/03/2025 - KERLLY PELLIZZARO BASTOS - (CESA) - RG 6XXX972X/PR - Registrar a vacância em 27/03/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 27/03/2023 a 26/03/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº108/2005, de 18/05/2005, como Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo, Classe E 01, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotada na Centro de Estudos Sociais Aplicados.

796 - 31/03/2025 - LUIS CLAUDIO DE AQUINO - (CCB) - RG 16XXX749X/PR - Registrar a vacância em 27/03/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 27/03/2023 a 26/03/2025, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº108/2005, de 18/05/2005, como Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo, Classe E 01, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Centro de Ciências Biológicas.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

797 - 31/03/2025 - NATALIA PEREZ BERALDO - (PROPPG) - RG 14XXX666X/PR - Registrar a vacância em 31/03/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 31/03/2023 a 30/03/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº108/2005, de 18/05/2005, como Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo, Classe E 01, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotada na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação.
798 - 31/03/2025 - LUCIANA CRISTINA FRANÇA SILVA - (CCA) - RG 5XXX232X/PR - Determinar o registro na pasta funcional, a sua exoneração, a pedido, do Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Técnico Administrativo, Classe "E 18", em regime de trabalho de 40 horas semanais, em 07/01/2025. Os registros determinados por esta Portaria serão confirmados, por solicitação da Universidade Estadual de Londrina, mediante publicação de Resolução do Secretário de Estado da Administração do Estado do Paraná.
804 - 31/03/2025 - ANA CLAUDIA SALADINI - (CEFE) - RG 7XXX125X/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de: 12/02/1996 a 18/03/1997.
807 - 01/04/2025 - FELIPE ARRUDA MOURA - (CEFE) - RG 28XXX683X/SP Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente de AC B para AC C
808 - 01/04/2025 - ODIMARI PRICILA PRADO CALIXTO - (CCA) - RG 7XXX038X/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente de AC B para AC C.
809 - 01/04/2025 - RODRIGO NUNES MONTEIRO - (CCE) - RG 9XXX346X/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º e, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente AD B para AD C a partir de 04/04/2025.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

34150/2025

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;
considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96;
considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
considerando o art. 4º da Lei n° 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2025.216 – 31/03/2025 (PROCESSO SEI Nº 25.000013027-2) – Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo **Edital PROGESP-DICON nº 2024.858**, seguinte(s):

DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
NOME	**CARGA HORÁRIA**
Marcos Monteiro Junior	20 horas
William Xavier Maukoski	20 horas
DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA	
NOME	**CARGA HORÁRIA**
Mayara Vitorino Gevert	20 horas
DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	
NOME	**CARGA HORÁRIA**
Ana Keli Moletta	40 horas

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

34030/2025

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS:**

Portaria nº 399/2025 de 28/03/2025. Art. 1º Suspender a partir de 06/01/2025 a data de fruição de férias do servidor João Marcos Borges Avelar, CPF: XXX.096.309-XX, Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PRAF), referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025. **Art. 2º.** Conceder a fruição de férias no período de 09/06/2025 a 23/06/2025 ao servidor, João Marcos Borges Avelar, CPF: XXX.096.309-XX, Pró-Reitor da PróReitoria de Administração e Finanças (PRAF), referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, restando um saldo de 15 dias para fruir em data oportuna. **Portaria nº 432/2025 de 01/04/2025. Art. 1º º Retificar a Portaria nº 377/2025, de 24 de março de 2025**, no seguinte trecho: Onde se lê: referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 01/04/2019. Leia-se: referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2019. **Art. 2º** Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 377/2025 Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

34078/2025

UNICENTRO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de FEVEREIRO e MARÇO de 2025:

1-GRE, de 6-2-2025: Designa Coordenador/Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação nº 137/2024, celebrado entre a UNICENTRO, e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste, FAU, visando operacionalizar o projeto institucional 10º Festival Unicentro da Canção, FUCA, conforme segue: I – Coordenador/Gestor: DANNY JESSÉ FALKEMBACH NASCIMENTO, RG nº 5.990.192-3; II – Fiscal: LUCAS GOMES THIMÓTEO, CIN nº 039.126.389-77. A designação é pelo período de 13-11-2024, até o término do Termo de Cooperação, conforme publicação em diário oficial correspondente.

2-GRE, de 6-2-2025: Designa Coordenador/Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação nº 120/2024, celebrado entre a UNICENTRO, e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste, FAU, objetivando regular a gestão financeira dos recursos oriundos do processo de seleção do Programa de Residência Multiprofissional da UNICENTRO, conforme segue: I – Coordenador/Gestor: MARCUS PEIKRISZWILI TARTARUGA, RG nº 12.961.734-9; II – Fiscal: CINTIA RAQUEL BIM QUARTIERO, RG nº 6.245.718-0. A designação é pelo período de 7-10-2024, até o término do Termo de Cooperação, conforme publicação em diário oficial correspondente.

3-GRE, de 12-2-2025: Prorroga a disposição funcional concedida ao servidor DALTON LUIZ SCHIESSEL, RG nº 9.774.298-7, para a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, SETI, pelo período de 2-1-2025 a 31-12-2025, com ônus para o órgão de origem.

4-GRE, de 12-2-2025: Concede Licença Sabática ao docente AUGUSTO BACH, RG nº 4.335.649-6, pelo período de 1º-4-2025 a 30-9-2025, para desenvolver projeto de pesquisa, na Pontifica Universidade Católica, PUCPR.

5-GRE, de 25-2-2025: Designa Coordenador/Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação nº 10/2025, celebrado entre a UNICENTRO, e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste, FAU, objetivando o desenvolvimento de ações que visam operacionalizar a prestação de serviços da Clínica Escola de Nutrição, CENUT, do Câmpus Cedeteg, conforme segue: I – Coordenador/Gestor: RENATA LÉIA DEMÁRIO VIEIRA, RG nº 6.744.121-4; II – Fiscal: ADRIANA MASIERO KÜHL, RG nº 7.978.739-6. A designação é pelo período de 12-2-2025 até o término do Termo de Cooperação, conforme publicação em diário oficial correspondente.

6-GRE, de 18-3-2025: Retifica o art. 2º, da Portaria nº 439-GRE/ UNICENTRO, de 14-10-2019, que concedeu Licença Sabática ao docente EVERTON HILLIG, RG nº 6020909369 RS, que passa a vigorar conforme segue: "Art. 2º O período aquisitivo da licença de que trata o *caput* deste artigo é de 1º é de 11 de junho de 2007 a 11 de junho de 2014."

7-GRE, de 18-3-2025: Altera, de RT-20 para RT-40, sem dedicação exclusiva, o regime de trabalho do docente GIOVANI CALDAS GNOATO, RG nº 10.712.779-8, retroativamente a 6-3-2025.

8-GRE, de 18-3-2025: Prorroga a disposição funcional concedida ao servidor VALDIR MOISES DA SILVA, RG nº 4.204.244-7, para atuar em Colégio da Rede Estadual de Ensino, vinculado à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, SEED, no Município de Reserva do Iguaçu, pelo período de 1º-1-2025 a 31-12- 2025, com ônus para o órgão de origem.

9-GRE, de 18-3-2025: Concede Licença Sabática à docente PATRICIA CARLA GILONI DE LIMA, RG nº 6.427.404-0, pelo período de 4-8-2025 a 3-2-2026, para desenvolver projeto de pesquisa, na Universidade Tecnológica Federal do Paraná, UTFPR, Câmpus de Pato Branco, ficando cancelado o adicional de insalubridade concedido à docente, concedido pela Portaria nº 461-GRE/UNICENTRO, de 5-11-2019, a partir da data de ínicio da concessão da licença sabática, nos termos do art. 9º, da Lei nº 10.692, de 27 de dezembro de 1993.

10-GRE, de 18-3-2025: Concede Licença Sabática ao docente ANGELO MIGUEL MALAQUIAS, RG nº 12.859.535-0, pelo período de 4-8-2025 a 3-2-2026, para desenvolver projeto de pesquisa, na Universidade Tecnológica Federal do Paraná, UTFPR.

11-GRE, de 18-3-2025: Concede Licença Sabática ao docente SÉRGIO FAJARDO, RG nº 5.687.506-9, pelo período de 21-7-2025 a 20-1-2026, para desenvolver projeto de pesquisa, na Universidade Estadual de Londrina, UEL.

12-GRE, de 25-3-2025: Designa Coordenador/Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação nº 005/2025, celebrado entre a UNICENTRO, e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste, FAU, objetivando o desenvolvimento de ações conjuntas que visam operacionalizar a prestação de serviços do Laboratório de Saneamento Ambiental e Qualidade da Água, DENAM, UNICENTRO, Câmpus de Irati, para avaliar a qualidade físico-química e microbiológica da água distribuída por redes de abastecimento, bem como da água de fontes alternativas (poços e nascentes) da população pertencente à 4ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, conforme segue: I – Coordenador/Gestor: JEANETTE BEBER DE SOUZA, RG nº 11.074.872-8; II – Fiscal: ANA MARIA CHARNEI, RG nº 7.153.123-6. A designação é pelo

período de 30-1-2025 até o término do Termo de Cooperação, conforme publicação em diário oficial correspondente.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.
Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

33861/2025

UNIOESTE

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 014/2025 – DGC

O Diretor Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Campus Cascavel, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a Portaria n° 014/2025 – DGC, de 1° de abril de 2025, em virtude da servidora Antonia Marlene Vilaca, estar em seu período de férias. A Comissão de Sindicância, conforme eprotocolo n° 23.721.652-0, será composta pelos servidores Aparecida Feola Sella e Ronaldo Luiz Barbosa.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI
Diretor-Geral – Unioeste Campus Cascavel

33841/2025

EXTRATO 05/2025

Natureza: Termo Geral de Cooperação. Partes: Unioeste e a Universidade de Milão (Itália); Objeto: Cooperação entre os partícipes, visando o desenvolvimento e execução conjunta de programas e projetos em matéria técnica, científica, educacional e cultural. Data da Assinatura: 02/04/2025 Vigência: 02/04/2030

34050/2025

PORTARIA Nº 1502/2025-GRE, DE 02 DE ABRIL DE 2025.
Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 610/2025 – Reitoria, Dispensa de Licitação n° 3056/2025 - Processo nº 22.985.821-1, Controle interno nº 005/2025, com o objeto Contratação de empresa especializada em serviços de controle de vetores e pragas nas instalações sob responsabilidade da Reitoria da Unioeste. Gestor de Contrato: EROSANIA LISBÔA, RG nº 7.XXX.329-X. Fiscal de Contrato: FELIPE ANTONIO LUCAS ELSENBACH, RG nº 9.XXX.836-X. Esta Portaria, gera efeito a contar de 24 de fevereiro de 2025, e tem vigência concomitante a do Contrato, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.
PORTARIA Nº 1503/2025-GRE, DE 02 DE ABRIL DE 2025.
Conceder progressão de nível a Professora FABIANE GRANDO, RG nº 5.XXX.848-X, RT-40, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Marechal Cândido Rondon, da classe de Professor Adjunto – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.
PORTARIA Nº 1504/2025-GRE, DE 02 DE ABRIL DE 2025.
Promover o Professor FRANKLIN ANGELO KRUKOSKI, RG nº 8.XXX.786-X, RT-40, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Francisco Beltrão, da classe de Professor Assistente - nível D, para Adjunto - nível A, por titulação - conclusão de Doutorado.

34051/2025

Secretaria da Cultura

CCTG

PORTARIA n° 013/2025 – DIPRE/CCTG

O DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no protocolado de n° **23.709.604-5**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MATHEUS HENRIQUE SANTOS CORDEIRO,** portador do **RG n° 13.XXX.932-X,** para exercer interinamente a função de Chefe de Departamento deste Centro Cultural Teatro Guaíra, no período de 22/04/2025 a 01/05/2025, sem prejuízo de suas atribuições, em substituição ao titular do cargo, **RENATA MIQUICHUK DE CASTRO,** portadora do **RG n° 13.XXX.495-X,** por motivo de férias da titular.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 24 de março de 2025.

assinado eletronicamente
Cleverson Luiz Cavalheiro
Diretor Presidente

33888/2025

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DELIBERAÇÃO Nº14/2025 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 13/2025 – CEDCA/PR que aprovou o **Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes**, através de repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento aos Municípios previamente habilitados;

Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579/1991;

Considerando o disposto no Decreto nº 3.963/1994, que dispõe sobre o regulamento do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 21 de março de 2025.

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do modelo do Plano de Ação do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, que deverá ser preenchido pelos municípios que aderirem o recurso pleiteado no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, conforme o anexo I.

Art.2º Que sejam observadas as formalidades legais especificadas da Deliberação nº 13/2025 – CEDCA/PR.

Art.3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 21 de março de 2025.

Danielle Dalavechia Chedid Silvestre
Presidente do CEDCA/PR

33946/2025

DELIBERAÇÃO Nº 15/2025 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente no dia 21 de Março de 2025,

DELIBEROU

Art. 1º Pela instituição da Comissão do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CEDCA/PR, biênio 2025/2027, com os seguintes representantes:

I – Secretaria de Estado, Desenvolvimento Social e Família – SEDEF (02 vagas):
III – Secretaria de Estado do Esporte – SEE;
III – Associação Amor e Cuidados – AAMEC;
V – Guarda Mirim de Arapongas;
VI – Apae de São Sebastião da Amoreira.

Art.2º A Comissão Eleitoral será responsável pela organização do Regulamento do Processo Eleitoral Organizações da Sociedade Civil do CEDCA/PR, biênio 2025/2027, sendo que, após a publicação do mesmo uma nova comissão deverá ser nomeada para acompanhamento do Pleito Eleitoral.

§ 1º A Comissão Eleitoral contará com a participação de representantes do Ministério Público, OAB/PR, Defensoria Pública e Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente visando acompanhamento e a fiscalização dos trabalhos.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 21 de Março de 2025.

Danielle Dalavechia Chedid Silvestre
Presidente do CEDCA/PR

33950/2025

DELIBERAÇÃO Nº 10/2025 – CEDCA/PR

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual consagra a doutrina da Proteção Integral aos direitos da criança e do adolescente;

Considerando que o art. 4º da Lei n° 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, determina que é dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Considerado que o fortalecimento das Redes de Proteção à população infanto-juvenil requer o comprometimento de diferentes esferas de governo e dos setores organizados da sociedade;

Considerando que a Deliberação n° 050/2017 - CEDCA/PR aplica-se apenas aos projetos apresentados por organizações da sociedade civil e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta para compor o Banco de Projetos/FIA;

Considerando o disposto na Lei Estadual n° 19.173/2017, a qual dispõe sobre a organização da política da criança e do adolescente no Estado do Paraná;

Considerando o Decreto nº 11.180/2022 - o qual dispõe sobre o novo Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD) no âmbito dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social do Estado do Paraná que apresenta que a delegação de competência para a unidade descentralizada promover a execução de ações previstas no orçamento da unidade descentralizadora;

Considerando ainda que de acordo com o mesmo decreto a unidade descentralizadora é o órgão, fundo ou entidade da Administração Pública com atribuição para formalizar TED, a fim de descentralizar créditos orçamentários consignados a seus respectivas unidades orçamentárias;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 28 de Fevereiro de 2025.

DELIBEROU

Art. 1º Pela atualização da regulamentação para apresentação de propostas pelos Órgãos Estaduais da Administração Pública Direta e Indireta**.**

CAPÍTULO I
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 2º O CEDCA/PR receberá, a qualquer tempo, propostas voltadas ao atendimento, assessoramento, defesa e promoção dos direitos de crianças e adolescentes, apresentadas por Órgãos Estaduais da Administração Pública Direta e Indireta**.**

§ 1º A proposta deverá ser apresentada em conformidade com os modelos constantes nos Anexos I e II da presente Deliberação

§ 2º O proponente da proposta deverá ser, necessariamente, o seu executor.

Art. 3º A proposta apresentada deverá contemplar ações, programas, serviços, projetos ou atividades que tenham por objetivo, prioritariamente, o atendimento, assessoramento, defesa ou promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias, visando à garantia e efetivação dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, e ainda, enquadrar-se em, pelo menos, um dos eixos e objetivos prioritários do Orçamento Criança e Adolescente (OCA), os quais são definidos anualmente por meio de deliberação deste Conselho (Anexo I).

CAPÍTULO II
DO FLUXO PARA APROVAÇÃO DA PROPOSTA E FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Art. 4° O Órgão Estadual da Administração Pública Direta e Indireta deverá apresentar a proposta a ser submetida à apreciação do CEDCA/PR, previamente à análise da Área Técnica/Coordenação da Pasta que o CEDCA/PR está vinculado, responsável pela política pública alvo da proposta, acompanhada da seguinte documentação:

I - Solicitação pelo proponente da proposta, através de ofício dirigido ao (à) Presidente do CEDCA/PR;

II - Plano de Trabalho (Modelo do Anexo II), em papel timbrado do proponente e assinado pelo representante legal do Órgão Estadual da Administração Pública Direta ou indireta;

III - Apresentação de 01 (um) orçamento ou documento que balize os valores requeridos;

IV - Cópia simples e legível da Cédula de identidade, CPF/MF e Decreto de Nomeação do representante legal do Órgão Estadual da Administração Pública Direta ou indireta.

§ 1º A Área Técnica/Coordenação realizará a análise da proposta, se esta estiver acompanhada de toda a documentação exigida na presente Deliberação e ainda, atenda aos requisitos previstos nesta.

§ 2° Além dos documentos previstos nos incisos I a III do *caput* deste artigo, outros documentos específicos poderão ser solicitados, a depender da natureza do objeto da proposta.

§ 3° Quando se tratar de proposta que tenha como abrangência políticas setoriais específicas, a Área Técnica/Coordenação poderá solicitar parecer técnico da Pasta pertinente.

§ 4° Após análise e manifestação da Área Técnica/Coordenação a proposta será encaminhada ao CEDCA/PR para apreciação.

§ 5° A Câmara Setorial à qual esteja vinculada a política pública alvo da proposta apresentada poderá solicitar parecer de outras Câmaras Setoriais Permanentes do CEDCA/PR quanto ao mérito da proposta, se este exceder sua competência de análise.

§ 6° O CEDCA/PR, em aprovando a destinação de recursos para a execução da proposta apresentada, expedirá a competente Deliberação.

§7° Após a aprovação pelo CEDCA/PR, a proposta será encaminhada à Área Técnica/Coordenação para a formalização do Termo de Execução Descentralizada (TED), sendo seguidos os trâmites pertinentes de acordo com as legislações correlatas.

Art. 5° A análise e a aprovação da proposta observarão

I **-** A legislação vigente, especialmente a Lei Federal n° 8.069/1990 e o Decreto Estadual n° 3963/1994, responsável pela regulamentação do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná – FIA/PR, e ainda o Decreto 11180 de 2022 o qual dispõe sobre os Termos de Execução Descentralizada - TED, e outras legislações pertinentes a essa deliberação, que vieram a ser publicadas;

II - A capacidade da proposta em resolver a situação problema identificada no projeto;

III - A apresentação da documentação exigida nesta Deliberação;

IV - o cumprimento dos requisitos previstos nesta Deliberação;

Parágrafo único. A proposta deve estar alinhada ao planejamento das ações da política da criança e do adolescente do Estado.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6° É dever do proponente acompanhar e monitorar todas as fases e prazos referentes à tramitação de sua proposta e providenciar as alterações/complementações necessárias, quando lhe for solicitado.

Art. 7° Fica revogada a Deliberação n°065/2017 - CEDCA/PR, e todas as disposições em contrário.

Art. 8° A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 28 de Fevereiro de 2025.

Danielle Dalavechia Chedid Silvestre
Presidente do CEDCA/PR

33753/2025

DELIBERAÇÃO Nº 11/2025 – CEDCA/PR

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 04/2025 - CEDCA/PR que alterou a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 05/2024 – SEDEF;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente no dia 21 de Março de 2025, no uso de suas atribuições regimentais e,

DELIBEROU

Art. 1º Aprova a Resolução Ad Referendum nº 04/2025 - CEDCA/PR.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 21 de Março de 2025.

Danielle Dalavechia Chedid Silvestre
Presidente do CEDCA/PR

33769/2025

DELIBERAÇÃO Nº 12/2025 – CEDCA/PR

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 03/2025 – CEDCA/PR, referente a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA das parcerias celebradas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF e as Organizações da Sociedade Civil- OSCs, com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA Estadual;

Considerando a necessidade da permanente atualização da Comissão de Monitoramento e Avaliação, devido às substituições recorrentes dos conselheiros governamentais e da sociedade

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 21 de Março de 2025;

DELIBEROU

Art. 1º Pela recomposição da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA das parcerias celebradas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF e as Organizações da Sociedade Civil- OSCs, com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA Estadual, composta pelos seguintes membros (as):

I – Representantes Governamentais servidoras das pastas:

a) Amália Regina Donegá – SETI;
b) Renata Mareziuzek dos Santos – SEDEF;
c) Fernanda Crosewski – SESA;
d) Gisele Carneiro – SEED;
e) Ana Paula Cunha Carvalho – SESP;
f) Jéssica Luiz Dinardi – SESA.

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:a) Adriano Roberto dos Santos - Associação Antônio e Marcos Cavanis; b) Alexandra Alves José – Instituto Leonardo Murialdo;c) Ana Clara Scheneider – Ledi Mass Lions;d) Débora Cristina dos Reis Costa- Associação Brasileira de Educação – ABEC; e) Dhyeisa Lumena Rossi - Associação Brasileira de Educação – ABECf) Elisa Franciele Araujo –

Fundação Iniciativa;
g) Gabriel de Franco Rocha - Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro;
h) Henry Baptista Xavier – UNILHEU;
i) João Marcos Palmeira – AAMEC;
j) José Cláudio Pereira – Ledi Mass Lions;
k) Marcelo Oliveira Bleme - Associação Antônio e Marcos Cavanis;
l)Mariana Maciel Batista- Instituto de Ação João Paulo II;
m) Morgana Maíra Rossatto Plazito - Instituto de Ação João Paulo II
n) Nilson Ribeiro da Silva – SOS Guarda Mirim de Arapongas;
o) Priscila Gracieli de Melo – Apae de São Sebastião da Amoreira;
p) Rodrigo Silva Bonfim – Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro;
q) Victor Gabriel Cinel Gaspari- Apae de São Sebastião da Amoreira;
r) Welton Vieira de Andrade - Instituto Leonardo Murialdo;s) YvY Karla Bustamante Abbde – UNILHEU;

Art. 2º Compete à CMA, o Monitoramento e Avaliação do cumprimento do objeto da parceria celebrada entre a pasta responsável pela Política da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná e as OSCs, com recursos provenientes do FIA Estadual, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Estadual nº 3.513/2016.

Art.3º Fica revogada a Resolução Ad Referendum nº 03/2025 – CEDCA/PR.

Art. 4º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Curitiba, 21 de março de 2025.

Danielle Dalavechia Chedid Silvestre
Vice-Presidente do CEDCA/PR

33767/2025

DELIBERAÇÃO Nº 16/2025 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 42/2022 – CEDCA/PR que aprovou a inclusão do Projeto "Pelo Direito à Vida IV";
Considerando a Deliberação nº 58/2023 – CEDCA/PR que regulamenta o Banco de Projetos do FIA;
O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 21 de Março de 2025.

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do resgate do Projeto "Pelo Direito à Vida IV" do Hospital Pequeno Príncipe, protocolo 23.458.104-0, no valor de R$ 17.275.935,97 (dezessete milhões, duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), no Banco de Projetos do FIA.

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE
Danielle Dalavechia Chedid Silvestre
Presidente do CEDCA/PR

33764/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 130/2025 – SEDEF
Referente ao protocolado nº 20.509.257-9

I. AUTORIZO com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023 e artigo 37 do Decreto nº 10.086/2022, e considerando o pleito de reequilíbrio do contrato apresentado pela Construtora FAON LTDA (mov. 04 e 08); a Instrução Normativa nº 003/2023 da Secretaria das Cidades (mov. 10); a Certidão nº 016/2023 SECID/CPO (mov. 11); a Folha de Fechamento de Reequilíbrio (mov. 12) e demais cálculos que a compõe (mov. 13 e 14); o Parecer Técnico nº 003/2024 SECID/CGCE (mov. 18) que concluiu pela possibilidade de reequilíbrio; o Despacho da Diretoria de Edificações da SECID (mov.30); o Despacho nº 416/2024-NTA (mov. 39); a Deliberação nº 005/2025- CEAS (mov. 52) e a Informação nº 553/2024 – PGE/PCO que concluiu pela possibilidade de pagamento por indenização (mov. 43); reconheço o dever de pagar, em favor da **CONSTRUTORA FAON LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 11.263.374/0001-16, a título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0242/2025/NFS/SEDEF (Mov. 59), QDD (Mov. 56) e Declaração de Adequação de Despesa nº 0242/2025/NFS/SEDEF (Mov. 57), a **realização da despesa** no valor de **R$ 216.252,12 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e doze centavos)**, referente ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº 748/2021 – GMS, que tem por objeto a construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no município de Nova Cantu.
II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NFS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
III. NÃO AUTORIZO o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.
IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
V. Após, encaminhe o presente à Secretaria das Cidades para ciência e análise quanto a apuração de eventuais responsabilidades, conforme previsto no art. 37 §2ª, Xi do Decreto nº 10.086/2022.

Curitiba, *data da assinatura digital*.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

33636/2025

DESPACHO SECRETARIAL Nº 121/2025 – SEDEF
Referente ao protocolado nº 22.491.363-0.

I – Considerando que a presente contratação está em conformidade com o Planejamento Estratégico e ao PCA da Pasta, em conformidade com o disposto no art. 334, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
II – RATIFICO a situação ensejadora da inexigibilidade de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal de n° 14.133/2021, no art. 148 e seguintes do Decreto Estadual de n° 10.086/2022, e com base na Informação nº 0366/LOC/2024 (mov. 20), no Documento de Formalização de Demanda (Mov. 28), no Estudo Técnico Preliminar, devidamente aprovado (mov. 29-31), no formulário de Solicitação de Locação de Imóvel (mov. 32), no Parecer Técnico – Locação de Imóvel da SECID (Mov. 53-56), na Justificativa do Núcleo Regional Curitiba (mov. 68), no Termo de Referência, devidamente aprovado (mov. 108-109), no Checklist de Contratação Direta (Mov. 77/117), e no Despacho nº 005/2025-AT/SEDEF (mov. 118), que atestam pela regularidade do presente procedimento, em atendimento às recomendações e providências apontadas na Informação nº 1.751/2024 – PRC/PGE (mov. 80), **a formalização do contrato de locação de imóvel para a instalação do Núcleo Regional de Guarapuava – NR/SEDEF, mediante inexigibilidade de licitação, pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, firmado com o locador **MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ sob o n° 75.643.148/0001-43,** representada por FABIO LUIZ BAIL, inscrito no CPF sob o n° ***.440.319.-**, e considerando o impacto e a disponibilidade orçamentária e financeira (mov. 95-97), **a realização da despesa no valor mensal R$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais), perfazendo o valor total de até R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses**.
II – CONDICIONO ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §° 3° do art. 75 da Lei Federal de n° 14.133/2022 e dos art. 31 e do §° único do art. 161 do Decreto Estadual de n° 10.086/2022.
III - PUBLIQUE-SE, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 1 de abril de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

34054/2025

EXTRATO DO TERMO DE USO DO CADASTRO ÚNICO

Protocolo: 23.508.181-4.
O presente Termo estabelece as regras que regulam a utilização dos dados identificados do Cadastro Único para exclusivamente para fins de gestão do "Programa Pé-de-Meia".
Considerando que os Termos de Uso do Cadastro Único para Programas Sociais foram devidamente assinados.
Fica autorizado os servidores da Secretaria de Estado da Educação - SEED:
Eziquiel Menta, CPF n° ***.429.909-**, Chefe do Departamento de Gestão de Dados Educacionais;
Luciano de Lacerda Gurski, CPF n° ***.239.998-**, Coordenador de Inteligência e Governança de Dados no Departamento de Gestão Educacionais.

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

34040/2025

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família - SEDEF
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR
REUNIÃO ORDINÁRIA DESCENTRALIZADA – FRANCISCO BELTRÃO/PR
28 de Novembro de 2024

Plenária Ordinária Descentralizada: No vigésimo oitavo dia do mês de novembro de 2024, em 1ª chamada (início as 09h00) o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR se reuniu na sala de reuniões da AMSOP – situada na Rua Peru, 1301 - Luther King, Francisco Beltrão - PR, através de link do meet: https://meet.google.com/dwk-pkkj-wvd, para a realização da Reunião Ordinária Descentralizada. Participação dos conselheiros (as): Conselheiros da SC: Vice Presidente Danielle Dalavechia Chedid Silvestre (Fundação Iniciativa), Gabriel de Franco Rocha – suplente (HPP), Henry Baptista Xavier – suplente (UNILEHU),

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Débora Cristina dos Reis (ABEC), Yan Leonardo Bem (Instituto Jeferson Bizotto), Priscila Gracieli de Melo (APAE de São Sebastião da Amoreira), Nilson Ribeiro da Silva (SOS Guarda Mirim de Arapongas), Alexandra Alves José (Epesmel), Adriano Roberto dos Santos (Cavanis) e José Claudio Pereira (Ledi Mass). Participação dos conselheiros governamentais: Presidente Juliana Sabbag (CPCA/ SEDEF), Viviane Ribeiro Santos (Casa Civil), João Carlos Pires de Camargo Alves (Paraná Esportes), Silmara Cristina Sartori (SETI), Prisciane de Oliveira (CPCA/ SEDEF), Juliana Sheneider (SEAB), Graziela Cristina Peres (SEED), Luciana Mara Finger – suplente(SEJU), Joaquim Pedro Duro da Silva (SETR), Jéssica Luiz Dinardi (SESA), Eliete Aparecida Kovalhuk (SESP), e Luciano Arantes Sanches (SEPL). Colaboradores e assessores: Bruna Saraiva (OAB/PR), e Ângela Regina Urio Liston (TJ). Equipe de apoio: Juliana Muller (SEC/CEDCA), Marcela Gusso (CPCA/ CEDCA), Denise Masson e Priscila Mayer (CPCA). 1. Abertura. A presidente Juliana Sabbag (SEDEF), falou sobre o segundo dia de encontro no Sudoeste do Paraná, em Francisco Beltrão, uma cidade que os receberam muito bem, cidade acolhedora, agradecendo ao Conselheiro do município, Yan Leonardo Ben que organizou todas as questões para que fosse possível a realização dessa reunião descentralizada. A vice-presidente Danielle Dalavechia enfatiza que a Reunião Descentralizada foi muito proveitosa, fala sobre a importância de ouvir a rede local e entender as demandas, também cita a importância de se trazer os atores locais do SGD na reunião do CEDCA nas próximas reuniões descentralizadas. Aprovação da pauta: APROVADA. 2. Informes da Secretaria-Executiva; ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO: Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI - Silmara Cristina Sartori – conselheira titular em substituição a Amália Regina Donegá que será suplente; Com a saída Sandra Cristina. Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU – Suplente Glória Christina de Souza, Luciana Finger como titular. OFÍCIOS RECEBIDOS E EXPEDIDOS/ CIÊNCIA: Ofício 696/2024 – CAOPCAE MP – Sobre o Projeto "Prevenção ao Uso de Álcool e outras Drogas" Solicita informações se o recurso será mantido. Ofício Circular nº 76/20204 do CONANDA - Comunicado Sobre as Recomendações emitidas pela Controladoria Geral da União (CGU) referente aos Fundos Estaduais. Solicita ciência e manifestação. PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA 12 e 13 de Dezembro de 2024. 3. Informes dos conselheiros; Gabriel de Franco Rocha (suplente - HPP) convidou Vanderlucia da Silva que agradeceu a oportunidade da participação para divulgação do resultado do projeto pra toda vida, realizado em parceria com o CEDCA, que tem como objetivo contribuir com a redução da violência contra a criança e adolescente, e a melhoria da qualidade do atendimento prestado. Apresentou o site do projeto que tem a distribuição dos materiais gratuitos, pedindo apoio para a divulgação dos materiais. A presidente Juliana Sabbag informou que participou da Inauguração do CT de Maringá, e que está conseguindo concluir quase todas as entregas da sede, o conselheiro Victor Gabriel Cinel Gaspari (suplente APAE São Sebastião da Amoreira) informou que está participando no dia de hoje da entrega do CT de Cornélio Procópio. Falou também que esteve juntamente com o Conselheiro João Carlos Pires de Camargo (Esporte) visitando o CENSE São José dos Pinhais, onde foram super bem acolhidos, puderam conversar sem nenhuma restrição com os meninos, também teve visita ao CENSE de Pato Branco onde fará um relatório, e pede que os colegas que se organizem para fazer as visitas porque é muito importante. Informes do Edital Geral: A presidente informou que o sistema já está aberto para a inserção das propostas, pede que as organizações tomem cuidado ao fazer muitas propostas ao mesmo tempo para dar tempo de atender as solicitações exigidas. E com relação a proposição da alteração do cronograma do Edital, Juliana informou que a proposta está sob análise da SEDEF. Reorganização das Câmaras Setoriais/ Plano de Ação das Câmaras; A vice-presidente Danielle Dalavechia sugere uma supressão da pauta, para cada segmento, governamental e sociedade civil, trazer uma proposta e validar na reunião de dezembro. Sendo assim a organização atual ainda permanece até dezembro e a nova organização será reorganizada a partir de fevereiro. Aprovado o encaminhamento. Calendário de Reuniões de 2025; 20 e 21/02, 20 e 21/03, 24 e 25/04, 22 e 23/05, 26 e 27/06, 24 e 25/07, 21 e 22/08, 25 e 26/09, 23 e 24/10, 13 e 14/11 e 08 e 09/12 (segunda e terça), APROVADO. Atualização da Comissão de Monitoramento e Avaliação do CEDCA/PR; Nova atualização da deliberação com os novos membros integrantes ao Conselho. Aprovado. Relato da Câmara de Políticas: 8.1 Apresentação do Serviço de Convivência Familiar e Comunitária de Francisco Beltrão: Relato: A Secretária Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão, Flávia Bedin Tognon apresentou a organização do Serviço de Convivência Familiar e Comunitária de Francisco Beltrão. O espaço de oficina de contraturno para crianças e adolescentes foi transformado em Centros de Convivência que oferecem os serviços. Em 2018 a execução do serviço passou a ser exclusivo, e em 2022 tornaram-se intergeracionais, abrangendo além das crianças e adolescentes também ao atendimento de idosos. Sendo que dois espaços já existentes passaram por adequações e um novo foi implantado. Foram realizadas melhorias na estrutura física com reformas e ampliação nos Centros de Convivência Intergeracionais: Adelíria Meurer, Sensibilizar e no Centro da Juventude. Deste modo, cada território de CRAS possui no mínimo um SCFV referenciado que atende crianças, adolescentes e idosos, total de 862 usuários inseridos frequentando o SCFV em agosto de 2024. Parecer do CEDCA: Ciente. 8.2 Protocolo 22.897.018-2 – CMDCA de Toledo – Solicita apoio no cumprimento da Lei Federal nº 13.935 de 2019: Relato: O protocolo foi pauta da reunião de Setembro de 2024, e trata-se do Ofício nº 109/2024 do CMDCA de Toledo solicitando apoio junto a Secretaria de Estado e Educação – SEED no cumprimento da Lei Federal no 13.935/2019 no Estado do Paraná, buscando garantir os direitos e proteção integral das crianças e adolescentes que frequentam os colégios estaduais bem como, atuando no fortalecimento das equipes e comunidade escolar. A referida Lei Federal nº 13.935/2019 dispõe sobre o serviço de psicologia e serviço social nas redes públicas de educação básica no território nacional, assim, o colegiado justifica a solicitação ressaltando que o profissional da psicologia e do serviço social desempenham um papel fundamental no desenvolvimento da educação básica, no que tange ao fortalecimento das relações pessoais e interpessoais, bem como na prevenção às violências, atuação na proteção social básica e na participação familiar e comunitária. Como encaminhamento da reunião: "Parecer da Câmara: Ciente. Encaminhar a SEED cópia do ofício solicitando o envio das informações apresentadas pelo CMDCA para que o CEDCA possa ter conhecimento e elaborar a resposta ao Conselho Municipal". Tendo em vista o encaminhamento da CEDCA a SEED informa: "que a Secretaria de Estado da Educação está, desde o ano passado, empreendendo esforços para o cumprimento da referida legislação. Em um primeiro momento, estabeleceu-se um Projeto Integrado de Extensão/Pesquisa via o PARANAEDUCAÇÃO (Concedente), a Universidade Estadual de Londrina – UEL (Convenente) e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina - HUTEC (Interveniente). Esse projeto visa desenvolver ações integradas de extensão e pesquisa voltadas para a formação continuada e a sistematização do trabalho realizado por equipes multiprofissionais, compostas por psicólogos e assistentes sociais nos Núcleos Regionais de Educação (NRE). Além disso, o projeto inclui a elaboração de um diagnóstico socioeducacional para mapear as demandas enfrentadas pelas escolas estaduais e fornecer subsídios para identificar e mediar ações que atendam às necessidades dos estudantes da rede estadual de educação do Paraná. O Projeto será renovado para o ano de 2025. b. As equipes multiprofissionais, compostas por assistentes sociais e psicólogos, estão alocadas nos Núcleos Regionais de Educação, e, desde 15 de janeiro de 2024, o Departamento de Educação Inclusiva- DEIN tem acompanhado e orientado pedagogicamente o trabalho desenvolvido, por meio de reuniões mensais, roteiros de orientação e acompanhamento de escolas prioritárias, conforme elencadas pelos NREs. O acompanhamento inclui ações de capacitação, levantamento de dados e orientação, ajustando-se às necessidades das escolas da Rede Estadual de Ensino. c. Destaca-se que, segundo o Edital 28/2020 - Decreto 7419/2024, profissionais efetivos já estão iniciando o trabalho nos Núcleos Regionais de Educação. Parecer do CEDCA: Ciente, com o envio do parecer da SEED ao CMDCA de Toledo em resposta ao ofício. 8.3 Protocolo 22.988.816-1 – CEPI/PR – Solicita informação sobre a execução da Del. 10/2020 – CEDCA/PR: Relato: O protocolo trata-se do ofício/ CEDI/PR - 157/2024 emitido pelo Conselho Estadual dos Povos Indígenas do Paraná, o qual solicita informações sobre o financiamento de cestas básicas distribuídas para as comunidades indígenas nos anos de 2020/2021 realizadas pelo CEDCA, quais foram as comunidades que receberam e a quantidade distribuída para cada uma delas. Parecer do CEDCA: Aprovado o envio das informações solicitadas ao CEPI. 8.4. Ofício nº 162/2024 – COMDICA de Guarapuava – Sobre o Edital 05/2024: Relato: Trata-se o ofício nº162/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarapuava/PR, o qual manifesta apoio e enaltece a iniciativa pelo lançamento Edital 05/2024, e descreve alguns considerados entre eles cita: "(...) que estamos falando de execução de recursos públicos em valores consideráveis, sendo que estes valores irão impactar na capacidade de gestão das entidades, que em muitos casos o valor acessado será maior que o volume de receita anual da entidade; Considerando ainda que dependendo do eixo que a entidade desenvolver poderá impactar até mesmo na preponderância da assistência social exigida pelo CEBAS, gerando um grande prejuízo institucional que impactará no público de forma contínua, apenas por um recurso que vem de forma pontual. Considerando que para a própria organização da sociedade civil é uma garantia, proteção e segurança jurídica se suas atividades, projetos e ações executadas com recursos de diversos níveis de governo e até mesmo recursos privados sejam acompanhadas pelo controle social. Sendo assim, solicitamos que seja reavaliado pelo CEDCA este requisito do edital, devido ao papel dos Conselhos Municipais de Direitos das Crianças e Adolescentes de zelar pelo respeito incondicional as normas e princípios que regem a administração pública, assim como, a gestão do recurso público em geral." Parecer do CEDCA: Ciente da solicitação, com o envio de resposta ao CMDCA de Guarapuava informando que o edital permanecerá sem alterações, ressaltando que os mesmos receberão uma lista com a informação de todos os projetos aprovados (após a formalização do termo) para conhecimento e acompanhamento da execução da ação proposta nos municípios. Enviar a informação aos CMDCAs por meio de Ofício Circular. Relato da Câmara Setorial de Gerenciamento do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência; e Orçamento; 9.1. Balancetes: Relato: Realizada a apresentação do balancete do FIA do mês de Outubro pelo técnico Marcos Gura, do NFS/SEDEF, com as seguintes informações: OUTUBRO 2024 - FONTE 150/ 131 ENTRADA DE RECURSOS/ RENDIMENTOS – TRANSFERÊNCIAS: R$ 8.342.126,50; PAGAMENTOS: R$ 2.543.370,77; SALDOS: R$ 327.181.389,85; FONTE 284 - ENTRADA DE RECURSOS/ RENDIMENTOS – TRANSFERÊNCIAS: R$ 1.699.061,09; PAGAMENTOS: R$ 501.128,03; SALDOS: R$ 129.190.721,98. Pagamento do retroativo dos valores ajustados do Programa de Aprendizagem de R$ 452.208,93. Parecer do CEDCA: Ciente, com a retificação da Deliberação nº 60/2024 referente ao Pagamento retroativo dos valores ajustados do Programa de Aprendizagem de R$ 452.208,93 da fonte 150/131. 4.1.2. Relato da Reunião extraordinárias da Câmara do FIA - Plano de Ação do FIA (2024/2025); Relato: Dando sequência ao trabalho referente à organização do Plano de Ação do FIA (2024/2025), e em atendimento ao encaminhamento da reunião realizada no dia 01/11, foram realizadas as seguintes analises: 1. Solicitar ao NFS/SEDEF a verificação do valor da LOA 2024 aprovada (Detalhamento da despesa de Unidade) no valor de R$ 140.387.304,00 em relação ao valor que consta na PLOA explicativa de 2024 no valor de R$ 144.392.707,84 (linha 114 da planilha). Com a observação de que a Deliberação nº 36/2023 – CEDCA foi aprovada com o valor de total R$ 140.385.264,00 (cento e quarenta milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais), sendo o valor de R$ 109.485.264,00 (cento e nove milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais) nas Fontes de Recursos 150 e 131, e o valor de R$ 30.900.000,00 (trinta milhões e novecentos mil reais) na Fonte de Recurso 284. Verificar a necessidade de ajuste na deliberação; Em verificação constatou-se um equívoco no registro da deliberação nº 36/2023 que deverá ser ajustada para o valor de R$ 140.387.304,00 com a inclusão do anexo da PLOA explicativa 2024. Ressalta-se que o item foi aprovado na reunião da Câmara do FIA em Agosto de 2023. Parecer da Câmara: Aprovado a retificação da Deliberação nº 36/2023 que deverá constar a PLOA 2024 como anexos. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 2. Solicitar ao NFS/SEDEF a verificação do valor da LOA 2025 (a ser aprovada na assembleia de R$ 122.485.005,00 sendo R$ 91.875.005 da unidade Políticas Públicas da Criança e do Adolescente, em relação ao valor que consta na

PLOA explicativa de 2025 de R$ 92.475.005,00. Com a observação de que a Deliberação nº 56/2024 – CEDCA foi aprovada com o valor de total de R$ 92.475.005,00 (noventa e dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil e cinco reais). A informação deve ser organizada por fonte. Verificar a necessidade de ajuste na deliberação após a aprovação da LOA 2025. Em verificação a PLOA 2025, o valor da Deliberação nº 56/2024 está correto. Totaliza R$ 92.475.005,00, sendo: - R$ 91.875.005 na ação orçamentária 8418 - Políticas Públicas da Criança e do Adolescente; - R$ 100.000,00 na ação orçamentária 7438 - Programa Infância Feliz; - R$ 500.000,00 na ação orçamentária 9267 - Encargos Especiais (PASEP). O valor de R$ 122.485.005,00 diz respeito à diferença do valor a mais de R$ 30.010.000,00 da Fonte Tesouro para as creches. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Aprovado a retificação da Deliberação nº 56/2024 após a aprovação da LOA 2025 para a complementação do valor do tesouro referente as creches contendo um artigo especifico com a indicação da fonte. Apresentação da minuta de Deliberação na próxima reunião da câmara. 3. Atualizar todos os valores da planilha denominada "Organização das linhas" com os estornos realizados (Del. 60/2024) e com os valores do último balancete apresentado. Solicitado as seguintes melhorias na planilha que passará a ser denominada de "Plano de Aplicação Financeiro do FIA 2025". a) construção de 02 abas, sendo uma com a informação mais "enxuta" e a outra contendo o detalhamento das ações e o histórico do monitoramento de execução das deliberações (como está na atualidade); b) criação de legendas explicativas com relação às cores da planilha. Parecer da Câmara: Adequações realizadas com as seguintes observações e encaminhamentos: 1.Definições quanto a legenda: Cor rosa – Deliberações de 2024-11-25, Cor verde – Estorno realizados, Cor lilás – Status dos andamentos, 2. Criação de mais uma aba contendo o status dos tramites: "em andamento" e "finalizado" com filtros; 3. Ao todo o instrumental que será o "Plano de Aplicação Financeiro do FIA 2025" terá 04 abas, sendo: Histórico, Atual detalhado (com atualizações semestrais), Status do andamento, resumo. Parecer do CEDCA: Ciente. 4. Responder o Ofício nº 174/2024 do MP/PR referentes à solicitação do Plano de Ação do FIA e as informações sobre a Política da 1ª Infância, com o envio dos seguintes documentos do Plano Orçamentário: a) PLOA 2025 explicativa; b) Deliberação 60-2024 – CEDCA aprovada. Informar que o Plano de Ação/ Aplicação está em construção, a depender da LOA 2025 que está em processo de votação prevista para ocorrer em Dezembro de 2024, com a realização de posteriores ajustes. Parecer da Câmara: Aprovado o envio dos documentos. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara com o envio do Plano de Ação e Aplicação. Próximos encaminhamentos/ complementações: Elaborar 02 deliberações, sendo: a) Plano de Ação do FIA de 2024 (para registro e transparência do trabalho realizado); b) Plano de Ação do FIA de 2025: (planilha em Word contendo os 06 eixos detalhados, com os valores que foram deliberados e a informação da divisão do saldo do FIA Livre). Com os seguintes anexos: I – Plano de Ação Orçamentário (macro); II – Plano de Aplicação Orçamentário (detalhado); (o que está na PLOA 2025). III – Plano de Aplicação Financeiro (o que vai deliberar) com a alocação dos valores do saldo do FIA livre. Prazos: - Reunião de Dezembro de 2024, sendo que a análise do FIA Livre e dos estornos deverão ocorrer semestralmente por meio do instrumental "Plano de Aplicação Financeiro do FIA 2025", a ser atualizada pelo NFS/SEDEF mensalmente conforme as apresentações dos balancetes. Próxima reunião agendada para o dia 11/12 às 09h30. Parecer da Câmara: Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 9.3 Protocolo 21.268.020-6 – Solicitação de rescisão do Termo de Fomento – Associação Missionária Educativa da Santa Ana: Relato: A Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação Missionária Educativa de Santa Ana- Projeto SOLIPAR do município de Tamarana encerrou suas atividades e solicitou a rescisão do Termo de Fomento nº161/2022, onde ocorreu o repasse de recursos do FIA/PR, no valor de R$ 157.547,16, decorrente do Edital n°01/2021, com vigência até 06/12/2024, cujo objeto é a execução de ações à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes por meio da execução do projeto "ACOLHER, EDUCAR E PREVENIR", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Diante do encerramento das atividades da OSC, a Prefeitura Municipal assumiu, de forma ininterrupta, a execução do serviço, que continua ocorrendo no mesmo local. O CMDCA de Tamarana aprovou por meio da Resolução no 22/2023 (às fls. 26-47), o remanejamento definitivo dos equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para o município. E o Escritório Regional de Londrina às fls. 24-25 encaminhou a Informação Técnica ressaltando que o remanejamento dos bens para a execução do SCFV pelo município garante a continuidade da oferta do serviço, sem prejuízo às crianças e adolescentes já atendidas pela OSC. Sendo que a meta atual de atendimento do município é de 70 crianças/adolescentes de 06 a 15 anos. Assim, em conformidade com a solicitação do setor de Prestação de Conta das SEDEF, visando a finalização do processo, segue protocolo para análise do CEDCA quanto a aprovação da destinação dos bens da OSC ao município. Parecer do CEDCA: Aprovado a destinação dos bens, com o envio do protocolo a Prestação de Contas da SEDEF. 9.4 Protocolo 23.015.804-5 – Conselho Municipal da Juventude de Maringá – Solicita informações sobre os recursos do FIA destinado ao Cense de Maringá. Relato: Trata-se de Ofício no 09/2024, advindo do Conselho Municipal da Juventude de Maringá, solicitando informações acerca das diretrizes e do direcionamento dos recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA/PR), especialmente no que se refere ao atendimento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de privação de liberdade no CENSE Maringá. Parecer do CEDCA: Aprovado o envio de resposta ao Conselho da Juventude, citando a linha de explicação de o texto a seguir. Informar que o CEDCA atua em consonância com o ECA e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Espaço deliberativo da política de atenção às crianças e adolescentes, bem como com capacidade de financiamento de ações voltadas aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, através de recursos do Fundo da Infância e da Juventude O SINASE aponta a necessidade de articulação entre os Conselhos de Direitos, os órgãos de execução e controle das diversas políticas, de forma organizada para desenvolvimento de ações integradas e que levem em consideração as peculiaridades que cercam o atendimento aos adolescentes em medida socioeducativa. Informar as deliberações do CEDCA sobre os aportes de recursos. 10. Relato da Câmara Setorial de Garantias de Direitos: 10.1 Pauta da CGS/SEJU – Regime de Semiliberdade e Internação: a) Acompanhamento das unidades socioeducativas e o funcionamento da central de vagas: Relato: A Divisão de Vagas e Informações da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS/SEJU informou que, diante do novo quadro de vagas redimensionado por meio da Resolução nº 12/2024 – SEJU e da Decisão proferida pela Vara de Infância e Juventude de Londrina/PR nos Autos 0020606-49.2024.8.16.0014, a qual interditou parcialmente o CENSE II de Londrina, reduzindo a capacidade para 20 (vinte) adolescentes, o Sistema Socioeducativo de Privação e Restrição de Liberdade passou a contar com 671 vagas. Conforme os dados de ocupação extraídos no dia 18/11, através do SMS, 513 vagas estavam ocupadas, 2 agendamentos previstos e 158 disponíveis. Das 513 ocupadas, 55 eram da medida de Semiliberdade, 349 eram de Internação e 109 de Internação Provisória. Os dados de ocupação podem ser consultados no BI do site da SEJU na aba "Divisão de vagas", a atualização acontece todos os dias às 00:00 h. É importante informar que a ocupação se altera frequentemente, os dados apresentados devem ser analisados como números aproximados de vagas ocupadas/disponíveis. No mês de outubro deste ano, tivemos 121 entradas e 25 saídas, conforme planilha apresentada, destes, 86 adentraram íntegros, 6 feridos, 2 aparentemente sob efeito de substância psicoativa e 27 informações não foram prestadas. Apresentamos os dados dos adolescentes em liberdade e que aguardam disponibilização de vaga em fila de espera. Os dados estão divididos por Região, conforme Resolução 410/2022 - SEJUF, tipo de MSE e sexo: "Veja tabela na íntegra no relato da câmara no site do CEDCA". Há também adolescentes em atendimento em CENSEs exclusivos de Medida Cautelar Provisória e que foram sentenciados com MSE de Internação e aguardam transferência para Unidade adequada dentro das suas regiões: "Veja tabela na íntegra no relato da câmara no site do CEDCA". Parecer do CEDCA: Ciente. b) Relato Comissão do PEAS: Relato: No dia 12 de novembro foi realizada a reunião da Comissão Intersetorial de Elaboração, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do PEAS 2025-2034. A comissão debateu as metas do Eixo 1 até a meta 22. Ficou definido que uma vez discutida a meta serão consideradas aprovadas, exceto aquelas que ficaram com pendências de adequações, que a equipe de sistematização fará os ajustes e os demais membros/as da Comissão realizarão comentários no drive, até a solução. Se necessário, serão debatidos ajustes que não chegaram a um consenso na próxima reunião. A equipe da CGS fez ainda reuniões online e presenciais com a Secretaria do Esporte e contato via whatsapp com a Secretaria do Trabalho, a qual iniciou o acompanhamento das reuniões em novembro. A Comissão também compreende a necessidade de prorrogação do prazo de entrega do Plano, tendo em vista o momento atual de elaboração. A próxima reunião está prevista para o dia 05/12 e foi elaborado cronograma de reuniões para 2025, uma vez por mês, nos meses de janeiro a junho. Parecer do CEDCA: Ciente. Registram-se as visitas realizadas nos Censes de São José dos Pinhais e Pato Branco com o envio dos relatórios (verificar os encaminhamentos advindos do relatório da visita do Cense Joana Richa). c) Apresentação dos boletins semanais da Socioeducação e Visita dos conselheiros às Unidades Socioeducativas: Relato: Este boletim faz parte das ações realizadas pelas Unidades Socioeducativas e Divisões da Coordenação da Gestão do Sistema Socioeducativo. Tem a função de facilitar o acompanhamento pelo Sistema de Garantias de Direitos - SGD das ações desenvolvidas com base no plano de gestão. As ações são resultado das atividades desenvolvidas pela gestão do sistema socioeducativo de privação e restrição de liberdade e também das unidades socioeducativas do estado do Paraná. O boletim é elaborado semanalmente, o qual embasa um informativo trimestral e o relatório anual de ações. BOLETIM SEMANAL N°38/2024; BOLETIM SEMANAL N°39/2024; BOLETIM SEMANAL N°40/2024; BOLETIM SEMANAL N°41/2024. Parecer do CEDCA: Ciente. 10.1.1 Protocolo 22.880.693-5 – SEJU resposta ao Ofício sobre fornecimento de alimentação aos Cense: Relato: Trata-se da resposta da SEJU ao Ofício nº 144/2024 do CEDCA que solicita informações sobre o novo Termo de Referência para a contratação do serviço de fornecimento de alimentação às Unidades Socioeducativas do Paraná, com o envio do detalhamento do andamento da tramitação, previsão de inicio do serviço, e possíveis especificações sobre a refrigeração dos alimentos. Demanda esta advinda da participação dos adolescentes em cumprimento de medida na reunião da câmara de garantias. Em resposta, a Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – SEJU informou por meio da Informação Técnica nº 13/2024 a relação dos contratos vigentes atuais com as empresas especializadas em alimentação e nutrição. Sendo no momento um total de 13 (treze) contratos vigentes, sendo que as empresas contratadas são responsáveis pelos serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, que são contínuos, incluindo desjejum, almoço, lanche da tarde e jantar, diariamente e sem interrupções, inclusive sábados, domingos e feriados, pelo período de 12 meses, para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, destinadas às 28 Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná. No quadro demonstrativo dos contratos vigentes (às fls.4), destacam-se as seguintes regiões que estão em situação de emergência quanto ao processo de licitação devido ao término de vigência dos contratos: "Veja tabela na íntegra no relato da câmara no site do CEDCA". Sendo que os demais contratos nas Unidades possuem vigência até o ano de 2025. Com relação ao recebimento e a temperatura dos alimentos, a CGS/SEJU informa que consta nos Termos de Referência: "As refeições devem ser entregues no local em temperatura não inferior a 60.o C (sessenta graus celsius), com variação de até 5.oC (cinco graus celsius), acondicionadas em caixas térmicas "hotboxes" devidamente higienizadas" e "A Direção da Unidade (CENSE/Casa de Semiliberdade) designará funcionário responsável para a recepção das refeições e avaliação da amostra no momento da entrega que deverá fazer a verificação da temperatura, peso e qualidade da amostra, seguindo: 1. Verificar o cumprimento do horário de entrega preestabelecido, conforme item 5, admitindo-se variação de quinze minutos; 2. Receber em espaço físico previamente destinado para esse fim; 3. Conferir o quantitativo indicado na Nota de remessa/Borderô com o efetivamente entregue; 4. Retirar 1 (uma) unidade de marmitex (amostra) no almoço e no jantar para avaliação da refeição, realizando o controle da temperatura e do peso (anotar em planinha), peso mínimo 700 gramas, temperatura mínima 60° C além de atender as demais especificações contidas em Edital; 5. A porção de salada destinada aos

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

adolescentes deverá ser individual e acondicionada em embalagem atóxica; 6. Analisar sensorialmente odor, aparência e consistência da unidade de marmitex utilizada como amostra; 7. Conferir a composição da refeição do marmitex entregue com o cardápio previamente estabelecido, sendo que as divergências deverão ser comunicadas ao fiscal do contrato, que comunicará à empresa contratada para as devidas providências; 8. Conferir se a quantidade recebida está de acordo com a solicitada e, em caso de conformidade, atestar o recebimento na Nota remessa/ Borderô diário, liberando o veículo de entrega. Qua do detectadas alterações de cor, sabor, aroma, quantidade ou qualquer não conformidade, o funcionário da empresa presente na entrega será informado, bem como a nutricionista responsável da empresa e a Direção da Unidade. Nestes casos, a empresa deverá providenciar a troca da quantidade entregue em até 01 hora da notificação. Finalizando, as profissionais de Nutrição e Psicologia da Divisão Psicossocial de Saúde – CGS/ CGS – SEJU ressaltam que "até o momento dessa resposta não foram recebidas informações ou relatos de intercorrências referente à alimentação nas Unidades Socioeducativas do Estado." Parecer do CEDCA: Ciente, com a sugestão de que os conselheiros verifiquem durante as visitas as amostras das refeições, uma vez que os adolescentes citaram na reunião da Câmara de Garantias que a alimentação estava deixando a desejar. Com a indicação de que os Conselhos Municipais acompanhem as visitas realizadas. A presidente Juliana Sabbag (SEDEF) encerrou a reunião informando que as pautas pendentes deverão ser apreciadas na reunião ordinária de Dezembro.

34178/2025

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família - SEDEF
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR
REUNIÃO ORDINÁRIA
12 e 13 de dezembro de 2024

Plenária Ordinária: No décimo terceiro dia do mês de dezembro de 2024, em 1ª chamada (início as 09h00) o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR se reuniu na sala de reuniões do 7º andar, do Palácio das Araucárias, situado à rua Jacy Loureiro de Campos, s/n °, bairro Centro Cívico, em Curitiba – Paraná, através de link do meet: https://meet.google.com/qyn-kybo-ftf, para a realização da Reunião Ordinária. Participação dos conselheiros (as): Conselheiros da SC: Vice - Presidente Danielle Dalavechia Chedid Silvestre (Fundação Iniciativa), Gabriel de Franco Rocha – suplente (HPP), Henry Baptista Xavier – suplente (UNILEHU), Ana Alzira Fogaça (Instituto de ação social João Paulo II), Débora Cristina dos Reis (ABEC), Priscila Gracieli de Melo (APAE de São Sebastião da Amoreira), Nilson Ribeiro da Silva (SOS Guarda Mirim de Arapongas), Nadir Aparecida Silva (AAMEC), Adriano Roberto dos Santos (Cavanis) e José Claudio Pereira (Ledi Mass). Participação dos conselheiros governamentais: Presidente Juliana Sabbag (CPCA/SEDEF), Viviane Ribeiro Santos (Casa Civil), João Carlos Pires de Camargo Alves (Paraná Esportes), Silmara Cristina Sartori (SETI), Prisciane de Oliveira (CPCA/SEDEF), Juliana Sheneider (SEAB), Graziela Cristina Peres (SEED), Luciana Mara Finger (SEJU), Glória Christina de Souza Cardozo (SEJU), Suelen Glinski Rodrigues (SETR), Jéssica Luiz Dinardi - suplente (SESA), Eliete Aparecida Kovalhuuk – suplente (SESP) e Luciano Arantes Sanches (SEPL). Colaboradores e assessores: Bruna Saraiva (OAB/PR), Carla Andréa Alves da Silva Marcelino (TJ), Fernando Redede (DPE) e Lethicia Gaidarj Silva (DPE). ABERTURA. Equipe de apoio: Juliana Muller (SEC/CEDCA), Marcela Gusso (CPCA/CEDCA) e Denise Masson. A presidente Juliana Sabbag (SEDEF) iniciou dizendo que é sua última reunião como Presidente do CEDCA, elogia a pontualidade dos conselheiros demonstrando o compromisso com a Política da Criança e do Adolescente e a responsabilidade com esse conselho. Falou que em dezembro a plenária já entra em ritmo de Natal, marco de comemoração da vinda de uma criança que chegou para mudar tudo, pede que sempre lembrem da importância da vida das crianças quando forem deliberar dentro da Política Pública. Falou sobre a questão do funcionamento dos CTs no final do ano, pedido de restringir o pessoal para recesso, Juliana explica que não pode inclusive é onde deve se potencializar o atendimento devido as necessidades advindas de férias escolares. 2. Aprovação das atas: Ata de OUTUBRO APROVADA. 3. Informes da Secretaria-Executiva; - Período do mandato da presidência e vice-presidência: Em NOV/ 2024 ocorreu a 1ª reunião da nova composição da SC do CEDCA, mandato 2023/2025, com a organização da eleição da Presidência e Vice – presidência. Reunião extraordinária 11/12/2023 – ratificou a eleição entre os segmentos com a realização da posse dos conselheiros na reunião de Fevereiro de 2024 em comum acordo pelo colegiado. Del. 71/2023 - O período do mandato refere-se do dia 22/02/2024 até 22/02/2025. - Justificativa de ausência – Instituto Jeferson Bizotto. - Ofícios recebidos/ convites: 1. Conselho Tutelar de Santa Felicidade - encaminha cópia do Ofício encaminhado a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Informações sobre o planejamento e conclusão da implantação de algumas unidades do CT. 2. Carta de Apoio do CMDCA de Pinhais – Movimento Não venda a minha escola"; 3. Ofício Circular 128/2024 do CRP- Reunião do Comitê Estadual Orfandade e Direitos – 19/12 online. Próxima reunião 20 e 21/02/2025. Reorganização das Câmaras Setoriais Permanentes; CÂMARA DO FIA: SEJU, SEDEF / CPCA e CPAS, SETR, HPP, LEDI MASS e CAVANIS. CAMARA DE POLÍTICAS: SESA, SEDEF/ CPCA e CPAS, SEAB, APAE MOREIRA, ABEC, EPESMEL. CAMARA DE GARANTIAS: ESPORTE, SEED, SESP, AMEC, JEFERSON BIZOTTO e GUARDA MIRIM. CÂMARA DE CAPACITAÇÃO: SETI, Casa Civil, SEPL, FUNDAÇÃO INICIATIVA, INSTITUTO JOÃO PAULO II e UNILHEU. 5. Edital Geral 05/2024 – Proposta de alteração do cronograma; A conselheira Priscila Melo, encaminhou uma sugestão de cronograma para envio das propostas até 31/01/2025. A presidente Juliana Sabbag explicou que o CEDCA pode aprovar o pedido porém o Secretário do Estado é quem formaliza os atos administrativos junto a SEDEF. Propõe encaminharem a proposta enquanto CEDCA, mas, que caso seja aprovado que futuramente não tenham dilação de prazos nas outras fases, visto que em ano de eleição existem outras burocracias a serem cumpridas. As conselheiras Nadir da Silva Fantin (AMEC) e Ana Alzira Fogaça (Instituto de Ação Social João Paulo II) falaram sobre a importância dessa prorrogação, pois, estão com dificuldade de pedir as declarações devido ao recesso. 4. Informes dos conselheiros; A conselheira Débora Cristina Reis Costa (ABEC) falou sobre o Encontro do Fórum Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente em parceria com o CONANDA. Os representantes das OSCs juntamente com o FÓRUM DCA estão organizando para que esse encontro seja realizado no dia 19 de março, com o nome Democracia e Direitos da Criança e do Adolescente, com a ideia de discutir a Política da Criança e do Adolescente e somar com as OSCs, autoridades do governo entre outros, pedem que todos os conselheiros possam participar, está previsto a participação também de crianças e adolescentes. A Conselheira Glória Christina de Souza (SEJU) complementou pedindo a participação dos adolescentes da socioeducação nesse encontro. O conselheiro Henry Baptista Xavier (UNILEHU) aproveitou os informes para agradecer a SEC Juliana Muller pela acessibilidade e apoio na adaptação dos materiais, relata que teve um problema com a pauta adaptada e na hora a Juliana resolveu, parabeniza seu trabalho e complementa que acessibilidade e inclusão é assim que se faz, sem alarde sem chamar atenção. A presidente Juliana Sabbag falou da importância dessa fala do Henry, pois são feitas várias ações sem alarde no intuito de deixar a reunião cada vez melhor, para que todos tenham acesso da forma que precisam, diz que passam o mês todo retirando dúvidas, ajudando os conselheiros, organizando as viagens, agradecendo também a servidora Marcela Gusso por toda presteza nas prestações das viagens. É assim, unindo esforços, sempre respeitando uns aos outros, e diz que o legado do respeito é o maior de todos. CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO 4.1 BALANCETE: 4.1.1 CEDCA – Balancete referente ao mês de novembro de 2024. Relato: Realizada a apresentação do balancete pelo técnico Marcos Gura, do NFS/SEDEF, com as seguintes informações: NOVEMBRO/2024 - FONTE 284 - ENTRADA DE RECURSOS (RENDIMENTOS + TRANSFERÊNCIAS): R$ 3.707.203,64; PAGAMENTOS: R$ 8.553.050,78; SALDO: R$ 124.344.874,84. FONTE 150/131 - ENTRADA DE RECURSOS (RENDIMENTOS + TRANSFERÊNCIAS): R$ 8.575.717,40; PAGAMENTOS: R$ 9.656.461,24; SALDO: R$ 124.344.874,84. R$ 352.368.647,75. "Veja tabela na íntegra no relato da câmara disponível no site do CEDCA". Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.1.2. Relato das Reuniões extraordinárias da Câmara do FIA – Plano de Ação do FIA (2024/2025) Relato: Câmara do FIA: 11 de Dezembro de 2024. Plenária: 12 de Dezembro de 2024. Dando sequência aos trabalhos, a Câmara realizou as seguintes atividades: 1. Verificação da retificação da Del. 36/2023, referente à aprovação da LOA 2024, documento já atualizado no site com a inserção da PLOA 2024 como anexos; 2. Análise da minuta de Deliberação que revogará a Del. Nº 56/2024, referente à aprovação da LOA 2025 com a inserção dos dados sobre as ações orçamentárias e as fontes; 3. Elaboração da minuta de Deliberação referente ao Plano de Ação do saldo do FIA livre de Novembro de 2024, no valor de R$ 123.862.227,26. Encaminhamentos: 1. ADeliberação nº 56/2024 deverá ser retificada após a aprovação da LOA 2025; 2. Para a próxima reunião, o NFS/SEDEF deverá apresentar na Câmara do FIA o histórico do aporte de recurso do Estado (fonte tesouro) ao FIA referente às construções das creches (Del. 60/2023 e 25/2024), informando quando o valor de R$ 30.100.000,00 entrou no FIA e o total previsto para 2025. Após, a Del. 25/2024 deverá ser complementada com a aprovação do Conselho; 3. Aprovação da minuta de Deliberação referente ao Plano de Ação do Fia livre (arquivo anexo); 4. Definição do instrumental "Plano de Aplicação Físico e Financeiro do FIA 2025", sendo os dados da execução financeira com a atualização trimestral e os dados físicos semestralmente. Parecer da Câmara: Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado. 4.2. GT OCA. 4.2.1. Interessado: CEDCA - Pauta Permanente - GT OCA. Relato: Participantes: Louise Nazareno (SEPL), Rodrigo Bonfim (HPP), Débora dos Reis (ABEC), Marilei Santos (SEED), Juliana Sabbag (SEDEF), Nilson Ribeiro (Guarda Mirim – Arapongas), Pedro Américo (SEFA), Luciano Pereira (ALEP), Danielle Tuoto (MP), Carla Marcelino (TJ), Fernando Redede (DPPR). Relato: Reunião realizada em 10/12/2024 com apontamentos conforme segue: A Coordenadora de Monitoramento e Avaliação (CMA), responsável pelo PPA, da SEPL, Louise Nazareno, esclareceu que é preciso fazer uma reunião de início de ano que se revejam os pontos do plano de trabalho do GT, inclusive do formato do que se deve acompanhar. Em seguida, mostrou onde podem ser consultados todos os dados do PPA, no site, navegou no Bi PPA em números, onde há um painel só sobre as marcações. Também, explicou no site do PPA onde se tem as publicações para consulta de relatórios, lei do PPA e suas atualizações. A Coordenadora trouxe uma proposta para incorporar um encarte sobre as agendas transversais e no caso, especificamente, da marcação Criança e Adolescente junto ao Relatório Síntese de Monitoramento, extraído do B.I. Mostrou como é o relatório síntese atual e falou das possibilidades de agregar esse encarte. No documento teste, demonstram-se por meio de gráficos a quantidade de entregas finalísticas segundo o seu status de acompanhamento e por faixas de realização (valor realizado/valor previsto). Propôs que os participantes leiam o material já disponível no site e façam sugestões para que se possa aperfeiçoar as publicações e dar visibilidade à agenda transversal OCA. As contribuições podem ser via o grupo de Whatsapp do GT ou o e-mail da coordenadora. Explicou ainda que o monitoramento do PPA é feito semestralmente e, por lei, tem-se 70 dias para concluir todo o processo, que consiste em: coleta das informações nos órgãos, preenchimento no sistema, análise da CMA, validação, emissão de relatórios e preparação de dados para BI e envio de relatórios para ALEP, com sua publicação no site. Em paralelo, como forma de atuação, Louise explicou sobre a importância de estudar e analisar a metodologia do governo federal, em especial, para a contabilização da execução orçamentária em ações orçamentárias não exclusivas. O governo federal lançou recentemente Notas Técnicas do Orçamento Transversal, seja da Criança ou também de outros temas. O governo federal também tem materiais em plataforma BI tanto para PPA, quanto para Orçamento (LOA e execução). Foi informado também que na data de hoje a Comissão de Orçamento da ALEP aprovará o relatório sobre as emendas à LOA 2025 e analisa aprovação da atualização dos anexos do PPA. Encaminhamentos: A SEPL deverá reorganizar o GT com a revisão do Plano de Trabalho (considerando as atividades realizadas e os avanços no desenvolvimento das ações), composição do grupo e o calendário das reuniões de 2025, com a proposta do agendamento da próxima reunião para o dia 19/02/2025 de forma presencial. Até lá, é possível avaliar materiais e discutir interesses para se propor no Plano de trabalho que seguirá. Ressalta-se que o CEDCA deverá indicar representantes ao

GT OCA (conforme a nova organização das câmaras), conforme o decreto do GT, com a permanência da pauta na câmara do FIA para acompanhamento das ações. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Aprovado a indicação dos seguintes representantes do CEDCA: - Presidente e Vice-presidente; - Todos os membros da câmara do FIA; - 1 GOV e 1 da SC das demais câmaras: SEDEF/CPCA, ABEC, Guarda Mirim, Esporte, Instituto João Paulo II e SEPL. 4.3. OUTROS: 4.3.1. Protocolo 22.671.733-1 – UENP - Projeto de Capacitação da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes; Relato: Por meio do Ofício n° 087/2024, a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP solicita transferência de recursos para execução do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Planejamento, Gestão e Políticas Públicas, a ser ofertado para servidores que atuam na área na região Norte do Paraná, com abrangência em todo o Estado. O curso terá um total de 440 horas, com valor total de R$ 678.852,00 (seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), com ênfase nos CMDCA's, CTs e no SGDCA. O objetivo geral é possibilitar o aprimoramento técnico e científico de profissionais inseridos ou interessados no planejamento e gestão de políticas públicas, especialmente nas atribuições e desenvolvimento de competências dos conselheiros tutelares, conforme as suas pertinências previstas no ECA e as várias Resoluções do CONANDA. A Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior – SETI declarou ciência e manifestou-se favorável à execução do curso pela UENP, observando a qualificada composição do corpo docente da Instituição e seu credenciamento para o Ensino à Distância pela Universidade Aberta do Brasil, o que posiciona a Universidade em condições de executar o curso de especialização com grande qualidade. A CPCA/SEDEF manifestou-se favorável à solicitação para execução do Curso de Especialização, frisando a importância de aprimoramento profissional técnico e científico e a necessidade de educação continuada para a qualificação, o que poderá trazer novas experiências e contribuições para a prática interinstitucional da proteção integral às crianças e adolescentes (fls. 49/51). Parecer da Câmara: Análise prejudicada em razão do pedido de vistas. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.3.2. Protocolo 23.156.595-7 – SESP - Projeto DNA 2.0: Inovação e Celeridade na Proteção de Crianças e Adolescentes para o CEDCA; Relato: A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/SESP, por meio da Polícia Científica, solicita recursos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência para a execução do projeto "DNA 2.0: Inovação e Celeridade na Proteção de Crianças e Adolescentes" no valor de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), para execução via Termo de Execução Descentralizada – TED. A solicitação realizada visa a aquisição de equipamento para geração de perfis de DNA rápido forense, que tem representante exclusivo (fls. 20-24). Com o equipamento, as etapas de análise genética poderão ser concluídas em cerca de 90 minutos. Segundo a SESP (fls. 26), o Projeto DNA 2.0 constitui uma iniciativa prioritária no plano de governo vigente e está consolidado no Plano Plurianual (PPA) 2024-2027. A CPCA/SEDEF se manifestou favoravelmente ao pedido formulado pela Instituição (fls. 26); observando ainda que, caso aprovado o recurso, o repasse será via TED e serão atendidas todas as exigências da Gestão de Fundos para essa modalidade de repasse. Parecer da Câmara: Encaminhamento 1: solicitação de relatório de execução do DNA Fim da Dúvida, com posterior análise para aprovação do recurso para o Projeto DNA 2.0; Encaminhamento 2: solicitação de relatório de execução do DNA Fim da Dúvida, com aprovação da destinação de recursos para o Projeto DNA 2.0. As Conselheiras da SEDEF, SEED e CC votaram pelo encaminhamento 2; Os Conselheiros do HPP, Guarda Mirim e ABEC votaram pelo encaminhamento 1. Registra-se a participação de Luiz Henrique Ferreira de Moraes, que explica que o projeto não foca somente nos desaparecidos mas também reduzir o tempo de análises de vestígios em catástrofes, também tem diversos outros espectros relacionados. O conselheiro Gabriel de Franco Rocha (HPP) elogia o mérito da proposta, diz que é uma tecnologia impressionante, o benefício do equipamento poder ser transportado, diz que pensando em gestão do recurso, que ficou essa pergunta de quais dificuldades nessa primeira parte da execução do projeto para então aprovar essa complementação do recurso. Parecer do CEDCA: Aprovado a proposta n 02 com 15 votos, sendo (UNILEHU, AAMEC, CAVANIS, Casa Civil, Esporte, SETI, SEDEF, CPCA/SEDEF, SEAB, SEED, SEJU, SETR, SESA, SESP e SEPL) Para registro – 05 abstenções (HPP, Instituto João Paulo II, ABEC, APAE São Sebastião da Amoreira e Guarda Mirim de Arapongas) e 02 votos na proposta 01 (Ledi Mass e INICIATIVA). 4.3.3. Protocolo 20.561.233-5 – SESP – Encaminha informação sobre a TED do projeto: Fortalecimento dos NUCRIAS; Relato: Considerando o encerramento da vigência do Termo de Execução Descentralizada – TED n° 001/2023 entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF e a Secretaria de Estado da Segurança Pública, no valor de R$ 1.593.259,47 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos), para execução do projeto "Fortalecimento dos 07 Núcleos de Proteção à Crianças e Adolescentes Vítimas de Crimes – NUCRIAs no Estado do Paraná": a CPCA/SEDEF solicitou à SESP a apresentação de Relatório Parcial relacionado ao ano de 2023, bem como as perspectivas de execução física e financeira para o ano de 2024. Como resposta, obteve da SESP Relatório de Prestação de Contas do Projeto (fls. 182/183) informando que realizou a aquisição de 13 (treze) veículos, os quais foram direcionados aos Núcleos de Proteção à Crianças e Adolescentes Vítimas de Crimes – NUCRIAs no Estado do Paraná sendo: 01 (um) veículo para Cascavel, 07 (sete) veículos para Curitiba, 01 (um) veículo para Foz do Iguaçu, 02 (dois) veículos para Londrina e 02 (dois) veículos para Paranaguá. Com valor remanescente de R$ 397.409,47 (Trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e sete centavos), a CPCA/SEDEF entende que, para sua utilização, será necessária a formalização de novo TED. A Central de Convênios manifestou-se pelo encaminhamento ao CEDCA, para ciência e posterior arquivamento, haja vista a conclusão do objeto. Parecer da Câmara: Considerando execução do objeto do TED, sugere-se o estorno do saldo remanescente para o FIA Livre, podendo a SESP, caso tenha interesse, apresentar nova solicitação conforme trâmites previstos no Regimento Interno do Conselho. Solicita-se à SESP a apresentação de material fotográfico que comprove a aquisição dos veículos, com a devida plotagem com indicativo de recurso vinculado ao CEDCA/FIA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 4.3.4. Protocolo 20.616.081-0 – SEED – Encaminha informação sobre a TED do projeto: "Prevenção ao Uso de Álcool e Outras Drogas"; Relato: O Ministério Público do Estado do Paraná/CAOPCAE, por meio do Ofício nº 696/2024, solicita informações acerca da destinação dos recursos da Deliberação nº 096/2019, que aprovou o Projeto "Prevenção ao Uso de Álcool e outras Drogas", da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná – SEED, em razão do contido na Informação no 808/2024 - DEIN/DEDUC/SEED, que dispõe que, em decorrência do prazo insuficiente para a contratação via licitação, será declinada a execução da referida Deliberação. Solicita, ainda, que o Conselho informe se os recursos deliberados manterão sua destinação para a execução do projeto aprovado após sua devolução ou se haverá destinação diversa aos recursos. Consultada, a SEED informou seu interesse de execução do referido projeto com formalização de novo TED (fls. 173 do protocolo 20.616.081-0). Parecer da Câmara: Autorizada a formalização de novo TED com a SEED para a execução do recurso, com indicativo de execução em até 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação, com cópia do relato para o Ministério Público. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 4.3.5. Protocolo 20.887.952-9 – SEAB – Programa Leite das Crianças; Relato: Considerando o encerramento da vigência do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 011/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF e a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, no valor de R$ 49.920.000,00 (Quarenta e nove milhões, novecentos e vinte mil reais), para execução do projeto "Programa Leite das Crianças", a CPCA/SEDEF solicitou à SEAB apresentação de Relatório acerca da execução do Projeto. Em resposta, fls. Informação nº 535/2024 – Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional - DESAN (fls. 968/971) a SEAB apresentou em síntese que: executou o valor total de R$ 49.834.989,40 (quarenta e nove milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), beneficiando uma média de 105.064 (cento e cinco mil sessenta e quatro) crianças de 06 meses a 36 meses. O saldo de empenho de R$ 85.010,60 (oitenta e cinco mil, dez reais e sessenta centavos), foi estornado (Deliberação nº 060/2024). Parecer da Câmara: Ciente do relatório de execução apresentado pela SEAB. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.3.6. Protocolo 22.891.270-0 – CMDCA de Castro solicita atualização do valor do Incentivo Agentes da Cidadania; Relato: O CMDCA de Castro pleiteia do CEDCA a possibilidade do reajuste no valor da Bolsa Auxílio recebida pelos jovens do Programa Agente de Cidadania, visto que desde sua criação teve apenas um reajuste financeiro, considerado em defasagem pelo CMDCA de Castro. Parecer da Câmara: Encaminhar à DPSB/CPAS para manifestação quanto ao pedido formulado, bem como solicitar informações acerca da execução do Programa, com posterior apresentação dos dados na Câmara. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 4.3.7. Protocolo 22.915.757-4 – Fundação Proteger – Desafetação de imóvel adquirido com o recurso do FIA; Relato: A FUNDAÇÃO PROTEGER, pertencente à administração indireta do Município de Guarapuava e dedicada ao acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco e extremo risco, vítimas de violações de direitos de todas as espécies, solicita a desafetação de imóvel adquirido com recursos do FIA, Convênio 139/2007, para fins de Residência Inclusiva, vez que já adaptado às necessidades. O NR de Guarapuava realizou visitas ao local e entendeu como favorável a utilização do imóvel, desde que as crianças que estão atualmente acolhidas no imóvel pretendido sejam acolhidas em imóvel onde hoje funciona a Unidade Terapêutica (imóvel próprio da Fundação e cedido para o município até o fim de 2024). O CMDCA de Guarapuava manifestou-se favoravelmente à desafetação (Ofício nº 174/2024 e Resolução nº 101/2024). A demanda está ajuizada, tramitando em Ação Civil, tendo como autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e ré a FUNDAÇÃO PROTEGER e o MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, com audiência ocorrida em 10/12/2024. Parecer da Câmara: Solicitar informações ao município acerca da possibilidade de utilização do imóvel citado no parecer do NR de Guarapuava; solicitar informações acerca dos encaminhamentos obtidos na audiência ocorrida em 10/12/2024. Posteriormente ao recebimento das informações, encaminhar para manifestação da DPSE/CPAS/SEDEF e Procuradoria-Geral do Estado acerca da possibilidade da desafetação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 4.3.8. Ofício Circular nº 76/2024 CONANDA – Comunicado sobre as recomendações emitidas pela Controladoria Geral da União (CGU). Relato: O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) encaminhou o OFÍCIO CIRCULAR Nº 76/2024, comunicando que em 2023 a Controladoria Geral da União (CGU) realizou uma avaliação de 08 (oito) Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA), dentre eles o do Estado do Paraná. Com base nas conclusões alcançadas, a CGU estabeleceu um conjunto de 08 (oito) recomendações à Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (SNDCA/MDHC), das quais 02 (duas) já foram consideradas como atendidas, restando, portanto, 06 (seis) recomendações pendentes. A partir da apreciação dessas recomendações pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças (COF) do Conanda, foi elaborada uma minuta de resolução visando atualizar a Resolução Conanda nº 137, de 21 de janeiro 2010, que "dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências", o plenário do Conanda decidiu pela criação de um Grupo de Trabalho (GT) para 2025 com a finalidade de realizar um estudo aprofundado sobre a pertinência das alterações propostas pela CGU. O Conanda solicita, então, o apoio para dar ciência a todos os conselhos de direitos do teor das recomendações da CGU e das sugestões de atualização da Resolução nº 137/2010, ao mesmo tempo em que solicita que todos os conselhos enviem a ele, com a máxima brevidade, suas manifestações em relação a essas sugestões e às condições objetivas de implementação das medidas nelas contidas, sobretudo no caso dos municípios de pequeno porte. Sem prejuízo da discussão que será conduzida por meio do GT supracitado, cada Conselho poderá incorporar, de imediato, à sua dinâmica de gestão do FDCA os itens que considerar pertinente nas Recomendações da CGU e na solução proposta pelo Conanda. Parecer da Câmara: Considerando que a Câmara de Políticas entendeu por disponibilizar os arquivos para leitura e considerações dos Conselheiros, com retorno na reunião de fevereiro/2025, esta Câmara entende por acompanhar o entendimento. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 4.3.9. Planejamento das atividades da Câmara. Relato: Com base no instrumental de 2024, foi elaborado o Planejamento das atividades da Câmara para o ano de 2025, para apreciação na reunião do mês

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

de fevereiro/2025. Parecer da Câmara: Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE GARANTIAS DE DIREITOS. Acompanhamento do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM (pauta permanente/ trimestral): Relato: Pauta apresentada em Outubro com retorno dos encaminhamentos no mês de Fevereiro de 2025. 2.2. Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (pauta permanente): 2.2.1 Relato das ações da CEIEV: Relato: Reunião realizada no dia 04/12 com a discussão de algumas pautas, entre elas, a solicitação do CEDCA quanto a apresentação das atividades realizadas em 2024, além do plano de ação da CEIEV para 2025. Em atenção a solicitação encaminhada pelo CEDCA/PR, a Comissão deliberou pelo envio das informações relacionadas as ações executadas em 2024 para a reunião ordinária de dezembro/2024 do Conselho e o envio do plano de ação da CEIEV para a reunião ordinária de fevereiro/2025 do CEDCA/PR. A Comissão ressalta que foi encaminhado Questionário as Comissões Regionais, com prazo de resposta até final de janeiro/2025, cujas respostas também nortearão o planejamento da Comissão Estadual para o ano de 2025. A CPCA/SEDEF ficou responsável por fazer o levantamento das ações e de submetê-las aos membros da Comissão para contribuições, entretanto, em razão da alta demanda de trabalho relacionada as Emendas Parlamentares, a CPCA/SEDEF não teve tempo hábil para minutar o documento, sendo necessária a apresentação destas informações também em 2025. Parecer da Câmara: Ciente, com a informação pela SEC da não realização da pesquisa junto aos municípios que executaram a Del. 18/2021 (Incentivo Atendimento Emergencial para crianças e adolescentes ameaçados de morte e famílias no SUAS) que será lançada em Fevereiro/2025 com posterior retorno. Parecer do CEDCA: ciente. 2.2. Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (pauta permanente): 2.2.1 Relato das ações da CEIEV: Relato: Reunião realizada no dia 04/12 com a discussão de algumas pautas, entre elas, a solicitação do CEDCA quanto a apresentação das atividades realizadas em 2024, além do plano de ação da CEIEV para 2025. Em atenção a solicitação encaminhada pelo CEDCA/PR, a Comissão deliberou pelo envio das informações relacionadas as ações executadas em 2024 para a reunião ordinária de dezembro/2024 do Conselho e o envio do plano de ação da CEIEV para a reunião ordinária de fevereiro/2025 do CEDCA/PR. A Comissão ressalta que foi encaminhado Questionário as Comissões Regionais, com prazo de resposta até final de janeiro/2025, cujas respostas também nortearão o planejamento da Comissão Estadual para o ano de 2025. A CPCA/SEDEF ficou responsável por fazer o levantamento das ações e de submetê-las aos membros da Comissão para contribuições, entretanto, em razão da alta demanda de trabalho relacionada as Emendas Parlamentares, a CPCA/SEDEF não teve tempo hábil para minutar o documento, sendo necessária a apresentação destas informações também em 2025. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 2.2.2. Ofício 11124847 – TJ – Solicita indicação de um representante do Cedca para o Grupo de Trabalho 1 – Enfrentamento às Violências o Comitê Interinstitucional Protetivo: Relato: O Tribunal de Justiça encaminha o Ofício 11124847 solicitando indicação do representante do CEDCA para integrar o Grupo de Trabalho 1 – Enfrentamento às Violências do Comitê Interinstitucional Protetivo. Tal GT atua na discussão de fluxos e procedimentos relacionados a Lei nº 13.431/2017 entre outros temas correlatos. Em verificação, constatou que o CEDCA indicou em Novembro de 2023 os representantes da APAE de São Sebastião da Amoreira e a SETI (Del. 64/2023) ao Comitê Protetivo. Parecer da Câmara: Reenviar ao CONSIJ/TJ as indicações da APAE e da SETI no Comitê Protetivo e verificar as indicações do CEDCA para o GT na plenária. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara com a indicação das mesmas conselheiras para o GT. 2.3. Protocolos 21.278.942-9 - Acompanhamento às Comunidades Tradicionais (pauta permanente): Relato: Na reunião de Setembro anterior ocorreu a participação da presidente do CMDCA de Adrianópolis onde foi solicitado o apoio no levantamento de dados do diagnostico das crianças e dos adolescentes em idade escolar que estudam no município de Barra do Turvo – SP e os dados das famílias cadastradas no Cadúnico e da área da saúde, para análise quanto a pertinência da demanda. Encaminhamento realizado, aguardando o recebimento. Com o reenvio do pedido em 12/11/2024 por e-mail. Parecer da Câmara: Ciente, com o reenvio da solicitação, sendo que a pertinência da continuidade da pauta será analisada em Fevereiro de 2025. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 2.4. Gestão da Política de Socioeducação (pauta permanente): 2.4.1. Pauta da CGS/SEJU – Regime de Internação e Semiliberdade: 1. Acompanhamento das unidades socioeducativas e o funcionamento da central de vagas. Relato: A Divisão de Vagas e Informações da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS/SEJU informou que, diante do novo quadro de vagas redimensionado por meio da Resolução nº 12/2024 – SEJU e da Decisão proferida pela Vara de Infância e Juventude de Londrina/PR nos Autos 0020606-49.2024.8.16.0014, a qual interditou parcialmente o CENSE II de Londrina, reduzindo a capacidade para 20 (vinte) adolescentes, o Sistema Socioeducativo de Privação e Restrição de Liberdade passou a contar com 671 vagas. Conforme os dados de ocupação extraídos no dia 03/12, por meio do SMS, 502 vagas estavam ocupadas, 7 agendamentos previstos e 169 disponíveis. Das 502 ocupadas, 51 eram da medida de Semiliberdade, 353 eram de Internação e 98 de Internação Provisória. Os dados de ocupação podem ser consultados no BI do site da SEJU na aba “Divisão de vagas”, a atualização acontece todos os dias às 00:00 h. É importante informar que a ocupação se altera frequentemente, os dados apresentados devem ser analisados como números aproximados de vagas ocupadas/disponíveis. No mês de novembro deste ano, tivemos 120 entradas e 29 saídas, conforme planilha apresentada, destes, 87 adentraram íntegros, 6 feridos, 1 aparentemente sob efeito de substância psicoativa e 26 informações não foram prestadas. Apresentamos os dados dos adolescentes em liberdade e que aguardam disponibilização de vaga em fila de espera. Os dados estão divididos por Região, conforme Resolução nº 410/2022 - SEJUF, tipo de MSE e sexo: “Veja tabela na íntegra no relato da câmara disponível no site do CEDCA”. Há também adolescentes em atendimento em CENSEs exclusivos de Medida Cautelar Provisória e que foram sentenciados com MSE de Internação e aguardam transferência para Unidade adequada dentro das suas regiões: “Veja tabela na íntegra no relato da câmara disponível no site do CEDCA”. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 2. Relato Comissão do PEAS: Relato: No dia 05 de dezembro foi realizada a reunião da Comissão Intersetorial de Elaboração, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do PEAS 2025-2034. A comissão debateu as metas do Eixo 1, metas 05 e 06, e as do objetivo 8, que ficaram pendentes na reunião passada, e avançamos até a meta 28. O Ministério Público ficou responsável pela elaboração da redação das metas 05 e 06 em uma única meta. Já está definido desde o dia 12/11 que uma vez discutida a meta, a mesma será considerada aprovada, exceto aquelas que ficaram com pendências de adequações. Posteriormente à reunião, a equipe de sistematização fará os ajustes e os demais membros/as da Comissão realizarão comentários no drive, até a solução. Se necessário, serão debatidos os ajustes que não chegaram a um consenso na próxima reunião. A equipe da CGS fez contato via whatsapp com a Secretaria do Trabalho e com a Secretaria da Mulher e Igualdade Racial para buscar agenda de reuniões de alinhamento das metas, todas muito acessíveis. As reuniões serão agendadas para janeiro/2025. A Comissão elaborou o cronograma de reuniões para 2025, sendo as próximas reuniões agendadas para as seguintes datas: 28/01/25 - Reunião híbrida - Horário 9h -sala do 6B Palácio das Araucárias e link a ser enviado; 18/02/25 - Reunião híbrida - Horário 9h -sala do 6B Palácio das Araucárias e link a ser enviado; 18/03/25 - Reunião híbrida - Horário 9h -sala do 6B Palácio das Araucárias e link a ser enviado; 22/04/25 - Reunião híbrida - Horário 9h -sala do 7º Palácio das Araucárias e link a ser enviado; 20/05/25 - Reunião híbrida - Horário 9h -sala do 6B Palácio das Araucárias e link a ser enviado; 17/06/25 - Reunião híbrida - Horário 9h -sala do 6B Palácio das Araucárias e link a ser enviado; Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 3. Apresentação dos adolescentes das Unidades da Região 3: Centros de Socioeducação de Maringá, Umuarama, Campo Mourão, Paranavaí e Casas de Semiliberdade de Paranavaí e Umuarama. Relato: Registra-se a participação dos adolescentes com a realização dos seguintes apontamentos: Cense Campo Mourão: Dificuldades: internet, reivindicaram um maior tempo na visitação dos familiares para os adolescentes em área externa, falta de pomada para alergia (interrupção da dispensação de medicamentos pela CEMEPAR), e a entrada de produtos de higiene pessoal; Apontaram sobre a demora no agendamento de consultas odontológicas na rede municipal. Constaram a questão da revista íntima nos familiares que deveria ser trocada pelo body scan; gostariam de ter mais privacidade na leitura das cartas; adicionar suco no jantar. Pontos positivos: ligação por vídeo com a família; alimentação boa (6 refeições por dia, cardápio variado), elogiaram as oficinas de RAP, os atendimentos técnicos e dos agentes socioeducativos, as oficinas de cultura, lazer e esporte. Sobre as atividades realizadas no período de Natal, a técnica do Cense explicou que são organizadas visitas com os familiares na unidade com o fornecimento de alimentação diferenciada com a entrega de presentes confeccionados pelos próprios adolescentes. Cense de Maringá: Dificuldades: reclamaram do cardápio (carne com muito nervo), da internet e reivindicaram a realização de cursos formativos (apontaram a importância de programas municipais de aprendizagem com bolsas para o jovem aprendiz), atividades de cultura e lazer; ar-condicionado nas salas de aula (pois somente uma sala tem ar); mais atividades externas para as fases 2 e 3 do percurso formativo, e melhoria de infraestrutura no alojamento. Pontos positivos: projeto clube da leitura e as saídas externas. Cense de Umuarama: Dificuldades: melhorar a internet; a ventilação, aumentar o tempo de banho, ter mais cursos profissionalizantes presenciais, (de mecânica, cabeleireiro, confeitaria, por exemplo). Solicitaram a entrada de produtos de higiene pessoal; Citaram os problemas de limpeza no Cense de Maringá como mau cheiro e a presença de ratos; querem mais tempo de jogos, videogame e papéis para origami; reivindicaram oficinas de música e um quadro-negro de giz; acesso ao material escolar didático (lápis e caneta), citaram que os uniformes estão descosturados e a falta de professores, de educação física, por exemplo; Com relação ao trabalho, os técnicos relataram a dificuldade na contratação dos adolescentes pelas empresas da região. Pontos positivos: atendimentos dos técnicos e dos agentes de segurança que são respeitosos. O que precisa ter nas cidades para crianças e adolescentes? - Oportunidades de trabalho após o cumprimento da medida de internação; - Cursos, projetos de música, e arte para crianças. Cense de Londrina: adolescente somente observou a reunião, com a previsão da apresentação para abril de 2025; Cense de Paranavaí: Dificuldades: Melhorar a quadra de esporte, cursos profissionalizantes e ventilação; Pontos positivos: Alimentação, escolarização, origami, Atendimento religioso e atendimento dos técnicos. Informa-se que não houve a participação dos adolescentes das Casas de Semiliberdade de Paranavaí e Umuarama em virtude de atividades escolares e de profissionalização que ocorrem fora da unidade. A representante do CONSIJ/TJ, Carla Marcelino informou que o TJ constituiu um GT em decorrência das ações civis públicas referentes a infraestrutura dos censes. Assim, estão sendo realizados levantamentos por meio das inspeções para a discussão das prioridades. A próxima reunião do GT será no dia 20/01. Encaminhamentos: 1. Acompanhar por meio de relato na câmara de Garantias o trabalho do GT do TJ constituído em decorrência das ações civis públicas referentes a infraestrutura dos censes. 2. Envio de Ofício a SETR para verificação quanto a questão dos cursos profissionalizantes; 3. Envio de ofício a SEJU para verificação da questão dos produtos de higiene, atividades físicas e lúdicas na licitação e no Termo de Referência como um todo, e da alimentação em específico no Cense de Maringá; 4. Envio de Ofício a SESA com cópia a CIB questionando a interrupção do fornecimento de medicamentos nos Censes, para posteriores encaminhamentos ao TJ, OAB, MP e DPE, se necessário. Parecer da Câmara: Aprovado os encaminhamentos. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 4. Apresentação dos boletins semanais da Socioeducação e Visita dos conselheiros às Unidades Socioeducativas: Relato: Este boletim faz parte das ações realizadas pelas Unidades Socioeducativas e Divisões da Coordenação da Gestão do Sistema Socioeducativo. Tem a função de facilitar o acompanhamento pelo Sistema de Garantias de Direitos - SGD das ações desenvolvidas com base no plano de gestão. As ações são resultados das atividades desenvolvidas pela gestão do sistema socioeducativo de privação e restrição de liberdade e também das unidades socioeducativas do estado do Paraná. O boletim é elaborado semanalmente, o qual embasa um informativo trimestral e o relatório anual de ações. BOLETIM SEMANAL N°42/2024; BOLETIM SEMANAL N°43/2024; BOLETIM SEMANAL N°44/2024. No que tange às visitas dos conselheiros às Unidades

Socioeducativas, informa-se que no mês de novembro foram realizadas no Cense São José dos Pinhais no dia 19/11/2024 e no Cense Pato Branco no dia 26/11/2024. Há a previsão de visita no Cense Maringá no dia 16/12/2024 pela conselheira governamental representante da SEJU (verificar a possibilidade de visitação de algum conselheiro (a) da sociedade civil). Com o informe sobre a quarta edição do Prêmio Prioridade Absoluta do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que reconhece ações e iniciativas voltadas à promoção, à valorização e ao respeito dos direitos de crianças e jovens. O Projeto Sociointegrativa: Práticas Integrativas Complementares na Socioeducação, do Centro de Socioeducação de Ponta Grossa venceu na Categoria Poder Executivo, Eixo Socioeducativo. Importante frisar que duas formações (Auriculoterapia e Fitoterapia) que as profissionais deste projeto participaram foram custeadas diárias via recurso FIA - Deliberação 081/2022. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 2.4.2. Protocolo 22.727.467-0 – SEJU resposta ao ofício sobre a visita ao cense de Umuarama: Relato: Trata-se da Resposta da CGS/SEJU ao Ofício no 126/2024, do CEDCA que encaminha para conhecimento e providências o Relatório das Visitas realizadas nas unidades do Cense e Semiliberdade de Umuarama, pela conselheira da Sociedade Civil representante da Associação Amor e Cuidados – AAMEC. Por meio da Informação nº 28/2024 a DIP-DIS/CGS/SEJU sintetizou os apontamentos realizados, assim seguem as considerações dos setores correspondentes: - Divisão de Formação Educacional, Profissional e Pedagógica da CGS/SEJU: a) Qualificação profissional (às fls. 11). A retomada da oferta de cursos de qualificação profissional, de forma presencial é objeto de duas tratativas. Uma que tramita no protocolo 20.418.310-4 e outra no 20.631.477-0 que se referem a licitação do projeto de qualificação profissional e a celebração de cooperação técnica com o SENAI. O protocolo da licitação do projeto se encontra no Núcleo Fazendário Setorial da SEDEF para esclarecimento de questões da indicação orçamentária. Sendo restabelecido à SEJU, devem ser concluídos os itens restantes para viabilizar o encaminhamento dos itens da licitação à análise da PGE para viabilizar sua realização e a contratação da empresa que executará o projeto em tempo de iniciar a oferta em dezembro/2024. Já a cooperação técnica com o SENAI, prevê a realização de cursos internos nos CENSEs do estado, seja no presencial ou no presencial conectado (aulas síncronas para interação professor/a-estudante) e ainda a disponibilidade de vagas para inserção das/os adolescentes nas turmas realizadas nas unidades do SENAI para as/os que se encontram em cumprimento da medida de semiliberdade e para aquelas/es em processo mais avançado do cumprimento do PIA já com a realização de atividades externas. O protocolo da cooperação se encontra na atualidade nesta DIFEP para adequação do modelo do plano de trabalho, minutado pela proponente (SENAI), ao modelo instituído pela PGE. Concluída a adequação, seguirá para os trâmites finais da celebração da cooperação que prevê o início das ações para até 30 dias após a publicação do acordo. b) Ações educativas nos períodos de férias: As ações dos projetos Movimento e Arte, Karatê e Qualificação Profissional, tal qual as que compreendem a Cooperação técnica com o SENAI, que restabelecem a garantia do direito ao esporte, cultura e a qualificação profissional às e aos adolescentes atendidos nos CENSEs e Casas de Semiliberdade, que estão previstas para início 30 dias após a celebração de contrato (para os três primeiros projetos que passam por licitação) e da cooperação, terão oferta em cronograma próprio que compreende ações realizadas no período de férias e recessos escolares. As três licitações contam com providências finais a fim de que a contratação de empresa e o início da oferta ocorra antes do findar de 2024, evitando a descontinuidade de ações educativas com os educandos no período de férias e recesso do calendário escolar (às fls. 12). c) Contratação de Agente Profissional Pedagoga para compor a equipe multiprofissional da Casa de Semiliberdade. Resgata-se que esta Divisão de Formação Educacional e Profissional, em 24/06/2024 emitiu diretriz para abertura de protocolo de solicitação de suprimento de Agente Profissional Pedagoga/o para atuação nas Casas de Semiliberdade do estado e diligencia no sentido de favorecer o atendimento a esta demanda. Assim, também em 24/06 a Direção da Casa de Semiliberdade de Umuarama compôs o protocolo 22.361.103-6 em que demanda a contratação da referida área profissional. Hoje (14/10), o protocolo se encontra para providência na Coordenação de EJA da SEED, já contando com o autorizo desta SEJU para contratação a considerar que possui recursos orçamentários para atendimento da demanda, isto porque, como alternativa à contratação, utilizaremos a Cooperação Técnica celebrada entre SEJU e SEED para o Programa de Educação nas Unidades Socioeducativas – PROEDUSE, a considerar que ele prevê a contratação de profissional da Pedagogia para atuação nas Casas de Semiliberdade. - Divisão Psicossocial e de Saúde – CGS/SEJU (às fls. 06). d) Dificuldade de atendimento odontológico especializado que é realizado pela Rede SUS. Será articulada com a Área Técnica - Ações de Atenção à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei da Secretaria de Estado da Saúde para que averigue junto ao município as condições e os fluxos para o atendimento em saúde bucal dos adolescentes atendidos.

Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 2.4.3. Protocolo 22.880.999-3 – SESA – Atendimento das unidades básicas de Saúde nos Censes: Relato: Em resposta ao ofício nº 145/2024 - CEDCA que solicita articulação junto aos serviços municipais de saúde, visando à melhoria e o fortalecimento dos atendimentos das Unidades Básica de Saúde nos Centros de Socioeducação (CENSE), a SESA por meio do Ofício n 2611/2024 (às fls. 6), informa o que segue: "Considerando a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI) que consta na Seção V, Capítulo II da Portaria de Consolidação GM/MS nº02/2017 e que incorpora a Portaria n°1.082 de 2014 definindo as diretrizes da política, tem como objetivo a inclusão dessa população no Sistema Único de Saúde – SUS, organizando e ampliando o acesso aos cuidados em saúde, privilegiando as intervenções intersetoriais e articulando as diversas políticas públicas...". "Cabe ressaltar que a totalidade dos municípios paranaenses, sede de unidades socioeducativas foram habilitadas a PNAISARI encaminhando os Planos Operativos Municipais (POM) e documentação complementar, assumindo a gestão das ações de saúde da população adolescente e jovem privada de liberdade." "Com o intuito de qualificar e instrumentalizar os grupos de trabalho intersetorial municipal, a SESA realizou no dia 24 de setembro de 2024 em Curitiba, reunião técnica e oficina para planejamento e elaboração dos planos de ação anual previstos pela PNAISARI. O evento contou com a participação de profissionais da socioeducação, atenção primaria à saúde e assistência social, oportunizando conhecimentos para aprimorar e garantir a elaboração de planos executáveis, assim como o monitoramento e avaliação das ações de saúde de forma consistente e eficaz.". "Cabe destacar que a SESA, por meio da Divisão de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente, reconhece a importância de que os cuidados em saúde devem ser realizados, prioritariamente, fora das unidades socioeducativas, sempre em busca de sua reintegração na comunidade, conforme os princípios da territorialização e da incompletude institucional, como disposto na PNAISARI. Reforçamos o nosso compromisso na implementação da PNAISARI no estado e consequentemente a melhoria sistemática no acesso e na qualidade do atendimento nos serviços de saúde aos adolescentes e jovens que cumprem medida socioeducativa em meio fechado, assim como aqueles que estão no meio aberto." Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 2.4.4. Ofício Circular nº 120/2024 – CRP – Solicita adequação do local de prestação de serviços psicológicos no Cense Cascavel I; Relato: Trata-se do Ofício nº 120/2024 do Conselho Regional de Psicologia -8ª região solicitando a adequação do local da prestação de serviços psicológicos no Cense Cascavel II. A partir das considerações expostas no Ofício, o CRP solicita: adequação do local de prestação de serviço psicológico no Cense Cascavel 2, sendo necessário que as salas de atendimento proporcionem condições salubres de ventilação e iluminação; vedação acústica que permita o sigilo profissional; mobiliário adequado à natureza da prestação de serviços; além de um vidro com tamanho que permita a segurança que o ambiente exige, mas que não exponha a intimidade da pessoa que está sendo acolhida/atendida, em um prazo de 45 dias. De imediato, foram solicitados ajustes, a serem elaborados e planejados em conjunto com as três profissionais de Psicologia de trabalham na instituição, em respeito a autonomia profissional. Ainda como ação imediata foi solicitada a retirada de agentes que ficam na sala de espera da sala do atendimento psicológico devido ao barulho de conversas. Informa-se que a SEJU também recebeu o Ofício que já foi remetido ao diretor do Cense para responder sobre os locais destinados aos atendimentos e sobre os acompanhamentos dos atendimentos técnicos pelos agentes de segurança socioeducativo, e que no mês de Janeiro/2025 será realizado um trabalho de mediação entre a equipe técnica, direção e agentes. Parecer da Câmara: Ciente, aguarda-se o retorno do andamento das ações pela SEJU na reunião do mês de fevereiro de 2025. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 2.4.5. Pauta da DPSE/CPAS – Regime do meio aberto/LA e PSC: Relato: No ano de 2023, a Divisão de Proteção Social Especial – DPSE/CPAS realizou pesquisa qualitativa junto aos municípios do Estado do Paraná, como um dos produtos da vigilância socioassistencial, a fim de verificar a execução dos serviços nos municípios, bem como realizar diagnóstico sobre a temática em âmbito Estadual. Com base nos resultados obtidos, a DPSE propôs ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, Deliberação para cofinanciamento dos serviços. A Deliberação 13/2024 CEDCA/PR foi aprovada no mês de abril do corrente, contemplando 166 municípios, dos quais 143 apresentaram a documentação necessária e receberam o recurso em 08/11/2024. A SEDEF também instituiu no ano de 2023 e implementou em 2024, o Piso Único de Assistência Social, que tem por objetivo o repasse regular de recursos aos municípios. Os recursos repassados podem ser utilizados de maneira sistemática pelo município na execução de medidas socioeducativas, desde que devidamente previstos em seu plano de ação. Oportuno informar que a Divisão de Proteção Social Especial - DPSE é membro da Comissão Estadual para Elaboração do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, tendo esta a finalidade de propor as metas para a socioeducação pelo período de dez anos e que embasa os municípios na construção de seus planos municipais decenais. Também integra o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Saúde Mental de Adolescentes com transtorno ou sofrimento mental em conflito com a lei e de crianças e adolescentes em medida protetiva de acolhimento institucional e familiar, que tem por objetivo discutir e implementar ações a essa parcela da população no Estado do Paraná. Ainda, foi realizado em maio do corrente, pelo Núcleo Regional de Curitiba, evento formativo para discussão sobre a organização do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo onde foram convidados os gestores municipais da política de assistência social e coordenadores municipais responsáveis pela execução de medidas socioeducativas em meio aberto. Ainda, a Divisão de Proteção Social Especial participou do Evento Formação para orientadores de MSE e PSC em Maringá, onde foi realizada palestra sobre as medidas socioeducativas em meio aberto. Salientamos que a CPAS acompanha através da Divisão de Gestão do SUAS o preenchimento do RMA – Registo Mensal de Atendimentos, referente a execução das medidas socioeducativas nos municípios. A partir de todo o diagnóstico levantado através da pesquisa realizada por essa Divisão, será ofertado em 2025 curso sobre os Serviços da Proteção Social Especial, com carga horária de 40 horas, por meio do Programa CapacitaSuas. Ressalta-se por fim que em 2024, a SEDEF destinou vagas para os profissionais dos municípios para a participação na Especialização em Atendimento Socioeducativo, que está sendo executada pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR. Parecer da Câmara: Ciente, solicita-se a DPSE esclarecimento sobre o registro do RMA nas municipalidades em que não há CREAS instalados. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 2.5 OUTROS: 2.5.1. Protocolo 22.592.322-1 – SEED em resposta ao CMDCA de Londrina – Formação a Rede Estadual de ensino sobre os fluxos de notificação de violência: Relato: Trata –se da resposta da SEED ao ofício n.º 120/2024 – CEDCA/PR solicitando informações quanto ao trabalho de assessoramento realizado por esta pasta ao município de Londrina, no que tange "às dificuldades dos estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino no preenchimento da ficha de notificação de violência, conforme estabelecido no Fluxo Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência". A Coordenação de Diversidade e Direitos Humanos informa que "reconhece a relevância e o potencial impacto de apoio que disponibiliza à área pedagógica, em referência às equipes de Educação em Direitos Humanos dos 32 (trinta e dois) NREs, os quais demandam assistência administrativa e pedagógica às Escolas pertencentes à Rede Estadual de Ensino, localizadas nos 399 municípios do Estado do Paraná. A SEED detém responsabilidade direta pela gestão escolar, promove formação continuada em diversos temas essenciais à educação, dentre estes, destaca-se a violência contra a criança e ao adolescente que acontece em forma de violência

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

doméstica/intrafamiliar e extrafamiliar/comunitária. Encontra-se acostado neste expediente informação da Coordenação Pedagógica do NRE de Londrina, conforme fls. 7 do mov. 6, que referenda orientações e formações intensificadas após a aprovação do COMITÊ, composto por integrantes da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de Londrina. Nos NREs de Educação, cujo enfoque contextual é Londrina, temos a destacar que são realizadas constantemente visitas às escolas por tutores e técnicos pedagógicos dos NREs, os quais em atendimento às equipes gestoras, oferecem também orientação contínua sobre o uso da Ficha de Notificação de Violência. Parecer da Câmara: Ciente com o envio da resposta da SEED ao CMDCA de Londrina. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 2.5.2. Ofício nº 487/2024 – OAB/PR – Sobre a republicação das obras literárias; Relato: A Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDDCA) da OAB/PR em resposta ao Ofício 65/2024 do CEDCA referente ao interesse de republicar materiais mediante cessão de direito autorais visando a capacitação dos profissionais do sistema de garantias de direitos, informa que, embora a OAB tenha interesse em apoiar a iniciativa, expõe a necessidade de conseguir o consentimento de todos os autores envolvidos. Porém, ressalta que a própria Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente está na fase final da elaboração do segundo volume de uma obra, que contará com 14 (quatorze) artigos inéditos, e destaca que será de grande importância o apoio do Cedca na disseminação desses conteúdos sobre os direitos das crianças e adolescentes. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Aprovado o mérito da proposta quanto ao financiamento da publicação do livro (volume 2 da obra), com posterior analise pela câmara do FIA. 2.5.3. Verificação da pautas pendentes/ AAMEC: Relato: Verificação das pautas: - Parentalidade Positiva - Considerando a Lei 14.826 de 20 de março de 2024 (em anexo), que: Institui a parentalidade positiva e o direito ao brincar como estratégias intersetoriais de prevenção à violência contra crianças; e altera a Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022. - Encaminhamento da pauta à câmara de Políticas para análise quanto a Implementação da Lei 14.826 de 20 de março de 2024 que Institui a parentalidade positiva e o direito ao brincar como estratégias intersetoriais de prevenção à violência contra crianças, no âmbito da Política de Garantias de Direitos. - Pesquisa desenvolvida pela DPSE que subsidiou a Del. 13/2024 – Incentivo a medida socioeducativa em meio aberto; Permanecerá como pauta permanente. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 2.5.4. Ofício nº 225/2024 – CMDCA de Araucária – Solicita ampliação das vagas para atendimento neurológico. Relato: Trata-se do Ofício nº 225/20024 do CMDCA de Araucária solicitando ampliação das vagas para atendimento com médico neurologista, onde, de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde referente ao número de crianças e adolescentes em lista de espera para atendimento com médico neurologista pediatra sendo: 604 crianças de 4 a 15 anos aguardando o primeiro atendimento em neuropediatria e 1.145 aguardando retorno. Informou-se também que, na faixa etária de até 4 anos, 140 crianças esperavam a primeira consulta, e 169 aguardavam em fila para investigação de suspeita de Transtorno do Espectro Autista (TEA). O CMDCA informa também, que em verificação com a situação junto ao município, a Secretaria Municipal de Saúde informou que tem promovido ações para reduzir a lista de espera, como a abertura de concurso público previsto para 2025 o qual contemplará o cargo de Médico Neurologista Pediátrico, requalificação das filas de espera considerando critérios de priorização dos encaminhamentos, reorganização por faixa etária das crianças e alocação de profissionais nos centros apropriados (Centro de Especialidades Médicas e Centro de Especialidades Terapêuticas), e o fortalecimento e ampliação da cobertura e equipes de Estratégia da Saúde da Família e multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde. Além disso, em virtude da organização e do correto trabalho desta Secretaria, a Secretaria de Estado da Saúde escolheu o Município de Araucária a ser integrante de projeto-piloto de telessaúde em neurologia pediátrica e psiquiatria infantil, voltado para pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o qual iniciou em setembro de 2024, ampliando o acesso desta população e fomentando a educação continuada dos profissionais da Atenção Básica. Assim, diante das considerações acima, o CMDCA solicita apoio ao CEDCA na ampliação das vagas disponibilizadas pelo Estado para atendimento com médico neuropediatra no município de Araucária. Parecer da Câmara: Remeter a solicitação à SESA para resposta. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 2.5.5. Planejamento das atividades da câmara. Relato: Em construção, sendo que para a próxima reunião deverá ser resgatado o planeamento do ano anterior para a finalização do planejamento de 2025. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. Inclusão de Pauta: 2.5.6. Denúncia de suposta situação de violência contra criança no município de Palmital. Relato: Devido a situação de urgência o encaminhamento foi apreciado no grupo da câmara, com o envio de Ofício ao MP e Conselho Tutelar da região no dia 08/12/22024, com retorno também ao denunciante por e-mail. Parecer da Câmara: Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado. CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS. 1.1 Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente): 1.1.1 - Apresentação da Defensoria Pública: Relato: A atuação da Defensoria Pública na área da infância considera a criança e adolescente em seu contexto familiar e, portanto, guia-se pela perspectiva da garantia da convivência familiar e comunitária. Essa atuação inclui a defesa de direitos sociais dos membros dessa família, visando dotá-la de melhores condições para ofertar proteção e cuidado a crianças e adolescentes que a compõe. Um projeto desenvolvido pela equipe técnica do Núcleo da Infância e Juventude da DPE (NUDIJ) se chama Vínculos e se efetiva por meio de visitas da assistente social, da psicóloga e das estagiárias de Serviço Social e Psicologia do NUDIJ às Unidades de Acolhimento Institucional (UAIs) de Curitiba. Alguns de seus objetivos são estabelecer articulação interinstitucional entre as equipes técnicas do NUDIJ e das UAIs e estimular a valorização dos trabalhos com as famílias das crianças em acolhimento. O projeto começou a ser desenvolvido em janeiro de 2024 e em julho de 2024 as visitas iniciaram. Até o momento, foram realizadas 9 visitas, totalizando 36 profissionais atingidos. O projeto terá continuidade em 2025. Outro projeto do qual a DPE participa é o GT Mães nas Ruas, que discute fluxos de atendimento para mães em situação de rua, a fim de preservar o direito de seus filhos à convivência familiar e comunitária. O GT é composto também por representantes das políticas de assistência social e saúde de Curitiba, de maternidades, do Conselho Tutelar e de organizações da sociedade civil. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 1.2.1 - Protocolo 20.748.983-2 - Estudo técnico preliminar referente ao Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná. Relato: O protocolo refere-se ao Estudo Técnico Preliminar referente a contratação de instituição para a elaboração do relatório final do Plano Decenal 2014-2023, do novo Plano Decenal e demais produtos que constam no plano de trabalho aprovado pelo CEDCA. O contrato entre a SEDEF, foi assinado no dia 09/12/2024 e o primeiro produto a ser entregue no início de 2025 pela UFPR é o Plano de Trabalho. A CPCA já realizou uma aproximação com a UFPR e destacou a importância do novo plano decenal contemplar os Planos Temáticos preconizados pelo Governo Federal, assim como realizar a interface com os Planos Setoriais já existentes. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 1.3. Ofício 145/2024 CMDCA de Cascavel - Solicita orientação sobre as certidões de Antecedentes Criminais conforme Lei Federal nº14.811, de 12 de janeiro de 2024; Relato: Trata-se do ofício nº145/2024 do CMDCA de Cascavel o qual solicita informações sobre Certidões de Antecedentes Criminais, conforme o art. 59-A da Lei Federal nº14.811/2024. Considerando o artigo 91 do ECA (no que refere-se a comprovação de idoneidade das pessoas que atuam nas Entidades) o CMDCA solicita a apresentação da certidão negativa de antecedentes criminais - Estadual e Federal - dos membros da diretoria: presidente; vice-presidente; secretário(s) e Tesoureiros, ou funções equivalentes, de acordo com o Estatuto em vigor, assim como do(s) Técnicos Responsável(eis) e demais componentes da equipe que irão executar o Plano de Trabalho. As certidões devem ser emitidas há no máximo 90 dias. Com a alteração no ECA pelo Lei nº 14.811/2024, especificamente referente ao "Art.59-A", as instituições sociais públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que recebam recursos públicos deverão exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses. Destacam ainda a questão da exigência aos estabelecimentos educacionais e similares, públicos e privados que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes. Neste sentido, o CMDCA questiona se o próprio conselho que precisará solicitar os atestados das Entidades inscritas a cada 6 meses? e em relação aos estabelecimentos educacionais públicos e privados, qual órgão será responsável pela fiscalização para verificar se estão mantendo as certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais devem ser atualizadas a cada 6 (seis) meses. Por fim, solicitam ainda articulação do CEDCA junto ao Tribunal de Justiça e ao Corregedor-Geral da Justiça para a emissão de certidões de antecedentes criminais gratuitas, visando ao cumprimento da Lei nº14.811./2024. Em tempo, em Março de 2024 o tema foi pauta na Câmara de Políticas, e os questionamentos foram semelhantes, como encaminhamento o CEDCA deliberou por perguntar ao CONANDA se havia elaboração de um decreto de regulamentação, tendo em vista que a Lei já esta vigente e há dúvidas a serem sanadas, e procedimentos a serem estabelecidos. O ofício nº41/2024 foi enviado em Abril, no entanto sem retorno. Parecer da Câmara: Ciente, com os seguintes encaminhamentos: 1) Reenviar ao CONANDA o ofício nº41/2024 solicitando a resposta aos questionamentos realizados sobre o mesmo tema; 2) Informar ao CMDCA que este tema já foi ponto de pauta, que houve o questionamento ao CONANDA, mas ainda sem resposta, e que CEDCA aguardará o retorno para encaminhar o alinhamento dos procedimentos a serem adotados pelo Governo Estadual. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. 1.4. Protocolo nº22.885.702-5 - Participação do CEDCA no CEAS; Relato: Trata-se do ofício nº148/2024 do CEDCA ao CEAS, no qual indaga o Conselho da Assistência sobre a possibilidade de participação de um representante do CEDCA/PR como convidado nas reuniões, visando maior integralidade entre os colegiados com trocas de informações. O CEAS enviou como resposta o despacho nº337/2024 no qual contextualiza sobre a regulamentação do mesmo, e destaca que disponibiliza todas as reunidas plenárias via youtube, ao vivo e após a transmissão fica disponível para acesso. E ainda destaca também que as participações presenciais, as reuniões são de livre acesso, e ocorrem no Palácio das Araucárias, conforme calendário disponibilizado no site do Conselho. Por fim, ressaltar de que, caso haja necessidade por parte do CEDCA de indicar uma pessoa fixa para participação enquanto ouvinte de forma híbrida, que seja encaminhado o e-mail do representante para inserir na pasta de conselheiros a fim de receber todas as comunicações do CEAS incluindo o link de acesso para as reuniões. Parecer da Câmara: Ciente, com indicação na plenária do formato do acompanhamento e possível participação em outras instâncias de pactuação da política de assistência social. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara, com a indicação da AAMEC para a CIB (quando retornar a resposta) e a indicação do CAVANIS para o CEAS. 1.5. Processo 23.044.044-1 - SESP - Relatório Amber; Relato: O presente protocolo trata do ofício enviado pelo CEDCA a SESP, no qual o Conselho agradece a participação da Dra Patrícia Nobre que apresentou na reunião da Câmara de Políticas Públicas, do mês de outubro de 2024, os dados referentes ao Serviço de Investigação de Crianças Desaparecidas - SESP/PC/SICRIDE. O Conselho solicitou também a apresentação de um relatório sobre a pauta, com foco inclusive nos dados do programa Alerta Amber, devido a sua importância no processo que envolve o desaparecimento de crianças e adolescentes. Ficou como sugestão de data a reunião de fevereiro de 2025. Como resposta, às fls.6 mov.6, a SESP informa que fará a apresentação na reunião ordinária de fevereiro, conforme solicitado pelo CEDCA. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 1.6. SEI_MDHC - 4636447 - Ofício Circular nº76/2024 CONANDA; Relato: Trata-se do Comunicado do CONANDA sobre as recomendações emitidas pela Controladoria Geral da União (CGU). O CONANDA informa que em 2023, por meio da Auditoria nº1184269 a CGU realizou uma avaliação de 08 Fundos Estaduais e 05 fundos municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, e com base nas conclusões alcançadas, a CGU estabeleceu um conjunto de 08 recomendações à Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, das quais 02 já foram consideradas como atendidas, restando portanto 06 recomendações a serem atendidas: Recomendação 1 - Elaborar modelo de inventário de normas, órgãos, autoridades, serviços, programas e entidades da sociedade civil de atendimento à criança e ao adolescente, componentes do SGD de cada esfera de acordo com o ECA e com a Resolução 113/2006 do CONANDA; Recomendação 2 - Elaborar instrumento normativo que defina os parâmetros e requisitos mínimos que devem

conter as políticas estaduais e municipais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e que estejam definidos alguns critérios descritos; Recomendação 3 - Elaborar instrumento normativo que contenha claramente as atribuições dos Conselhos de Direitos no processo de seleção das entidades, no âmbito da formalização de parcerias, e da realização de projetos com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em todas as 06 etapas descritas; Recomendação 4 - Definir rol mínimo de indicadores de resultado e impacto para avaliação da garantia de atendimento aos direitos e de desenvolvimento da criança e do adolescente; Recomendação 5 - Elaborar instrumento normativo estabelecendo a responsabilidade do Conselho no que se refere à transparência e controle dos recursos como ações para impulsionar as doações, apontando 05 destaques que deve conter o documento; Recomendação 6 - Elaborar instrumento normativo com instruções relativas à apreciação das contas do Fundo, pelos Conselhos, relacionando as informações mínimas que devem conter nos relatórios do Fundo, os documentos que precisam ser avaliados, e as análises que precisam ser avaliadas e as que precisam ser realizadas seguindo no mínimo os pontos descritos; O CONANDA descreve que a partir da apreciação das recomendações pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças (COF) - do próprio CONANDA - com o apoio de uma consultoria externa, foi elaborada uma minuta de resolução visando atualizar a Resolução Conanda nº137/2010 que dispões sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, e propõe ainda acrescentar atribuições adicionais para os conselhos de direitos em relação aos fundos. O Conselho Nacional decidiu por fazer um GT de Trabalho para realizar um estudo mais aprofundado sobre a pertinência das alterações propostas pela CGU, e tendo em vista o encerramento da atual gestão, o GT será instalado pela nova gestão em 2025. Deste modo, o Conselho solicita o apoio e da ciência a todos os conselhos de direitos do teor da recomendação da CGU e das sugestões apontadas, e solicita que todos os conselhos enviem com a máxima brevidade, suas manifestações em relação a essas sugestões e às condições objetivas de implementação das medidas nelas contidas, sobretudo no caso dos municípios de pequeno porte. Parecer da Câmara: Ciente. A Câmara sugere que todos os Conselheiros se apropriem do documento, para possíveis contribuições, e que na reunião de Fevereiro o tema volta para debate, inclusive tendo em vista que o GT proposto pelo CONANDA será composto apenas em 2025 com a nova gestão. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 1.7. Protocolo 22.671.733-1 - UNEP - Projeto de Capacitação da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes. Relato: Retirado de pauta. 1.8 - Protocolo 23.156.595-7 - SESP - Projeto DNA 2.0: Inovação e Celeridade na Proteção de Crianças e Adolescentes; Relato: Versa o protocolado em epígrafe acerca da solicitação realizada pelo SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, por meio da Política Científica, de recursos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência, para a execução do projeto "DNA 2.0: Inovação e Celeridade na Proteção de Crianças e Adolescentes" no valor de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais). O qual sendo aprovado, será executado por meio do Termo de Execução Descentralizada – TED. A solicitação realizada pela Polícia Científica visa a aquisição de plataformas automatizadas de DNA Rápido que permitiria que as etapas de análise genética, que tradicionalmente demandam vários dias, sejam concluídas em cerca de 90 minutos, acelerando a entrega de resultados fundamentais para a Justiça e para a proteção de crianças e adolescentes. A aquisição do equipamento atenderia Curitiba, e também as regiões do interior do estado, especialmente as abarcadas pelas unidades de Londrina, Maringá e Cascavel, abarcando um total de 81 municípios, ampliando a capacidade de resposta da Polícia Científica em áreas com alta demanda por esse tipo de serviço. "Os casos de crianças e adolescentes desaparecidos e de violência sexual apresentam uma urgência que o fluxo convencional de um laboratório de genética forense não consegue atender com a rapidez necessária. A implementação do sistema de DNA Rápido aumentaria a capacidade da Polícia Científica de oferecer respostas ágeis para essas situações, reduzindo o tempo de espera das famílias e contribuindo para que as autoridades possam tomar medidas mais imediatas em investigações e processos judiciais. Além disso, a tecnologia de DNA Rápido oferece benefícios como a diminuição da área necessária para instalação, permitindo que o sistema seja utilizado em diferentes localidades, incluindo laboratórios móveis, e a integração com o fluxo de trabalho já existente nos laboratórios, potencializando a eficiência da perícia.". A CPCA se manifesta favoravelmente ao pedido formulado pela Instituição. Parecer da Câmara: Aprovado o projeto. A Câmara solicita que a cada seis meses a SESP apresente um relatório sobre a execução do mesmo. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. 1.9 - Planejamento das atividades da Câmara: Relato: A Câmara fará o levantamento das informações sobre as pautas de 2024 e as prioridades para o ano que vem, e deixará disponível em drive para os conselheiros da própria Câmara, para contribuições até a reunião de Fevereiro, na qual o planejamento será concluído. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 3. CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO. 3.1 - Comitê Gestor do SIPIA - Conselho Tutelar (pauta trimestral): 3.1.1 - Relatório de uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) Segue a estatística de direitos violados no período de 18 de julho a 30 de novembro de 2024. "Veja tabela na íntegra no relato da câmara disponível no site do CEDCA". Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 3.2.Protocolo 20.932.426-1 - Capacitação Permanente para o Sistema de Garantia de Direitos (pauta permanente); Relato: A coordenação do CPCA/SEDEF informa que está em acompanhamento do protocolo e que o protocolado foi analisado pela PGE - Procuradoria do Estado, retornou para ajustes e que competia a coordenação do CPCA foi realizado. Atualmente encontra-se na coordenação do UCL—Unidade de Contratação e Licitação para continuidade ao processo. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 3.3. Comitê de Participação dos Adolescentes (pauta permanente); Relato: A coordenação do CPCA/SEDEF informa que foi realizada a reunião mensal com os jovens do grupo atual do CPA/PR, no dia 14 de Novembro de 2024 às 14:00 pelo meet e tivemos a presença do nosso Adolescente Rian. E no dia 06/12/2024 nossos adolescentes do CPA/PR participaram de reunião com o Prefeito e o Chefe do Executivo Municipal de Toledo/PR, com objetivo de apresentação sobre o Comitê. Link da notícia https://www.toledonews.com.br/noticia/executivo-realiza-reuniao-com-jovens-do-comite-de-participacao-adolescente. Também permanecem as ações de implementação do CPA/PR com negociações com a instituição Flasco. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 3.3.1. Comunicado 47/2024 – CONANDA – Posse do CPA/2025-2026. Relato: A coordenação do CPCA/SEDEF informa que no dia 27/11/2024 o CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente enviou e-mail ao CEDCA, comunicado com informações sobre a posse dos representantes do CPA, comunica que foi socializado no grupo do CPA/PR e está disponível no drive para conhecimento. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 3.4. Nota Técnica – Funcionamento do Conselho Tutelar durante as férias escolares. Relato: A coordenação do CPCA/SEDEF informa que foi emitida uma Nota Técnica conjunta com objetivo de orientação sobre esse período de férias escolares. Segue no drive para conhecimento. Parecer da Câmara: De acordo com a emissão de nota técnica conjunta com o CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 3.5. Planejamento das atividades da câmara. Relato: Realizar a revisão dos itens de pautas permanentes da Câmara de Capacitação, organizar e planejar novas ações para 2025. Segue no drive Relatório Anual de 2024 da Câmara e planejamento para 2025 a ser preenchido pelos membros da Câmara de Capacitação. INSTRUMENTAL DAS AÇÕES PARA O ANO DE 2025 1) Relatório Anual de 2024 da Câmara e planejamento para 2025: "Veja tabela na íntegra no relato da câmara disponível no site do CEDCA". Parecer da Câmara: Iniciado preenchimento de documento porém será reavaliado na reunião de fevereiro de 2025. Parecer do CEDCA: ciente. 3.6. Protocolo 22.671.733-1 - UENP - Projeto de Capacitação da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes. Relato: O protocolado em epígrafe trata da solicitação do ofício nº 087/2024GR/UENP (fl.2 – mov. 2), feita pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, referente à transferência de recursos no valor de R$ 678.852,00 (seiscentos e setenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e dois reais), para a execução do Projeto de Capacitação da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes, com ênfase no público-alvo dos Conselheiros tutelares, Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMCDA, Integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, Funcionários de Carreira Municipal que possuam Curso Superior em qualquer área do conhecimento; Polícia Civil e Militar. O curso se dará por meio de "Curso de Especialização em Planejamento, Gestão e Políticas Públicas para a Ação Social", com o total de 100 (cem) vagas disponibilizadas, dividido em 2 (duas) turmas. Os participantes selecionados do curso terão acesso e facilidades em utilizar os recursos disponíveis na biblioteca virtual da UENP. O projeto será vinculado ao Laboratório de Ensino e Pesquisa em Educação para a Ciência LEPEC – UENP Jacarezinho/PR, com referência a Universidade Estadual do Norte do Paraná. Com os seguintes objetivos: Geral – Possibilitar o aprimoramento técnico e científico de profissionais inseridos ou interessados no planejamento e gestão de políticas públicas, especialmente nas atribuições e desenvolvimento de competências dos conselheiros tutelares, conforme as suas pertinências previstas no ECA e as várias Resoluções do CONANDA. Específicos - Contribuir para o aperfeiçoamento do conselheiro tutelar com noções de conteúdo teórico e prático, especialmente na condução das abordagens, providências e encaminhamentos dos casos. Oferecer formação inicial aprimorada por concepções teóricas e práticas para conselheiros tutelares, instrumentalizando-os para o bom exercício do seu ofício em prol da defesa, promoção e garantia de efetivação dos direitos da infância e adolescência. O curso será ministrado na modalidade Semipresencial com a carga total de 440 (quatrocentos e quarenta) horas, sendo: 360 h/a = Disciplinas Didáticas e Metodológicas obrigatória. 20 h/a = Atividades Complementares; 60h = Trabalho de Conclusão de Curso / Artigo científico. Será emitido certificado de Especialista em Planejamento, Gestão e Políticas Públicas, para todos que atingirem os critérios de aprovação, conforme plano de trabalho apresentado. A SETI manifestou-se favorável à execução do curso mencionado, assim como a CPCA/SEDEF. Parecer da Câmara: Pedido de vista da Conselheira Danielle Dalavechia Chedid - Fundação Iniciativa. Parecer do CEDCA: Ciente. O conselheiro Gabriel de Franco Rocha (HPP) fala do programa crianças no G20, o HPP é um dos apoiadores do projeto, fala que diversas autoridades receberam o material do projeto pelas mãos dos adolescentes, explica um pouco sobre a mobilização desse projeto. Reunião encerrada. Ata elaborada pela Secretaria Executiva do CEDCA, que após a aprovação será publicada no Dioe e disponibilizada no site do CEDCA.

34180/2025

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família - SEDEF
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR
REUNIÃO ORDINÁRIA
24 e 25 de outubro de 2024

Plenária Ordinária: No vigésimo quinto dia do mês de outubro de 2024, em 1ª chamada (início as 09h00) o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR se reuniu na sala de reuniões do 7º andar, do Palácio das Araucárias, situado à rua Jacy Loureiro de Campos, s/n °, bairro Centro Cívico, em Curitiba – Paraná, através de link do meet: https://meet.google.com/fzy-mcky-zxz para a realização da Reunião Ordinária. Participação dos conselheiros (as): Conselheiros da SC: Vice Presidente Danielle Dalavechia Chedid Silvestre (Fundação Iniciativa), Gabriel de Franco Rocha – suplente (HPP), Henry Baptista Xavier – suplente (UNILEHU), Ana Alzira Fogaça (Instituto de Ação Social João Paulo II), Débora Cristina dos Reis (ABEC), Karoline Dutra Szul – suplente (ABEC), Yan Leonardo Bem (Instituto Jeferson Bizotto), Priscila Gracieli de Melo (APAE de São Sebastião da Amoreira), Victor Gabriel Cinel Gaspari APAE de São Sebastião da Amoreira), Nilson Ribeiro da Silva (SOS Guarda Mirim de Arapongas), Alexandra Alves José (Epesmel), Nadir Aparecida Silva (AAMEC) e Adriano Roberto dos Santos (Cavanis). Participação dos conselheiros governamentais: Presidente Juliana Sabbag (CPCA/SEDEF), Viviane Ribeiro Santos (Casa Civil), João Carlos Pires de Camargo Alves (Paraná Esportes), Amália Regina Donegá (SETI), Prisciane de Oliveira (CPCA/SEDEF), Juliana Sheneider (SEAB), Graziela Cristina Peres (SEED), Luciana Mara Finger (SEJU), Suelen Glinski Rodrigues (SETR), Jéssica Luiz Dinardi - suplente (SESA), Eliete Aparecida Kovalhuuk – suplente (SESP) e Luciano Arantes Sanches (SEPL). Colaboradores e assessores: Glauce Cazarra Arruda (OAB/PR), Danielle Tuoto (MP), Carla Andréa Alves da

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Silva Marcelino (TJ), Ana Caroline Teixeira (DP) e Lethicia Gaidarj Silva (DP). 1. ABERTURA. A presidente Juliana Sabbag (SEDEF) inicia falando do evento de capacitação do edital geral realizado no palácio Iguaçu, diz que está recebendo muitos agradecimentos através das redes sociais, dizendo que é assim que garantem uma participação efetiva das organizações no edital, diz que a equipe permanece a disposição para retirar dúvidas, e que é assim que se aproxima das organizações que tanto trabalham pelo bem estar das crianças e dos adolescentes, que o melhor caminho é o do diálogo e da construção no coletivo. A vice-presidente Daniele Dallavechia (INICIATIVA), inicia falando do outubro rosa e de como a enfermidade impacta a vidas das crianças e dos adolescentes dentro de casa, e a importância das mulheres fazerem o autoexame e o acompanhamento periódico. Lamenta o falecimento de uma das fundadoras da INICIATIVA, Cristiane Canet Mocellin. Agradece também a oportunidade de participar do evento de capacitação como organização da Sociedade Civil, lembra que o CEDCA é um órgão consultivo, deliberativo e controlador. Fala da importância de falar para as pessoas que o FIA é a sigla de Fundo da Infância e Adolescência. 2. APROVAÇÃO DA ATA. Ata Ordinária do mês de setembro. APROVADA. 3. INFORMES DA SECRETARIA EXECUTIVA. Alteração na composição: Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI - Silmara Cristina Sartori – conselheira titular em substituição a Amália Regina Donegá que será suplente; Com a saída Sandra Cristina. (processo em tramitação). Associação Antônio e Marcos Cavanis – Adriano Roberto dos Santos como titular e o Marcelo de Oliveira como suplente – Decreto nº 7593 de 15/10/2024. Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU - Saída da titular Flavia Palmieri – processo de substituição em tramitação. Ofícios recebidos e expedidos/ ciência: OFÍCIO 936/2024 – GABINETE DA SEDEF – Em resposta a Recomendação Ad. Conjunta nº 01/2024 da 3ª Promotoria de Justiça de Adolescentes em Conflitos com a lei de Curitiba e do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GERATRIA) – proposta de destinação de recurso ao RS; SC – CONVITE DO EVENTO DO GERAL II – Carta de recomendação e providências junto ao Governo do PR; OFÍCIO 1.032/2024 – GABINETE DA SEDEF – Resposta as considerações. FONACRIAD – Fórum Nacional dos Gestores Estaduais do Sistema de Atendimento Socioeducatico – Carta da II Reunião realizada na Paraíba; OFÍCIO 351/204 – Conselho estadual de Educação – CEE – Resposta ao Ofício Circular nº 08/2024 – CEDCA – Parentalidade Positiva na 1ª Infância; COORDENAÇÃO GERAL DO COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS – CG – CONARE em resposta ao Ofício 127/2024 – Cedca sobre as alterações no sistema de registro; OFÍCIO 452/2027 –CAOPCAE/MPR em resposta ao Ofício 117/2024 – CEDCA - Denuncia do caso no Jockey Plaza – envio do Ofício às Promotorias de Justiça (207 e 20) anexos. Convite SEJU – Coordenação de Gestão Socioeducativo – CGS - evento "A PEDAGOGIA E A SOCIOEDUCAÇÃO: caminhos para o fortalecimento do aspecto pedagógico. da medida socioeducativa" – realizado dia 22/10/ Ctba; Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (Semipi) e a PUCPR - I Congresso de Gestão e Promoção de Igualdade Racial do Estado do Paraná – 06 a 08/11 – Curitiba - Acesse o link para se inscrever: https://www.even3.com.br/iv-novembro-negro-i-congresso-de-gestao-e-promocao-da-politica-de-igualdade-racial-do-estado-do-parana-493730/. PRÓXIMA REUNIÃO AMPLIADA E DESCENTRALIDA DO CEDCA/PR: 27 e 28/11 Francisco Beltrão. 4. INFORMES DOS CONSELHEIROS. Registra-se a participação de Rikelme dias Nogueira, membro do CPA. Presidente Juliana Sabbag diz que já tinham combinado que ia fazer a representação em algumas capacitações, mas essa qualificação profissional que a SEJU está fazendo com diferentes setores técnicos também tem recurso do FIA, mas entendem que investimento de recurso é uma parte, mas a maior parte é o acompanhamento da política de participação. Diz que participou do evento das terapeutas ocupacionais e das pedagogas que ocorreu no museu Oscar Niemayer. Registra também que ainda esse ano irá visitar ao Cense São José. O Conselheiro Gabriel de Franco Rocha (suplente - HPP), diz que o HPP tem trabalhando com o G20 que é uma articulação composta por 20 instituições nacionais e internacionais, que atuou nos grupos de trabalhos pautando nos direitos das crianças e adolescentes e tiveram a iniciativa de criar um conjunto de recomendações focado nos direitos de crianças e adolescentes. Fala sobre as iniciativas focadas a fortalecer o G20 e pede o apoio a iniciativa. CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO 4.1 BALANCETE: 4.1.1 CEDCA – Balancete referente ao mês de setembro de 2024. Relato: Realizada a apresentação do balancete pelo técnico Marcos Gura, do NFS/SEDEF, com as seguintes informações: SETEMBRO/2024: FONTE 284 - ENTRADA DE RECURSOS (RENDIMENTOS + TRANSFERÊNCIAS) R$ 3.265.210,08; PAGAMENTOS: R$ 1.769.135,90; SALDO: R$ 127.990.230,73. FONTE 150/131 - ENTRADA DE RECURSOS (RENDIMENTOS + TRANSFERÊNCIAS) R$ 3.265.210,08; PAGAMENTOS: R$ 2.134.519,87; SALDO: R$ 347.311.312,89. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.1.2. Plano de Ação do FIA (2024/2025): Relato: Conforme encaminhamentos da última reunião da Câmara sobre o Plano de Ação FIA 2024/2025: 1. Foi adicionado à planilha das linhas o status da execução das Deliberações CEDCA (Coluna M); documento constante no Drive; 2. Os estornos propostos foram contemplados na Deliberação nº 060/2024; 3. A organização das Deliberações com propostas de revogação consta na minuta anexa ao Drive. Parecer da Câmara: Resgatar planilha da PLOA/2025; LOA 2024 e 2025 correspondem aos planos de ação do FIA nos respectivos anos. Organizar o plano de aplicação para complementação da resposta. Reunião agendada para o dia 01.11.2024 sexta-feira, a parti das 09h00 (reservado dia todo). A conselheira Débora Cristina dos Reis (ABEC) fala que estão trabalhando numa organização financeira e orçamentária do FIA e fazendo um mapeamento de todas as deliberações para conseguir fazer uma rastreabilidade dos recursos, fala que estão bem atrasados por conta da complexibilidade. Parecer do CEDCA: Aprovado com a verificação posterior do local da reunião. 4.2. Pauta Permanente – GT OCA Relato: Reunião reagendada para o mês de novembro/2024. Parecer da Câmara: Parecer do CEDCA: Informa-se sobre o cancelamento da reunião do dia 22/10 sendo que a próxima está agendada para o dia 19/11. 4.3. BANCO DE PROJETOS: 4.3.1. Protocolo 19.705.802-1: Banco de Projetos – Ofício nº 664/2024 – GERAR – Solicita prorrogação do Projeto "Aprova II": Relato: A GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL solicita prorrogação por 24 meses de autorização para captação de recursos do projeto "Aprova II", aprovado pela Deliberação nº 069/2022 do CEDCAPR. Considerando a Deliberação n° 058/2023 do CEDCA: Art. 9º A inscrição da proposta no Banco de Projetos FIA/PR dar-se-á por ordem de aprovação, não existindo limite em relação ao número de propostas habilitadas. §1° A proposta inscrita no Banco de Projetos FIA/PR ficará apta à captação de recursos pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de sua inclusão no site do CEDCA/PR; §2° O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual prazo, mediante solicitação escrita do proponente do projeto e aprovação do CEDCA/PR e, ainda, desde que já tenha sido aportado ao projeto, pelo menos, valor equivalente a 15 (quinze) vezes o salário-mínimo federal vigente; §3° A solicitação de prorrogação prevista no parágrafo anterior deverá ser encaminhada pelo proponente do projeto, através de Ofício enviado ao e-mail do CEDCA/PR, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo do projeto no Banco de Projetos FIA/PR. Pelo exposto, a CPCA (fls. 286) não apresenta óbice ao pedido de prorrogação da GERAR. Parecer da Câmara: Aprovada a prorrogação do prazo para captação de recursos pela OSC, por mais 02 anos. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 4.3.2. Protocolo 22.862.853-0 – Resgate/ Projeto "Mente em Corpo São" – Acrica: Relato: A Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente – ACRICA solicita resgate de valores referentes ao projeto Mente Sã em Corpo São III, aprovado por meio da Deliberação n° 080/2020 – CEDCA/PR, no valor de R$ 611.574,28 (seiscentos e onze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Como o valor captado foi de R$ 1.110.230,96 (um milhão, cento e dez mil, duzentos e trinta reais e noventa e seis centavos), a ACRICA ampliou as metas vinculadas ao plano de aplicação, com a contratação de novos profissionais, pagamentos de férias, compras de utensílios e instrumentos musicais além de outros equipamentos. A previsão está na Deliberação n° 058/2023 – CEDCA/PR, que dispõe que "Art. 15. Ocorrendo a arrecadação de valor superior ao previsto no Plano de Aplicação aprovado pelo CEDCA/PR, o proponente poderá: (...) II – Solicitar ao CEDCA/PR a ampliação das metas e prazo de execução do projeto, desde que não implique alteração do objeto proposto". O objetivo geral do Projeto é "Ofertar ATL - Atividades Tempo Livre para 180 crianças e adolescentes ociosos, sob vulnerabilidade social ou de baixa renda, no período contrário escolar de forma gratuita, proporcionando Reforço, atividades culturais, educacionais, alimentação saudável e possibilitar o atendimento psicopedagógico da criança/adolescente e sua família. O Núcleo Regional de Curitiba (fls. 260/261), a Gestão de Fundos (fls. 258) e a CPCA (fls. 263) foram de parecer favorável. Parecer da Câmara: Aprovado o resgate do recurso no valor de R$ 1.110.230,96 (um milhão, cento e dez mil, duzentos e trinta reais e noventa e seis centavos). Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 4.3.3. Solicitação Ledi Mass – Ação de orientação sobre o Banco de Projetos do FIA: Relato: A Ledi Mass encaminhou solicitação ao CEDCA/PR por e-mail, propondo a realização de ação junto aos CMDCAs e OSCs sobre o Banco de Projetos FIA, no intuito de divulgar a ferramenta como disponível e acessível a todos. Para isso, necessita de recursos financeiros para deslocamentos e/ou estadias, afirmando que "visitas e reuniões nos municípios são necessárias e urgentes para estimular e democratizar o uso dos recursos financeiros alocados no Banco de projetos e, evitar concentrações (sempre os mesmos obtêm recursos)". Parecer da Câmara: Câmara sugere a realização de reunião conjunta entre a Câmara do FIA e a Câmara de Capacitação para estruturação de proposta voltada a divulgação/acesso do Banco de Projetos. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, com convite ao conselheiro representante da Ledi Mass. 4.4. REPASSES FUNDO A FUNDO: 4.4.1. Apresentação do Panorama de Execução da Del. 047/2022 – CEDCA / ATPPE: Relato: A técnica Michele da Coordenação de Programas e Projetos apresentou o panorama de execução da Deliberação do CEDCA nº 047, de 23 de setembro de 2021, que aprova o repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância. Foi feita uma introdução sobre a deliberação, sendo contextualizada a pauta na primeira infância e o acompanhamento familiar, assim como os critérios de elegibilidade dos municípios que deveriam ter adesão ao Programa Nossa Gente Paraná e não ter saldo da Deliberação CEDCA nº 096/2018 acima de 50%, assim como as metas de acompanhamento por município. Dos 399 municípios, atenderam aos critérios iniciais 354 municípios, sendo que 347 municípios aderiram a Deliberação nº 047/2022 (98%). Do montante inicial deliberado R$ 29.700.000,00 e foram efetivamente repassados R$ 28.650.000,00 (96%), entre dezembro de 2022 e janeiro de 2023. Foram relembradas as linhas de ações a serem executadas com o recurso, assim como as possibilidades e proibições de uso do mesmo. Foi apresentado o panorama de execução dos recursos e da meta de famílias incluídas, com base nos dados de setembro de 2024. Em relação ao uso dos recursos, 212 municípios já iniciaram a execução do recurso (62%), sendo R$ 10,5 milhões já utilizados (37%). Em relação a inclusão e acompanhamento das famílias, 307 municípios já iniciaram a inclusão de famílias no Sistema de Acompanhamento das Famílias (88%), sendo 6.435 famílias incluídas no Acompanhamento Familiar (84%). É efetuado o envio do panorama de execução aos Núcleos e IARAS para conhecimento, acompanhamento, intervenções e levantamento de dificuldades. Em relação à inclusão de famílias, os municípios estão incluindo e fazendo o acompanhamento dessas famílias com realização de visitas domiciliares. Verificado por meio dos retornos dos municípios que está sendo feita a articulação intersetorial com saúde, educação, trabalho para ações em conjunto com as famílias, sendo realizadas atividades com as famílias e crianças, como oficinas (culinária, artesanato, musicalização), palestras (desenvolvimento infantil, temas definidos pelas famílias, TEA), teatros, cursos de qualificação, contação de história para as famílias. Também são efetuadas a compra de parquinhos, mobiliário e equipamentos para brinquedotecas e salas de atendimentos e oficinas. Também foram identificadas capacitações para os profissionais sobre estratégias lúdicas para o trabalho com crianças de 0 a 6 anos. A maior dificuldade está em relação ao uso dos recursos onde muitos municípios manifestam as questões de adaptações por conta da alteração da lei de licitações e morosidade nas licitações. O levantamento das ações que vem sendo executadas, a partir dos e-mails recebidos é de difícil compilação, para o

próximo mês vamos fazer um formulário padrão do Google Forms, para envio aos municípios. No ano que vem retornamos com as capacitações presenciais, onde no final a ideia é fazer um evento para compartilhar as experiências e práticas vivenciadas. Parecer da Câmara: Ciente. Solicitar à CPPS/SEDEF a planilha de execução de recursos da Deliberação 47/2022, por município, para composição de um compilado das demais Deliberações fundo a fundo de outras Coordenações (CPCA, CPPS, CPCD e CPAS) e posterior notificação aos CMDCAs. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 4.4.2. Protocolo 22.806.050-2 – Prorrogação de prazo para a execução da Del. 47/2022-CEDCA: Relato: O município de Rio Negro apresenta a Deliberação nº 011/2024, que aprova a execução da Deliberação nº 047/2022 (Apoio e Fortalecimento no atendimento à primeira infância) até dezembro de 2025. Por meio da INFORMAÇÃO TÉCNICA nº 434/2024, a Coordenação de Programas e Projetos Sociais – CPPS/SEDEF informa que "Considerando que o uso dos recursos pelo município até 2025 já consta previsto na Deliberação 047/2022, e não se tratando de prorrogação de prazo que extrapola o previsto na deliberação, informamos que não é necessária a aprovação pelo CEDCA, sendo que o município tão somente está cumprindo o artigo 19: Art. 19. O saldo de recursos apurados em 31 de dezembro de cada exercício poderá ser reprogramado para o exercício seguinte, até o limite de 3 anos. § 1º O município deverá comprovar a execução dos recursos durante o exercício e aprovar a reprogramação, devidamente justificada, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. § 2º Sendo aprovada a reprogramação do saldo, o Município deverá enviar justificativa devidamente validada no CMDCA ao Departamento de Políticas para Crianças e Adolescentes, por meio dos Escritórios Regionais, até o mês de março de cada ano". Parecer da Câmara: Ciente, com encaminhamento ao município da Informação Técnica da CPPS. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, com o envio da referida orientação aos demais municípios que solicitarem a prorrogação. 4.4.3. Protocolo 22.720.319-6 – Panorama de execução das Deliberações n° 003/2023 e 004/2023 – CEDCA/PR e solicitação de prorrogação de Guarapuava: Relato: O município de Guarapuava solicita prorrogação das Deliberações nº 03/2023 (Incentivo Benefício Eventual Indígena) e nº 04/2023 (Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagens) até 31/12/2024, vez que ambas estão com licitação em andamento. Resultante de encaminhamento desta Câmara no mês de agosto de 2024, a CPAS apresentou: - INFORMAÇÃO TÉCNICA no 363/2024 – DPSE/CPAS/SEDEF, com panorama de execução da Deliberação nº 04/2023, a Divisão informa que "realizou análise dos dados disponíveis no Sistema Fundo a Fundo (SIFF) quanto aos saldos de recursos, verificou-se que 23 municípios fizeram a adesão e receberam o recurso, apenas 4 (quatro) executaram recursos acima de 50%, 2 (dois) executaram até 50% e 17 (dezessete) não executaram o recurso até o momento, conforme gráfico abaixo". O panorama completo consta às fls. 03. "Assim, considerando a solicitação do município de Guarapuava para prorrogação do prazo e visto que aproximadamente 74% dos municípios ainda apresentam saldo para execução, a DPSE sugere a prorrogação da referida deliberação até 31/12/2025, oportunizando a continuidade do uso do recurso para atendimento ao público-alvo da Deliberação, considerando que no período de dezembro a fevereiro, no período de férias escolares ocorre o aumento do fluxo migratório, refletindo no serviço ofertado na casa de passagem." - INFORMAÇÃO TÉCNICA 143/2024 – DPSB/CPAS/SEDEF, com panorama de execução da Deliberação nº 003/2023, a Divisão informa que "realizou análise dos dados disponíveis no Sistema Fundo a Fundo (SIFF) quanto aos saldos de recursos, verificou-se que dos 38 municípios que fizeram a adesão e receberam o recurso, 23 (vinte e três) municípios executaram ou estão executando o recurso e 15 não executaram até o momento" (...) "Assim considerando a solicitação do município de Guarapuava para prorrogação do prazo e visto que aproximadamente 12 municípios executaram mais de 50% do repasse, 11 municípios menos de 50% e 15 municípios ainda apresentam saldo total mais rendimentos para execução, a DPSB sugere a prorrogação da referida deliberação até 31/12/2025, oportunizando assim a possibilidade e continuidade do uso do recurso para atendimento das famílias indígenas com crianças e adolescentes". Parecer da Câmara: Aprova a prorrogação da execução das Deliberações 03/2023 e 04/2023 até 31/12/2025. Oficiar os CMDCA's solicitando o acompanhamento da execução do recurso de ambas deliberações, com prazo de resposta até 31/março/2025. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 4.4.4. Protocolo 22.642.238-2 – Solicitação de prorrogação do COMTIBA: Relato: Por meio do Ofício nº 79/2024, o COMTIBA solicita prorrogação até 31/12/2025 para execução da Deliberação n° 003/2023 - Incentivo Benefício Eventual para famílias indígenas com crianças e adolescentes. O Município de Curitiba foi contemplado com o valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para atendimento das famílias com crianças e adolescentes em sua composição familiar residentes na Aldeia Kakané Porã – Núcleo Regional Tatuquara e visa celebração de convênio com a FAS, impossibilitado no presente ano por conta do período eleitoral. Às fls. 07/09, a Divisão de Proteção Social Básica/CPAS informa ser "viável a concessão de prorrogação do prazo para execução deste recurso, que até o momento deveria ocorrer até 31 de dezembro de 2024, para o período de mais 12 (doze) meses – até dezembro de 2025, possibilitando assim a efetivação de todos os procedimentos legais para sua execução e acesso das famílias ao seu benefício (...) possibilitando assim a efetivação de todos os procedimentos legais para sua execução no município de Curitiba atendendo à Comunidade indígena Kakané Porã". Parecer da Câmara: Aprovada a prorrogação da Deliberação 03/23 e solicita oficiar o COMTIBA para realizar o acompanhamento da execução do recurso, com prazo de resposta até 31/março/2025. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 4.4.5. Minuta da pesquisa sobre os repasses Fundo a Fundo junto aos CMDCA's; Relato: Na reunião da Câmara do mês de setembro/2024 foi feita a leitura integral da minuta de pesquisa junto aos CMDCA's sobre os repasses na modalidade Fundo a Fundo, com o objetivo de compreender as prioridades, dificuldades e potenciais e demandas prioritárias dos 399 municípios quando da elaboração das Deliberações na modalidade Fundo a Fundo. A minuta ficou disponível no Drive no período de 07/10 a 21/10, com informe por e-mail, e não recebeu sugestões. Parecer da Câmara: Aprova o envio da pesquisa, com solicitação da ata do CMDCA. Prazo de resposta de 30 dias. Ressaltando que não há vinculação para repasse de recursos. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 4.4.6. Deliberação nº 13/2024 – Incentivo MSE DPSE/CPAS: Relato: Em atenção a Deliberação nº 038/2024 que prorrogou o prazo de entrega de documentos constantes no art. 6º da Deliberação n° 013/2024, até o dia 30 de Setembro de 2024 no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), a DPSE apresenta o panorama final de adesão dos municípios: Municípios Aptos: 148; Municípios Inaptos: 15; Municípios que não realizaram a adesão: 03. Os municípios de Céu Azul, Pranchita e Ribeirão Claro, estavam contemplados de acordo com os critérios da Del. 13/2024, porém optaram por não aderir ao Incentivo. O município de Céu Azul justifica a decisão de não aderir ao incentivo, pois não há demanda de adolescentes para formação de coletivos. Pranchita afirma que no município, há um fluxo reduzido de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas. O município de Ribeirão Claro justifica sua não adesão pela falta de equipe técnica nos equipamentos da Assistência Social, e por não haver Comissão Intersetorial do SINASE constituída. Quanto aos municípios inaptos, todos apresentaram pendência de documentos exigidos pela Deliberação, sendo que não foram ajustados durante o período prorrogado. A DPSE pontua que houve dificuldade de entendimento por parte dos municípios em relação à Resolução que cria as comissões municipais, sendo necessárias orientações para adequações. Também, em razão do tempo estabelecido pela Deliberação para apresentação da documentação, alguns CMDCA's informaram que as comissões foram criadas e que se comprometem a garantir seu efetivo funcionamento. Importante salientar que foi observada a divergência em relação à vigência dos Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo. Considerando tratar-se de vigências pretéritas e em fase final de execução e que estamos em fase de elaboração do novo plano Estadual e dos planos municipais, a DPSE entende que os documentos podem ser aceitos e que há a necessidade de orientação aos municípios em relação ao período de vigência dos novos planos. Ainda, cinco municípios estão em conformidade com os critérios estabelecidos pela Del. 013/2024 e enviaram a documentação solicitada via SIFF de forma adequada. Porém, estes esqueceram de apertar o botão de finalização do plano. São eles: Bandeirantes, Califórnia, Salto do Lontra, Tapejara e Terra Rica. Neste caso, a DPSE entende pela aprovação dos municípios e para tanto, seria necessária a abertura do plano por um dia, para que a DPSE possa finalizá-los. Parecer da Câmara: Aprova o encaminhamento. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. A conselheira Paula Calsavara (SEDEF) falou da importância dessa prorrogação para fazer os ajustes das documentações, diz que o conselho foi muito assertivo em dar a oportunidade aos municípios para essa readequação, e também fala da importância que foi ter essa proximidade com os municípios e vivenciar a dificuldade deles em entender as documentações. 4.5 OUTROS: 4.5.1. Ofício 1665/2024 – SMAS de Cascavel – Solicita recurso para reforma da Unidade do Centro da Juventude "Prevenção ao Uso de Álcool e Outras Drogas": Relato: Por meio do Ofício nº 1665/2024, Cascavel solicita valores para reforma no Centro da Juventude do município, para adequações a fim de permitir maior qualidade na oferta dos serviços. Com inauguração no ano de 2012, o Centro sofreu desgastes ao longo do tempo, apresentando necessidade urgente de reforma e adequações. O Centro tem sido referência na oferta de serviços vinculados à Política de Assistência Social, oferecendo atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de inclusão, sendo que no ano de 2023 impactou a vida de 457 crianças e adolescentes. O valor pleiteado é de R$ 1.741.680,80 (um milhão e setecentos e quarenta e um mil e seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos). Parecer da Câmara: Oficiar o município esclarecendo que no processo de formalização para a construção do Centro da Juventude ficou estipulado como contrapartida que a manutenção do equipamento é de responsabilidade do município. Encaminhar a Deliberação/CEDCA sobre o assunto. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 4.5.2. Encaminhamentos da Reunião Ampliada e Descentralizada do CEDCA/PR: Parecer: Trata-se da solicitação da SEDEF quanto à utilização de recursos do FIA para custear as despesas de viagens dos Conselheiros/as para as reuniões do CEDCA/PR, assim como para atividades de representação do Colegiado, iniciando pela Reunião Ampliada e Descentralizada programada para ocorrer no mês de Novembro de 2024 no município de Francisco Beltrão. Como justificativa à referida solicitação, expõe-se a publicação da Resolução Conjunta nº 01/2024 da Casa Civil, da Secretaria de Administração e da Previdência – SEAP e da Secretaria da Fazenda – SEFA (DIOE nº 11.697, de 09/07/2024), que estabelece critérios de contenção de despesa na disponibilização de diárias previstas no Decreto nº 6358, de 28/07/2024, com a vedação do deslocamento de mais de 05 (cinco) beneficiários para o mesmo evento. Ainda, a Resolução CC/SEFA, que regulamenta o Decreto nº 5919, de 27/05/2024, que estabelece limite de acréscimo de despesas com Outras Despesas Correntes, com base na variação da Receita Corrente Líquida, a qual a SEDEF está sujeita. Dessa maneira, também de acordo com o art. 55 do Regimento Interno do CEDCA/PR, que cita que os custos das despesas das viagens ficam condicionados à disponibilidade de recursos da Secretaria, reforça-se a solicitação. Minuta de Resolução foi acostada ao Drive. Parecer da Câmara: Após discussão e, tendo em vista a inexistência de consenso entre os Conselheiros surgiram 02 propostas de encaminhamento: 1. Encaminhar o assunto para análise jurídica, mas com a publicação de Deliberação específica prevendo recursos para custeio das próximas viagens/despesas dos Conselheiros, para participação em reuniões/representações, com utilização de recursos do FIA LIVRE; 2. Encaminhar o assunto para análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado – PGE, órgãos consultivos e fiscalizador do CEDCA/PR, sem reserva de recurso, sendo as reuniões do Conselho realizadas em formato híbrido, sem a realização de viagens, até o retorno da manifestação dos órgãos. A presidente Juliana Sabbag diz que ficou um desconforto na câmara enquanto estavam discutindo sobre essa questão, então conversou com o Secretário da SEDEF Rogério Carboni, e ele sugeriu que tente uma terceira alternativa solicitando a excepcionalidade ao governador tendo em vista que já tinha a deliberação da Descentralizada em Francisco Beltrão e que a informação só chegou quando já estava muito próximo da viagem e que essa situação poderia inviabilizar a reunião descentralizada. Dra. Danielle Tuoto (MP) diz que não há uma determinação que obrigue a realizar uma reunião descentralizada, mas diante da proposta se tem uma forma de viabilizar essa reunião que se realize a descentralizada. Também cita a resolução 137 do CONANDA que traz as normas gerais da criação e funcionamento dos conselhos de direitos e dos fundos, nessa resolução tem uma

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

vedação que recursos do fundo da Infância não poderão custear a manutenção e funcionamento dos conselhos de direitos, e todas as normas também vedam essa deliberação e diz que competem a Secretaria que está vinculada o conselho de direitos, e o custeio das diárias e viagens. Pergunta se todos os conselhos estão com essa mesma questão, diz que é preciso investigar o porquê esse recurso não está disponível para o custeio de viagens. Diz que cabe solicitar esclarecimentos a secretaria de administração, da Fazenda e se for o caso um ofício a Secretaria de Finanças desse Estado para que se solicite uma complementação para que possa ser custeado essas viagens dos conselheiros. O conselheiro Gabriel de Franco Rocha (HPP), fala que o desconforto que ficou na câmara se deu pela abordagem com que a pauta foi trazida, que dentro do nome da pauta dizia reunião descentralizada em Francisco Beltrão, e quando foram ver a proposta de deliberação colocada junto a pauta, não era só para custear as despesas da descentralizada, mas sim para custear todas as viagens dos conselheiros, então houve uma dissonância entre a pauta e a proposta da deliberação. Fala também da chegada da informação sobre a impossibilidade de custos com viagens com menos de um mês da reunião descentralizada, causando prejuízo caso não ocorresse. Glauce Cazarra Arruda (OAB/PR) registra que a OAB tem o mesmo posicionamento do MP. A presidente Juliana Sabbag (SEDEF) fala que o interesse de todos é o mesmo, o melhor pela criança e adolescente, diz que tentam essa excepcionalização essa vez e caso não seja acatado transferem para outra data. A conselheira Débora Cristina Reis (ABEC) pede que seja encaminhado esse pedido de excepcionalização não somente para essa reunião descentralizada, mas para todas as reuniões garantindo o cumprimento de todas as leis e a prioridade absoluta. Parecer do CEDCA: Envio de Ofício a SEDEF solicitando a excepcionalidade do decreto para a viabilização de todas as reuniões do Conselho, de acordo com as legislações afins e a prioridade absoluta contida na constituição federal. Reafirma-se a necessidade da previsão orçamentária para a manutenção do colegiado e a realização das reuniões em 2025. 5. Inclusão de pauta: 5.1 Protocolo 22.864.851-5 – Inclusão do Projeto Música para a Juventude – Patronato Santo Antônio: Relato: O PATRONATO SANTO ANTÔNIO solicita inclusão do projeto "Música para a Juventude", no valor de R$ 260.051,00 (Duzentos e sessenta mil e cinquenta e um reais), no Banco de Projetos do FIA/PR. O objetivo geral do projeto é "desenvolver e democratizar o aprendizado da música através do manejo de diferentes tipos de instrumentos, ou outras manifestações culturais correlacionadas, visando auxiliar crianças e adolescentes que vivem condições de vulnerabilidade a desenvolverem suas habilidades comportamentais e intelectuais, facilitando sua inclusão sociocultural nos diferentes espaços da sociedade", beneficiando 200 adolescentes e com execução em um período de 24 meses. O Núcleo Regional (fls. 127/128) e a CPCA (fls. 130) manifestaram-se a favor da solicitação do Patronato Santo Antônio. Parecer da Câmara: Aprovada a inclusão do projeto no Banco de Projetos FIA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 5.2 Protocolo 21.710.683-4 – Inclusão do Projeto "Educando para a Vida Empregabilidade"- Instituto Alicerce: Relato: O INSTITUTO ALICERCE solicita inclusão do projeto "Educando para a Vida Empregabilidade" no valor de R$ 1.194.270,00 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, duzentos e setenta reais), no Banco de Projetos do FIA/PR. O projeto tem como objetivo geral "Recuperar e fortalecer a base leitura escrita e matemática, habilidades para a vida (competências socioemocionais) e Temas Transversais Contemporâneos alinhados à BNCC, por meio de formação para empregabilidade de forma protegida e desenvolvimento de Projeto de Vida, pessoal, profissional e financeiro, com metodologia de diferenciação de instrução". O público-alvo será adolescente, em vulnerabilidade social e ou público prioritário, de idade entre 14 a 17 anos e 11 meses de idade, disponibilizando até 600 vagas gratuitas distribuídas nos municípios do estado do Paraná: Balsa Nova, Paranaguá e Ponta Grossa. O Núcleo Regional de Ponta Grossa (fls. 269) e a CPCA (fls. 271) manifestaram-se favoravelmente ao pleito. Parecer da Câmara: Aprovada a inclusão do projeto no Banco de Projetos FIA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 5.3 Ofício nº 510/2024 – Município de Loanda – Devolução do repasse Incentivo à Criança e ao Adolescente: Relato: Sobre a Deliberação nº 089/2019: o município de Loanda informa que em 2021 alterou a linha de ação de "erradicação do trabalho infantil" para "combate à violência digital e cyberbullying", a fim de atender de maneira mais efetiva um maior número de beneficiários, garantindo o impacto social esperado". Registra que, por falta de conhecimento sobre o Sistema de corpo técnico novo, não houve a publicação da Resolução do CMDCA e nem a devida alteração no Sistema SIFF, embora essa tenha sido discutida no referido Conselho (conf. ata nº 13/2021). O município realizou apresentação artística para 900 crianças (a linha anterior previa apenas 70), além da disponibilização de lanche e cartilhas. O Núcleo Regional de Paranavaí se manifestou, por meio da Informação Técnica nº 02/2024, informando não haver prejuízo no processo devido à correta execução da nova ação proposta, que resultou em um aumento considerável de crianças beneficiadas. A Gestão de Fundos solicitou a devolução dos valores, enquanto o município entende que a prestação "merece ser aprovada, uma vez que o recurso cumpriu seu objetivo de maneira eficaz". Parecer da Câmara: Aprovada a solicitação do município, condicionada a manifestação favorável da CPCA/SEDEF e GF/SEDEF, com retorno na próxima reunião. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 5.4 Ofício 12/2024 – Guarda Mirim de Arapongas – Solicita autorização para a venda de veículo: Relato: A Guarda Mirim de Arapongas solicita deste Conselho aprovação para venda de veículo adquirido em 2016 por meio da Deliberação nº 065/2014. Informa que o resultado da venda do veículo será investido em equipamentos para sistema de energia fotovoltaica ou equipamentos de informática. A solicitação já foi apreciada pelo CMDCA do município, conforme Resolução nº 074/2024 anexa. Como devolutiva do encaminhamento da reunião de setembro de 2024, o Núcleo Regional de Londrina informou, às fls. 13, que: "Considerando que nenhum bem adquirido poderia ser redirecionado sem análise e parecer do CEDCA, e levando em conta as normativas vigentes, tem-se que a OSC manteve observância das tratativas para regularização, o serviço ofertado por ela se manterá em regular funcionamento sendo supridas as necessidades de locomoção com o novo veículo, podendo assim aprimorar a oferta com a reversão do valor para outras ações complementares". Parecer da Câmara: Aprovada a solicitação da OSC. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS 1.1 Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente): 1.1.1. Apresentação das ações da SESP: Relato: Este mês a SESP apresentou o Serviço de Investigação de Crianças Desaparecidas - SICRIDE. A Dra. Patrícia, atualmente à frente do SICRIDE – Serviço de Investigação de Crianças Desaparecidas fez uma apresentação sobre essa unidade especializada da Polícia Civil, com sede em Curitiba, mas com abrangência por todo o estado do Paraná. Explicou que é a primeira e única unidade especializada na investigação de desaparecimento de crianças no Brasil. De 2017 até o presente momento todos os casos de desaparecimento registrados foram solucionados. Foi trazido a conhecimento sobre a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, da qual a SESP faz parte, que, em que pese trate de desaparecimento de pessoas de todas as idades, com a representação pela Dra. Patrícia, maior enfoque é dado às situações envolvendo crianças; foi promulgada a Lei n. 13812/2019, sobre a questão, e são instituídos e aprimorados os protocolos de atendimento com fluxos de cooperação e articulação, no caso de crianças envolvendo toda a rede de proteção. A Dra. Patrícia ressaltou a importância do imediato registro do desaparecimento de crianças, para início das investigações, o que é crucial e pode garantir maior efetividade na solução e encontro da criança desaparecida; o registro pode ser feito em qualquer Delegacia de Polícia, junto à Polícia Militar e também de forma eletrônica (online); assim que registrada a natureza "Desaparecimento de Criança", já chega o alerta no SICRIDE e a equipe policial inicia os trabalhos de investigação. Foram citados os avanços nas técnicas e meios de investigação, inclusive com apoio do CEDCA; destacou-se que não há nenhum caso abandonado, todas as informações e denúncias que chegam na unidade são apuradas, inclusive para serem descartadas se for o caso. Atualmente são 25 crianças desaparecidas no Paraná, contando desde a década de 1990 (eram 27, mas, com aplicação de técnicas modernas de identificação de DNA, foram retiradas duas crianças da foto oficial que consta na página eletrônica do SICRIDE – https://www.policiacivil.pr.gov.br/SICRIDE). Foi enfatizada, ainda, durante a apresentação a importância de as famílias serem orientadas e realizarem o acompanhamento dos filhos nas redes sociais, pois atualmente os casos de desaparecimentos passam pelos contatos virtuais por esse meio. Como ações e programas da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas citada, mencionou-se a mobilização nacional de identificação ocorrida em agosto/2024, em que houve a coleta de DNA de familiares de pessoas desaparecidas, com inserção no banco nacional, visando a facilitar os confrontos e possíveis resoluções de casos; e a progressão de idade das crianças desaparecidas, com atualizada das fotos, mantendo a ação de responsabilidade da SESP junto ao Plano Decenal. Por fim, foi dado destaque ao Alerta AMBER – também meta do plano decenal; o Paraná foi o terceiro estado a se inserir no acordo com a empresa META; já utilizado em uma oportunidade (caso de Cambira), com sucesso na localização de uma criança de 2 anos de idade. Explicado sobre a forma de acionamento desse alerta: quando verificado que o caso de desaparecimento preenche os requisitos exigidos pela empresa (risco de morte ou lesão, que para criança é presumido, emergência), é enviado pela empresa o alerta do desaparecimento, num raio de 150km para as redes sociais (Facebook e Instagram), com a fotografia da criança. A Dra Patricia salientou da extrema importância de renovar o acordo, que é anual, para garantir esse recurso extremamente relevante na ocorrência de um desaparecimento de criança no nosso estado. O apoio do CEDCA, neste tocante, é fundamental para sensibilizar a empresa META, segundo ela. Parecer da Câmara: Ciente. Com os encaminhamentos: 1) Solicitar ao final de 2024 um relatório para SESP/PC/SICRIDE das ações que envolvem o tema, inclusive sobre a implantação do Alerta Amber; 2) Que para 2025 o tema seja pauta de Campanhas em mídias digitais, com parceria entre a SESP, SEDEF e CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 1.2.1 - Protocolo 20.748.983-2 - Estudo técnico preliminar referente ao Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná: Relato: O protocolo refere-se ao Estudo Técnico Preliminar referente à contratação de instituição para a elaboração do relatório final do Plano Decenal 2014-2023, do novo Plano Decenal e demais produtos que constam no plano de trabalho aprovado pelo CEDCA. O contrato entre a SEDEF, UFPR e FUMPAR, está na UFPR aguardando assinatura. Foi encaminhado hoje, 23/10/2024, para a SEDEF, cópia do Memorando 764/2024/UFPR/R/SPIN/PARCERIAS, o documento contextualiza sobre o objeto da contratação e algumas outras informações solicitadas internamente pela UFPR, e ainda faz o envio do processo ao COPLAD - Conselho de Planejamento e Administração da Universidade para análise e parecer. Em tempo, o Prof. Marco Cavallieri da UFPR esteve presente na reunião da Câmara, informou sobre os trâmites internos da UFPR, esclarecendo também que após a análise do COPLAD o contrato segue para a assinatura. O prof. Marco também sinalizou que esta trabalhando na proposta de metodologia do projeto e encaminhará posteriormente para SEDEF e CEDCA, e colocou-se à disposição para demais esclarecimentos. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 1.3. Recomendação nos 33 de 05/04/2016 – Implantação e estruturação das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude: Relato: Este ponto de pauta trata-se da Recomendação nº33/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual dispõe de diretrizes para a implantação e estruturação das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude no âmbito no Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal e Territórios. O documento recomenda alguns "deveres" as Procuradorias Gerais de Justiça dos Ministérios Públicos dos Estados, entre eles: Promover estudos destinados a equipar as comarcas e foros regionais com mais de 100.000 (cem mil) habitantes, com Promotorias de Justiça com a atribuição exclusiva em matéria de infância e juventude; promover, quando a comarca atingir 300.000 (trezentos mil) habitantes, a criação de uma promotoria adicional especializada e com atribuições exclusivas em infância e juventude; estruturar todas as Promotorias de Justiça com atribuição exclusiva em matéria de infância e juventude, bem como os Centros de Apoio Operacionais em matéria de infância e juventude, com equipes multidisciplinares compostas de, ao menos, um psicólogo, um pedagogo e um assistente social; elaborar planejamento voltado à progressiva implementação de equipes técnicas multidisciplinares nas Promotorias especializadas da Infância e Juventude, dando-se preferência àquelas que apresentam maior demanda; promover, em parcerias, cursos destinados à permanente qualificação e atualização funcional dos membros do MP, equipes técnicas e outros profissionais que atuam nas varas da infância e

juventude; promover, quando necessário, multirões/esforços concentrados de Promotores de Justiça. Neste documento há recomendações aos Corregedores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados; e também aos membros do Ministério Público com atribuições em matéria de infância e juventude; por fim o documento termina informando que na impossibilidade de cumprimento da Recomendação, o MP Estadual deverá encaminhar a justificativa à Corregedoria Nacional do Ministério Público, acompanhada de cronograma de implementação das ações, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Parecer da Câmara: Encaminhar a recomendação aos CMDCA's, solicitando que os Conselhos convidem o Ministério Público para participar das reuniões, e informem o calendário das reuniões ordinárias.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 1.4. Ofício 133/2024 – CMDCA de Cascavel – Solicitação de Revisão da CNAE 93.29-8/99 – Outros atividades de recreação e lazer não especificadas"; Relato: O ofício 133/2024 do CMDCA de Cascavel trata-se da solicitação, ao IBGE, de revisão da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE), uma vez que o município observa: "um aumento significativo de espaços de recreação e/ou "Espaços Kids", não credenciados ao Sistema Municipal de Educação, cadastrados sob o código nº93.29-8/99 - "Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente". Além disso, recebemos denúncias relacionadas a maus-tratos a crianças e à insalubridade desses espaços, que carecem de regulamentação específica. Considerando que a CNAE "93.29-8/99 (...), compreendem as atividades de operação da infraestrutura de transportes recreacionais, como as marinas, garagens, estacionamentos para a guarda de embarcações, atracadores, etc; a organização de feiras e shows de natureza recreacional; a exploração de pedalinhos; a exploração de karts; a exploração de trenzinhos recreacionais; outras atividades relacionadas ao lazer não especificadas anteriormente e também o transporte para fins turísticos em veículos de tração animal. Entretanto, não conseguimos identificar uma classificação adequada para serviços que envolvem o cuidado de crianças em espaços de recreação e contraturno escolar. Para esse público vulnerável, o cuidado é imprescindível, sendo necessário atender a requisitos sanitários." O CMDCA envia também cópia do Parecer Técnico emitido pela Divisão de Vigilância Sanitária de Cascavel, o parecer foi elaborado a partir da visão de risco sanitário. Este parecer destaca que: "entendemos que estabelecimentos que possuem a CNAE de recreações quando atenderem a crianças de 0 a 6 anos por um período superior a 3 horas, deverão adequar/adicionar a CNAE 85.11-2/00 - Educação infantil - creche (atendimento de crianças de 0 a 3 anos) e CNAE "8512-1/00 - Educação Infantil - pré- escola, (atendimento de crianças de 4 a 6 anos)." O parecer foi enviado para ciência, providências e apreciação do MP, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar e Secretaria de Finanças do município de Cascavel. A Divisão de Vigilância Sanitária de Cascavel, solicitou ao CMDCA que analisasse o parecer e que fosse emitido resposta para dar subsídios a uma proposta de ação "com esses tipos de estabelecimentos". Assim, solicitaram ao IBGE a viabilidade de revisão da CNAE para que seja adequado às novas ofertas de serviços mencionados, as quais atualmente não possuem classificação específica. Deste modo, o ofício é para o IBGE mas, enviaram cópia ao CONANDA e ao CEDCA/PR para conhecimento. Parecer da Câmara: Ciente. Solicita-se ao município que encaminhe cópia da resposta que receber do IBGE, para ciência do CEDCA/PR e demais providências que forem pertinentes. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 1.5. Protocolo 22.722.221-2 – CONESD – retorno sobre as informações das Comunidades Terapêuticas atuantes: Relato: O presente protocolo trata-se do ofício nº045/2024 do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - CONESD. Este ofício é uma resposta ao CEDCA sobre o pedido de informações referente a Comunidades Terapêuticas que atendem crianças e adolescentes no Estado do Paraná. O CONEDS respondeu que: "Conforme as solicitações de cadastro e certificação que seguem a Resolução nº001/2024-CONESD, destinada ao registro e certificação das Comunidades Terapêuticas, informamos que, até o momento, apenas a Associação Maringaense de Apoio e Reintegração de Adolescentes e Adultos (AMARAS) declarou possuir vagas voltadas ao atendimento de adolescentes. Contudo, informamos que ainda não foi realizada uma verificação in loco para confirmar a presença de adolescentes acolhidos na referida instituição." Terminam o ofício informando os dados da AMARAS, e se colocando à disposição para esclarecimentos adicionais. Parecer da Câmara: Ciente. Encaminhar ofício a AMARAS solicitando informações sobre a existência de adolescentes "acolhidos" na Comunidade, enviando também a Associação o posicionamento do CEDCA/PR sobre o tema, e colocando o Conselho a disposição para que, caso a AMARAS tenha adolescente acolhido, este seja encaminhado a um serviço de saúde específico a sua situação, acionando a rede de proteção local. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, com cópia ao CMDCA de Maringá para acompanhamento. 1.6. Ofício Circular no 60/2024 – CONANDA – Coleta de informações sobre programas de aprendizagem profissional: Relato: Trata-se do ofício circular nº60/2024 do CONANDA sobre a proposta de alteração da Resolução nº164/2014 e coleta de informações sobre programas de aprendizagem profissional. O CONANDA apresenta uma proposta de levantamento de informações que irão subsidiar alterações e atualizações da Resolução nº164/2014, que estabelece as diretrizes para a inscrição de programas de aprendizagem profissional. O CONANDA considerou o cenário atual e as discussões que vem ocorrendo acerca da necessidade de adequação e revisão das diretrizes em frente à realidade dos estados e municípios. As informações solicitadas visam aprimorar o processo de inscrição e regulamentação dos programas de aprendizagem profissional, buscando maior efetividade na fiscalização, maior celeridade no processo, transparência e garantia dos direitos dos adolescentes. Foi elaborado pelo CONANDA um formulário, para a coleta de dados, este formulário foi encaminhado pelo CEDCA/PR aos CMDCA's para preenchimento. O questionário segue anexo para consulta, e pode ser também visualizado pelo link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdMOpg6XIn5opgrLgjOrv4UnANvvhFBC0raRMraz-j00GYg8w/viewform . O prazo para preenchimento é até o dia 30/10/2024. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. Inclusão de Pauta: 1.7 - Protocolo 22.864.851-5 – Inclusão do Projeto: Música para Juventude - OCS: Patronato Santo Antônio: Relato: O presente protocolo versa sobre o pedido da OCS: Patronato Santo Antônio de inclusão do projeto: Música para Juventude no Banco de Projeto. O objetivo do projeto é desenvolver e democratizar o aprendizado da música através do manejo de diferentes tipos de instrumentos, ou outras manifestações culturais correlacionadas, visando auxiliar criança e adolescentes que vivem em condições de vulnerabilidade a desenvolverem suas habilidades comportamentais e intelectuais, facilitando sua inclusão sociocultural nos diferentes espaços da sociedade. Serão atendidos 200 adolescentes. O Patronato atende em torno de 650 crianças e adolescentes, e cerca de 200 deles participam diretamente no projeto, como membros da orquestra e/ou coral, enquanto os demais integram grupos de dança e expressão corporal, ou usufruem do aprendizado, participando das apresentações e outros eventos correlacionados. O valor do projeto é de R$260.051,00 sendo que destes cerca de 250.000,00 são para equipamentos e material permanente. Parecer da Câmara: Aprovado a inclusão no Banco de Projetos. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 1.8 - Protocolo 21.710.683-4 – Inclusão do Projeto: Educando para vida empregabilidade - OCS: Instituto Alicerce: Relato: O presente protocolo versa sobre o pedido da OCS: Instituto Alicerce de inclusão do projeto: Educando para vida empregabilidade. O Instituto Alicerce pretende viabilizar o atendimento educacional para empregabilidade de forma protegida, ao adolescente em vulnerabilidade social, desenvolvendo projeto para a recomposição e o fortalecimento das competências de leitura, escrita e matemática, alinhadas com a BNCC - Base Nacional Comum Curricular, por meio da personalização do ensino (metodologia de diferenciação de instrução), fortalecimento de vínculos para o desenvolvimento das Habilidades para a Vida e para o Trabalho (competências socioemocionais), Temas Transversais Contemporâneos e Projeto de Vida pessoal, financeiro e profissional, visando impulsionar a transformação social, disponibilizando até 600 vagas gratuitas distribuídas para adolescentes, em vulnerabilidade social e ou público prioritário e invisibilizado socialmente, residentes dos municípios do estado do Paraná: Balsa Nova, Paranaguá e Ponta Grossa e seus distritos, via captação de recursos incentivados para a criança e adolescente (FIA- Fundo da Infância e Adolescência) em empresas parceiras. O projeto visa potencializar as chances para a conquista de um trabalho protegido, a melhoria da qualidade de vida, com perspectivas positivas para seu Projeto de Vida, pessoal, profissional e financeiro. Serão beneficiados diretamente adolescentes, em vulnerabilidade social e ou público prioritário, de idade entre 14 a 17 anos e 11 meses de idade, disponibilizando até 600 vagas gratuitas distribuídas nos municípios do estado do Paraná: Balsa Nova, Paranaguá e Ponta Grossa. O valor é de R$1.194.270,00. Parecer da Câmara: Aprovado a inclusão no Banco de Projetos. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO. 3.1. Acompanhamento do SIPIA (Pauta Permanente/ trimestral): 3.1.1 – Ofício nº 37/2024/GAB.SNDCA/MDHC – solicitação de Coleta de Dados Atualizados dos Conselhos Tutelares. Relato: Por meio do Ofício citado a SNDCA/MDHC, solicitou-se os dados atualizados dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná. Informam que os "dados enviados serão centralizados tanto no Aplicativo Clique Cidadania, quanto no SIPIA-CT, o que permitirá um acesso unificado e contínuo a essas informações por parte do público, facilitando a comunicação dos cidadãos com os Conselhos Tutelares. Encaminharam um formulário online para ser preenchidas com os dados dos Conselhos tutelares. Em resposta ao Ofício nº 37/2024, o formulário foi preenchido com as informações solicitadas e enviadas para o SNDCA/MDHC. (Ofício e documentos no drive). Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 3.1.2 Processo suplementar para CT emergencial do município de Piraquara/PR: Relato: Os conselheiros tutelares do município de Piraquara encaminharam e-mail, informando que o CMDCA do município abriu Edital Convite Emergencial para suprir duas vagas de Conselheiros Titulares para o Conselho Tutelar de Piraquara, para o período de 14 de outubro de 2024 a 14 de novembro de 2024, sem o devido processo de escolha como prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente. No entanto, está aberto o Edital para o processo eleitoral para as vagas suplementares no município. (Resolução nº 031/2024 – Edital nº 001/2024). Em resposta informamos que o Edital de Convite Emergencial está em desacordo com a Lei 8069/1990 e Resolução 231/2022 do CONANDA, na qual deve ser garantida a participação popular e a representatividade da comunidade local, e a ainda na Resolução 231/2022, consta no Capítulo II - §3º Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, havendo previsão específica na lei municipal, realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha. Ainda na mesma Resolução Art. 4 § 2º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069, de 1990, e pela legislação local correlata. Sugerimos que a situação seja encaminhada à assessoria jurídica da Procuradoria do Município ou órgão equivalente, e ainda informamos que os Conselheiros Tutelares, enviaram Ofício ao Ministério Público local e estão aguardando a manifestação do mesmo. A presidente do Conselho Tutelar de Piraquara Preciele Lemes, presente nesta reunião, diz que fez esse encaminhamento devido às distorções do trabalho dentro do Município, pediram a impugnação desse convite temporário por conta de não terem o conhecimento dessa tramitação anterior, e não teria como entrar mais conselheiros sem capacitação prévia, diz que encaminharam a diversos órgãos responsáveis pela garantia dos direitos, e até o atual momento quem respondeu foi somente o MP local dizendo que a tramitação realizada é legítima, e que receberam um ofício da juíza dizendo que se não cumprirem o mandato de deixar os conselheiros tutelares temporários atuarem, receberão multa e responsabilização profissional. Ela vem reivindicar os direitos e pedir o apoio a impugnação, pois não concordam com a situação como foi colocada. A vice-presidente Daniele Dalavechia (INICIATIVA) diz que conforme debatido na câmara, o processo natural está sendo ferido e manter essas pessoas nesse processo temporário dá a elas uma vantagem eleitoral que não deve acontecer. A presidente Juliana Sabbag explica que tem um posicionamento do CMDCA do município que está acatando, um posicionamento do MP e da Juíza dizendo da legalidade do ato, acha preocupante tomar uma decisão agora passando

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

por cima de uma decisão do CMDCA, porque abre precedentes para outras coisas, diz que tem que seguir os ritos. Dra. Danielle Tuoto (MP), diz que independente do que esteja colocado na deliberação do CONANDA, é uma questão de instâncias, o CEDCA não é órgão revisor das decisões do CMDCA, compreendem toda a manifestação de indignação colocada nessa reunião, mas tem que entender os papéis e até que ponto esse conselho tem atribuição para discutir o mérito dessa questão. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara com o envio de Ofício ao CMDCA e à assessoria jurídica da Procuradoria do Município ou órgão equivalente citando o disposto na Resolução 231/2022 do CONANDA. Estender a orientação devida aos CMDCAs por meio de Ofício Circular. 3.2. Protocolo 20.932.426-1 - Capacitação Permanente, para o Sistema de Garantia de Direitos (pauta permanente): Relato: A coordenação do CPCA/ SEDEF informa que o protocolo encontra-se na coordenação do NAS/COMPRAS - Núcleo Administrativo Setorial - Compras, para complementação de informações (atualização de cotações de valores) junto ao TR - Termo de Referência e na sequência será enviado para o NFS - Núcleo Financeiro Setorial para continuidade ao protocolo. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 3.3. Comitê de Participação dos Adolescentes (pauta permanente): Relato: A coordenação do CPCA/SEDEF informa que foi realizada a reunião mensal com os jovens do grupo atual do CPA/PR, no dia 16 de Outubro de 2024 às 14:00 pelo meet. (Pauta da reunião em anexo no drive e foto) para conhecimento. Também permanecem as ações de implementação do CPA/PR com negociações com a instituição Flacso. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 3.3.1 OFÍCIO CIRCULAR Nº 41/2024/ CONANDA/ GAB.SNDCA/ SNDCA/ MDHC - Assunto: Indicação de adolescentes para o Comitê de Participação de Adolescentes - Gestão 2025-2026: Relato: A coordenação do CPCA/SEDEF comunica que foi realizado o processo da solicitação de indicação dos adolescentes, processo esse foi discutido e escolhido nas reuniões mensais do CPA/PR, ficando com as Indicações para Comitê de Participação de Adolescentes - Gestão 2025-2026 de: Titular: Rian Eduardo Carvalho - RG: 14.XXXXXX-9. Suplente: Rikelme Dias Nogueira - RG: 16.XXXXXX-9. Suplente : Estela Emanuele Birelo Thibes - RG: 14.XXXXXX-8. Suplente: Giovana Muller Andre - RG: 16.XXXXXX-4 Parecer da Câmara: Ciente e formalizar aos Conselhos Municipais envolvidos as respectivas indicações. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. A conselheira Débora Cristina Reis Costa (ABEC) diz que sente a falta dos adolescentes participando presencialmente para dar a voz e convida os adolescentes a participarem ativamente das reuniões. 3.4. Protocolo 22.637.081-1 - Gravação das reuniões do CEDCA/PR: Relato: A coordenação do CPCA/SEDEF informa que, para a fim de maior transparência das reuniões das Câmaras do CEDCA e confiabilidade foi realizado uma consulta a Controladoria Geral do Estado sobre a Gravação das Reuniões mensais do CEDCA. Com a Conclusão: Em conclusão, a gravação e divulgação de reuniões públicas devem ser realizadas com atenção às normas de transparência e acesso à informação, conforme estipulado pela Constituição Federal, pela Lei de Acesso à Informação e por princípios administrativos relacionados. No entanto, é crucial que esses processos estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que regula o tratamento de dados pessoais, incluindo aqueles capturados durante essas reuniões. A LGPD impõe a necessidade de proteger a privacidade dos indivíduos, exigindo que a coleta, o armazenamento e a divulgação de dados pessoais, como imagens e vozes, sejam feitos com base em princípios como transparência, segurança e respeito aos direitos dos titulares dos dados. Assim, é necessário garantir que os participantes sejam devidamente informados sobre as gravações, que sejam adotadas medidas adequadas para proteger as informações e que sejam respeitados os direitos dos indivíduos quanto ao tratamento de seus dados pessoais. Portanto, se observadas às disposições e orientações prestadas, será possível garantir a transparência e a acessibilidade das reuniões públicas, fundamentais para a boa governança e a prestação de contas, e assegurar que a privacidade dos indivíduos seja resguardada. Assim, a conformidade com ambas às esferas legais promove um equilíbrio entre o direito à informação pública e a proteção de dados pessoais. Protocolo no drive para conhecimento. Parecer da Câmara: Realizada a leitura da conclusão do parecer da Controladoria Geral do Estado, não restou esclarecido quanto às reuniões de câmaras setoriais as quais não são abertas ao público e conforme regimento registra-se apenas o parecer conclusivo. Solicita-se análise jurídica a respeito da finalidade da gravação das reuniões das câmaras setoriais do CEDCA. Solicita-se informação de como será realizado o tratamento dos dados e se o mesmo enquadra-se em uma das seguintes hipóteses: 1.Consentimento do titular ou responsável legal, fornecido de maneira específica e destacada, para finalidades determinadas. Ou, 2. Sem consentimento, caso o tratamento seja indispensável para: Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; compartilhamento de dados para execução de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos, pela administração pública; estudos conduzidos por órgãos de pesquisa, garantindo a anonimização dos dados pessoais sensíveis sempre que possível; Exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais; Proteção da vida ou incolumidade física do titular ou de terceiros; Tutela da saúde, em procedimentos realizados por profissionais da área ou por entidades de saúde; Prevenção à fraude e segurança dos titulares nos processos de tratamento de dados. Solicita-se encaminhamento para parecer da OAB. A conselheira Amália, entretanto, apontou que as reuniões de câmaras setoriais seriam de interesse público, aplicando-se o parecer da CGE. A presidente Juliana Sabbag diz que sobre as gravações, já ouve várias reuniões que foram debatidas nas câmaras uma situação e chegar a plenária e a mesma pessoa dizer outra coisa, acha importante essa gravação para manter o registro das informações não para transmissão, respeitando a LGPD, são pautas de interesse público, estão representando as pastas, então se pode legislar do que fariam com a transmissão da gravação, a conselheira Alexandra Alves José (EPESMEL), diz que o parecer não alcança as reuniões de câmaras, porque ele trata das reuniões públicas e as reuniões das câmaras são reuniões fechadas, restrita aos conselheiros. Quando tem algum interessado em determinadas pautas, ela é chamada no momento da pauta e após é convidada a se retirar para que os conselheiros sigam com os encaminhamentos, para que isso não repercuta em perseguições futuras, pergunta qual será o processo utilizado no armazenamento desses dados. A vice Daniele Dalavechia explica que a reunião das câmaras não são reuniões públicas como é a plenária, e o que chega a plenária é um parecer conclusivo do que foi discutido em câmara fechada. A conselheira Karoline Dutra Szul (Abec), reforça a fala de Daniele que a reunião das câmaras setoriais são atos fechados, pois trazem dados pessoais, de entidades e precisa ter um cuidado com esses acessos. A conselheira Prisciane de Oliveira (SEDEF), diz que precisa ser regulamentada a questão de proteção de dados, explica que dentro da administração pública não existe ações privadas, essas gravações não serão divulgadas para a sociedade, mas sim para a utilização do próprio conselho e essa questão que precisa ser regulamentada dentro dessa tratativa. A SEC Juliana Muller registra que até que essa situação seja apreciada e discutida, é ela que está de posse dessas gravações e é responsável por elas. Parecer do CEDCA: Remeter o protocolo à CGE pedindo esclarecimentos apontados pela câmara com o envio do processo integral para a OAB. 3.5. Manual de Identificação Visual e orientações afins: Relato: Conforme encaminhamento da reunião anterior, informa-se que o Ofício nº 531/2024 do CAOPCAE foi respondido por meio do Ofício nº 150/2024 – CEDCA, com a observação de que os dados referentes às informações dos Projetos de 2020 a 2022 no site estão em tramitação junto aos setores competentes da SEDEF. Ainda, informa-se que foi enviado o Ofício Circular nº 14/2024 - CEDCA ao CMDCAs com o envio de orientações sobre o Manual de Comunicação do Estado do Paraná, em específico sobre a utilização da logomarca do CEDCA. Documentos disponíveis no drive. Parecer da Câmara: Ciente, com a sugestão de elaboração de Manual de uso das Marcas específico do CEDCA, tendo como referência ao Manual do PROFICE-PR e do PRONAC. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara, com a realização por meio da Fundação Iniciativa. 3.6. Encaminhamentos da Reunião Ampliada e Descentralizada do CEDCA/PR: Relato: Seguem as propostas para a organização da Reunião Ampliada e Descentralizada a ser realizada no município de Francisco Beltrão/ PR, local: Associação dos Municípios do Sudoeste do PR. 1. Data: Alteração da data da reunião do dia 21 e 22/11 devido o feriado do dia 20/11 e a disponibilidade de agenda do local, para os dias 27 e 28/11; 2. Programação/ temas: 27/11 – Reunião Ampliada com os municípios da região das 08h30 às 17h. a) Prioridade do orçamento criança e adolescente nos PPAs municipais; b) Execução das deliberações Fundo a Fundo nos municípios; c) Importância da organização da Comissão Regional de Enfrentamento às Violências – CREV – Francisco Beltrão; Palestrantes a serem definidos. 28/11 – Reunião Descentralizada do CEDCA das 08h30 às 14h00. Somente com a realização da plenária com a apreciação dos assuntos específicos de cada câmara setorial. Observação: Conforme o encaminhamento das reuniões anteriores, e, visando subsidiar a organização da Reunião Ampliada, segue a tabela SIPIA dos municípios com os maiores índices de violência contra criança e adolescentes da região sudoeste por direitos violados. E ainda, com relação à pesquisa junto aos CMDCAs realizada no grupo do WhatsApp, informa-se que apenas 02 Cmdcas responderam: - CMDCA de Guaíra – Orientações quanto a execução dos recursos em específico da Del. 18/2021 - Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social – SUAS; - CMDCA de Chopinzinho - Processo de estruturação das redes de proteção, (protocolos, fluxos) e o papel dos conselheiros tutelares na prática. Providências para a organização: - Convite/ divulgação, - Disponibilização de certificado por meio da Escola de Gestão, - Materiais/ Pastas e crachás de identificação. Parecer da Câmara: Ciente e de acordo. Solicitar à Secretaria-Executiva orientações sobre os pedidos de viagem considerando as proximidades das duas últimas reuniões do ano. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, com a inclusão do tema sobre a capacitação do Edital na programação. Registra-se a permissão da utilização da logo de possíveis apoiadores ao evento no convite a ser divulgado. Envio de ofício as pastas de representações governamentais referente ao custeio das viagens. CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE GARANTIAS DE DIREITOS 2.1 - Acompanhamento do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM (pauta permanente/ trimestral): Relato: O Coordenador do Programa na UNILEHU, Bruno Muzzi apresentou o Panorama Geral do Programa desde 2022, com destaque aos seguintes dados: Solicitações de Proteção por motivo da ameaça: 94 – Por abrangência do tráfico de drogas; 27 – Vingança pessoal/ acerto de contas; 19 – Condições de testemunha; 16 – Violência doméstica; 3 – Outros; 1 – Estupro. Solicitações de proteção – Motivo de desligamento: 15 – Solicitação do protegido; 12 – Quebra de regras; 06 – condição da proteção; 4 – Evasão. Os demais dados apresentados em gráfico estão disponíveis no drive. Bruno informou também, que assumirá a Coordenação do Provita – Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, assim, a técnica Bernadete Leite assumirá a coordenação do PPCAAM. Conforme encaminhamento da reunião de Agosto, foi solicitado a CPAS/SEDEF o panorama de execução da Del. nº 18/2021 – CEDCA que aprovou o Incentivo Atendimento Emergencial para crianças e adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS, com o objetivo de identificar as experiências positivas e as ações realizadas pensando em um próximo formato de deliberação com vistas as situações de acolhimento e proteção de crianças e adolescentes sem responsável legal, conforme a necessidade apresentada pelo coordenador do programa, a seguir. 2.1.1 Protocolo 22.416.666-4 CPAS/SEDEF – Panorama de execução da Del.18/2021 – Incentivo Atendimento Emergencial para crianças e adolescentes ameaçados de morte e famílias no SUAS: Relato: Conforme a Informação Técnica nº294/2024 da DPSE/CPAS/SEDEF, 41 municípios fizeram a adesão e receberam o recurso, apenas 9 (nove) executaram recursos acima de 50%, 4 (quatro) executaram até 50% e 28 (vinte e oito) não executaram o recurso. A deliberação foi aprovada pelo CEDCA/PR em 2021, com o foco no atendimento de crianças e adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no âmbito do SUAS, o qual o município poderia desenvolver ações de prevenção, por meio da concessão de benefícios eventuais, tais como passagens, hospegadem, alimentação, afastando temporariamente este público de seu território em caso de risco, quando esgotadas todas as alternativas de proteção, o recurso também poderia ser utilizado para o acolhimento institucional e guarda subsidiada para a família extensa, desde sempre respeitadas as regulamentações municipais para o desenvolvimento de tais serviços. O prazo para execução do recurso seria até o dia 31/06/2023, prorrogado por meio da Deliberação 59/2022 CEDCA/PR para 31/12/2024. A DPSE informa ainda, que Considerando que não foram realizadas prestações de contas deste repasse, cuja

previsão para os municípios é a data de 01/08/2024 a 30/09/2024, assim que finalizado, complementaremos com as informações sobre a atualização da utilização do recurso e atividades desenvolvidas pelos municípios. Em análise a relação apresentada com a proposta da câmara de solicitar aos municípios que tiveram experiências positivas, a apresentação do relato das ações, seguem os municípios que executaram os recursos acima de 50%: 1. Dois Vizinhos – ER Francisco Beltrão – 77%, 2. Francisco Beltrão – ER FB – 97%, 3. Goioerê – ER Campo Mourão – 99%, 4. Marechal Candido Rondon – ER Cascavel – 73%, 5. Piraquara – ER Curitiba – 100%, 6. Pontal do Paraná – ER Paranaguá – 73%, 7. Prundetópolis – Guarapuava – 100%, 8. Paranavaí – ER Paranavaí – 78%, 9. Quedas do Iguaçu – Guarapuava – 100%. Ainda com relação aos encaminhamentos, destaca-se a proposta da análise de um novo formato de deliberação pela câmara, em conformidade com o Plano de Ação do FIA (que está em fase de elaboração) e os objetivos prioritários do OCA, com vistas as situações de acolhimento e proteção de crianças e adolescentes sem responsável legal (financiamento de novas ações voltada às medidas de proteção provisória alternativa ao acolhimento institucional). Parecer da Câmara: Ciente da apresentação do panorama de atendimento do programa. Com relação ao panorama da Del. 18/2021 – CEDCA, aprovado o envio de ofício aos municípios que fizeram a adesão com o questionário via google forms, com objetivo de conhecer as ações executadas e as dificuldades dos municípios, com prazo até o dia 30/11/2024. Além disso, aguardar a informação da DPSE com relação as ações realizadas após a finalização da prestação de contas. Minuta do questionário: 1 – Executou o recurso? (resposta obrigatória); ( ) sim; ( ) não; ( ) parcialmente. 2 – Número de crianças e adolescentes ameaçados de morte no município durante a vigência da deliberação; 3- Assinale os itens/serviços nos quais foram aplicados os recursos (resposta obrigatória com múltiplas escolhas): ( ) passagem rodoviárias, ( ) passagens aéreas ( ) outras formas de transporte, ( ) diárias de hospedagens (hotel, pousada), ( ) alimentação, ( ) pagamento vaga acolhimento institucional ou familiar em outro município, ( ) locação imóvel para a família, ( ) aluguei social, ( ) bolsa-auxílio, ( ) outros, especificar, ( ) não executou o recurso. 4 – Considerando a imprevisibilidade da demanda, relate quais foram as estrategias adotadas pela gestão para as contratações e aquisições (licitação, convênio, chamamento público, etc). 5- Quais as dificuldades integral ou parcial, relate brevemente os impactos positivos do recurso; 6 – Em casos de execução integral ou parcial, relate brevemente os impactos positivos do recurso; 7- Sugestões para o aprimoramento do repasse com vistas a futuras deliberações do CEDCA direcionados as crianças e aos adolescentes de ameaçados de morte. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 2.1. Acompanhamento a Casa de Passagem de Curitiba/atendimento indígena (pauta permanente): Relato: Em 18 de julho de 2024 foi celebrado o contrato n.º 259 para a locação do imóvel localizado à rua Conselheiro Araújo nº 277-Bairro Centro, para implementação da nova estrutura da Casa Indígena, com fotos do imóvel disponíveis no drive, https://drive.google.com/file/d/1uLSEoCgsqcKj0bf6C4JKQIkyrn9vlh0t/view?usp=sharing. Sendo que na reunião anterior o COMTIBA ficou de enviar informações sobre o processo da mudança, sem recebimento até o momento. Parecer da Câmara: Ciente, com a finalização da pauta como permanente, com o envio do protocolo ao Conselho Estadual dos Povos Indígenas – CEPI para continuação do acompanhamento. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 2.3. Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (pauta permanente): 2.3.1. Relato da Reunião de Outubro da CEIEV: No segundo semestre de 2024, a Comissão Estadual Interinstitucional para Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes (CEIEV) realizou um encontro em 02 de outubro, com a participação híbrida de membros da CEIEV e representantes das CREVIEs. Foram abordados temas importantes, tais como a necessidade da realização de ações diagnósticas com os 22 NRs e IARAs, incentivando a participação nas comissões, para posterior implementação de um plano de ação para as CREVS. Sobre o andamento da campanha aprovada, tem a previsão da realização de lives e podcasts, onde se faz necessária a indicação de temas e profissionais, por parte da CEIEV. Até o presente momento foram apresentadas 10 lives, de no máximo 50 minutos e dupla de especialistas. O próximo encontro da CEIEV será em Dezembro, com a revisão das ações da FORTIS e ações diagnósticas para levantamento da realidade das CREVs no estado. A comissão informa ainda, que está passando por um período de regulamentação da nomeação e Composição da Comissão Estadual Intersetorial para Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, conforme o protocolo: 22.842.163-4, onde atualmente estão sendo realizados ofícios aos órgãos de representação. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente, com envio de convite de participação à CEIEV na reunião plenária de Dezembro do CEDCA, para a apresentação das ações realizadas (em especifico sobre a organização da CREVs) em 2024 e o Plano de ação dos trabalhos de 2025. 2.3.2. Ofício 68/2024 – DPPR/ NUESP – Requerimento de informações sobre atuação e posicionamento do acompanhamento da cobertura vacinal no Estado: Relato: A Defensoria Pública do Estado do PR enviou ofício com o propósito de requerer deste colegiado, informações acerca das estratégias desenvolvidas objetivando o cumprimento da legislação no que toca a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar para alunos de até 18 (dezoito) anos, a partir das respostas aos seguintes quesitos, citando o Requerimento de informações sobre atuação e posicionamento enviados à SESA sob o protocolo: 22.606.233-5. 1. É de conhecimento deste Conselho qual o mecanismo de controle adotado pelas instituições de ensino particulares – que não utilizam o Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) - no ato da matrícula, para cumprimento da obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar para alunos de até 18 (dezoito) anos? 2. Quais as ações e providências adotadas junto aos estabelecimentos de ensino (público e particular) e órgãos de saúde, visando regularizar à imunização dos estudantes quando da constatação da falta de alguma das vacinas obrigatórias? 3. Quais os mecanismos de fiscalização da atividade das escolas no que tange à exigência da carteira de vacinação? 4. Este Conselho entende suficientes as atuais medidas de fiscalização (comunicação aos Conselhos Tutelares), ou se entende necessária a implementação de fiscalização ativa junto às escolas? Registra-se que, conforme solicitação da SESA, o CEDCA está tramitando uma minuta de Ofício à Comissão Intersetorial de Ciência, Tecnologia e Assistência Farmacêutica - CICTAF do Conselho Nacional de Saúde – CNS, solicitando a emissão de orientações com embasamento científico a respeito da segurança das vacinas, que servirão de base para a elaboração de orientações técnicas pela rede de proteção local do Estado, no reforço da aplicabilidade da lei. Parecer da Câmara: Envio de Ofício à SEED para verificação das questões 1, 2 e 3, para posterior resposta a pergunta nº 4 para a DPE. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 2.4. Protocolo 21.278.942-9 – Acompanhamento às comunidades Quilombolas Comunidades Tradicionais (pauta permanente): Relato: Na reunião anterior ocorreu a participação da presidente do CMDCA de Adrianópolis onde foi solicitado o apoio no levantamento de dados do diagnostico das crianças e dos adolescentes em idade escolar que estudam no município de Barra do Turvo – SP e os dados das famílias cadastradas no Cadúnico e da área da saúde, para análise quanto a pertinência da demanda. Encaminhamento realizado, aguardando o recebimento. Parecer da Câmara: Ciente, com o envio de ofício ao CMDCA de Adrianópolis solicitando a resposta. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 2.5. Gestão da Política de Socioeducação (pauta permanente): 2.5.1. Pauta da CGS/SEJU – Regime de Semiliberdade e Internação: 1. Acompanhamento das unidades socioeducativas e o funcionamento da central de vagas. Relato: A Divisão de Vagas e Informações da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS/SEJU informou que, diante do novo quadro de vagas redimensionado por meio da Resolução nº 12/2024 – SEJU e da Decisão proferida pela Vara de Infância e Juventude de Londrina/PR nos Autos 0020606-49.2024.8.16.0014, a qual interditou parcialmente o CENSE II de Londrina, reduzindo a capacidade para 20 (vinte) adolescentes, o Sistema Socioeducativo de Privação e Restrição de Liberdade passou a contar com 671 vagas. Conforme os dados de ocupação extraídos no dia 18/10, através do SMS, 500 vagas estavam ocupadas, 6 agendamentos previstos e 171 disponíveis. Das 500 ocupadas, 50 eram da medida de Semiliberdade, 362 eram de Internação e 88 de Internação Provisória. Os dados de ocupação podem ser consultados no BI do site da SEJU na aba “Divisão de vagas”, a atualização acontece todos os dias às 00:00 h. É importante informar que a ocupação se altera frequentemente, os dados apresentados devem ser analisados como números aproximados de vagas ocupadas/disponíveis. No mês de setembro deste ano, tivemos 125 entradas e 26 saídas, conforme planilha apresentada, destes, 94 adentraram íntegros, 9 feridos, 1 aparentemente sob efeito de substância psicoativa e 21 informações não foram prestadas. Apresentamos os dados dos adolescentes em liberdade e que aguardam disponibilização de vaga em fila de espera. Os dados estão divididos por Região, conforme Resolução 410/2022 - SEJUF, tipo de MSE e sexo: “Veja tabela na íntegra disponível no relato no site do CEDCA”. Há também adolescentes em atendimento em CENSEs exclusivos de Medida Cautelar Provisória e que foram sentenciados com MSE de Internação e aguardam transferência para Unidade adequada dentro das suas regiões: “Veja tabela na íntegra disponível no relato no site do CEDCA”. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 2. Comissão do PEAS: Relato: No mês de setembro foi realizada a reunião da Comissão Intersetorial de Elaboração, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do PEAS 2025-2034 no dia 16 deste mês. Nesta, participaram os professores do Departamento de Educação da UFPR, professora Angela Coutinho e professor Elenilton Godoy, com o objetivo de contribuir com a elaboração da metodologia do PEAS. Alguns representantes da Comissão indicaram dificuldades na elaboração das metas, aos quais a CGS se disponibilizou para ajudar, o que resultou em reuniões com a Secretaria de Cultura e com a Secretaria de Educação. No dia 15 de outubro de 2024 foi realizada a reunião do PEAS para, conforme estabelecido na reunião anterior, apresentação da proposta de realização de conferências públicas do próximo documento do PEAS e análise da Comissão das metas propostas ao Eixo 1. Foi estabelecido em reunião que os conselheiros enviaram as metas e ações propostas, as quais seriam analisadas pelos representantes da SEJU e os professores da UFPR que estão prestando apoio nas quintas-feiras. Após a análise desse grupo menor, os participantes da comissão podem incluir comentários, os quais serão discutidos na próxima reunião. Parecer da Câmara: Ciente, com a solicitação de que os próximos relatos sejam detalhados contendo o andamento das ações e discussões realizadas. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 3. Apresentação dos boletins semanais da Socioeducação e Visita dos conselheiros às Unidades Socioeducativas. Relato: Este boletim faz parte das ações realizadas pelas Unidades Socioeducativas e Divisões da Coordenação da Gestão do Sistema Socioeducativo. Tem a função de facilitar o acompanhamento pelo Sistema de Garantias de Direitos - SGD das ações desenvolvidas com base no plano de gestão. As ações são resultado das atividades desenvolvidas pela gestão do sistema socioeducativo de privação e restrição de liberdade e também das unidades socioeducativas do estado do Paraná. O boletim é elaborado semanalmente, o qual embasa um informativo trimestral e o relatório anual de ações. BOLETIM SEMANAL N°25/2024, BOLETIM SEMANAL N°26/2024, BOLETIM SEMANAL N°27/2024, BOLETIM SEMANAL N°28/2024, BOLETIM SEMANAL N°29/2024, BOLETIM SEMANAL N°30/2024, BOLETIM SEMANAL N°31/2024, BOLETIM SEMANAL N°32/2024, BOLETIM SEMANAL N°33/2024, BOLETIM SEMANAL N°34/2024, BOLETIM SEMANAL N°35/2024, BOLETIM SEMANAL N°36/2024, BOLETIM SEMANAL N°37/2024. Parecer da Câmara: Ciente do boletim. Com relação as visitas se propõe que os conselheiros representantes do Instituto Jeferson Bizzoto e da Secretaria de Esporte realizem visita à unidade de Pato Branco, a ser organizada. Registra-se ainda, a pretensão da SESP e da Ass. Antonio e Marcos Cavanis de realizar visita a unidade do Cense e Semiliberdade de Ponta Grossa. Parecer do CEDCA: Ciente. Reunião encerrada. Essa ata foi elaborada pela servidora Marcela Gusso e revisada pela SEC, Juliana Muller. Após a aprovação será publicada no Dioe e disponibilizada no site do CEDCA/PR.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 055/2025 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA,** nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para responderem pelos Núcleos Regionais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família:

NOME	RG	LOCAL
Roberta Pilati Venuti	*.279.935-*	NR Guarapuava
Reinaldo Santos	*.3.697.313-*	NR Ponta Grossa
Diego luiz Teixeira	*.274.621-*	NR Curitiba
Alexandra Andreia Ap. R. V. Novakowski	*.237.800-*	NR Umuarama
Rosimeire Marconi Martins	*.929.427-*	NR Campo Mourão
Silvana Pazzetto Arruda	*.121.544-*	NR Maringá
Nadia Teresinha Bonatto	*.803.962-*	NR Francisco Beltrão
Paulo Ribeiro Schmidt Junior	*.280.843-*	NR Paranaguá
Madson Darkys Da Silva	*.485.252-*	NR Cascavel
Layse de Lima Camargo	*.205.706-*	NR Cornélio Procópio
Bruna Pereira de Souza	**.447.046-*	NR Londrina
Sergio Luiz Carlos dos Santos	*.434.824-*	NR Paranavaí

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores para responderem pelos Núcleos Regionais, na ausência da respectiva Chefia em suas ausências e impedimentos legais, conforme consta abaixo:

Nome	RG	Local
Marilza Ribeiro de Oliveira	*.916.131-*	NR Guarapuava
Vandete Arcoverde Silva	*.536.913-*	NR Ponta Grossa
Claudio Cesar Gusso	*.064.873-*	NR Curitiba
Valdirene Ozilieri	*.601.549-*	NR Umuarama
Caio Renan Jacob	*.661.171-*	NR Campo Mourão
Meiri Cristina Falcioni Malvezzi	*.306.913-*	NR Maringá
Maristela Angela Cavagnoli	*.099.122-*	NR Francisco Beltrão
Janine Luswargui Pereira Lima	*.349.365-*	NR Paranaguá
Viviane Aparecida Vilque De Santos	*.284.718-*	NR Cascavel
Vanderley Novaski Barbosa	*.571.367-*	NR Cornélio Procópio
Angela Maria Da Cruz	*.388.068-*	NR Londrina

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n° 062/2024 – SEDEF.

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

33872/2025

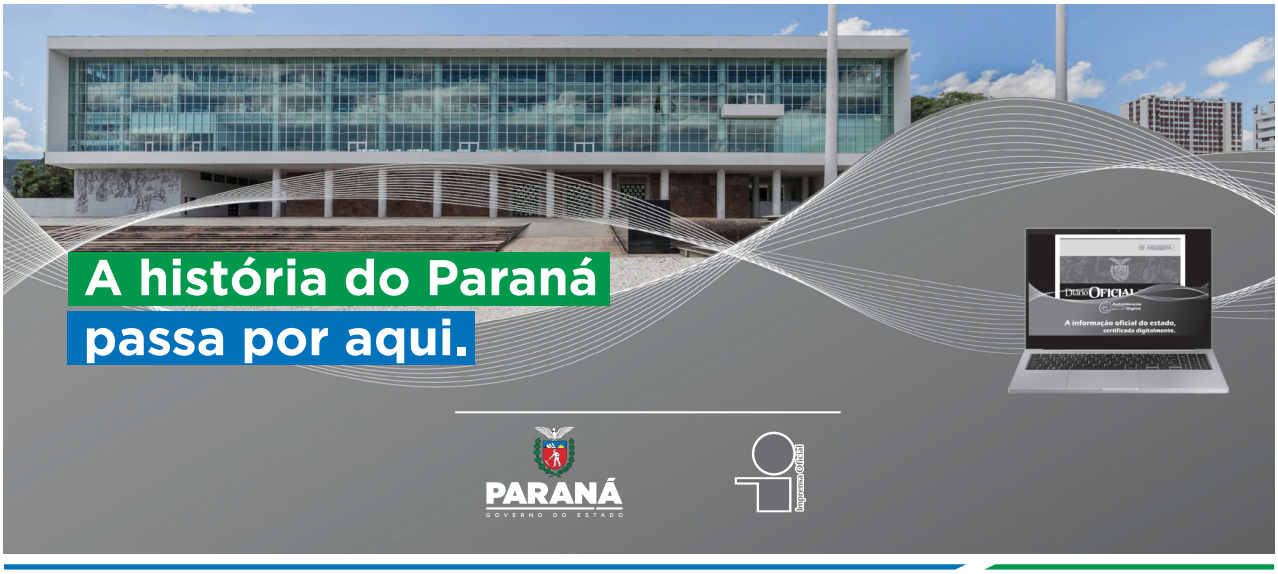

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2024 – SEDEF
CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS PROPOSTAS APÓS FASE RECURSAL
RETIFICADO II

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, no uso de suas atribuições, aprova a retificação da Classificação Geral das Propostas do Edital de Chamamento Público 005/2024 – Edital Geral, após fase recursal, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO – FASE DE RECURSOS				
Nº	**ORGANIZAÇÃO**	**PROPOSTA**	**EIXO DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**
1	ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA	1620	1	200
2	ORGANIZAÇÃO VIVER	836	3	196,66
3	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA	873	4	196,66
4	ORGANIZAÇÃO VIVER	962	1	193,32
5	ORGANIZAÇÃO VIVER	978	2	193,32
6	ORGANIZAÇÃO VIVER	979	4	193,32
7	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA	1212	5	193,32
8	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL	1410	1	190
9	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL ILHA DO SABER, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1596	3	190
10	ASSOCIAÇÃO JUSCIDADANIA – VOLUNTARIADO DA JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ	1782	2	190
11	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL	1521	4	190
12	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL	1706	2	190
13	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL	1297	4	190
14	CENTRO DE APOIO AGRÍCOLA E CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, MEU CANTINHO	1392	4	190
15	ASSOCIAÇÃO REVIVER DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DO VÍRUS HIV	700	4	190
16	ASSOCIAÇÃO CAMINHO DA VIDA	1505	3	190
17	COMUNIDADE DE ASSISTÊNCIA BOM PASTOR DE NOVA ESPERANÇA	1500	5	190
18	INTEGRARE SOCIALIS – AÇÕES DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	1697	6	190
19	SAGRADO REDE DE EDUCAÇÃO PROVINCIA CLÉLIA MERLONI	1182	4	190
20	SAGRADO REDE DE EDUCAÇÃO PROVINCIA CLÉLIA MERLONI	1166	1	190
21	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA DE CARAMBEÍ	755	3	190
22	CLUBE DAS MÃES UNIDAS	726	5	190
23	SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL	316	4	190
24	SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL	1061	1	190
25	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA	1381	1	190
26	SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS CÍCERO NUTO FIGUEIREDO	435	4	190
27	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA	558	1	185

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

28	ESCOLA DE GUARDAS MIRINS TENENTE ANTÔNIO JOÃO	430	4	181,66
29	ASSOCIAÇÃO INICIATIVA CULTURAL	1810	3	180
30	ASSOCIAÇÃO JUSCIDADANIA – VOLUNTARIADO DA JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ	1699	3	180
31	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL JOÃO PAULO II DE GUARAPUAVA	1095	2	180
32	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL JOÃO PAULO II DE GUARAPUAVA	1103	3	180
33	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS	992	3	180
34	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS	965	2	180
35	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS	958	1	180
36	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS	516	4	180
37	ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN AMIGOS E COLABORADORES	309	1	180
38	ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN, AMIGOS E COLABORADORES	310	4	180
39	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL ILHA DO SABER, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1411	2	180
40	ASSOCIAÇÃO INICIATIVA CULTURAL	776	4	180
41	ORGANIZAÇÃO NACIONAL PRÓ-COMUNIDADE	1633	3	180
42	ORGANIZAÇÃO NACIONAL PRÓ-COMUNIDADE	1634	4	180
43	ORGANIZAÇÃO NACIONAL PRÓ-COMUNIDADE	1641	5	180
44	ORGANIZAÇÃO NACIONAL PRÓ-COMUNIDADE	1618	2	180
45	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LARANJEIRAS	1254	2	180
46	CENTRAL INTEGRADA DE APOIO FAMILIAR PASTOR RUBENS DE CASTRO	1347	2	180
47	ATUAÇÃO GLOBAL – ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIADO	998	2	180
48	ATUAÇÃO GLOBAL – ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIADO	1002	5	180
49	ATUAÇÃO GLOBAL – ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIADO	1003	6	180
50	ASSOCIAÇÃO ITA WEGMAN	1707	4	180
51	ASSOCIAÇÃO ITA WEGMAN	340	3	180
52	ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE PATO BRANCO	382	4	180
53	ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA	1114	3	180
54	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA	1050	2	180
55	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS	1167	1	180
56	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS	1380	5	180
57	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS	1203	6	180
58	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS	508	3	180
59	OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DA IGREJA DE DEUS	837	2	180
60	CEMIC – CENTRO DE ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO A COMUNIDADE	841	4	180

61	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA DE CARAMBEÍ	905	4	180
62	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA	1450	4	180
63	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA	1412	3	180
64	ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	124	2	180
65	CASA DO CAMINHO - ALBERGUE INFANTIL	256	4	180
66	SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS CÍCERO NUTO FIGUEIREDO	925	1	180
67	FUNDAÇÃO INICIATIVA DE CURITIBA	641	3	180
68	FUNDAÇÃO INICIATIVA DE CURITIBA	643	1	180
69	SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS	397	2	180
70	SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS	1816	6	180
71	SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS	485	4	180
72	SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BENEFICENTE, EDUCACIONAL E MATERNAL DE CIANORTE	1122	2	176,66
73	CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE	1315	2	175
74	ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA	493	6	175
75	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATINHOS	632	3	175
76	ASSOCIAÇÃO LAR CRIANÇARTEIRA	1598	4	175
77	CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA DE MANDAGUARI	13	3	175
78	CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA DE MANDAGUARI	1016	1	175
79	CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA DE MANDAGUARI	1486	6	175
80	CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA DE MANDAGUARI	1549	4	175
81	ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CASA DO CAMINHO	216	3	175
82	PIA UNIÃO DAS IRMÃS DA COPIOSA REDENÇÃO	1478	1	175
83	SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON	1208	2	175
84	SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON	1468	1	175
85	SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON	1837	1	175
86	SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON	1733	1	175
87	GRUPO DE APOIO DA ADOÇÃO CONSCIENTE GAACO	1289	3	175
88	ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA	1285	6	175
89	INSTITUTO CONSTRUINDO UM LUGAR SEGURO	977	3	175
90	NÚCLEO SOCIAL EVANGÉLICO DE LONDRINA	657	3	175
91	INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ	860	5	175
92	INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ	858	1	175

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

93	INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ	848	4	175
94	ASSOCIAÇÃO MANOEL LACERDA CARDOSO VIEIRA	698	3	175
95	LAR O BOM CAMINHO	654	3	175
96	ASSOCIAÇÃO ANTONIO E MARCOS CAVANIS	550	4	175
97	ASSOCIAÇÃO ANTONIO E MARCOS CAVANIS	964	1	175
98	ASSOCIAÇÃO ANTONIO E MARCOS CAVANIS	1388	4	175
99	ASSOCIAÇÃO ANTONIO E MARCOS CAVANIS	1480	2	175
100	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – MATERNIDADE MATER DEI	1560	1	175
101	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA	1270	1	175
102	ASSOCIAÇÃO RECANTO DA CRIANÇA	1479	4	175
103	ASSOCIAÇÃO RECANTO DA CRIANÇA	953	3	175
104	COMUNIDADE KOLPING DE SANTANA	220	3	175
105	LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA DE ROLÂNDIA	96	4	175
106	ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE LONDRINA	1322	3	175
107	ACRIDAS – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	863	4	175
108	INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS	433	3	175
109	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPO MOURÃO	1335	1	175
110	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO ROQUE	589	3	175
111	FUNDAÇÃO INICIATIVA DE CURITIBA	1737	2	175
112	FUNDAÇÃO INICIATIVA	1456	3	175
113	FUNDAÇÃO INICIATIVA	1890	3	175
114	FUNDAÇÃO INICIATIVA	1894	3	175
115	FUNDAÇÃO INICIATIVA	1897	3	175
116	SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BENEFICENTE, EDUCACIONAL E MATERNAL DE CIANORTE	1756	3	173
117	INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS	1434	6	173,33
118	ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS AVIVALISTAS DE URAÍ	523	3	173,33
119	ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PARANAGUÁ	807	4	173,32
120	ESPAÇO JOVEM EVOLUÇÃO	675	2	170
121	ASSOCIAÇÃO INICIATIVA CULTURAL	1860	2	170
122	FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ	917	6	170
123	FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ	1419	1	170
124	ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA MARIA PORTA DO CÉU	1652	4	170
125	CENTRO ESPERANÇA POR AMOR SOCIAL	1393	4	170

126	CENTRO ESPERANÇA POR AMOR SOCIAL	1849	3	170
127	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL JOÃO PAULO II DE GUARAPUAVA	1106	4	170
128	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTE DO NORTE	817	4	170
129	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA - AFDM	110	1	170
130	CENTRO DE COMBATE A VIOLÊNCIA INFANTIL CECOVI	48	2	170
131	NÚCLEO CRIANÇA DE VALOR	789	4	170
132	CENTRO DE CONVIVÊNCIA ARTE E VIDA	571	2	170
133	CENTRAL INTEGRADA DE APOIO FAMILIAR PASTOR RUBENS DE CASTRO	1350	4	170
134	ATUAÇÃO GLOBAL - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIADO	1000	3	170
135	ATUAÇÃO GLOBAL - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIADO	1001	4	170
136	ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS AVIVALISTAS DE URAÍ	555	1	170
137	ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS AVIVALISTAS DE URAÍ	521	4	170
138	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO	210	1	170
139	ASSOCIAÇÃO ROSIVALDO POLICIAL	109	1	170
140	ASSOCIAÇÃO ROSIVALDO POLICIAL	232	5	170
141	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO ÁGUIAS	1029	3	170
142	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO ÁGUIAS	1027	4	170
143	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO ÁGUIAS	1028	2	170
144	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND	684	4	170
145	ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	733	4	170
146	UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER	359	1	170
147	SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS	1747	1	170
148	SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS	49	3	170
149	SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE CIANORTE	239	1	170
150	INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS	915	1	169,99
151	CENTRAL INTEGRADA DE APOIO FAMILIAR PASTOR RUBENS DE CASTRO	462	3	168,33
152	ORGANIZAÇÃO NACIONAL PRÓ-COMUNIDADE	1477	6	166,66
153	PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE	865	3	166,66
154	FUNDAÇÃO FRANCISCO BERTONCELLO	1775	3	165
155	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUA NOVA	1615	2	165
156	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	1499	5	165
157	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	1619	4	165
158	LAR BATISTA ESPERANÇA	470	3	165
159	ASSOCIAÇÃO LAR MOISÉS	399	3	165

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

160	ASSOCIAÇÃO CASA DO PAI	1169	3	165
161	ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA - ABENP	1768	2	165
162	CASA LAR INFANTIL MIRIÃ	1739	3	165
163	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA DE TAPEJARA	63	3	165
164	COMUNIDADE CATÓLICA EMANUEL	1547	4	165
165	ENCONTRO FRATERNO LINS DE VASCONCELLOS	1069	2	165
166	ENCONTRO FRATERNO LINS DE VASCONCELLOS	618	5	165
167	FRANCISCLARA – RESGATE DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA	808	3	165
168	INSTITUTO UNIÃO PARA A VITÓRIA	1116	4	165
169	CENTRO DE EDUCAÇÃO JOÃO PAULO II	995	1	165
170	CENTRO DE EDUCAÇÃO JOÃO PAULO II	602	2	165
171	CENTRO DE EDUCAÇÃO JOÃO PAULO II	1488	4	165
172	REMANSO DA PEDREIRA - REMAP	204	1	165
173	REMANSO DA PEDREIRA - REMAP	1692	3	165
174	REMANSO DA PEDREIRA - REMAP	1693	4	165
175	REMANSO DA PEDREIRA - REMAP	415	2	165
176	ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS AVIVALISTAS DE URAÍ	526	5	165
177	ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS AVIVALISTAS DE URAÍ	219	6	165
178	GRUPO DE APOIO DA ADOÇÃO CONSCIENTE GAACO	1639	6	165
179	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DR HUGO DEHÉ	799	3	165
180	CASA LAR FAMÍLIA FELIZ	1602	2	165
181	ASSOCIAÇÃO MANOEL LACERDA CARDOSO VIEIRA	853	4	165
182	INSTITUTO AÇÃO VOLUNTÁRIA	937	1	165
183	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO ÁGUIAS	1025	1	165
184	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO ÁGUIAS	1030	5	165
185	INSTITUTO METANÓIA SAÚDE DO CORPO E DA MENTE	981	3	165
186	INSTITUTO METANÓIA SAÚDE DO CORPO E DA MENTE	986	2	165
187	ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE CÉU AZUL	855	3	165
188	LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CORNÉLIO PROCÓPIO	319	4	165
189	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPONGAS	560	4	165
190	ASSOCIAÇÃO CASA DE EMAÚS	464	4	165
191	ASSOCIAÇÃO CASA DE EMAÚS	467	2	165
192	LAR DOM BOSCO COMUNIDADE TERAPÊUTICA	655	3	165
193	LAR SANTO ANTÔNIO DE CAMBÉ	367	2	165

194	CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO MADRE RAFAELA YBARRA	71	4	165
195	OBRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PAPA JOÃO XXIII	5	4	165
196	CENTRO DE TREINAMENTO DE ADOLESCENTES DE REBOUÇAS	1006	4	165
197	ASSISTÊNCIA SOCIAL LAR BETEL	45	3	165
198	LAR DA CRIANÇA DR BEZERRA DE MENEZES	980	4	165
199	SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS CÍCERO NUTO FIGUEIREDO	782	5	165
200	S.O.S. - GUARDA MIRIM DE ARAPONGAS	1722	5	165
201	CENTRAL INTEGRADA DE APOIO FAMILIAR PASTOR RUBENS DE CASTRO	663	6	164,99
202	INSTITUTO PROJETO GENTE	437	6	161,66
203	INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ	720	3	161,66
204	ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE ALIANÇA DE FOZ DO IGUAÇU	1384	4	161,66
205	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	598	4	160
206	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	459	5	160
207	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	679	5	160
208	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	667	4	160
209	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	710	5	160
210	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	669	4	160
211	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	661	2	160
212	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	658	5	160
213	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	184	4	160
214	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	695	4	160
215	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	665	5	160
216	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	635	5	160
217	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	633	4	160
218	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	651	5	160
219	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	253	4	160
220	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	702	4	160
221	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	668	5	160
222	ASSOCIAÇÃO INICIATIVA CULTURAL	1247	1	160
223	ASSOCIAÇÃO INICIATIVA CULTURAL	1812	5	160
224	INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI	1091	4	160
225	INTEGRARE SOCIALIS – AÇÕES DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	1888	4	160
226	ACADEMIA CULTURAL MENINOS DA HARMONIA	624	4	160
227	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E MEIO AMBIENTE	166	4	160

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

228	ASSOCIAÇÃO UM CHUTE PARA O FUTURO	1012	2	160
229	ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO EVANGÉLICO LIVRES	1031	4	160
230	ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1736	6	160
231	IRMANDADE EVANGÉLICA BETÂNIA – EAB	623	3	160
232	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1099	6	160
233	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBARÁ	186	4	160
234	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GODOY MOREIRA	146	2	160
235	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PADRE LUIS LUISE	475	5	160
236	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANTAGALO	92	1	160
237	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANTAGALO	820	2	160
238	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANTAGALO	819	4	160
239	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURIÚVA	1202	4	160
240	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	54	2	160
241	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	741	4	160
242	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE KALORÉ	1164	4	160
243	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE KALORÉ	1080	2	160
244	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE KALORÉ	919	6	160
245	PROJETO GENTE DE QUEDAS DO IGUAÇU	1249	1	160
246	LAR INFANTIL SOL AMIGO	1083	3	160
247	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA BÁRBARA	800	4	160
248	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO APRENDIZ BELTRÃO	283	5	160
249	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO APRENDIZ BELTRÃO	287	6	160
250	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO APRENDIZ BELTRÃO	1120	1	160
251	COMANDO ANDERSON DE DEFESA DO CIDADÃO	190	3	160
252	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES	337	2	160
253	ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA JESUS AMIGO DE RIBEIRÃO CLARO	1715	4	160
254	ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CASA DO CAMINHO	187	5	160
255	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAL DE SÃO BENTO	647	4	160
256	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAL DE SÃO BENTO	742	2	160
257	FACISA APOIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	666	5	160
258	ASSOCIAÇÃO SERPIÁ	1809	6	160
259	GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	545	5	160
260	UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA	909	5	160
261	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL	1427	1	160

	ILHA DO SABER, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			
262	ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO	1045	3	160
263	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LARANJEIRAS	1422	3	160
264	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LARANJEIRAS	1421	4	160
265	CASA ACOLHEDORA MÃE E SENHORA DE TODOS OS POVOS	246	3	160
266	NÚCLEO PROMOCIONAL PEQUENO ANJO	1571	1	160
267	ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DO CEI MENINO DEUS	1738	4	160
268	ASSOCIAÇÃO AMOR E CUIDADOS	1660	4	160
269	ASSOCIAÇÃO UM CHUTE PARA O FUTURO	1070	4	160
270	INSTITUTO INOCÊNCIA	535	4	160
271	ASSOCIAÇÃO MAESTRO ESPORTE CLUBE	139	4	160
272	ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	541	5	160
273	ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1052	1	160
274	ASSOCIAÇÃO ROSIVALDO POLICIAL	233	4	160
275	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC	149	3	160
276	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC	766	2	160
277	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FIGUEIRA	30	3	160
278	LAR SAGRADA FAMÍLIA	940	3	160
279	FUNDAÇÃO WEISS SCARPA	15	5	160
280	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANÁ	1367	6	160
281	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANÁ	788	4	160
282	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANÁ	1034	5	160
283	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANÁ	670	1	160
284	CASA DO BOM MENINO DE ARAPONGAS	1631	2	160
285	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE PARANACITY	343	5	160
286	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMPARO A INFÂNCIA	1607	4	160
287	INSTITUTO SOCIAL VÓ DURVINA	494	3	160
288	AMAS - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1213	4	160
289	SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS CÍCERO NUTO FIGUEIREDO	926	6	160
290	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BORRAZÓPOLIS	597	3	160
291	FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE	490	3	160
292	INSTITUTO LEONARDO MURIALDO	1250	3	160
293	INSTITUTO LEONARDO MURIALDO	1278	5	160
294	INSTITUTO LEONARDO MURIALDO	1268	1	160

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

295	INSTITUTO LEONARDO MURIALDO	1712	2	160
296	INSTITUTO LEONARDO MURIALDO	1497	6	160
297	INSTITUTO LEONARDO MURIALDO	946	4	160
298	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARANAVAÍ	506	4	160
299	ALDEIA ESPÍRITA DA CRIANÇA DR. DAVID FEDERMANN	431	3	158
300	CREER	43	4	158,33
301	ALIANÇA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL	502	2	158,32
302	ADOLESCENTRO	899	4	156,66
303	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	332	3	156,66
304	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	569	5	156,66
305	SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BENEFICENTE, EDUCACIONAL E MATERNAL DE CIANORTE	1535	4	156,66
306	CASA DA CRIANÇA DE CORNÉLIO PROCÓPIO	791	4	155
307	CASA DA CRIANÇA DE CORNÉLIO PROCÓPIO	868	3	155
308	CASA DA CRIANÇA DE CORNÉLIO PROCÓPIO	874	6	155
309	CASA DE PROTEÇÃO TEMPORÁRIA ACOLHER	1124	4	155
310	GUARDA MIRIM ESCOLA INICIAÇÃO PROFISSIONAL ADOLESCENTES	155	4	155
311	GUARDA MIRIM ESCOLA INICIAÇÃO PROFISSIONAL ADOLESCENTES	157	5	155
312	GUARDA MIRIM ESCOLA INICIAÇÃO PROFISSIONAL ADOLESCENTES	846	2	155
313	FUNDAÇÃO FRANCISCA MACHADO RIBEIRO	699	4	155
314	PROJETO GENTE DE QUEDAS DO IGUAÇU	1366	4	155
315	CASA LAR MENINO JESUS	323	3	155
316	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS	966	5	155
317	ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE FUTSAL FEMININO	718	4	155
318	CHESED PAIS POR ADOÇÃO	1610	3	155
319	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL DOS MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS O BOM PASTOR	551	4	155
320	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	1592	4	155
321	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	1529	5	155
322	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUARDO FILHO	1827	4	155
323	S.O.S. - GUARDA MIRIM DE ARAPONGAS	70	1	155
324	S.O.S. - GUARDA MIRIM DE ARAPONGAS	1757	4	155
325	ASSOCIAÇÃO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SÃO CARLOS DO IVAÍ	1515	3	155
326	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BARRACÃO	167	3	155
327	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BARRACÃO	361	4	155

328	CENTRO DE PROTEÇÃO ASSISTENCIAL A SAÚDE E A EDUCAÇÃO DE CAMBÉ	564	5	155
329	CENTRO DE PROTEÇÃO ASSISTENCIAL A SAÚDE E A EDUCAÇÃO DE CAMBÉ	511	4	155
330	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHÃO	143	3	155
331	ASSISTÊNCIA SOCIAL LAR BETEL	264	4	155
332	ESPERANÇA CIDADE DOS MENINOS	432	3	155
333	INSTITUTO POLICLÍNICA PB	948	1	153,33
334	LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL	68	1	153,33
335	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJEIRAS DO SUL	67	1	153,33
336	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEABIRU	724	6	153,33
337	INSTITUTO SÃO JOSÉ	50	4	151,66
338	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	164	4	151,66
339	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUPIONÓPOLIS	1886	6	150
340	CENTRO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL VIDA NOVA	1161	4	150
341	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIÓPOLIS	911	6	150
342	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROSÁRIO	1229	2	150
343	ASSOCIAÇÃO REAL LINCE DE KARATE-DO	1256	4	150
344	ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ	1791	4	150
345	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTANA DO ITARARÉ	192	1	150
346	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTANA DO ITARARÉ	111	4	150
347	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	627	1	150
348	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	1839	1	150
349	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	1792	1	150
350	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	1788	1	150
351	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	1794	1	150
352	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS	209	6	150
353	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATO RICO	8	1	150
354	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA GINÁSTICA DE CORNÉLIO PROCÓPIO	412	4	150
355	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA GINÁSTICA DE CORNÉLIO PROCÓPIO	411	2	150
356	INSTITUTO FUTEBOL DE RUA	1334	4	150
357	PROJETO USINA DA CIDADANIA	1516	4	150
358	INSTITUTO SEMEANDO A PAZ	1343	6	150
359	ASSOCIAÇÃO SAGRADA FAMILIA DE NAZARÉ	1617	6	150
360	ASSOCIAÇÃO CAMINHO DO CÉU CASA DE APOIO E RESGATE DE VIDAS	1032	4	150
361	INTEGRARE SOCIALIS- AÇÕES DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	1764	3	150

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

362	FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ	1645	4	150
363	FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ	1584	2	150
364	ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES	1675	4	150
365	ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES	1156	6	150
366	ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL	1677	4	150
367	ASSOCIAÇÃO DE APOIO RENOVATIO	1092	1	150
368	ASSOCIAÇÃO TEAMO AUTISTA - CAMPINA GRANDE DO SUL	1536	1	150
369	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1863	1	150
370	COLÉGIO CENTRO SOCIAL MARISTA MARCELINO CHAMPAGNAT	1659	4	150
371	ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ	1819	4	150
372	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRIMAVERA	1026	1	150
373	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JANDAIA DO SUL	1512	1	150
374	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAVAÍ	509	1	150
375	ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA	1046	4	150
376	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	1217	5	150
377	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ - ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS	478	5	150
378	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO CARLOS DO IVAÍ	357	4	150
379	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAÍSO DO NORTE	1822	4	150
380	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJEIRAS DO SUL	762	3	150
381	ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE AMIGOS DE SURDOS	840	4	150
382	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBARÁ	1382	1	150
383	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA	1898	5	150
384	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ	116	1	150
385	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ	798	4	150
386	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA	1800	3	150
387	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPÉRE	1684	5	150
388	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PIQUIRI	1576	6	150
389	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONCADOR	333	4	150
390	CENTRO PARA O RESGATE A VIDA ESPERANÇA	402	3	150
391	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRANCHITA	64	6	150
392	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANTAGALO	696	3	150
393	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTI	861	4	150
394	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTI	19	1	150
395	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA	993	4	150

396	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA	852	3	150
397	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAHY	403	4	150
398	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAHY	119	1	150
399	SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA DE FOZ DO IGUAÇU	934	4	150
400	GERAÇÃO INTEGRAR - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	880	1	150
401	ASSOCIAÇÃO BATISTA DE AÇÃO SOCIAL	140	4	150
402	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MALLET	778	6	150
403	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ	735	4	150
404	ASSOCIAÇÃO CASA BETEL DE CIANORTE	784	3	150
405	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEÓPOLIS	460	1	150
406	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEÓPOLIS	891	4	150
407	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA	348	1	150
408	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA	706	3	150
409	ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI	84	3	150
410	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARUMBI	284	1	150
411	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARUMBI	1754	5	150
412	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA - APADVG E DE OUTRAS DEFICIÊNCIAS	377	4	150
413	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO ITARARÉ	895	4	150
414	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO ITARARÉ	527	6	150
415	CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO RESTAURAÇÃO	1672	4	150
416	ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CIRCO	305	4	150
417	ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CIRCO	1469	3	150
418	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOXIM	47	6	150
419	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL CASA DA PAZ	1056	3	150
420	ASSOCIAÇÃO SERPIÁ	625	1	150
421	VIDA PROMOÇÃO SOCIAL (VPS)	247	5	150
422	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL ILHA DO SABER, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1403	4	150
423	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL RECANTO ESPERANÇA	400	4	150
424	INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE JOVENS E ADOLESCENTES	21	4	150
425	CENTRO DE CONVIVÊNCIA ARTE E VIDA	1732	4	150
426	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LARANJEIRAS	235	1	150
427	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LARANJEIRAS	1569	6	150
428	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CRISTO REDENTOR	1833	5	150

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

429	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CRISTO REDENTOR	396	4	150
430	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAIS	765	6	150
431	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAIS	29	2	150
432	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAIS	378	1	150
433	ASSOCIAÇÃO COLOSSO DA BAIXADA	1274	4	150
434	MOVIMENTO DE AMIGOS E FAMILIARES INCENTIVANDO A AMIZADE - MAFIA	1291	4	150
435	ATUAÇÃO GLOBAL - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIADO	997	1	150
436	ASSOCIAÇÃO NINHO DA ÁGUIA	1151	1	150
437	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO DO TENENTE	245	2	150
438	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM JESUS DO SUL	295	4	150
439	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO MOURÃO	1209	3	150
440	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOCAIÚVA DO SUL	277	4	150
441	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC	1398	4	150
442	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FIGUEIRA	524	1	150
443	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FIGUEIRA	945	4	150
444	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	583	4	150
445	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	282	1	150
446	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA	362	4	150
447	IRMANDADE EVANGÉLICA BETÂNIA - EEB	366	4	150
448	IRMANDADE EVANGÉLICA BETÂNIA - EEB	622	4	150
449	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA	637	4	150
450	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS	1181	4	150
451	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTRO	672	4	150
452	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTRO	120	6	150
453	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL DO PARANÁ	608	4	150
454	FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL	825	1	150
455	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CEGA	500	1	150
456	ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA INFÂNCIA - PROVÍNCIA DOPR	913	3	150
457	FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR FUNDABEM	1709	1	150
458	FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR FUNDABEM	1710	3	150
459	FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR FUNDABEM	1711	4	150
460	ASSOCIAÇÃO ERCEANA CAMPOLARGUENSE	1790	4	150
461	ASSOCIAÇÃO ERCEANA CAMPOLARGUENSE	1787	2	150
462	ASSOCIAÇÃO ERCEANA CAMPOLARGUENSE	1771	1	150

463	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA AO MENOR DE UMUARAMA	285	5	150
464	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA	931	4*	150
465	CASA DO BOM MENINO DE ARAPONGAS	1661	4	150
466	CASA DO BOM MENINO DE ARAPONGAS	290	1	150
467	GUARDA MIRIM DE FOZ DO IGUAÇU	85	4	150
468	INSTITUTO ROBERTO MIRANDA -IRM	1238	4	150
469	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO MOURÃO	804	4	150
470	RECANTO ALLAN KARDEC	392	2	150
471	ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE LONDRINA	1385	4	150
472	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TARCA NATIVISTA	1509	4	150
473	SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE MARINGÁ	344	3	150
474	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHÃO	142	1	150
475	ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1004	1	150
476	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU	600	4	150
477	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU	368	3	150
478	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTA GROSSA	897	6	150
479	ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	559	3	150
480	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ	444	6	150
481	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ	871	4	150
482	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ	744	3	150
483	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEABIRU	520	1	150
484	PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI	7	6	150
485	PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI	1074	5	150
486	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ	16	3	150
487	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNEIRAS DO OESTE	175	4	150
488	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNEIRAS DO OESTE	693	6	150
489	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFELÂNDIA	250	6	150
490	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFELÂNDIA	135	4	150
491	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AURORA	1355	5	150
492	PATRONATO SANTO ANTONIO	594	6	150
493	PATRONATO SANTO ANTONIO	603	4	150
494	SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS	883	5	150
495	SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE CIANORTE	676	4	150
496	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	1216	2	150

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

497	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	72	1	150
498	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	687	4	150
499	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	144	1	150
500	OBRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PAPA JOÃO XXIII	304	3	148,33
501	INSTITUTO CONSTRUINDO UM LUGAR SEGURO	987	5	148,33
502	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS SENHORAS DE ENTRE RIOS	549	3	148,33
503	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANGUEIRINHA	838	2	146,66
504	ASSOCIAÇÃO NINHO DA ÁGUIA	1158	6	146,66
505	INSTITUTO BEIJA-FLOR DE AÇÃO SOCIAL	1104	4	146,66
506	ASSOCIAÇÃO AMOR E CUIDADOS	1691	5	146,66
507	LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER	413	4	146,66
508	AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ	644	3	146,66
509	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	276	1	146,66
510	ASSOCIAÇÃO BELTRÃO ZINHO FUTSAL	1814	4	146,64
511	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTE DO NORTE	1383	3	145
512	CENTRO INFANTIL MENINO DEUS	1774	2	145
513	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA	153	6	145
514	INSTITUTO BOM ALUNO DO BRASIL	177	6	145
515	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOXIM	671	4	145
516	GRUPO ESCOTEIRO 25 DE JULHO	1337	2	145
517	IGREJA EVANGÉLICA ÁGAPE	539	4	145
518	ASSOCIAÇÃO FÊNIX	1352	2	145
519	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUA NOVA	1225	4	145
520	ASSOCIAÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL BOAS NOVAS DE PARANAGUÁ	1136	4	145
521	ASSOCIAÇÃO KAZUCO AKAMINE	451	4	145
522	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO ESPORTE MARIPOLITANO	1523	4	145
523	ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA MÃOS QUE VALEM	1145	4	145
524	ASSOCIAÇÃO BASQUETE UBIRATÃ	1612	4	145
525	ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1310	4	145
526	ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1772	2	145
527	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PRIMEIRA CAMISA AAPC	839	4	145
528	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CURITIBANA	1769	2	145
529	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTRO	299	1	145
530	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	1205	5	145

531	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	1241	5	145
532	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	697	5	145
533	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	1231	5	145
534	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	1239	5	145
535	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	1220	5	145
536	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	1258	5	145
537	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	1246	5	145
538	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR	1263	5	145
539	ASSOCIAÇÃO CANAÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1680	1	145
540	ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS	1632	4	145
541	ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS	1885	3	145
542	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANIAÇU	1438	4	145
543	ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR	1495	3	145
544	ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR	1858	1	145
545	ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR	1869	4	145
546	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA	683	4	145
547	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA	714	1	145
548	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS	1483	2	145
549	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLEVELÂNDIA	376	2	145
550	INSTITUTO ISIS BRUDER	82	3	145
551	INSTITUTO ISIS BRUDER	355	5	145
552	INSTITUTO ISIS BRUDER	970	4	145
553	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA	496	3	145
554	TRO DE APOIO AGRÍCOLA E CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, MEU CANTINHO	425	5	145
555	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENASCER DE CURITIBA	1406	2	145
556	ASSOCIAÇÃO CASA DA PAZ DE DOIS VIZINHOS	748	3	145
557	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO	1079	2	145
558	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO	1082	4	145
559	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO	406	1	145
560	INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO	1318	4	145
561	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTROLÂNDIA	703	4	145
562	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONGONHINHAS	727	6	145
563	UNIVERSIDADE LIVRE DO ESPORTE DO PARANÁ	1720	3	145
564	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA BÁRBARA	32	1	145

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

565	INSTITUTO NOVAS HISTÓRIAS	705	3	145
566	INSTITUTO NOVAS HISTÓRIAS	713	4	145
567	CREER	1373	3	145
568	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO	325	1	145
569	PITANGA ESPORTE CLUBE	1296	1	145
570	PITANGA ESPORTE CLUBE	1298	2	145
571	ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII	1462	3	145
572	ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO	1439	4	145
573	INSTITUTO SEMEANDO A PAZ	732	1	145
574	CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA	847	4	145
575	INSTITUTO BOURBON DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	1273	5	145
576	INSTITUTO BOURBON DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	1261	1	145
577	INSTITUTO BOURBON DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	1211	3	145
578	ONG MINHA VIDA MUDOU	1053	5	145
579	ONG MINHA VIDA MUDOU	1336	4	145
580	ASSOCIAÇÃO MORADIAS SERRA DO MAR	1559	3	145
581	ASSOCIAÇÃO CRIARUM	383	1	145
582	ASSOCIAÇÃO CRIARUM	1587	2	145
583	ASSOCIAÇÃO CRIARUM	1708	4	145
584	ASSOCIAÇÃO CRIARUM	1676	3	145
585	ASSOCIAÇÃO CRIARUM	1719	5	145
586	ASSOCIAÇÃO AMOR VIRAL	1895	2	145
587	INSTITUTO CONSTRUINDO UM LUGAR SEGURO	982	4	145
588	INSTITUTO CONSTRUINDO UM LUGAR SEGURO	973	2	145
589	MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL	1735	6	145
590	INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ	857	6	145
591	AMAA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS APUCARANENSES	707	1	145
592	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CERRO AZUL-PR	1864	2	145
593	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CERRO AZUL-PR	1831	4	145
594	INSTITUTO CULTURAL EDUCAR PARA A VIDA – ICEV	384	4	145
595	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APUCARANA	563	4	145
596	CASA DA CRIANÇA RECANTO FELIZ	746	4	145
597	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPUAVA	605	5	145
598	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPUAVA	601	3	145

599	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ	737	4	145
600	SAGRADO REDE DE EDUCAÇÃO PROVINCIA CLÉLIA MERLONI	1227	4	145
601	SAGRADO REDE DE EDUCAÇÃO PROVINCIA CLÉLIA MERLONI	1224	1	145
602	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	787	3	145
603	LAR ESCOLA DOUTOR LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA DE CURITIBA	797	1	145
604	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL DO PARANÁ	327	5	145
605	COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE	6	3	145
606	COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE	613	4	145
607	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VIGILANTES MIRINS DE PARANAVAÍ FREI RAFAEL MAINKA	829	5	145
608	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL RENASCER	659	2	145
609	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA AO MENOR DE UMUARAMA	463	4	145
610	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA	1778	3	145
611	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA	189	1	145
612	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA HELENA	77	2	145
613	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ESPÍRITA LINS DE VASCONCELOS	794	5	145
614	CENTRO DE EDUCAÇÃO SANTA RITA - CEDUS	386	5	145
615	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE URAÍ	1221	4	145
616	CÁRITAS DIOCESANA DE PALMAS	258	2	145
617	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS DO SUL	36	1	145
618	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRATI	1484	4	145
619	UNIÃO IMBITUVENSE DO BEM ESTAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	261	4	145
620	COMUNIDADE KOLPING DE SANTANA	223	5	145
621	LAR SANTO ANTÔNIO DE CAMBÉ	1501	1	145
622	LAR SANTO ANTÔNIO DE CAMBÉ	1244	3	145
623	LAR SANTO ANTÔNIO DE CAMBÉ	1696	4	145
624	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	420	3	145
625	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	426	4	145
626	LAR ESCOLA DA CRIANCA DE MARINGA	636	3	145
627	AMAS - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	772	2	145
628	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	363	5	145
629	ASSOCIAÇÃO DE PROTECAO A MATERNIDADE, A INFANCIA E A FAMILIA DE CAMBIRA	944	5	145
630	ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A CRIANCA E CASA DE APOIO TIA SULA	653	1	145
631	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÂNDIDO DE ABREU	642	6	145

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

632	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANOEL RIBAS	371	4	145
633	ASSOCIAÇÃO IGUAIS NAS DIFERENÇAS - DIA	1663	2	145
634	ASSOCIAÇÃO IGUAIS NAS DIFERENÇAS - DIA	1654	4	145
635	ASSOCIAÇÃO IGUAIS NAS DIFERENÇAS - DIA	1320	1	145
636	SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BENEFICENTE, EDUCACIONAL E MATERNAL DE CIANORTE	408	1	145
637	INSTITUTO CONSTRUINDO UM LUGAR SEGURO	994	6	145
638	ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA - ABENP	783	4	143
639	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAUÁ DA SERRA	296	4	143,33
640	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAUÁ DA SERRA	101	1	143,33
641	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO	281	1	143,33
642	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARUMBI	1542	6	143,33
643	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAIS	731	5	143,33
644	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA	1132	3	143,33
645	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE GUAÍRA	1275	5	143,32
646	SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BENEFICENTE, EDUCACIONAL E MATERNAL DE CIANORTE	1192	6	143,32
647	ASSOCIAÇÃO CAPANEMA FUTSAL	320	4	142,55
648	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDÃO	476	4	142
649	SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA DE FOZ DO IGUAÇU	1718	6	141,66
650	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDOESTE	1694	4	140
651	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	1599	6	140
652	ASSOCIAÇÃO REVIVER DOWN	1666	4	140
653	ASSOCIAÇÃO REVIVER DOWN	1726	1	140
654	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIÓPOLIS	955	1	140
655	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIÓPOLIS	951	4	140
656	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROSÁRIO	198	1	140
657	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROSÁRIO	199	4	140
658	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA DO IGUAÇU	487	4	140
659	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVO ITACOLOMI	677	1	140
660	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL	906	6	140
661	ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE RIO BONITO DO IGUAÇU	61	4	140
662	INSTITUTO BOM ALUNO DO BRASIL	529	1	140
663	ASSOCIAÇÃO INICIATIVA CULTURAL	1857	6	140
664	INSTITUTO DE ATENDIMENTO E PESQUISA EM EQUOTERAPIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL	1432	1	140
665	INSTITUTO TERRINHA CULTURAL	162	4	140

666	CERV COMUNIDADE ESPERANÇA RESGATE VIDAS	1180	1	140
667	FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ	1420	3	140
668	INSTITUTO OPORTUNIZAR ESPORTE CULTURA E EDUCAÇÃO PARA DESPORTOS DO ESTADO DO PARANÁ	1746	4	140
669	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO NOVA TERRA	436	5	140
670	INSTITUTO NACIONAL DO TRABALHADOR	1765	5	140
671	ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL	243	1	140
672	INSTITUTO STEIN	728	4	140
673	INSTITUTO NACIONAL EDUCACIONAL DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL	971	4	140
674	INSTITUTO VENEZA SKATE HOUSE	1545	4	140
675	ASSOCIAÇÃO PROJETO ARCHIMEDES ESCOLA DE JIU JITSU	1834	4	140
676	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO MACKENZIE	1540	1	140
677	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ITAPERUÇU	901	1	140
678	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CURITIBANA	1236	4	140
679	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLÉGIO ESTADUAL TEÓFILA NASSAR JANGADA - ENS FUNDAMENTAL E MEDIO	1424	4	140
680	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	771	1	140
681	INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL TORRE FORTE	1401	1	140
682	INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL TORRE FORTE	1604	4	140
683	INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL TORRE FORTE	1605	2	140
684	PROV BRAS DA CONGREG IRMAS FILHAS CAR S VICENTE DE PAULO	1357	3	140
685	ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL	924	2	140
686	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ - ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS	479	4	140
687	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	331	4	140
688	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REALEZA	1371	1	140
689	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REALEZA	1650	2	140
690	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA	1651	6	140
691	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERTANÓPOLIS	1446	2	140
692	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA	1307	1	140
693	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO TOMÉ	91	4	140
694	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPÉRE	1414	1	140
695	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JURANDA	1128	6	140
696	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFÓRNIA	761	4	140
697	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	1342	3	140
698	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERTANEJA	763	1	140

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

699	CENTRO PARA O RESGATE A VIDA ESPERANÇA	1121	4	140
700	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITAL	318	6	140
701	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITAL	317	4	140
702	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRANCHITA	519	1	140
703	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTE DO NORTE	816	1	140
704	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL	454	3	140
705	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL	805	1	140
706	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALÃO	238	4	140
707	PROGRAMA AÇÃO SOLIDÁRIA DE CIANORTE	604	5	140
708	SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA DE FOZ DO IGUAÇU	477	5	140
719	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	421	1	140
710	ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA - ABENP	894	3	140
711	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	231	2	140
712	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	952	6	140
713	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	988	4	140
714	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOREIRA SALES	939	4	140
715	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BANDA DE MÚSICA BRANCA DA MOTA FERNANDES	1585	4	140
716	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARUMBI	1662	4	140
717	COMANDO ANDERSON DE DEFESA DO CIDADÃO	767	4	140
718	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDOTESTE DO PARANÁ	1187	5	140
719	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTINA DO PARANÁ	405	4	140
720	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTINA DO PARANÁ	322	6	140
721	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	297	1	140
722	CENTRO DE CONVIVÊNCIA ARTE E VIDA	1781	1	140
723	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA DO SIMÃO	1171	4	140
724	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA DO SIMÃO	89	2	140
725	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDÃO	293	2	140
726	ASSOCIAÇÃO ESTRELA DA MANHÃ	22	4	140
727	ASSOCIAÇÃO NINHO DA ÁGUIA	1153	4	140
728	ASSOCIAÇÃO NINHO DA ÁGUIA	1152	3	140
739	UNIVERSIDADE LIVRE DA CULTURA	1072	4	140
730	INSTITUTO PLURAL	315	4	140
731	ASSOCIAÇÃO DO DIABÉTICO CURITIBANO	916	1	140
732	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA MACULELÊ CORNÉLIO PROCÓPIO	291	4	140

733	ASSOCIAÇÃO PESCADORES DE VIDAS	775	1	140
734	MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL	1713	5	140
735	INCANTO - INSTITUTO DE CULTURA, ARTE E NOVAS TECNOLOGIAS	1611	1	140
736	INCANTO - INSTITUTO DE CULTURA, ARTE E NOVAS TECNOLOGIAS	1670	2	140
737	INCANTO - INSTITUTO DE CULTURA, ARTE E NOVAS TECNOLOGIAS	1671	3	140
738	INCANTO - INSTITUTO DE CULTURA, ARTE E NOVAS TECNOLOGIAS	1673	4	140
739	INCANTO - INSTITUTO DE CULTURA, ARTE E NOVAS TECNOLOGIAS	1674	5	140
740	INSTITUTO KOPHER	900	4	140
741	ASSOCIAÇÃO AMOR E O CAMINHO	570	2	140
742	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC	1884	5	140
743	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	734	4	140
744	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIANORTE	954	6	140
745	PROVÍNCIA BRÁS. DA CONGREGAÇÃO IR. FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE	46	2	140
746	FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL	690	2	140
747	ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL	565	4	140
748	ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL	1397	1	140
749	COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE	505	1	140
750	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA	466	1	140
751	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM PASTOR	1702	6	140
752	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ	514	1	140
753	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA	1511	1	140
754	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL	483	4	140
755	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS LIONS	1126	5	140
756	APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER	1348	3	140
757	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO MOURÃO	75	1	140
758	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAXINAL	154	1	140
759	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CIANORTE - APMI	806	1	140
760	LAR DO MENOR SIQUEIRENSE	102	5	140
761	INSTITUTO SOCIAL VÓ DURVINA	616	1	140
762	INSTITUTO SOCIAL VÓ DURVINA	976	4	140
763	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CENTENÁRIO DO SUL	876	4	140
764	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAÍ DO SUL	498	4	140
765	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAÍ DO SUL	390	1	140
766	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA ISABEL DO IVAÍ	242	1	140

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

767	ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ENSINO ALTERNATIVO DE CURITIBA	179	1	140
768	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE DEFICIENTES AUDIOVISUAIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND	249	4	140
769	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA	557	4	140
770	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA DO OESTE	882	3	140
771	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO	302	1	140
772	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO	389	4	140
773	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JURANDA	31	1	140
774	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JURANDA	712	4	140
775	CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ-CBHSF	856	4	140
776	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AURORA	756	1	140
777	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AURORA	757	6	140
778	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AURORA	1368	4	140
789	INSTITUTO ALICERCE	1363	5	140
780	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLOMBO	615	2	140
781	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	228	1	140
782	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	38	4	140
783	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GENERAL CARNEIRO	370	4	140
784	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRETAMA	575	1	140
785	ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE ALIANÇA DE FOZ DO IGUAÇU	1328	1	140
786	ASSOCIAÇÃO GENTE DE BEM	1811	4	140
787	INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS	1433	4	139,99
788	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA	1448	4	139,99
789	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	518	1	139,99
790	ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MÔNICA	180	3	138,33
791	GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA	984	4	138,33
792	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOCAIÚVA DO SUL	130	6	138,33
793	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	739	1	138,33
794	APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER	1543	1	138,33
795	INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO	1498	4	138,32
796	INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO	137	1	138,32
797	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO CLARO	207	4	136,66
798	ASSOCIAÇÃO NINHO DA ÁGUIA	1071	2	136,66
799	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA	1359	4	136,66
800	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ	298	5	136,66

801	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM SUCESSO	1541	1	135
802	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM SUCESSO	1656	4	135
803	ASSOCIAÇÃO CURITIBANA DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO EXCEPCIONAL	1603	4	135
804	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SULINA	1387	4	135
805	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ	1123	4	135
806	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ	1586	1	135
807	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAMBOARA	759	6	135
808	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOXIM	850	1	135
809	ESPAÇO JOVEM EVOLUÇÃO	134	5	135
810	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE QUEDAS DO IGUAÇU	1269	2	135
811	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE QUEDAS DO IGUAÇU	1649	4	135
812	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUNDIAÍ DO SUL	1317	6	135
813	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA REGIONAL	1160	4	135
814	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA DA CAROBA	1319	6	135
815	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUA NOVA	1777	1	135
816	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUA NOVA	1667	6	135
817	INSTITUTO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E EMPREENDEDORISMO DE LARANJEIRAS DO SUL E REGIÃO DA CANTUQUIRIGUAÇU / PARANÁ	1077	4	135
818	ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE FREDERICO GUILHERME KECHE VIRMOND	1526	1	135
819	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ	1426	2	135
820	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ	689	4	135
821	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ	14	1	135
822	ASSOCIAÇÃO MAESTRO ESPORTE CLUBE	1200	1	135
823	ASSOCIAÇÃO MAESTRO ESPORTE CLUBE	1127	2	135
824	INSTITUTO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA PARANAENSE	1537	5	135
825	ANJO AZUL - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ	1024	1	135
826	ANJO AZUL - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ	1805	4	135
827	ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE DESBRAVADORES ÁGUIA REAL	1608	4	135
828	ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA AOS AUTISTAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ASAS DO PARANÁ	1554	6	135
829	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL PENIEL	1251	4	135
830	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA	513	6	135
831	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JANDAIA DO SUL	504	2	135
832	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JANDAIA DO SUL	17	4	135
833	SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS	269	4	135

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

834	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCAVEL	1306	1	135
835	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCAVEL	1687	2	135
836	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCAVEL	1688	3	135
837	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCAVEL	1689	4	135
838	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCAVEL	1690	5	135
839	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO	103	4	135
840	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO	591	1	135
841	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO	688	2	135
842	ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA DO PARAÍSO	244	4	135
843	INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS - IPC	1078	2	135
844	INSTITUTO SALESIANO DE ASSISTÊNCIA 28A SOCIAL	1803	2	135
845	INSTITUTO SALESIANO DE ASSISTÊNCIA 28A SOCIAL	1761	1	135
846	INSTITUTO SALESIANO DE ASSISTÊNCIA 28A SOCIAL	1823	5	135
847	INSTITUTO SALESIANO DE ASSISTÊNCIA 28A SOCIAL	1813	3	135
848	INSTITUTO SALESIANO DE ASSISTÊNCIA 28A SOCIAL	1817	4	135
849	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARUNA	1330	4	135
850	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SARANDI	1574	1	135
851	ASSOCIAÇÃO CANAÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1119	5	135
852	ASSOCIAÇÃO CANAÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1824	4	135
853	ASSOCIAÇÃO CANAÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1874	3	135
854	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO	1494	5	135
855	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA	890	1	135
856	NÚCLEO SOCIAL EVANGÉLICO DE LONDRINA	1506	4	135
857	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA HELENA	715	4	135
858	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANIAÇU	1312	1	135
869	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA IZABEL DO OESTE	1005	1	135
860	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA IZABEL DO OESTE	1349	4	135
861	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UMUARAMA	1538	4	135
862	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	1443	1	135
863	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERTANÓPOLIS	1637	1	135
864	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO PARANÁ	1378	1	135
865	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORESTÓPOLIS	1566	1	135
866	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORESTÓPOLIS	1740	4	135
867	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORESTÓPOLIS	1755	3	135

868	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIALVA	147	1	135
869	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIALVA	1601	4	135
870	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE OURIZONA	364	4	135
871	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATINHOS	1647	1	135
872	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICARAÍMA	1109	4	135
873	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE GUARAPUAVA	240	1	135
874	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA DO OESTE	1760	4	135
875	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIANÓPOLIS	1465	1	135
876	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIANÓPOLIS	1704	4	135
877	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ	884	1	135
878	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ	885	6	135
879	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFÓRNIA	634	1	135
880	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA TEBAS	1302	1	135
881	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA TEBAS	1301	4	135
882	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	1189	4	135
883	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLOMBO	1552	3	135
884	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ	1416	2	135
885	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ	1544	4	135
886	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANOEL RIBAS	272	3	135
887	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GODOY MOREIRA	294	4	135
888	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUPIONÓPOLIS	1852	4	135
889	COMPLEXO DE ATENDIMENTO A FAMILIA , INFANCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY	561	2	135
890	GUARDA MIRIM ESCOLA INICIAÇÃO PROFISSIONAL ADOLESCENTES	843	1	135
891	GUARDA MIRIM ESCOLA INICIAÇÃO PROFISSIONAL ADOLESCENTES	842	6	135
892	ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DOS SURDOS	779	1	135
893	ASSOCIAÇÃO REVIVER DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DO VÍRUS HIV	701	3	135
894	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA	1405	6	135
895	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA	1636	4	135
896	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PADRE LUIS LUISE	832	4	135
897	QUARTETO DE CORDAS ALBERTO NEPOMUCENO	963	4	135
898	FUNDAÇÃO FRANCISCA MACHADO RIBEIRO	711	5	135
899	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAUDADE DO IGUAÇU	183	4	135
900	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO	1183	6	135
901	SOCIEDADE MARANATA DE DESENVOLVIMENTO ASSISTÊNCIA	786	4	135

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

902	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA DO IGUAÇU	489	1	135
903	UNIVERSIDADE LIVRE DO ESPORTE DO PARANÁ	1233	5	135
904	UNIVERSIDADE LIVRE DO ESPORTE DO PARANÁ	1234	4	135
905	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÊNIX	1531	4	135
906	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILENA	777	4	135
907	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI	1418	1	135
908	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI	1821	4	135
909	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRES BARRAS DO PARANÁ	1321	6	135
910	ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA - ABENP	796	4	135
911	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIJUCAS DO SUL	1394	3	135
912	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	1090	1	135
913	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAIRAÇA	79	6	135
914	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO	1085	6	135
915	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO	991	4	135
916	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE	241	1	135
917	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	870	4	135
918	ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL	380	5	135
919	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA DE TAPEJARA	812	5	135
920	GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES	768	1	135
921	MISSAO FILADELFIA	1580	4	135
922	MISSAO FILADELFIA	1491	1	135
923	MISSAO FILADELFIA	1492	3	135
924	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDOTESTE DO PARANÁ	918	4	135
925	UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA	907	4	135
926	ASSOCIAÇÃO ICARO MARCOLIN	326	4	135
927	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARAÍSO	650	6	135
928	COMUNIDADE CATÓLICA EMANUEL	584	3	135
929	ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	27	1	135
930	ASSOCIAÇÃO REFÚGIO	1287	4	135
931	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTAMIRA DO PARANÁ	321	4	135
932	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO	1290	4	135
933	ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MÔNICA	173	1	135
934	ORGANIZAÇÃO EVANGÉLICA DE SERVIÇO SOCIAL, NUTRICIONAL, EDUCACIONAL, SAÚDE E MEIO AMBIENTE DE CORNÉLIO PROCÓPIO	1867	4	135

935	CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BEM VIVER	20	4	135
936	ASSOCIAÇÃO NINHO DA ÁGUIA	1157	5	135
937	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E EDUCACIONAL SFINGE	1134	4	135
938	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE DOIS VIZINHOS	447	1	135
939	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUINTA DO SOL	1138	4	135
940	INSTITUTO BOURBON DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	1288	4	135
941	INSTITUTO BOURBON DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	1271	2	135
942	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARQUINHO	51	4	135
943	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARQUINHO	236	2	135
944	INSTITUTO TECNOLOGIA & DIGNIDADE HUMANA	1062	6	135
945	INSTITUTO TECNOLOGIA & DIGNIDADE HUMANA	1063	2	135
946	INSTITUTO TECNOLOGIA & DIGNIDADE HUMANA	1066	4	135
947	CORRENTE DO BEM TEIXEIRA SOARES	450	4	135
948	INSTITUTO BOM KOMBAT	1048	5	135
949	INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ	723	2	135
950	AMAA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS APUCARANENSES	1482	2	135
951	ASSOCIAÇÃO NARIZ SOLIDÁRIO	717	4	135
952	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CERRO AZUL-PR	1825	3	135
953	COMUNIDADE CRISTÃ REVIVER EM CAMPO MAGRO	930	4	135
954	COMUNIDADE CRISTÃ REVIVER EM CAMPO MAGRO	1815	1	135
955	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE	803	4	135
956	AFAP ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS DE AUTISTAS DE PINHAIS	1112	1	135
957	INSTITUTO JIJOCA DE BENEFICÊNCIA	407	1	135
958	INSTITUTO JIJOCA DE BENEFICÊNCIA	1600	4	135
959	INSTITUTO JIJOCA DE BENEFICÊNCIA	1635	3	135
960	FEDERAÇÃO PARANAENSE DE ESPORTES RADICAIS	815	4	135
961	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTÔNIO OLINTO	999	4	135
962	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBÉ	660	4	135
963	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBÉ	879	1	135
964	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ	590	1	135
965	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBAITI	1165	1	135
966	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	1517	6	135
967	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	121	4	135
968	LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER	393	6	135

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

969	ASSOCIAÇÃO FEMININA DE AMPARO AO DEFICIENTE E RECÉM NASCIDO	56	2	135
970	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL RENASCER	1135	4*	135
971	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL RENASCER	691	1	135
972	NÚCLEO SOCIAL PAPA JOÃO XXIII	1808	5	135
973	NÚCLEO SOCIAL PAPA JOÃO XXIII	365	4	135
974	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJEIRAS DO SUL	308	4	135
975	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE TERRA RICA	171	4	135
976	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS VAQUEANOS DA QUERÊNCIA	1396	4	135
977	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA	835	4	135
978	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA	1734	1	135
979	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES	1353	4	135
980	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEANDO A SAUDADE	1204	4	135
981	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE FOZ DO IGUAÇU	11	4	135
982	ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE PROTECAO A MATERNIDADE , INFÂNCIA E FAMÍLIA	1644	4	135
983	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ	562	4	135
984	FUNDAÇÃO SOCIAL E CULTURA DE GUARAPUAVA	1701	4	135
985	FUNDAÇÃO SOCIAL E CULTURA DE GUARAPUAVA	983	1	135
986	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, A INFÂNCIA E A FAMÍLIA DE LOBATO	1259	4	135
987	ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE MARIA EDNA GRASSANO	159	4	135
988	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE WENCESLAU BRAZ	18	1	135
989	CÁRITAS DIOCESANA DE PALMAS	10	4	135
990	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS LIONS	721	4	135
991	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS QUEDAS DO IGUACU	301	4	135
992	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO OESTE	537	2	135
993	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UMUARAMA	1429	6	135
994	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA	1522	5	135
995	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	1341	2	135
996	COMUNIDADE KOLPING DE SANTANA	221	4	135
997	COMUNIDADE KOLPING DE SANTANA	74	6	135
998	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAXINAL	434	2	135
999	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO DIABÉTICO JUVENIL	1228	1	135
1000	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL	185	4	135
1001	ASSOCIAÇÃO METODISTA PROJETO BOIA FRIA	118	4	135
1002	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO IVAÍ	138	1	135

1003	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO IVAÍ	662	4	135
1004	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JESUÍTAS	473	4	135
1005	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JESUÍTAS	303	3	135
1006	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D´OESTE	100	4	135
1007	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D´OESTE	354	1	135
1008	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUSSARA	104	4	135
1009	LAR ESCOLA DA CRIANCA DE MARINGA	423	5	135
1010	ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO	455	4	135
1011	ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO	1105	1	135
1012	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACAO INFANTIL MENINO JESUS DE MARINGÁ	1593	4	135
1013	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A MENINA DE PONTA GROSSA	887	3	135
1014	ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	985	4	135
1015	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU	1197	2	135
1016	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATALAIA	313	4	135
1017	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATALAIA	251	6	135
1018	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBIRA	174	4	135
1019	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, A INFÂNCIA E A FAMÍLIA DE CAMBIRA	1698	1	135
1020	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRANGA	324	4	135
1021	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRANGA	262	5	135
1022	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRANGA	448	1	135
1023	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRANGA	267	6	135
1024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITORINO	593	3	135
1025	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITORINO	442	5	135
1026	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITORINO	1017	4	135
1027	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITORINO	578	1	135
1028	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORBÉLIA	619	1	135
1029	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE UMUARAMA	792	6	135
1030	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA FÁTIMA	237	4	135
1031	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	280	4	135
1032	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	452	6	135
1033	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÂNDIDO DE ABREU	270	4	135
1034	INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA EXCEPCIONALIDADE - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL FENIX - CURITIBA	949	4	135
1035	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANOEL RIBAS	112	1	135
1036	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GRANDES RIOS	53	1	135

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1037	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN	128	4	133,33
1038	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS	1248	1	133,33
1039	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA	347	4	133,33
1040	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	495	4	133,33
1041	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDÃO	1377	1	133,33
1042	INSTITUTO ETHNOS BRASIL	1481	5	133,33
1043	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA	1125	1	133,33
1044	ORGANIZAÇÃO NACIONAL PRÓ-COMUNIDADE	260	1	133,32
1045	SOCIEDADE UCRANIANA DO BRASIL	1089	4	133,31
1046	CENTRO DE EDUCAÇÃO SANTA RITA - CEDUS	933	1	131,67
1047	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA DO SIMÃO	90	3	131,66
1048	AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ	867	4	131,66
1049	CENTRO DE EDUCAÇÃO SANTA RITA - CEDUS	499	4	131,66
1050	ASSOCIAÇÃO SILOE DE APOIO SOCIAL	1193	4	130,5
1051	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAQUARA	831	6	130
1052	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA	1326	4	130
1053	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENÉAS MARQUES	1616	4	130
1054	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJAL	1338	1	130
1055	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATO RICO	1829	6	130
1056	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA	150	4	130
1057	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORESTA	1428	6	130
1058	CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE AMPÉRE	1404	6	130
1059	INSTITUTO NACIONAL DO TRABALHADOR	1843	6	130
1060	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRADO FERREIRA	554	1	130
1061	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA MALUCELLI	1178	4	130
1062	FÁBRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃOS	1555	4	130
1063	INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ- EDUCAÇÃO , TRABALHO E DESENVOLVIMENTO	902	5	130
1064	ASSOCIAÇÃO CATÓLICA VENTRE DE MARIA	747	4	130
1065	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAMBORÊ	133	1	130
1066	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA	1496	4	130
1067	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOAQUIM TÁVORA	1037	4	130
1068	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA DO SUL	34	6	130
1069	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	923	4	130
1070	ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DOS SURDOS	1154	4	130

1071	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	346	4	130
1072	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BITURUNA	481	6	130
1073	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA PURA MARTINEZ FRAIZ	912	4	130
1074	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MALLET	1174	4	130
1075	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRES BARRAS DO PARANÁ	438	4	130
1076	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJAL	65	2	130
1077	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJAL	1324	4	130
1078	ASSOCIAÇÃO VIDA E SOLIDARIEDADE DO PARQUE INDUSTRIAL	1695	3	130
1079	UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA	892	2	130
1080	SISTEMA DE APOIO A SAÚDE SÃO RAFAEL	107	4	130
1081	ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	486	4	130
1082	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVATÉ	1303	2	130
1083	ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DO CEI MENINO DEUS	1802	5	130
1084	ASSOCIAÇÃO DE SURF DE PARANAGUÁ	1459	4	130
1085	ASSOCIAÇÃO LUCIANE MARY PARIS	548	3	130
1086	ENTIDADE BOM JESUS	859	5	130
1087	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA MACULELÊ CORNÉLIO PROCÓPIO	1283	1	130
1088	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE KALAHARI	972	4	130
1089	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE UMUARAMA E REGIÃO – AMA	1223	1	130
1090	INSTITUTO BOM KOMBAT	1047	2	130
1091	ASSOCIAÇÃO TURVENSE DE ESPORTE E LAZER ABRINDO PORTAS	1222	4	130
1092	COLETIVO INCLUSÃO	1305	1	130
1093	ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	552	4	130
1094	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL DOS MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS O BOM PASTOR	645	3	130
1095	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ANTIDROGAS DE AGUDOS DO SUL	1846	4	130
1096	INSTITUTO ALICERCE	1311	4	130
1097	CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAVAÍ	1466	2	130
1098	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	1532	1	130
1099	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	1590	3	130
1100	ASSOCIAÇÃO AMOR E O CAMINHO	1299	4	130
1101	ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA AOS AUTISTAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ASAS DO PARANÁ	1226	1	130
1102	ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA AOS AUTISTAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ASAS DO PARANÁ	1553	4	130
1103	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRETES	395	2	130

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1104	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	851	4	130
1105	INSTITUTO RIOMAFRENSE DO BEM ESTAR DO MENOR	234	4	130
1106	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LONDRINA	614	4	130
1107	UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA DE ROLÂNDIA	24	4	130
1108	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA	1133	5	130
1109	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA	328	4	130
1110	ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	372	4	130
1111	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORECATU	1370	1	130
1112	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO IGUAÇU	266	1	130
1113	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENGENHEIRO BELTRÃO	458	1	130
1114	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM PASTOR	1717	4	130
1115	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOMAZINA	273	6	130
1116	CÁRITAS DIOCESANA DE PALMAS	9	4	130
1117	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MISSAL	628	4	130
1118	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS LIONS	1170	1	130
1119	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LONDRINA	753	4	130
1120	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	1725	1	130
1121	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	1762	5	130
1122	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	1798	2	130
1123	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPÃSSI	501	4	130
1124	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO LONTRA	664	4	130
1125	INSTITUTO SOCIAL VÓ DURVINA	515	5	130
1126	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	404	1	130
1127	IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO	1013	1	130
1128	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA	572	4	130
1129	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRACÃO	588	2	130
1130	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA DO OESTE	131	1	130
1131	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUAPITÃ	62	4	130
1132	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARMELEIRO	218	3	130
1133	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO BONITO	736	1	130
1134	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERÊ	59	1	130
1135	ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURA LÁBIO PALATAL DE CASCAVEL	1173	1	130
1136	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A MUCOVISCIDOSE NO PARANÁ	1507	1	130
1137	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A MUCOVISCIDOSE NO PARANÁ	1835	2	130

1138	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUATIGUÁ	649	1	130
1139	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	214	3	130
1140	ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS	26	4	130
1141	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU	809	1	129,99
1142	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJEIRAS DO SUL	349	4	129,99
1143	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ	307	3	129,99
1144	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUPIONÓPOLIS	1763	1	128,33
1145	ESCOLA MATERNAL ANNETTE MACEDO	381	1	128,33
1146	AMOR MAIOR - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO AO AUTISTA DE TIJUCAS DO SUL	1191	1	126,66
1147	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS	1440	4	126,66
1148	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALÃO	793	1	126,66
1149	ASSOCIAÇÃO FUTSAL DE UMUARAMA	3	4	126,66
1150	INSTITUTO POLICLÍNICA PB	1534	4	126,65
1151	ASSOCIAÇÃO MUSICARTE DE APOIO E INCENTIVO CULTURAL	385	6	125
1152	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA DA CAROBA	443	4	125
1153	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO	1745	1	125
1154	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO	1871	4	125
1155	ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR	23	2	125
1156	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA	1533	1	125
1157	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARATUBA	745	4	125
1158	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA ISABEL DO IVAÍ	488	4	125
1159	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBEMA	469	4	125
1160	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA	125	1	125
1161	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INÁCIO	1	1	125
1162	ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA	206	4	125
1163	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI	1773	3	125
1164	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INÁCIO MARTINS	950	4	125
1165	ASSOCIAÇÃO PARA VIDA SEM DROGAS	335	4	125
1166	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	286	1	125
1167	INSTITUTO ANDRES KASPER	956	4	125
1168	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL CASA DA PAZ	123	1	125
1169	UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA	904	1	125
1170	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA	193	6	125
1171	PITANGA ESPORTE CLUBE	1313	4	125

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1172	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE DOIS VIZINHOS	685	3	125
1173	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUINTA DO SOL	1140	1	125
1174	INSTITUTO REAGIR DE PARADESPORTOS	1159	1	125
1175	ASSOCIAÇÃO CRIARUM	1730	6	125
1176	INSTITUTO BOM KOMBAT	1042	4	125
1177	GRÊMIO ESPORTIVO E BENEFICENTE AMIGOS DA BOLA	1117	4	125
1178	ASSOCIAÇÃO DOWNLOAD	1430	1	125
1179	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CERRO AZUL-PR	1557	6	125
1180	ESCOLA SEM LIVROS	229	6	125
1181	ESCOLA SEM LIVROS	1316	3	125
1182	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTA GROSSA	646	4	125
1183	ALVORECER AÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL	37	5	125
1184	CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	1142	1	125
1185	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBAITI	288	3	125
1186	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	263	1	125
1187	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	1561	5	125
1188	PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE	942	1	125
1189	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA	1279	4	125
1190	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA	1277	1	125
1191	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA PINHEIROS	1678	4	125
1192	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE TERRA RICA	582	3	125
1193	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATELÂNDIA	351	4	125
1194	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÃ	694	5	125
1195	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSAÍ	145	1	125
1196	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSAÍ	543	4	125
1197	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE URAÍ	161	1	125
1198	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE URAÍ	1797	6	125
1199	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ	740	4	125
1200	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIDADE GAÚCHA	609	1	125
1201	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACAREZINHO	656	4	125
1202	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACAREZINHO	1219	1	125
1203	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAXINAL	709	6	125
1204	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLÓPOLIS	69	4	125
1205	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA DA LAGOA	682	4	125

1206	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RENASCENÇA	866	4	125
1207	CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO	1265	3	125
1208	CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO	1267	4	125
1209	CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO	1260	1	125
1210	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS	453	1	125
1211	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS	730	4	125
1212	INSTITUTO LAR SAMUEL	1035	1	125
1213	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI	595	4	125
1214	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONINA	379	6	125
1215	LAR ESCOLA DA CRIANCA DE MARINGA	686	6	125
1216	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUARAÇU	203	2	125
1217	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA	358	2	125
1218	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEJARA D'OESTE	1493	1	125
1219	CORAL MUNICIPAL ARAUCÁRIA DE REALEZA	1044	4	125
1220	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL RAINHA DA PAZ	533	3	125
1221	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE UNIÃO DA VITÓRIA	941	1	125
1222	INSPETORIA SALESIANA SÃO PIO X	1455	2	125
1223	INSPETORIA SALESIANA SÃO PIO X	936	5	125
1224	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI	1891	6	124,99
1225	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ	268	4	124,99
1226	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ	60	1	124,99
1227	INSTITUTO JIU-JITSU PARA TODOS	1054	2	124,98
1228	INSTITUTO JIU-JITSU PARA TODOS	1055	3	124,98
1229	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIKAION	814	5	123,33
1230	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ	607	1	123,33
1231	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INÁCIO	211	4	121,66
1232	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	271	2	121,66
1233	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO	968	3	121,66
1234	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE DOIS VIZINHOS	217	4	121,66
1235	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPUAVA	606	4	121,66
1236	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAÍ DO SUL	818	2	121,66
1237	INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS	1210	1	121,65
1238	INSTITUTO JIU-JITSU PARA TODOS	1051	1	121,65
1239	CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE AMPÉRE	1454	1	120

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1240	CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE AMPÉRE	1449	2	120
1241	CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE AMPÉRE	1681	3	120
1242	CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE AMPÉRE	1682	4	120
1243	PROJETO SONHO MEU	1437	4	120
1244	ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARAPOTI	1550	1	120
1245	INSTITUTO TECENDO AFETOS - ITEA	1345	5	120
1246	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	33	1	120
1247	A.P.M.I. DE BOM JESUS DO SUL	834	4	120
1248	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALÃO	252	5	120
1249	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS	1408	1	120
1250	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VITAL BRASIL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA	446	4	120
1251	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VITAL BRASIL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA	1358	3	120
1252	ASSOCIAÇÃO BATISTA DE AÇÃO SOCIAL	1436	1	120
1253	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENÉAS MARQUES	1452	1	120
1254	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOREIRA SALES	274	1	120
1255	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL CASA DA PAZ	620	6	120
1256	ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE SANTA FÉ	40	4	120
1257	VIDA PROMOÇÃO SOCIAL (VPS)	1354	3	120
1258	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	99	3	120
1259	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE XADREZ ESCOLAR	1295	1	120
1260	CLUBE DE REGATAS CASCAVEL	1389	4	120
1261	ROTARY CLUB DE QUATRO BARRAS – GRACIOSA	1107	4	120
1262	ONG NOVA ESPERANÇA	1362	4	120
1263	MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL	1683	3	120
1264	ASSOCIAÇÃO CURITIBA DE VÔLEI DE PRAIA	1744	4*	120
1265	INSTITUTO ETHNOS BRASIL	1472	2	120
1266	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ITAPERUÇU	132	4	120
1267	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DR RAUL CARNEIRO	975	6	120
1268	CASA DO BOM MENINO DE ARAPONGAS	1655	3	120
1269	ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL	259	4	120
1270	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARAUTO DA FÉ	1801	4	120
1271	ASSOCIAÇÃO MALLET ESPORTE CLUBE	1286	4	120
1272	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ	626	1	120

1273	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	1565	2	120
1274	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE UBIRATÃ	1198	5	120
1275	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHÃO	1327	4	120
1276	ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURA LÁBIO PALATAL DE CASCAVEL	1245	6	120
1277	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REBOUÇAS	1162	2	120
1278	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REBOUÇAS	1441	4	120
1279	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REBOUÇAS	1395	1	120
1280	CENTRO DE NUTRIÇÃO INFANTIL	113	1	120
1281	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO	1329	5	118,33
1282	PROVOPAR MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL	828	4	118,33
1283	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLOR DA SERRA DO SUL	410	1	118,33
1284	INSTITUTO METANÓIA SAÚDE DO CORPO E DA MENTE	1008	5	118,32
1285	LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER	631	1	116,66
1286	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÃ	773	1	116,66
1287	MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO	1096	1	116,66
1288	CENTRO DE AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NOSSA SENHORA DO MONTE CLARO	692	4	116,65
1289	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRE E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL VILLA LOBOS DE LARANJAL	1700	4	115
1290	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAMARANA	1525	6	115
1291	ASSOCIAÇÃO VALE DO TIGRE DE KARATÊ GOJU-RYU	1098	4	115
1292	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SENGÉS	1595	2	115
1293	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO	1361	2	115
1294	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA IZABEL DO OESTE	1703	3	115
1295	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SIQUEIRA CAMPOS	1767	4	115
1296	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAUCÁRIA	44	4	115
1297	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATINHOS	1669	4	115
1298	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUITANDINHA	826	1	115
1299	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA	278	1	115
1300	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONSELHEIRO MAIRINCK	172	4	115
1301	ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CASA DO CAMINHO	536	2	115
1302	ASSOCIAÇÃO VIDA E SOLIDARIEDADE DO PARQUE INDUSTRIAL	1409	4	115
1303	ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MÔNICA	576	4	115
1304	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIRANHA DO IVAÍ	329	3	115
1305	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN	224	4	115
1306	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHÃS	465	4	115

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1307	INSTITUTO BOM KOMBAT	1038	3	115
1308	INSTITUTO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA PARANAENSE	1018	1	115
1309	INSTITUTO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA PARANAENSE	1021	3	115
1310	INSTITUTO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA PARANAENSE	1022	4	115
1311	INSTITUTO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA PARANAENSE	1023	6	115
1312	ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA	1206	3	115
1313	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA	106	1	115
1314	INTERNACIONAL ESPORTE CLUBE	1195	4	115
1315	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPUAVA	170	1	115
1316	CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	80	4	115
1317	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBAITI	1333	4	115
1318	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA HELENA	1097	5	115
1319	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E A FAMÍLIA DE ATALAIA	1015	3	115
1320	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAXINAL	680	4	115
1321	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS SENHORAS DE ENTRE RIOS	770	5	114,99
1322	INSTITUTO JIU-JITSU PARA TODOS	1057	4	114,99
1323	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA	1724	2	114,99
1324	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA	1485	4	114,99
1325	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAÚNA DO SUL	356	4	113,32
1326	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE GUAÍRA	1144	4	113,32
1327	GRUPO RENASCER	1141	5	111,66
1328	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA	811	1	111,65
1329	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBÉ	898	6	110
1330	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONCADOR	573	6	110
1331	ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE DE CIANORTE	810	1	110
1332	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VITAL BRASIL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA	1232	6	110
1333	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIKAION	725	4	110
1334	INSTITUTO TIBAGI	1365	5	110
1335	SISTEMA DE APOIO A SAÚDE SÃO RAFAEL	581	1	110
1336	SISTEMA DE APOIO A SAÚDE SÃO RAFAEL	577	6	110
1337	INSTITUTO JIU-JITSU PARA TODOS	1058	5	110
1338	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERSONALIZADA	1749	5	110
1339	MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL	1570	2	110

1340	MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL	1567	1	110
1341	INSTITUTO ETHNOS BRASIL	1471	4	110
1342	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE	1716	5	110
1343	ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL	55	4	110
1344	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	1723	4	110
1345	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	1799	4	110
1346	ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO FISSURADO LÁBIO PALATAL	1435	1	110
1347	ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURA LÁBIO PALATAL DE CASCAVEL	1242	4	110
1348	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC	416	4	110
1349	SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BENEFICENTE, EDUCACIONAL E MATERNAL DE CIANORTE	1563	5	110
1350	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLÉTICA BITURUNA	704	4	108,33
1351	INSTITUTO METANÓIA SAÚDE DO CORPO E DA MENTE	989	4	108,32
1352	INSTITUTO METANÓIA SAÚDE DO CORPO E DA MENTE	990	1	108,32
1353	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPÉRE	1685	4	105
1354	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARACI	878	2	105
1355	SOCIEDADE CRESCER DE COLOMBO	449	3	105
1356	FUNDAÇÃO FRANCISCA MACHADO RIBEIRO	681	6	105
1357	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE	39	4	105
1358	INSTITUTO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA PARANAENSE	1019	2	105
1359	ASSOCIAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO INTEGRAL DOS VALORES HUMANOS	1716	4	105
1360	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAÍSO DO NORTE	599	2	105
1361	ASSOCIAÇÃO MARIA TEREZA	1873	4	105
1362	ASSOCIAÇÃO AGENTES DA PAZ	12	4	104,99
1363	INSTITUTO METANÓIA SAÚDE DO CORPO E DA MENTE	1009	6	104,99
1364	ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA E ESPERANÇA - APROVE	908	4	104,98
1365	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDOESTE	1185	1	100
1366	MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL	414	4	100
1367	INSTITUTO BOM KOMBAT	1049	6	100
1368	INSTITUTO DE ESPORTE JUVENTUDE DE MARINGÁ	1447	4	100
1369	FRATERNIDADE PEREGRINO DA LUZ	197	2	100
1370	INSTITUTO LAR SAMUEL	1728	4	100
1371	ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE ALIANÇA DE FOZ DO IGUAÇU	729	6	100
1372	ORGANIZAÇÃO EVANGÉLICA DE SERVIÇO SOCIAL, NUTRICIONAL, EDUCACIONAL, SAÚDE E MEIO AMBIENTE DE CORNÉLIO PROCÓPIO	1844	1	95
137	ORGANIZAÇÃO EVANGÉLICA DE SERVIÇO SOCIAL, NUTRICIONAL,	1880	3	95

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

3	EDUCACIONAL, SAÚDE E MEIO AMBIENTE DE CORNÉLIO PROCÓPIO			
1374	INSTITUTO SÃO JOSÉ	1836	6	90
1375	SISTEMA DE APOIO A SAÚDE SÃO RAFAEL	673	3	90
1376	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE XADREZ ESCOLAR	1294	4	90
1377	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ	345	6	85
1378	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIJUCAS DO SUL	1102	4	75

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

33813/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2024 – SEDEF
PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS APÓS FASE RECURSAL
RETIFICADO II

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, no uso de suas atribuições, aprova a Desclassificação das Propostas do Edital de Chamamento Público 005/2024 – Edital Geral, após fase recursal, por enquadramento em mesmo Eixo, conforme segue:

PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS POR ENQUADRAMENTO EM MESMO EIXO			
Nº	**ORGANIZAÇÃO**	**PROPOSTA**	**EIXO DO PROJETO**
1	ORGANIZAÇÃO NACIONAL PRÓ-COMUNIDADE	1628	3
2	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA	1375	3
3	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA	95	3
4	SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS CÍCERO NUTO FIGUEIREDO	781	4
5	ORGANIZAÇÃO NACIONAL PRÓ-COMUNIDADE	1445	3
6	ORGANIZAÇÃO NACIONAL PRÓ-COMUNIDADE	1442	2
7	ORGANIZAÇÃO NACIONAL PRÓ-COMUNIDADE	1467	5
8	ORGANIZAÇÃO NACIONAL PRÓ-COMUNIDADE	1461	4
9	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	568	4
10	ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO	1010	3
11	ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO	1020	3
12	ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO	1041	3
13	ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DO CEI MENINO DEUS	1218	4
14	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUPIONÓPOLIS	1872	6
15	INTEGRARE SOCIALIS- AÇÕES DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	1795	4
16	INTEGRARE SOCIALIS- AÇÕES DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	1896	4
17	ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES	1664	6
18	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURIÚVA	586	4
19	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURIÚVA	864	4
20	SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA DE FOZ DO IGUAÇU	1084	4
21	ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI	967	3
22	ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI	528	3
23	ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CIRCO	1346	4
24	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAIS	484	2

25	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTRO	418	6
26	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA	2	4
27	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTA GROSSA	716	6
28	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ	350	6
29	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ	547	6
30	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ	790	4
31	INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS	1364	1
32	INSTITUTO CONSTRUINDO UM LUGAR SEGURO	353	2
33	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO	1081	1
34	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA BÁRBARA	585	4
35	ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII	1369	3
36	ASSOCIAÇÃO AMOR VIRAL	512	2
37	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS	1470	5
38	LAR SANTO ANTÔNIO DE CAMBÉ	1748	1
39	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO	893	4
40	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIÓPOLIS	1262	6
41	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITAL	1613	6
42	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARUMBI	1753	6
43	CENTRO DE EDUCAÇÃO JOÃO PAULO II	1489	2
44	ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DO CEI MENINO DEUS	1643	4
45	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA MACULELÊ CORNÉLIO PROCÓPIO	1282	4
46	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA	1129	4
47	ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL	922	1
48	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO	388	4
49	CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ-CBHSF	1243	4
50	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AURORA	534	6
51	PATRONATO SANTO ANTONIO	200	4
52	INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS	1415	1
53	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ	674	4
54	ASSOCIAÇÃO CANAÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1784	1
55	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO	1750	4
56	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO	1179	4
57	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDOTESTE DO PARANÁ	1100	5
58	INSTITUTO POLICLÍNICA PB	1624	1
59	INSTITUTO TECNOLOGIA & DIGNIDADE HUMANA	1064	6
60	INSTITUTO TECNOLOGIA & DIGNIDADE HUMANA	1065	6
61	INSTITUTO TECNOLOGIA & DIGNIDADE HUMANA	1067	6

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

62	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ	87	4
63	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO CARLOS DO IVAÍ	341	4
64	ASSOCIAÇÃO ERCEANA CAMPOLARGUENSE	1073	1
65	ASSOCIAÇÃO ERCEANA CAMPOLARGUENSE	1308	2
66	ASSOCIAÇÃO ERCEANA CAMPOLARGUENSE	1309	4
67	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL RENASCER	76	2
68	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA AO MENOR DE UMUARAMA	1137	5
69	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DE CARAMBEI	1581	4
70	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ	66	1
71	COMUNIDADE KOLPING DE SANTANA	1146	6
72	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRANGA	862	6
73	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRANGA	86	4
74	SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS CÍCERO NUTO FIGUEIREDO	780	4
75	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITORINO	480	4
76	CENTRAL INTEGRADA DE APOIO FAMILIAR PASTOR RUBENS DE CASTRO	468	4
77	ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE LONDRINA	441	4
78	ASSOCIAÇÃO VIDA E SOLIDARIEDADE DO PARQUE INDUSTRIAL	1879	3
79	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAIS	678	2
80	ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	1630	4
81	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	158	4
82	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REBOUÇAS	439	1
83	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REBOUÇAS	1510	4
84	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITORINO	482	1
85	ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE FREDERICO GUILHERME KECHE VIRMOND	1131	1
86	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GODOY MOREIRA	457	2
87	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INÁCIO	1214	1
88	ONG MINHA VIDA MUDOU	1453	5
89	ESCOLA SEM LIVROS	374	6
90	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA	928	1
91	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSAÍ	542	4
92	LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA DE ROLÂNDIA	1882	4
93	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS	108	1
94	INSPETORIA SALESIANA SÃO PIO X	196	2
95	INSPETORIA SALESIANA SÃO PIO X	935	2
96	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALÃO	4	1
97	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ	292	4
98	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INÁCIO	212	4

99	INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO	1780	1
100	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE UMUARAMA E REGIÃO – AMA	869	1
101	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	1818	2
102	ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE LONDRINA	1793	4
103	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO	1060	3
104	COMUNIDADE CRISTÃ REVIVER EM CAMPO MAGRO	1865	4
105	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA	1729	4
106	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	1721	2
107	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL JOÃO PAULO II DE GUARAPUAVA	114	4
108	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLOR DA SERRA DO SUL	567	1
109	ASSOCIAÇÃO AMOR E O CAMINHO	1473	4
110	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIKAION	334	4
111	ORGANIZAÇÃO EVANGÉLICA DE SERVIÇO SOCIAL, NUTRICIONAL, EDUCACIONAL, SAÚDE E MEIO AMBIENTE DE CORNÉLIO PROCÓPIO	1883	4
112	INSTITUTO SÃO JOSÉ	1094	4
113	LAR ESCOLA DA CRIANÇA DE MARINGÁ	345	6
114	INTEGRARE SOCIALIS- AÇÕES DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	1796	6
115	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEABIRU	1743	6
116	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTINA DO PARANÁ	387	4
117	ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL	1431	4
118	INSTITUTO DE ATENDIMENTO E PESQUISA EM EQUOTERAPIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL	314	1
119	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAQUARA	194	6
120	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA ISABEL DO IVAÍ	279	1
121	INSTITUTO BOM KOMBAT	1036	4
122	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARUNA	35	4
123	ASSOCIAÇÃO CURITIBA DE VÔLEI DE PRAIA	587	4
124	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS	474	1

Obs.: Foram desclassificadas as propostas enquadradas em mesmo Eixo, seguindo apenas 01 (uma), conforme nova Classificação publicada.

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

33817/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 165, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de Maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 06 de março de 2018, o qual aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;
Considerando a Instrução Normativa nº 01, de 22 de março de 2024, que estabelece procedimentos de controle patrimonial de bens móveis, no âmbito do Instituto Água e Terra-IAT;
Considerando a Portaria do IAT nº 446, de 05 de novembro de 2024, que aprova o cronograma de execução do Plano de Ação para a Implementação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais de Bens Móveis;
Considerando o Manual de Controle Patrimonial do Instituto Água e Terra-IAT, aprovado através da Portaria IAT nº 83, de 20 de fevereiro de 2025;
Considerando o conteúdo do protocolo nº **23.724.638-1**;

RESOLVE

Art.1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Inventário de Bens Móveis, do Núcleo Local – Escritório de Pitanga – ERPIT.

João Paulo Oliveira de Freitas, RG nº 13.762.300;

Keoma de Freitas da Silva, RG nº 09.207.584-2;

Halano Carvalho Machado, RG nº 5.722.515;

Suplente: Johsan Adam Cestile Rossa, RG nº 10.548.255-8.

Art. 2º Compete aos responsáveis pelo controle local do patrimônio de cada Unidade Administrativa vinculada às Diretorias, Gerências Regionais e Núcleos Locais o envio das informações, dentro dos prazos estabelecidos no Plano de Ação, à Diretoria Administrativa Financeira – DIAFI/Setor de Patrimônio por meio do Sistema Integrado de Protocolo do Estado do Paraná – e-Protocolo (www.eprotocolo.pr.gov.br);

Art. 3º Ficará a cargo da Comissão responsável identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens móveis inventariados de acordo com as normativas descritas no Manual de Gestão de Bens Móveis;

Art. 4º. Deverão ser relacionados e identificados os bens móveis que sem a plaqueta patrimonial ou sem o registro patrimonial, no sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM.

Art. 5º Durante a realização de qualquer tipo de inventário, fica vedada qualquer movimentação física de bens localizados na unidade abrangida pelos trabalhos, exceto mediante autorização específica do gestor;

Art. 6º Os Gerentes Regionais, Chefes de Núcleo Local, Chefes de Divisão, Diretores e Gerentes do IAT deverão atestar, via protocolo, que os bens móveis foram devidamente inventariados e proceder o encaminhamento do atesto assinado fisicamente ou digitalmente ao Setor de Patrimônio.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

33793/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST
INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DISCRIMINATÓRIAS

O Diretor-Presidente do INSTITUTO ÁGUA E TERRA, no uso de suas atribuições, faz saber que homologou os Autos das Ações Discriminatórias Administrativas a seguir:

- Autos nº 001/2024 do Imóvel denominado "SÃO JOÃO DO POVINHO", situado no Município e Comarca de CAMPO LARGO-PR, ocupado por OSMAR HEINZ LOFFLER E OUTROS, Protocolo nº 17.571.247-0, ressalvados os direitos de terceiros.

- Autos nº 007/2024 do Imóvel denominado "CAMARINHAS" - trato isolado, situado no Município e Comarca de CAMPO LARGO-PR, ocupado por ASTOLFO RODRIGUES PINTO, Protocolo nº 17.427.564-5, ressalvados os direitos de terceiros.

Curitiba, 02 de Abril de 2025

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do IAT

33913/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 166, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de Maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.607.610-5,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Nivaldo Antônio Novack, RG 2.xxx.831-x, para exercer a função de Gerente Regional de Bacia Hidrográfica - Escritório de Campo Mourão - ERCMO, no período de 31 de março à 09 de abril de 2025, por motivo de férias do titular Fabiano Viudes, RG nº 4.xxx.185-x.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 31 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

33797/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 167, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 06 de março de 2018, o qual aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;
Considerando a Instrução Normativa nº 01, de 22 de março de 2024, que estabelece procedimentos de controle patrimonial de bens móveis, no âmbito do Instituto Água e Terra-IAT;
Considerando a Portaria do IAT nº 446, de 05 de novembro de 2024, que aprova o cronograma de execução do Plano de Ação para a Implementação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais de Bens Móveis;
Considerando o Manual de Controle Patrimonial do Instituto Água e Terra-IAT, aprovado através da Portaria IAT nº 83, de 20 de fevereiro de 2025;
Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.724.907-0

RESOLVE

Art.1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Inventário de Bens Móveis, do Núcleo Local – Escritório de União da Vitória - ERUVI

Augusto Arruda Lindner, RG nº 9.xxx.383-x;
Antonio Carlos Chicuto, RG nº 1.xxx.692-x;
Aramis Konart, RG nº 1.xxx.990-x;
Suplente: Patricia Nazario, RG nº 6.xxx.771-x.

Art. 2º Compete aos responsáveis pelo controle local do patrimônio de cada Unidade Administrativa vinculada às Diretorias, Gerências Regionais e Núcleos Locais o envio das informações, dentro dos prazos estabelecidos no Plano de Ação, à Diretoria Administrativa Financeira – DIAFI/Setor de Patrimônio por meio do Sistema Integrado de Protocolo do Estado do Paraná – e-Protocolo (www.eprotocolo.pr.gov.br);

Art. 3º Ficará a cargo da Comissão responsável identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens móveis inventariados de

acordo com as normativas descritas no Manual de Gestão de Bens Móveis;

Art. 4º. Deverão ser relacionados e identificados os bens móveis que sem a plaqueta patrimonial ou sem o registro patrimonial, no sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM.

Art. 5º Durante a realização de qualquer tipo de inventário, fica vedada qualquer movimentação física de bens localizados na unidade abrangida pelos trabalhos, exceto mediante autorização específica do gestor;

Art. 6º Os Gerentes Regionais, Chefes de Núcleo Local, Chefes de Divisão, Diretores e Gerentes do IAT deverão atestar, via protocolo, que os bens móveis foram devidamente inventariados e proceder o encaminhamento do atesto assinado fisicamente ou digitalmente ao Setor de Patrimônio.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

33801/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 168, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de Maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 06 de março de 2018, o qual aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;
Considerando a Instrução Normativa nº 01, de 22 de março de 2024, que estabelece procedimentos de controle patrimonial de bens móveis, no âmbito do Instituto Água e Terra-IAT;
Considerando a Portaria do IAT nº 446, de 05 de novembro de 2024, que aprova o cronograma de execução do Plano de Ação para a Implementação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais de Bens Móveis;
Considerando o Manual de Controle Patrimonial do Instituto Água e Terra-IAT, aprovado através da Portaria IAT nº 83, de 20 de fevereiro de 2025;
Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.274.147-9;

RESOLVE

Art.1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Inventário de Bens Móveis, do Núcleo Local – Escritório de Ivaiporã – ERIVA.

Glaucia Cristina Feldhaus, RG nº 13.xxx.974-x;
Otávio Vinicius Carniato Milanes, RG nº 10.xxx.506-x;
Everton Carlos Rodrigues de Souza, RG nº 10.xxx.916-x;
Suplente: Helison Daniel Praczun, RG nº 9.xxx.757-x

Art. 2º Compete aos responsáveis pelo controle local do patrimônio de cada Unidade Administrativa vinculada às Diretorias, Gerências Regionais e Núcleos Locais o envio das informações, dentro dos prazos estabelecidos no Plano de Ação, à Diretoria Administrativa Financeira – DIAFI/Setor de Patrimônio por meio do Sistema Integrado de Protocolo do Estado do Paraná – e-Protocolo (www.eprotocolo.pr.gov.br);

Art. 3º Ficará a cargo da Comissão responsável identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens móveis inventariados de acordo com as normativas descritas no Manual de Gestão de Bens Móveis;

Art. 4º. Deverão ser relacionados e identificados os bens móveis que sem a plaqueta patrimonial ou sem o registro patrimonial, no sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM.

Art. 5º Durante a realização de qualquer tipo de inventário, fica vedada qualquer movimentação física de bens localizados na unidade abrangida pelos trabalhos, exceto mediante autorização específica do gestor;

Art. 6º Os Gerentes Regionais, Chefes de Núcleo Local, Chefes de Divisão, Diretores e Gerentes do IAT deverão atestar, via protocolo, que os bens móveis foram devidamente inventariados e proceder o encaminhamento do atesto assinado fisicamente ou digitalmente ao Setor de Patrimônio.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

33822/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 169, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de Maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 06 de março de 2018, o qual aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;
Considerando a Instrução Normativa nº 01, de 22 de março de 2024, que estabelece procedimentos de controle patrimonial de bens móveis, no âmbito do Instituto Água e Terra-IAT;
Considerando a Portaria do IAT nº 446, de 05 de novembro de 2024, que aprova o cronograma de execução do Plano de Ação para a Implementação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais de Bens Móveis;
Considerando o Manual de Controle Patrimonial do Instituto Água e Terra-IAT, aprovado através da Portaria IAT nº 83, de 20 de fevereiro de 2025;
Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.724.244-0

RESOLVE

Art.1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Inventário de Bens Móveis, da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica – Escritório de Jacarezinho – ERJAC/IAT.

Marcos Antonio Pinto, RG nº 4.XXX.367-X;
Rosa Maria Gonzaga Baccon, RG nº 1.XXX.369-X;
Matheus Felipe Palmieri, RG nº 10.XXX.491-X;
Suplente: Robson Bacha Figueiredo, RG nº 4.XXX.066

Art. 2º Compete aos responsáveis pelo controle local do patrimônio de cada Unidade Administrativa vinculada às Diretorias, Gerências Regionais e Núcleos Locais o envio das informações, dentro dos prazos estabelecidos no Plano de Ação, à Diretoria Administrativa Financeira – DIAFI/Setor de Patrimônio por meio do Sistema Integrado de Protocolo do Estado do Paraná – e-Protocolo (www.eprotocolo.pr.gov.br);

Art. 3º Ficará a cargo da Comissão responsável identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens móveis inventariados de acordo com as normativas descritas no Manual de Gestão de Bens Móveis;

Art. 4º. Deverão ser relacionados e identificados os bens móveis que sem a plaqueta patrimonial ou sem o registro patrimonial, no sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM.

Art. 5º Durante a realização de qualquer tipo de inventário, fica vedada qualquer movimentação física de bens localizados na unidade abrangida pelos trabalhos, exceto mediante autorização específica do gestor;

Art. 6º Os Gerentes Regionais, Chefes de Núcleo Local, Chefes de Divisão, Diretores e Gerentes do IAT deverão atestar, via protocolo, que os bens móveis foram devidamente inventariados e proceder o encaminhamento do atesto assinado fisicamente ou digitalmente ao Setor de Patrimônio.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

33836/2025

TAC - **EDITAL Nº 004/2025**

O **Instituto Água e Terra – IAT** cumprindo o estabelecido no *Artigo 147, do Decreto nº 6.514/2008 e Portaria 064/2015-IAP*, torna público que celebrou ***Termo de Ajustamento de Conduta*** *em 15/01/2025,* com as Empresas **AUTO POSTO BOM JESUS LTDA**/CNPJ 02.624.059/0001-86, com a finalidade de recuperar e compensar os danos causados pela conduta lesiva ao meio ambiente praticada, objeto do Auto de Infração Ambiental nº 165316 /2023-SID 21.496.248-9 lavrado em 19/12/2023.
Obrigações: **1**. Realizar a substituição dos quatro tanques subterrâneos do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC) com vida útil vencida, assim como do tanque de armazenamento de óleo usado. Os novos tanques devem atender às diretrizes estabelecidas nas ABNT NBR 13.212, NBR 13.785, NBR 15.138, NBR 15.118 e NBR 13.784. **2**. Após a instalação dos tanques novos deverá ser realizada a instalação dos sensores de monitoramento eletrônico de vazamentos nos interstícios dos tanques, o que deve ser

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

comprovado através de laudo técnico emitido por profissional habilitado e com a respectiva ART (anotação de responsabilidade técnica). **3**. Apresentar Laudo do Ensaio de Estanqueidade completo do SASC novo (linhas, tanques, conexões, tubulações, sumps e spills), acompanhado de croquí do esta-belecimento elaborado por profissional habilitado com a respectiva ART. Deverão ser exe-cutados em conjunto com os testes de estanqueidade, ensaios hidrostáticos nos comparti-mentos de proteção das bombas de abastecimento e tanques (sumps e spills), comprova-dos por meio de registro fotográfico e emissão de laudo por profissional habilitado, ates-tando a integridade dos equipamentos de proteção. **4**. Após os serviços, apresentar laudo de verificação atestando o cumpri-mento das obrigações da CLÁUSULA SEGUNDA. O laudo deve ser acompanhado de ano-tação de responsabilidade técnica (ART) de profissional devidamente habilitado e respon-sável pelas informações.
Cronograma: 2 anos a partir da assinatura do presente TAC. Município da autuação: Paranavaí.

33668/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 034/2025

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o **Instituto Água e Terra – IAT** torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Abelardo Campos dos Santos	Clevelândia	**129473**	17.902.099-8
Ademir Zotti	Dois Vizinhos	**146347**	19.353.294-2
Ademir Zotti	Dois Vizinhos	**146346**	19.353.229-2
Aloir José Galvão de Oliveira	Curitiba	**132330**	18.516.575-2
Ana Paula Dalpasquale Cappellesso	Dois Vizinhos	**132065**	19.455.453-2
Antônio Pereira dos Santos	Enegenheiro Beltrão	**141830**	17.758.909-8
Cesar Penso	Eneas Marques	**160053**	20.891.391-3
Eco Alma Tratamento de Efluentes Ltda	Mandaguaçu	**161035**	20.825.708-0
Elisa Retslaff Ferraz de Lima	Rio Azul	**120826**	16.861.549-3
Ervino Czervinski	Cruz Machado	**134015**	19.539.164-5
Izail Jovino Montani	Imbituva	**148833**	20.384.414-0
José Adriano de Freitas	Palmeira	**149176**	20.520.324-9
José Nereide Quepe	Quitandinha	**162430**	20.268.703-2
José Oglacil Martins	Santa Maria do Oeste	**123883**	16.931.286-9
Linei Liber	Pinhão	**125274**	16.804.693-6
Luis Ocimar Rodrigues	Campo Largo	**130388**	17.881.714-0
Luiz Rodrigues da Silva	Wenceslau Braz	**144711**	18.631.570-7
Município Cruzeiro do Oeste	Umuarama	**166511**	21.822.670-1
Município de Arapongas	Arapongas	**133176**	20.699.627-7
Oliveira Antunes da Silva	Campina da Lagoa	**149531**	20.646.158-6
Osvanir Antonio Diceti	Pérola D'Oeste	**129133**	20.549.649-1
Paulo Cesar Ramos	Jaguariaiva	**143397**	18.194.454-4
Rafaela Vanessa Rigoto	Altônia	**145669**	19.090.629-9
Theo Cornelius Marius Maria Janssen	Ponta Grossa	**144612**	18.580.872-6
Valdir Henrique da Silva	Iretama	**135403**	15.718.858-5
Vanderlei Colle	Itapejara D'Oeste	**141565**	17.619.065-5
Vicente Cardozo	Curitiba	**132322**	18.530.170-2

33666/2025

Portaria n° 10714/2025/OD-GOUT. Prot. 21.247.612-9. Captação superficial. Outorgado(s) COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADIÇÃO - CPF/CNPJ 05.528.196/0015-00. Rio Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.076.368,00 N 362.519,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Resfriamento, Limpeza, Processo fabril. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Clevelândia.

33768/2025

Portaria n° 10708/2025/OD-GOUT. Prot. 21.998.947-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) MARCIO ALBERTO MERIANI - CPF/CNPJ 801.880.879-15. Piquiri. Coordenadas UTM 7.359.625,71 N 227.310,34 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 04:39 horas/dia 31 dias/mês. Município Pérola. Esta portaria revoga a portaria n° 10637/2020.

33770/2025

Portaria n° 10718/2025/OD-GOUT. Prot. 22.091.975-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Pinhalzinho. Ivaí. Coordenadas UTM 7.298.963,00 N 389.424,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 54.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Iretama. Esta portaria revoga a portaria n° 561/2021.

34077/2025

Portaria n° 10722/2025/OP-GOUT. Prot. 22.968.019-6. Captação superficial. Outorgado(s) Tiaki Fukuda Nakao Horiye - CPF/CNPJ 624.532.119-00. Ribeirão Figueira. Tibagi. Coordenadas UTM 7.449.494,00 N 506.160,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 30.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Rancho Alegre.

34082/2025

Portaria n° 10724/2025/OD-GOUT. Prot. 21.334.337-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) JOSE AUGUSTO COSTA CURTA - CPF/CNPJ 815.672.609-00. Rio Iguaçuzinho. Piquiri. Coordenadas UTM 7.283.969,01 N 268.212,84 E. Validade 20/11/2029. Finalidade Diluição de efluente agropecuário. Vazão máxima outorgada 16.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora.

34052/2025

Portaria n° 10717/2025/OD-GOUT. Prot. 22.129.856-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ITAPOCU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ 15.195.349/0001-01. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.222.108,64 N 294.573,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril (matadouro). Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 11:08 horas/dia 30 dias/mês. Município Ibema.

34144/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RECITHINNER - RECICLAGEM DE THINNER E SOLVENTES LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 344898-R4 com validade até 01/04/2029, para Industrial - Recuperação de materiais instalada na RUA IBRAIM PRUDENTE DA SILVA, 3073 no município de Ibiporã/PR.

33726/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGRÍCOLA AGROBINO INSUMOS E DEFENSIVOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 258688-R2 com validade até 18/11/2025, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rodovia BR 373, S/N° no município de Prudentópolis/PR.

33719/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LEOPOLDO ERVINO KULPA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 344819-R2 com validade até 01/04/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Lote Rural 144-A e 146, Estrada da Roseira, s/n no município de São Pedro do Iguaçu/PR.

33717/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IVO HARLACK, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 344797-R1 com validade até 01/04/2031, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes instalada na Linha Santo Izidoro, 00 no município de Dois Vizinhos/PR.

33716/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à G ADRIANO DOS SANTOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 344954 com validade até 01/04/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na RODOVIA BR 277, SN no município de Palmeira/PR.

33728/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HOTEL KANAA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 344910 com validade até 01/04/2030, para Comércio e Serviço - Hotéis e similares a ser implantada na Rodovia BR-376, 9870 no município de Ponta Grossa/PR.

33727/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8954 com validade até 01/04/2031, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco:Estrada do Coqueiral Bairro:Rural Cep:86385000 Município:Barra do Jacaré no município de Barra do Jacaré/PR.

33783/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AVICOLA PATO BRANCO LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 344563 com validade até 01/04/2028, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na PRT 280 KM 211, S/N no município de Vitorino/PR.

33714/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU, a Licença de Instalação - LI nº 344860 com validade até 01/04/2031, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Gávea, sn no município de Foz do Iguaçu/PR.

33721/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRASFER COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 344845 com validade até 01/04/2031, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Avenida Prefeito Sincler Sambatti, 5068 no município de Maringá/PR.

33718/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - FILIAL ASSIS CHATEUBRIAND, a Licença de Operação - LO nº 344857 com validade até 01/04/2030, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças instalada na avenida londrina, SN no município de Assis Chateaubriand/PR.

33720/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PINUS TAEDA FLORESTAL S/A, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 344897 com validade até 01/04/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Localidade de Monte Alvão, S/N no município de Guarapuava/PR.

33725/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCELO LIMA ROSSONI, a Licença Prévia - LP nº 344868 com validade até 31/03/2026, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Área Rural, 0 no município de Toledo/PR.

33722/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DARCI SIVIERO, a Licença Prévia - LP nº 344635 com validade até 31/03/2028, para Industrial - Alimentos a ser implantada na LINHA MULLER - INVERNADA DE CIMA, s/n no município de Clevelândia/PR.

33715/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADUBE.ME FERTILIZANTES LTDA - ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 344869-R1 com validade até 01/04/2031, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Izaura Gamba Vitorino, 888 no município de Maringá/PR.

33723/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 344876-R1 com validade até 01/04/2029, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na BR 158 km 393,5, 0 no município de Laranjeiras do Sul/PR.

33724/2025

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº **1582/2024** – GMS/SEED

Protocolo: 22.296.927-1

1. Com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei Federal n.º 14.133/2021; e Art. 107, inc. IV do Decreto n.º 10.086/2022, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório a **POSITIVO DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (Filial), inscrita no CNPJ n.º 8.944.113/0004-53**, referente à Locação de tablets para uso pedagógico, com a finalidade de atender as Unidades de Ensino, visando o acesso às plataformas de ensino para um período de 36 (trinta e seis) meses.
2. Com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Art. 13, inciso VIII do Decreto n.º 10.086/2022, c/c a Informação n.º 810/2025 – SEED/ASS TEC Fls.1227 a 1233/ Mov. 277, e o Despacho n.º 110/2025 – NAS/SL (Fls.1225-1226/Mov. 276) **HOMOLOGO** o procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 1582/2024**, no valor global de **R$ 38.060.549,60 (trinta e oito milhões, sessenta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).**

Curitiba, 01 de abril de 2025
João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Resolução n.º 7.309/2023 GS/SEED

34035/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 199/2025 – DG/SEED

Altera a Portaria DG/SEED n.º 998, de 10 de setembro de 2024.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e considerando o contido no protocolado n.º 23.302.274-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a composição das servidoras designadas por meio da Portaria DG/SEED n.º 998, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.744 em 12 de setembro de 2024, para a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão n.º 04/2024, cujo objeto é a consultoria de comunicação e produção de conteúdo por parte da e-Paraná à SEED, em razão de substituição da servidora Emanuella Tulio, que passa a constar conforme segue:

Servidora	Função	CPF
Daniela Fogaça Loeblein	Gestora	XXX.498.920-XX
Jaqueline dos Santos Prestes	Gestora substituta	XXX.287.109-XX
Márcia Aparecida Batista	Fiscal	XXX.349.139-XX

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1.º de abril de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

33647/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 224/2025 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 23.364.999-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestora e fiscal do Contrato n.º 1.802/2025, celebrado com a empresa Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda., CNPJ n.º 86.729.324/0002-61, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.º 011/2024/SEPLAG, na modalidade "Carona", Edital de PE n.º 005/2024, lote 1, Item 3, Órgão Gerenciador Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Mato Grosso, referente à aquisição de 200 (duzentas) cadeiras giratórias presidente, para atender à demanda da sede da Secretaria de Estado da Educação.

FUNÇÃO	NOME	RG
Gestora	Rosyara Pedrina Maria Montanha Juliatto	6.786.XXX-0
Fiscal	Abimael dos Santos	5.105.XXX-1

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1.º de abril de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

33649/2025

RESOLUÇÃO N.º 1761/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquiva Sindicância.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 21.223.470-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 21.223.470-2, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

33794/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 1762/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquiva Processo Administrativo Disciplinar.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 22.956.546-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o processo instaurado, em desfavor da servidora Gabrielli Martins Magiolo, RG n.º 10.107.XXX-0, professora, QPM, LF 01, com fundamento no art. 69, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2025.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

33795/2025

RESOLUÇÃO N.º 1785/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 23.424.002-1,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Gustavo Borges Munhão, RG n.º 10.115.XXX-0/PR e Samuel Delgobo, RG n.º 7.712.XXX-0/PR, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2025.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

33853/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 23.697.028-0

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo o afastamento da servidora Anaraçu Maria Labre Leal, RG n.º 6.427.XXX-4, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para prestar serviços na 44.ª Zona Eleitoral de Guarapuava, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 15/2025.

Curitiba, 2 de abril de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

34192/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4190 - 01/04/2025	
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1910
Nome do Município:	PEROLA
Código do Estabelecimento:	21113
Nome do Estabelecimento:	NESTOR VICTOR, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso:	NEM EPT IF FORMACAO DOCENTES

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA	14.627.550-8PR	24	191021113D001	1	31/03/2025	2024
AMABILLY MARIANA FERNANDES DA SILVA	13.887.098-7PR	25	191021113D001	1	31/03/2025	2024
ANA KETLYN PAZ DE OLIVEIRA	16.048.023-8PR	26	191021113D001	2	31/03/2025	2024
GIOVANA PEREIRA RIGOLE	14.325.161-6PR	27	191021113D001	2	31/03/2025	2024
JULIA VITAL FERREIRA	15.150.082-0PR	28	191021113D001	2	31/03/2025	2024
KAYKE CRIVELLI AMORIM	14.233.216-7PR	29	191021113D001	2	31/03/2025	2024
LARISSA CAROLINE DA SILVA	14.565.884-5PR	30	191021113D001	2	31/03/2025	2024
LORRAYNE KLINKONSKY ALARCON	15.115.687-8PR	31	191021113D001	3	31/03/2025	2024
LUANA DE OLIVEIRA SEBASTIÃO	15.129.778-1PR	32	191021113D001	3	31/03/2025	2024
LUÍSA HERNANDO BATISTA	15.511.589-0PR	33	191021113D001	3	31/03/2025	2024
MARIA CLARA ARRIGONI DA SILVA	14.098.102-8PR	34	191021113D001	3	31/03/2025	2024
MARIA GABRIELLE FREITAS VICTORELLI	16.425.414-3PR	35	191021113D001	3	31/03/2025	2024
MARYENY NOGUEIRA AMOROSO	53.667.454-1SP	36	191021113D001	4	31/03/2025	2024
NATHALIA GABRIELLY CAMARGO	14.570.107-4PR	37	191021113D001	4	31/03/2025	2024
POLIANA AMANDA RIGHETTO	14.782.002-0PR	38	191021113D001	4	31/03/2025	2024
RAYSSA RODRIGUES DE SANTANA	14.837.431-7PR	39	191021113D001	4	31/03/2025	2024
STEFANE CARVALHO TRINQUE	14.879.561-4PR	40	191021113D001	4	31/03/2025	2024
THAÍS MARTINS BOGO	15.769.413-8PR	41	191021113D001	5	31/03/2025	2024
THAWANY CRISTINA DE SOUZA	14.980.742-0PR	42	191021113D001	5	31/03/2025	2024

PEROLA, 01 de Abril de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	MARCIA ELAINE BIMBATO NERI
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 01328
Nome do(a) Diretor(a):	ALAN MACKERT DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 03769

33709/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4184 - 01/04/2025	
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	7017
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS EPICOS
Nome do Curso:	AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
GISELE CAROLINE MARQUES DA ROCHA	9.625.941-7PR	153	069007017C001	6	29/03/2025	2024
MARIA HELENA KATSCHUK	12.742.997-9PR	154	069007017C001	6	29/03/2025	2024

CURITIBA, 01 de Abril de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	EDERSON JOSE DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	12/2024 data do ato 23/01/2025
Nome do(a) Diretor(a):	FABINE MILARCH DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	05/2011 Data Ato :05/2011

33697/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4186 - 01/04/2025	
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	6374
Nome do Estabelecimento:	PEDRO MACEDO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC ADMINISTR-ET GN

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANO DOS SANTOS RAMOS	143881334PR	496	069006374D001	35	26/03/2025	2024
AMANDA ESTACIO DE CAMARGO	152690657PR	497	069006374D001	35	26/03/2025	2024
AMANDA FERREIRA NUNES	143866130PR	498	069006374D001	35	26/03/2025	2024
AMANDA MULLER CORREA	156399809PR	499	069006374D001	35	26/03/2025	2024
ANA ALICE DE OLIVEIRA	126359420PR	500	069006374D001	35	26/03/2025	2024
ANA OLIVIA RAMAO DOMINGOS	155537027PR	1	069006374D002	1	26/03/2025	2024
CAROLINE SCHWAAB WALTER	139943244PR	2	069006374D002	1	26/03/2025	2024
CRISTINA BAHR SOUSA SILVA	141263773PR	3	069006374D002	1	26/03/2025	2024
DANIELA RIBEIRO DOMICIANO	155370416PR	4	069006374D002	1	26/03/2025	2024
DOUGLAS RAFAEL DA SILVA ALONSO	154264329SP	5	069006374D002	1	26/03/2025	2024
EDUARDA GIOVANA PEREIRA	141366440PR	6	069006374D002	2	26/03/2025	2024
EDUARDA MARQUES AMARAL VALIM	133800395PR	7	069006374D002	2	26/03/2025	2024
EDUARDO SOUZA COSTA	150791499PR	8	069006374D002	2	26/03/2025	2024
ELDER KAUÊ MOURA MACHADO	4385416ES	9	069006374D002	2	26/03/2025	2024
ERIKA DOS SANTOS RIBEIRO	156171492PR	10	069006374D002	2	26/03/2025	2024
ESTER DA SILVA SANTOS	161225169PR	11	069006374D002	3	26/03/2025	2024
EVELLYN KAROLINE RECH DOS SANTOS	157696700PR	12	069006374D002	3	26/03/2025	2024
EVILYN NATASHA PEREIRA DE JESUS	155369671PR	13	069006374D002	3	26/03/2025	2024
GABRIEL CARVALHO DE ALMEIDA	150677629PR	14	069006374D002	3	26/03/2025	2024
JENNYFER BARBOSA	155396296PR	15	069006374D002	3	26/03/2025	2024
JOÃO VICTOR CASTILHO TEIXEIRA	155614773PR	16	069006374D002	4	26/03/2025	2024
JOÃO VÍTOR LEITZKE DE CAMPOS	129207264PR	17	069006374D002	4	26/03/2025	2024
JOSÉ HENRIQUE DA LUZ	155494883PR	18	069006374D002	4	26/03/2025	2024
JULIA DE LIMA	148111960PR	19	069006374D002	4	26/03/2025	2024
JULIA DOS SANTOS DA SILVA	139751655PR	20	069006374D002	4	27/03/2025	2024
KARINE MANI SANTOS	144668367PR	21	069006374D002	5	27/03/2025	2024
KATRINE ANIELY ALVES CORDEIRO	2103171080BA	22	069006374D002	5	27/03/2025	2024

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

KAUANA THAYNÁ HAUBERT	140913065PR	23	069006374D002	5	27/03/2025	2024
KAUANE AMANDA MARQUES SERAFIM	149874615PR	24	069006374D002	5	27/03/2025	2024
KAUANE GARCIA FELISBERTO	150821002PR	25	069006374D002	5	27/03/2025	2024
KHALED KHALIL TRAD	137519550PR	26	069006374D002	6	27/03/2025	2024
LAIS FERNANDA RODRIGUES	144313089PR	27	069006374D002	6	27/03/2025	2024
LAUANNE ROBERTA BONJOUR	137359898PR	28	069006374D002	6	27/03/2025	2024
LOHANNY IASMYN DOMINGOS FERREIRA	155186526PR	29	069006374D002	6	27/03/2025	2024
LUCAS KAUÃ HAMMERSCHMIDT ARAUJO	150553148PR	30	069006374D002	6	27/03/2025	2024
LUIZA FERREIRA MATOZINHO	146341012PR	31	069006374D002	7	27/03/2025	2024
LUIZ FELIPE LINZMEYER	133245375PR	32	069006374D002	7	27/03/2025	2024
MANUELA DE OLIVEIRA DA CRUZ	143500330PR	33	069006374D002	7	28/03/2025	2024
MARIA EDUARDA DIAS VIEIRA	142996073PR	34	069006374D002	7	28/03/2025	2024
MARIA EDUARDA DOS SANTOS OLCEZESKI	153540250PR	35	069006374D002	7	28/03/2025	2024
MARIA EDUARDA FERNANDES CORREIA SILVA	143378225PR	36	069006374D002	8	28/03/2025	2024
MARIANA CORRÊA MICHAELSEN	7071503SC	37	069006374D002	8	28/03/2025	2024
MARYA ISABELLA DE OLIVEIRA	622777609SP	38	069006374D002	8	28/03/2025	2024
MARYANE VITÓRIA TURIN	153473790PR	39	069006374D002	8	28/03/2025	2024
MATEUS HENRIQUE TEIXEIRA DE MATOS	156245968PR	40	069006374D002	8	28/03/2025	2024
MAYRON CEZAR DA SILVA NUNES	33394075MT	41	069006374D002	9	28/03/2025	2024
MURILLO SILVA E MIRANDA	581946509SP	42	069006374D002	9	28/03/2025	2024
MYCAELLA FARIAS PIEDADE	149036164PR	43	069006374D002	9	28/03/2025	2024
NICOLE ISABELLY LIRA DE SOUSA	29885957AM	44	069006374D002	9	28/03/2025	2024
NICOLLAS DE SÁ SIQUEIRA DO NASCIMENTO	151237495PR	45	069006374D002	9	28/03/2025	2024

CURITIBA, 01 de Abril de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	GRAZIELY DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 01055
Nome do(a) Diretor(a):	ELISABETE MOREIRA BATISTA DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 07302

33703/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4183 - 01/04/2025	
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	23931
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS EXITUM
Nome do Curso:	TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
JÔNATAS DANIEL BOLGENHAGEN	135059455PR	102	069023931D001	1	05/12/2024	2024

CURITIBA, 01 de Abril de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	ENAIAD HOSTERT KAZNOK
Nº Ato do(a) Secretário(a):	001/2021 08/11/2021
Nome do(a) Diretor(a):	LUIS ALBERTO GALAN NUNEZ FILHO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	002/2017 15/12/2017

33689/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4192 - 01/04/2025	
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1810
Nome do Município:	PALOTINA
Código do Estabelecimento:	20038
Nome do Estabelecimento:	SANTO AGOSTINHO, C E-EF M PROFIS N
Nome do Curso:	TEC EM ADMINISTRACAO-INT ET GN

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA CAROLINE RIBEIRO DE FARIAS	156151033PR	48	181020038D001	1	24/02/2025	2024
ANA LAURA SACHINI	154639764PR	49	181020038D001	1	24/02/2025	2024
ANDRÉ FELIPE CAVALCANTE DE SOUZA	146559328PR	50	181020038D001	1	24/02/2025	2024
ARTHUR DE OLIVEIRA RIBEIRO	148438633PR	51	181020038D001	2	24/02/2025	2024
EMANUEL RAMON DA SILVA	152087470PR	52	181020038D001	2	24/02/2025	2024
EMILLY FERREIRA MOHR	627160293SP	53	181020038D001	2	24/02/2025	2024
EMYSLÂNIA ALVES DOS SANTOS	43676162AL	54	181020038D001	2	24/02/2025	2024
GABRIELLY DE BORTOLI	143326098PR	55	181020038D001	2	24/02/2025	2024
GUSTAVO HENRIQUE MAZERO PEREIRA SODER	13.883.236-8PR	56	181020038D001	3	24/02/2025	2024
HAYTON RENAN DA COSTA MELLO	150163986PR	57	181020038D001	3	24/02/2025	2024
JOÃO PEDRO DA SILVA LIMA	149448438PR	58	181020038D001	3	24/02/2025	2024
JÚLIA DE LAI DA SILVA	148126968PR	59	181020038D001	3	24/02/2025	2024
JULIO CESAR HONORIO DE LIMA	147029047PR	60	181020038D001	3	24/02/2025	2024
LAIS HELENA DA SILVA WAHL	140243477PR	61	181020038D001	4	24/02/2025	2024
LAYANE DE MOURA SANTANA	156154512PR	62	181020038D001	4	24/02/2025	2024
LORENA FERNANDES RESENDE	138894010PR	63	181020038D001	4	24/02/2025	2024
MILENA DA ROSA CHAGAS	146621511PR	64	181020038D001	4	24/02/2025	2024
MURILO SCHERER DE OLIVEIRA	140740403PR	65	181020038D001	4	24/02/2025	2024
RAISSA DA SILVA NASCIMENTO	128549013PR	66	181020038D001	5	24/02/2025	2024
THAYNARA ROBERTO GONÇALVES	150684560PR	67	181020038D001	5	24/02/2025	2024
WELLINGTON HASLINGER GONÇALVES	136822454PR	68	181020038D001	5	24/02/2025	2024

PALOTINA, 01 de Abril de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	ADRIANO JOSE FREY
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 02155
Nome do(a) Diretor(a):	MARCELO LISBOA SANTIAGO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00130

33711/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4185 - 01/04/2025	
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	24376
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso:	TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALAN SANTANA DA SILVA	126654332PR	46	069024376D006	10	26/03/2025	2024
ALINE DOS SANTOS RODRIGUES	5934777SC	53	069024376D006	11	27/03/2025	2025
ANGEL KARINE BARBOSA DA SILVA	123377834PR	59	069024376D006	12	27/03/2025	2024
BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS	137355183PR	66	069024376D006	14	31/03/2025	2025
CLAUDIANA DO NASCIMENTO	50081907PR	4	069024376D006	1	17/03/2025	2011

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EDIVAR LUCIO DA SILVA	04382104840PR	55	069024376D006	11	27/03/2025	2024
ELAINE ROSA DE SOUZA	150136440PR	43	069024376D006	9	26/03/2025	2025
ELIEGESER DE FREITAS	66206963PR	61	069024376D006	13	31/03/2025	2024
ELIZER OLIVEIRA DO NASCIMENTO	50929094PR	63	069024376D006	13	31/03/2025	2025
ELIZETE NEHRING	47915740PR	65	069024376D006	13	31/03/2025	2024
ESTEPHANY MENDES ROMAO DAS DORES	126005610PR	49	069024376D006	10	26/03/2025	2024
GABRIEL AGUSTIN HAIDA	10450741958PR	45	069024376D006	9	26/03/2025	2024
GABRIELLA PAULA PILAR	72579402PR	62	069024376D006	13	31/03/2025	2021
GIANCARLA GOMES DE GODOI	2542005GO	67	069024376D006	14	31/03/2025	2024
JOAO PAULO PIRES DE OLIVEIRA	128126880PR	56	069024376D006	12	27/03/2025	2024
KEITI DOS SANTOS MACHADO	102988825PR	51	069024376D006	11	27/03/2025	2024
KELLY MARQUES DE ALENCAR SILVA	148731861PR	54	069024376D006	11	27/03/2025	2025
LUCIANO AUGUSTO MIZAEL	84030570PR	64	069024376D006	13	31/03/2025	2025
LUIZ OCTÁVIO NOVAES DE ALBUQUERQUE	137844362PR	52	069024376D006	11	27/03/2025	2024
MAICKON NASCIMENTO AMORIM	123528875PR	48	069024376D006	10	26/03/2025	2024
MARCOS ANTONIO TEOFILO ROZATTI	104835341PR	57	069024376D006	12	27/03/2025	2025
NILSON GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR	85672142PR	60	069024376D006	12	29/03/2025	2024
RAPHAEL OLIVEIRA SANTOS	50844467SP	50	069024376D006	10	26/03/2025	2025
ROBERTA CIESIELSKI VIDA	90511114PR	47	069024376D006	10	26/03/2025	2024
VANESSA MENDES DA SILVA	91451980PR	44	069024376D006	9	26/03/2025	2024
VITORIA CRISTINA JENDIK	128523570PR	58	069024376D006	12	27/03/2025	2024

CURITIBA, 01 de Abril de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013
Nome do(a) Diretor(a):	KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014

33700/2025

Colégio Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 012/2025 – CEP

A **DIRETORA-GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 21.352/2023, Regimento Interno, Regimento Escolar desta Instituição de Ensino e Decreto Estadual n° 00082/2023, pelo presente ato

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **BEATRIZ MARIA HEIM TOMASI**, portadora do RG nº 34.169.942-6, como **Gestora** e a servidora **CARLA CRISTINA KLINGUELFUS**, portadora do RG nº 5.043.406-0, como **Fiscal** do **Contrato n° 002/2025-CEP – Inexigibilidade**, com a **ASSOCIAÇÃO METROCARD**, inscrita no CNPJ sob o n.º10.319.963/0001-06, objetivando Aquisição de créditos de vale-transporte para permitir a utilização do sistema de transporte coletivo urbano municipal para os estagiários, atendendo a demanda do Colégio Estadual do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 02 de abril de 2025.

Laureci Schmitz
Diretora-Geral do Colégio Estadual do Paraná
Decreto nº 00082/2023 – DOE 06.01.2023

34085/2025

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0164/2025 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Nº 086/2025 –FUNDEPAR celebrado com a empresa Pisossul Engenharia, Construção, Indústria e Comércio Esportivo Ltda.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 23.604.814-4,
RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 086/2025– FUNDEPAR, celebrado com a empresa Pisossul Engenharia, Construção, Indústria e Comércio Esportivo LTDA, para elaboração de projeto e execução de substituição das salas de madeira do Colégio Estadual do Campo Arroio Grande, localizado no município Pitanga/PR, de acordo com o Lote 4 da CEI 078/2024 – SRP - GMS/ Fundepar:
I – Gestor Titular: Daysi de Fátima Toniolo dos Santos – RG 7.xxx.686-3 - CPF 032.xxx.809-47 e Suplente: Franciele Kristin Ferreira Buss – RG 9.xxx.495-9 – CPF 009.xxx.449-56;
II – Fiscal Titular: Jair Ribeiro Junior – RG: 9.xxx.652-0 – CPF 011.xxx.386-76 - CREA/PR-137.305/D pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM - e Suplente: Nil Anderson da Silva Souza – RG 12.xxx.450-6 – CPF 080.xxx.849-75 - CREA/PR 182.306/D, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.
III – Apoio Técnico de Fiscalização: Heloíse Ferreira Gonçalves –CREA/PR 123.151/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

34066/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO SEFA Nº 304/2025

Republica a lista de Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) impedidas de usufruir dos incentivos fiscais previstos no art. 14 do Decreto nº 7.721, de 25 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DO ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei no 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando as disposições do § 5º do art. 14 do Decreto nº 7.721, de 25 de outubro de 2024, e, subsidiariamente, do art. 461 do RICMS/PR, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, bem como o contido no e-protocolo nº 22.973.563-2.

RESOLVE:

Art. 1.º Republicar a lista de Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) de mercadorias/produtos impedidas de usufruir dos incentivos fiscais previstos no art. 14 do Decreto nº 7.721, de 25 de outubro de 2024, conforme Anexo Único desta resolução.

Art. 2.º As NCMs autorizadas até a data de publicação da Resolução SEFA nº 1.193/2024 permanecem em vigor até a data limite do ato concessivo.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução SEFA nº 1.193/2024.

Curitiba, 1 de abril de 2025

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SEFA Nº 1.193/2024

Lista de NCM impedidas de usufruir dos incentivos fiscais previstos no art.14 do Decreto nº 7.721/2024

INTERVALO			INTERVALO			INTERVALO	
NCM (inicial)	NCM (final)		NCM (inicial)	NCM (final)		NCM (inicial)	NCM (final)
01012100	01069000		08083000	08083000		15219019	15219019
03011110	03019999		08084000	08084000		15219090	15219090
03021100	03028937		08091000	08091000		15220000	15220000
03028938	03028938		08092100	08092100		18010000	18020000
03028941	03028990		08093010	08093010		21012020	21012020
03031100	03038990		08093020	08093020		21022000	21022000
03061110	03079900		08094000	08094000		22019000	22019000
04011010	04015029		08101000	08101000		22030000	22030000
04021010	04021010		08102000	08102000		22051000	22089000
04021090	04021090		08103000	08103000		23021000	23025000
04022110	04022110		08104000	08104000		23031000	23033000
04022120	04022120		08105000	08105000		23040010	23069090
04022130	04022130		08106000	08106000		23070000	23070000
04022910	04022910		08107000	08107000		23080000	23080000
04022920	04022920		08111000	08111000		24011010	24011090
04022930	04022930		08112000	08112000		24013000	24013000
04041000	04049000		08121000	08121000		24021000	24039990
04061010	04061010		08140000	08140000		25010011	25020000
04071100	04072900		09011110	09011110		25041000	25201020
04079000	04079000		09022000	09022000		25202090	25223000
04090000	04090000		09030010	09041100		25231000	25239000
05010000	05119999		09051000	09051000		25241000	25309090
06011000	06049000		09052000	09052000		26011100	26219090
07011000	07103000		09061100	09061100		27011100	27150000
07104000	07104000		09071000	09071000		27160000	27160000
07108000	07112020		10011100	10089090		28112100	28112100
07131010	07149000		11010010	11010010		28141000	28141000
08011100	08013200		11010020	11010020		28142000	28142000
08021100	08021100		11022000	11022000		28151100	28151100
08022100	08022100		11029000	11032000		28151200	28151200
08023100	08023100		11071010	11072020		28271000	28271000
08024100	08024100		12011000	12079990		28272090	28272090
08025100	08025100		12091000	12119090		28332100	28332100
08027000	08029000		12122900	12129200		28332990	28332990
08031000	08039000		12129300	12129300		28342910	28342910

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

08041010	08041010		12129400	12129400		28342990	28342990
08042010	08042010		12130000	12149000		28352400	28352400
08043000	08043000		13019090	13019090		28352600	28352600
08044000	08044000		14011000	14019000		28353920	28353920
08045010	08045010		14042010	14042010		28363000	28363000
08045020	08045020		14042090	14042090		28365000	28365000
08045030	08045030		14049010	14049090		28369913	28369913
08051000	08051000		15021011	15021090		29225099	29225099
08054000	08054000		15029000	15029000		29269023	29269023
08055000	08055000		15132120	15132120		29304010	29304090
08059000	08059000		15132920	15132920		30012010	30069200
08061000	08061000		15161000	15161000		31010000	31010000
08071100	08071100		15162000	15162000		31021010	31021010
08071900	08071900		15180090	15180090		31021090	31043010
08072000	08072000		15211000	15211000		31049090	31059090
08081000	08081000		15219011	15219011		33013000	33013000

Continuação - Lista de NCM impedidas de usufruir dos incentivos fiscais previstos no art.14 do Decreto nº 7.721/2024

INTERVALO			INTERVALO			INTERVALO	
NCM (inicial)	**NCM (final)**		**NCM (inicial)**	**NCM (final)**		**NCM (inicial)**	**NCM (final)**
33019040	33019040		70091000	70099200		81102000	81102000
33030010	33059000		71031000	71031000		81121300	81121300
33071000	33079000		71129100	71129100		81122200	81122200
36050000	36050000		71129200	71129200		81125200	81125200
38130090	38130090		71181010	71189000		81129200	81129200
38251000	38255000		72041000	72044900		81130010	81130090
39151000	39159000		72045000	72045000		84433111	84433199
40040000	40040000		72071110	72072000		84433221	84433251
40111000	40114000		72101200	72101200		84433259	84433299
40117010	40119090		72105000	72105000		84713011	84713090
40170000	40170000		72131000	72139990		84714900	84714900
41012000	41012000		72141010	72149990		84715010	84715010
41015010	41039000		72161000	72169900		84716052	84716052
41051010	41051010		73081000	73089090		84716053	84716053
41062110	41062110		74010000	74010000		84716054	84716054
41062129	41063200		74020000	74020000		84716059	84716059
41064000	41069200		74031100	74031100		84716061	84716061
41079210	41079210		74031200	74031200		84716062	84716062
43011000	43019000		74031300	74031300		84716090	84716090
43021990	43021990		74031900	74031900		84719011	84719013
43022000	43022000		74040000	74040000		84719014	84719014
44011200	44011200		75011000	75011000		84719019	84719090
44012100	44012200		75012000	75012000		84733011	84733039
44013100	44039900		75030000	75030000		84733042	84733043
44041000	44042000		76011000	76011000		85044021	85044021
44081010	44089090		76012000	76012000		85044040	85044040
44130000	44130000		76020000	76020000		85044090	85044090
45011000	45019000		78011011	78011011		85176254	85176254
47071000	47079000		78011019	78011019		85176272	85176272
48101310	48101389		78011090	78011090		85176294	85176294
48101410	48101989		78019100	78019100		85235190	85235190
48102210	48103110		78019900	78019900		85340011	85340059
49011000	49040000		78020000	78020000		85437036	85437036
49060000	49060000		79011111	79011111		85437039	85437039
50010000	50010000		79011119	79011119		85447010	85447090
50020000	50030090		79011191	79011191		87021000	87059090
51011110	51040000		79011199	79011199		87091100	87091100
52010010	52029900		79011210	79011210		87111000	87119000
52051100	52064500		79011290	79011290		87161000	87168000
53031010	53031090		79012010	79012010		89080000	89080000
53039010	53039010		79012090	79012090		90011011	90011020
53050010	53050010		79020000	79020000		93011000	93070000
53050090	53050090		80011000	80011000			
55051000	55052000		80012000	80012000			
63090010	63109000		81019700	81019700			

69111010	69111090		81029700	81029700			
70010000	70010000		81033000	81033000			
70051000	70053000		81042000	81042000			
70060000	70060000		81043000	81043000			
70071900	70071900		81053000	81053000			
70072900	70072900		81083000	81083000			

33908/2025

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 – 1º andar – Curitiba – PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – PLENO

Número: 0009/2025 **SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL**
Data/Hora: 06/05/2025 17:00 **Afixada em: 31/03/2025**

---

01) RELATOR (A) ELEUTÉRIO CZORNEI

PAF: 6635992-1 - FOR WHEELS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. / JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS
Procurador(es) : VANESSA ALINE SCANDALO ROCHA MARDEGAN
VICTOR HUGO SCANDALO ROCHA
Representante : DANIEL YUTAKA YAMAMOTO
Recurso : Rec. Revisão Contrib

32761/2025

PROTOCOLO Nº: 23.670.555-2
INTERESSADO: BZ AUTOMOTIVE LTDA.
CNPJ: 09.424.422/0001-69
ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Expansão. Incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense. Diferimento e crédito presumido.

DESPACHO Nº 525/2025-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 054/2025 e com fundamento no artigo 14 do Decreto nº 7.221/2024, DEFIRO o pedido formulado pela da empresa BZ AUTOMOTIVE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.424.422/0001-69 e no CAD/ICMS sob o nº 90433941-58, de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, concedendo os tratamentos tributários diferenciados de crédito presumido de ICMS nas saídas de mercadorias importadas e diferimento do ICMS nas importações de mercadorias, conforme e-protocolo nº 23.670.555-2;
II. Publique-se no DOE;
III. Encaminhe-se a Receita Estadual do Paraná para as providências necessárias.
É o despacho.

SEFA/GS, 31 de março de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

34032/2025

RESOLUÇÃO SEFA Nº 281, DE 2 de abril de 2025

Dispõe sobre a designação de servidora para função de Chefe do Núcleo Fazendário Setorial – NFS, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei no 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como o contido no Protocolo nº 23.751.843-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANDRESSA CRISTINA BUSATO, R.G. n° 12.XXX.XXX-4, para exercer a função de Chefe do Núcleo Fazendário Setorial – NFS, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, no período de 01 a 31 de abril de 2025.

Art. 2º Tornar sem efeito a designação do servidor NICHOLAS DAHIAN DA SILVA KASSAVETIS, RG: 14.XXX.XXX-3.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de abril de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

34146/2025

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 187/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 23.729.261-8, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Sandra Maria Canteri de Mello, RG. 4.xxx.984-x	Ofic. N° 183/2025 SR Campos Gerais	Como auxiliar do Setor de Multas da Superintendência Regional Campos Gerais.	01/04/2025

Curitiba, 31 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

33639/2025

DESPACHO: 324/2025-DG
PROTOCOLO: 23.567.791-1

1. Com base na justificativa da Diretoria de Operações, demais documentos inclusos no processo em referência e no Parecer nº 026/2025 PJ/DER/SR NORTE, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento em 28/03/2025, RECONHEÇO a situação de emergência que deu ensejo a presente Dispensa de Licitação que tem por escopo a execução dos serviços e fornecimento de materiais para conservação emergencial da faixa de domínio das rodovias sob jurisdição da área de gestão 08 da Superintendência Regional Norte DER/PR, AUTORIZO, cumpridas as formalidades legais, a realização da despesa no valor de R$ 1.615.273,45 e ADJUDICO o objeto à empresa Castelores Engenharia e Construções Ltda.
2. Publique-se.
3. À Diretoria de Operações para as devidas providências

Em, 02 de abril de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DESPACHO: 312/2025-DG
PROTOCOLO: 23.577.103-9

1. Com base na justificativa da Diretoria de Operações, demais documentos inclusos no processo em referência e no Parecer nº 187/2025 PJ/ADM, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento em 27/03/2025, RECONHEÇO a situação de emergência que deu ensejo a presente Dispensa de Licitação que tem por escopo a execução de serviços e fornecimento de materiais para conservação emergencial da faixa de domínio das rodovias sob jurisdição da área de gestão 04 da Superintendência Regional Leste, AUTORIZO, cumpridas as formalidades legais, a realização da despesa no valor de R$ 2.081.807,84 e ADJUDICO o objeto à empresa EXATO ENGENHARIA LTDA .
2. Publique-se.
3. À Diretoria de Operações para as devidas providências.

Em, 02 de abril de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 322/2025-DG
PROTOCOLO: 23.567.748-2

1. Com base na justificativa da Diretoria de Operações, demais documentos inclusos no processo em referência e no Parecer nº 025/2025 PJ/DER/SRNORTE, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento em 25/03/2025, RECONHEÇO a situação de emergência que deu ensejo a presente Dispensa de Licitação que tem por escopo a Execução de Serviços e Fornecimento de materiais para Conservação emergencial da Faixa de Domínio das Rodovias Sob Jurisdição da Área de Gestão 03 da Superintendência Regional Norte DER/, AUTORIZO, cumpridas as formalidades legais, a realização da despesa no valor de R$ 1.286.715,69 e ADJUDICO o objeto à empresa ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
2. Publique-se.
3. À Diretoria de Operações para as devidas providências.

Em, 02 de abril de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 318/2025-DG
PROTOCOLO: 23.568.278-8

1. Com base na justificativa da Diretoria de Operações, demais documentos inclusos no processo em referência e no Parecer nº 193/2025 PJ/ADM, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento em 28/03/2025, RECONHEÇO a situação de emergência que deu ensejo a presente Dispensa de Licitação que tem por escopo a execução de serviços e fornecimento de materiais para conservação emergencial da faixa de domínio das rodovias sob jurisdição da Área de Gestão 02 da Superintendência Regional Oeste, AUTORIZO, cumpridas as formalidades legais, a realização da despesa no valor de R$ 2.124.221,39 e ADJUDICO o objeto à empresa ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
2. Publique-se.
3. À Diretoria de Operações para as devidas providências

Em, 02 de abril de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 309/2025-DG
PROTOCOLO: 23.567.308-8

1. Com base na justificativa da Diretoria de Operações, demais documentos inclusos no processo em referência e no Parecer nº 186/2025 PJ/ADM, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento em 27/03/2025, RECONHEÇO a situação de emergência que deu ensejo a presente Dispensa de Licitação que tem por escopo a execução de serviços e fornecimento de materiais para conservação emergencial da faixa de domínio das rodovias sob jurisdição da Área de Gestão 03 da Superintendência Regional Leste, AUTORIZO, cumpridas as formalidades legais, a realização da despesa no valor de R$ 1.289.963,23 e ADJUDICO o objeto à empresa CASTELORES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
2. Publique-se.
3. À Diretoria de Operações para as devidas providências.

Em, 02 de abril de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 308/2025-DG
PROTOCOLO: 23.567.241-3

1. Com base na justificativa da Diretoria de Operações, demais documentos inclusos no processo em referência e no Parecer nº 189/2025 PJ/ADM, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento em 27/03/2025, RECONHEÇO a situação de emergência que deu ensejo a presente Dispensa de Licitação que tem por escopo a Execução de Serviços e Fornecimento de materiais para Conservação emergencial da Faixa de Domínio das Rodovias Sob Jurisdição da Área de Gestão 02 da Superintendência Regional Leste DER/PR, AUTORIZO, cumpridas as formalidades legais, a realização da despesa no valor de R$ 1.338.531,94 e ADJUDICO o objeto à empresa CASTELORES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
2. Publique-se.
3. À Diretoria de Operações para as devidas providências.4

Em, 02 de abril de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 311/2025-DG
PROTOCOLO: 23.567.675-3

1. Com base na justificativa da Diretoria de Operações, demais documentos inclusos no processo em referência e no Parecer nº 185/2025 PJ/ADM, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento em 27/03/2025, RECONHEÇO a situação de emergência que deu ensejo a presente Dispensa de Licitação que tem por escopo a execução de serviços e fornecimento de materiais para conservação emergencial da Faixa de Domínio das Rodovias Sob Jurisdição da Área de Gestão 06 da Superintendência Regional Campos Gerais DER/PR, AUTORIZO, cumpridas as formalidades legais, a realização da despesa no valor de R$ 2.161.702,68 e ADJUDICO o objeto à empresa DIFERENCIAL ENGENHARIA LTDA.
2. Publique-se.
3. À Diretoria de Operações para as devidas providências

Em, 02 de abril de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 293/2025-DG
PROTOCOLO: 23.567.919-1

1. Com base na justificativa da Diretoria de Operações, demais documentos inclusos no processo em referência e no Parecer nº 33/2025, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento em 20/03/2025, RECONHEÇO a situação de emergência que deu ensejo a presente Dispensa de Licitação que tem por escopo a execução de serviços e Fornecimento de materiais para Conservação emergencial da Faixa de Domínio das Rodovias Sob Jurisdição da Área de Gestão 04 da Superintendência Regional Noroeste DER/PR; AUTORIZO, cumpridas as formalidades legais, a realização da despesa no valor de R$ 2.042.854,15 e ADJUDICO o objeto à empresa Zuli Construtora de Obras Ltda.
2. Publique-se.
3. À Diretoria de Operações para as devidas providências

Em, 02 de abril de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 310/2025-DG
PROTOCOLO: 23.567.353-3

1. Com base na justificativa da Diretoria de Operações, demais documentos inclusos no processo em referência e no Parecer nº 188/2025 PJ/ADM, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento em 27/03/2025, RECONHEÇO a situação de emergência que deu ensejo a presente Dispensa de Licitação que tem por escopo a execução de serviços e fornecimento de materiais para conservação emergencial da faixa de domínio das rodovias sob jurisdição da Área de Gestão 02 da Superintendência Regional Campos Gerais, AUTORIZO, cumpridas as formalidades legais, a realização da despesa no valor de R$ 1.789.078,06 e ADJUDICO o objeto à empresa CASTELORES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
2. Publique-se.
3. À Diretoria de Operações para as devidas providências

Em, 02 de abril de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 332/2024-DG
PROTOCOLO: 22.850.894-2

1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no Parecer nº 192/2025-PJ/ADM, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, HOMOLOGO a Dispensa com Disputa Eletrônica nº 47986/2024 GMS e ADJUDICO o objeto conforme descrito abaixo:
• Lote 1 – Item 04 - PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - Valor de R$ 6.919,50 ,00;
• Lote 1 – Item 05 - CAIAN LTDA – Valor de R$ 6.034,00;
• Lote 1 – Item 06 – CAIAN LTDA – Valor de R$ 8.276,00;
• Os itens 01,02 e 03 do Lote 1 restaram fracassados.
2. Publique-se.
3. À Diretoria Administrativo-Financeira para as devidas providências

Em, 02 de abril de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

Resolução nº 30/2025 - SEI

Súmula: Designa servidores para as funções de gestor e fiscal da Ordem de Compra nº 3700/2025 - Papel Higiênico e Toalha de Papel- Lotes: 31 e 71.

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.955/2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, e protocolo n° 23.500.570-0;

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora ANDREA REGINA BURAKOSKI DA CUNHA CPF nº XXX.647.269-XX, para atuar como fiscal da Ordem de Compra nº 3700/2025 cujo objeto é a aquisição de Papeis Higiênicos e Toalhas de Papeis - Lotes:31 e 71, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI).

Art. 2º Designar o servidor ANGELICA ALBERGONI DE CASTRO CPF nº XXX.224.459-XX, para atuar como gestora da Ordem de nº 3700/2025, cujo objeto é a aquisição de Papeis Higiênicos e Toalhas de Papeis - Lotes:31 e 71, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI)

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2025.

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

Protocolo: 23.322.520-7

33846/2025

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 481/2025 – DG/SEJU
(Protocolo nº 23.407.252-8)

I. AUTORIZO com fulcro no artigo 33 inciso XI e art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, no art. 6º inciso II alínea c do Decreto nº 03/2023, Resolução nº 34 de 2023 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025 de 23 de março de 2023 e nos termos do §3° do art. 1° do Decreto Estadual de n° 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e fundamento no Memorando nº 052/2025 – NAS/SEJU **(mov.02)**, na Informação Técnica n° 007/2025 – NFS/SEJU **(mov.08)**, o dever de pagar à empresa **ROMALEVI COBRANÇAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 13.630.273/0001-61, devido à análise do procedimento referente ao pagamento da nota de empenho no valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),** referente ao aluguel das salas localizadas no 13º e 16º andares do Edifício Dante Alighieri, relativas ao exercício de 2025.
II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente, ou justificativa do não atendimento. Além disso, o NAS/SEJUF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas, e verificar na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências, ou justificativo pelo não atendimento.

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Eduardo Marafon Silva
Diretor Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

33815/2025

RESOLUÇÃO Nº 028, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Designação de membro do Centro Paranaense da Cidadania para integrar o Comitê LGBTI+ do Estado do Paraná.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 8804/2025 e pela Resolução nº 26 de 31 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Lucas Siqueira Dionisio, CPF nº: XXX.847.409-XX, para integrar o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná – Comitê LGBTI+ PR, como membro TITULAR do CENTRO PARANAENSE DA CIDADANIA - CEPAC, em substituição de Maria Angela Strapasson, RG n° 8.XXX.X1-3.

Art. 2º Designar Maria Angela Strapasson, CPF nº: XXX.682.609-XX, para integrar o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná - Comitê LGBTI+ PR, como membro SUPLENTE do CENTRO PARANAENSE DA CIDADANIA - CEPAC, em substituição de Kassia Lorena Fernandes, RG n° 10.XXX.XX7-8.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de abril de 2025.

(Assinado digitalmente)
Eduardo Marafon
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania em Exercício
Resolução nº 26/2025 - SEJU

33834/2025

PORTARIA Nº 40/2025 – SEJU

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto Estadual nº 8804, de 29 de janeiro de 2025, RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor YURI EDUARDO EICKHOFF, RG 7.XXX.535-X, Agente de Segurança Socioeducativo, do Centro de Socioeducação de Paranavaí, para responder pelas atribuições do Diretor FABIO RICARDO ROMANHOLI, RG 8.XXX.236-X, estabelecidas no artigo 11 da Resolução nº 265/2021 – SEJUF, bem como pela administração do Fundo Rotativo, conforme artigo 6º do Decreto Estadual nº 1.358/2015, durante a fruição das férias do referido Diretor no período de 30/04/2025 à 18/05/2025.
Art. 2º Publique-se.

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Eduardo Marafon Silva
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

33854/2025

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Protocolo: 21.245.998-4

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas nos Protocolos originários n.º 20.619.241-0 e 20.784.873-5.
OBJETO: Possíveis irregularidades funcionais, praticadas por D. L. e I. A. A., nos seguintes termos:
(I) Os fatos imputados a D.L. são: tratar servidores de forma desrespeitosa; faltar com o dever de discrição ao chamar a atenção da Secretária Executiva na presença de outras pessoas; infringir, em tese, os deveres dispostos no art. 279, incisos III, IV e VI da Lei Estadual n.º 6.174/1970, estando assim sujeito a uma das sanções previstas no art. 291 c/c o art. 293, ambos da Lei Estadual n.º 6.174/1970.
(II) Os fatos imputados a I.A.A. são: tratar servidores de forma desrespeitosa; abandonar reunião; exceder suas competências legais

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ao intervir no debate de Conselheiros, infringindo, em tese, os deveres dispostos no art. 279, incisos III, IV, e VI da Lei Estadual n.º 6.174/1970, estando assim sujeita a uma das sanções previstas no art. 291 c/c o art. 293, ambos da Lei Estadual n.º 6.174/1970.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e a Resolução n.º 051/2023 – GAB/SEMIPI, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

Resolve:

ACOLHER na íntegra o Relatório Final da Comissão Processante (mov. 81, fls. 264/302), que entende ter ocorrido a infração do dever de urbanidade, aplicando aos indiciados D.L. e I.A.A., a penalidade de **REPREENSÃO** prevista no art. 291, inciso II, c/c art. 293, inciso II, ambos da Lei Estadual n.º 6.174/1970.
ACOLHER o Relatório Final da Comissão Processante (mov. 81, fls. 264/302), quanto aos demais fatos imputados ao denunciado D. L., como, faltar com o dever de discrição ao chamar a atenção da Secretária Executiva na presença de outras pessoas, para declarar a sua **ABSOLVIÇÃO**.
ACOLHER o Relatório Final da Comissão Processante (mov. 81, fls. 264/302), quanto aos demais fatos imputados à denunciada I.A.A., como, tratar servidores de forma desrespeitosa; abandonar reunião; exceder suas competências legais ao intervir no debate de Conselheiros, para declarar a sua **ABSOLVIÇÃO**.

33869/2025

DELIBERAÇÃO nº 014/2025 – CEDIPI/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, reunido ordinariamente no mês de março de 2025, no uso de suas atribuições regimentais e;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da utilização do recurso advindo da Fonte do tesouro, para pagamento das diárias e passagens dos conselheiros do CEDIPI/PR, que deverão ser custeadas pela fonte do Tesouro da Gestão Administrativa da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.

Art. 2º Na escassez da fonte do tesouro para o artigo supracitado poderão ser utilizados os recursos provenientes do Fundo Estadual do Idoso (FIPAR), para que, os (as) conselheiros (as) do segmento da sociedade civil, conselheiros (as) governamentais representantes da SEMIPI, bem como da Secretária Executiva tenham garantidos os direitos ao exercício da função.

Art. 3º Pelo aprovisionamento de recursos provenientes do FIPAR, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a execução do artigo 2°

Art. 4º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 5º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 26 de março de 2025.

Jorge Nei Neves

Presidente do CEDIPI/PR

Gestão 2023 – 2025

34138/2025

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 0629/2025

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, na 10ª Regional de Saúde em Cascavel, durante a Licença Médica do titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 23.727.966-2.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL CAPITANI, RG. nº 8.825.319-1/PR, Auxiliar Administrativo, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, símbolo CCE-10, na 10ª Regional de Saúde, sede em Cascavel, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 06/02/2025 a 10/03/2025, em substituição, durante a Licença Médica do titular FRANCIMAR DOS SANTOS, RG nº 6.424.502-3/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

33788/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 630/2025

Habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

***O Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,*

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe sobre os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê que "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a Resolução SESA n° 388/2023, que dispõe sobre o incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com

o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 10º da Resolução 388/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará resolução financeira dos municípios contemplados para o recebimento do recurso, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 02 de abril de 2025.

Assinado eletronicamente
Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 630/2025

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A INFRAESTRUTURA ADEQUADA AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
SARANDI	UBS TIPO II	R$ 1.200.000,00
SARANDI	UBS TIPO III	R$ 1.350.000,00
SARANDI	UBS TIPO III	R$ 1.350.000,00

33981/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 631/2025

Habilita os municípios a pleitearem adesão incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada por meio do financiamento para execução de obras com projetos próprios da SESA de Unidades de Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atendimento Misto de Saúde, Maternidades e AME porte III para os municípios do Estado do Paraná, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse Fundo a Fundo, no exercício de 2025.

***O Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e,*

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a Resolução SESA n° 1751/2023, dispõe sobre o incentivo financeiro de capital vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, destinados a prover a infraestrutura adequada, por meio do financiamento para execução de obras com projetos próprios da SESA de Unidades de Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atendimento Misto de Saúde, Maternidades e AME porte III para os municípios do Estado do Paraná, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão ao incentivo financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada, por meio do financiamento para execução de obras com projetos próprios da SESA de Unidades de Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atendimento Misto de Saúde, Maternidades e AME porte III para os municípios do Estado do Paraná, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse Fundo a Fundo, no exercício de 2025.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar os documentos elencados no art. 10º da Resolução SESA nº 1751/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovação da documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará resolução financeira dos municípios contemplados para o recebimento do recurso, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 02 de abril de 2025.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 631/2025

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A INFRAESTRUTURA ADEQUADA, POR MEIO DO FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COM PROJETOS PRÓPRIOS DA SESA DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES DE ATENDIMENTO MISTO DE SAÚDE, MATERNIDADES E AME PORTE III PARA OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR TOTAL
SARANDI	PAM	R$ 4.500.000,00

33983/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 109 – 1º DE ABRIL DE 2025

Súmula: Instaura sindicância para apurar supostas irregularidades ocorridas no Hospital Infantil Waldemar Monastier, conforme os fatos narrados no protocolado 23.592.820-5.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no protocolo 23.592.820-5;

- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolado 23.592.820-5.

Art. 2º Designar MARIA GABRIELA ROBLES DE OLIVEIRA, JOÃO LOPES SILVA e DIEGO ANGELI VALVERDE MAIA, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 1º de abril de 2025.

(assinado digitalmente) *(assinado digitalmente)*
GERALDO GENTIL BIESEK **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

33909/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 110 – 1º DE ABRIL DE 2025

Súmula: Instaura sindicância para apurar supostas irregularidades ocorridas no Hospital Regional do Litoral, conforme os fatos narrados no protocolado 21.012.990-1.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no protocolo 21.012.990-1;

- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolado 21.012.990-1.

Art. 2º Designar GIORGIA BOIN, LUIS FERNANDO NARDINO SOARES DOS SANTOS e GISLAINE SORZI, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 1º de abril de 2025.

(assinado digitalmente) *(assinado digitalmente)*
GERALDO GENTIL BIESEK **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

33910/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 111 – 1º DE ABRIL DE 2025

Súmula: Instaura sindicância para apurar supostas irregularidades ocorridas no Hospital Regional do Litoral, conforme os fatos narrados no protocolado 22.951.528-4.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no protocolo 22.951.528-4;

- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolado 22.951.528-4.

Art. 2º Designar CAROLINA PEREIRA MARTINS, SANDRA ALVES MEIRA DAS NEVES e JANAÍNA ALFREDO CORREA DOS SANTOS, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 1º de abril de 2025.

(assinado digitalmente) *(assinado digitalmente)*
GERALDO GENTIL BIESEK **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

33914/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 112 – 1º DE ABRIL DE 2025

Súmula: Exonerar e nomear cargos em comissão da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam exonerados a partir de 1º de abril de 2025, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, do cargo em comissão da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná:

FERNANDO LIMA BORGES, RG nº 10.XXX.486-X, Gerente de Obras, Superintendência de Infraestrutura – Diretoria Técnica;

KAREN CRISTINA BORGES DA SILVA, RG nº 9.584.823-0, Assistente Nível I, Assessoria Jurídica – Diretoria da Presidência.

Art. 2º Ficam nomeados a partir de 07 de abril de 2025, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, para exercer cargo em comissão na Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná:

ALLAN D'ARNOULD DALCOL COSTA, RG nº 10.XXX.769-X, Gerente de Obras, Superintendência de Infraestrutura – Diretoria Técnica;

BRUNA GRAZIELI RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº 10.XXX.781-X, Assistente Nível II, Seção de Faturamento Hospitalar, Núcleo Financeiro – Hospital Zona Sul de Londrina, ficando em consequência destituída do cargo de Assistente Nível III;

LUIS GUSTAVO CARDOSO, RG nº 8.XXX.666-X, Assistente Nível II, Gerência de Infraestrutura, Diretoria Administrativa – Hospital Zona Norte de Londrina;

MARCELO LUIS BRAGA, RG nº 8.XXX.277-X, Assistente Nível III – Diretoria Administrativa, ficando a disposição para atuar junto ao Hospital Zona Sul de Londrina.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 1º de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

33915/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 23.512.953-1

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização da Apae de Ibiporã / Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiporã**, situada à Rua Márcia de Figueiredo Alves Pereira, S/N, Bairro Saída para Jataizinho, na cidade de Ibiporã, inscrita no CNPJ sob o nº 75.218.750/0001-33, CNES nº 3005046, através de Contrato para **Prestação de Serviço Especializado em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/Transtorno do Espectro Autista (TEA), usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná.**

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R$ 35.115,00 (trinta e cinco mil), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R$ 421.380,00 (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta reais).

5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

33919/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.664.739-6

1. **AUTORIZO**, om fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Resolução nº 021/2023 – PGE que aprova a minuta padronizada visando celebrar o Termo de Execução Descentralizada (TED), formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/ Fundo Estadual de Saúde e Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.902.914/0001-72 em cumprimento ao objeto proposto Aquisição de insumos, equipamentos e serviços para a adequação às boas práticas de laboratório e biossegurança, garantia do controle de qualidade e manutenção do laboratório da DESCENTRALIZADA, disponibilizando a infraestrutura laboratorial existente às 9 Secretarias Municipais de Saúde de abrangência da 4ª e 5ª Região de Saúde para a realização de análises de vigilância para determinação de turbidez, fluoreto, coliformes totais e Escherichia coli em amostras de água para consumo humano. O número de amostras por município a ser disponibilizado será definido de acordo com plano de amostragem básico, em função da sua população, definido na Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano do Ministério da Saúde.

2. O valor para a execução do presente TED nº 213/2023, visando o exercício 2025, importa em R$ 396.211,90 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e onze reais e nove centavos), provenientes das dotações orçamentárias nº 4760.10305358.562 - Fonte 500 do Tesouro do Estado no valor de R$ 92.481,14 (Noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quatorze centavos) e dotação 4760.10305358.562 - Fonte 600 de Recurso Federal no valor de R$ 303.730,76 (Trezentos e três mil, setecentos e trinta reais e setenta e seis centavos).

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Estadual n° 10086/2022, Decreto Estadual nº 11.180/2022, Lei Orçamentária Anual – LOA nº 22.267/2024, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto Estadual nº 4.189/2016, Decreto Estadual n° 8.679/2018 e Lei Complementar Estadual 152/2012, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

34159/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 18
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO MENSAL NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI N° 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM FAVOR DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
16.514.747-2	DALVA DE LOURDES RAMOS SAVELLI	23.631.475-8

CURITIBA, 01/04/2025

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

LUIZÃO GOULART
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

33882/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 19
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO MENSAL NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM FAVOR DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
3.192.057.823-4	ANTONIO FRANCISCO GOMES DE SOUSA	23.495349-4

CURITIBA, 01/04/2025

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

LUIZÃO GOULART
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

33883/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 20
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CANCELAR, POR FALECIMENTO A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM NOME DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
3.156.925-7	GERALDO DA SILVA	23.675.871-0

CURITIBA, 01/04/2025

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

LUIZÃO GOULART
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

33884/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 21
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

TRANSFERIR A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA EM FAVOR DE GERALDO DA SILVA, RG Nº 3.156.925-7, PARA IVANILDE APARECIDA BERTELONI DA SILVA, RG Nº 6.836.610.895-3, CPF Nº 683.661.089-53, BENEFICIARIO, EM RAZÃO DE FALECIMENTO DO TITULAR, NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, COM NOVA REDAÇÃO DA LEI Nº 9.064, DE 04 DE SETEMBRO DE 1989.
PROTOCOLO 23.675.871-0

CURITIBA, 01/04/2025

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

LUIZÃO GOULART
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

33886/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 22

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CANCELAR, POR FALECIMENTO A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA NOS TERMOS DA LEI N° 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM NOME DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
8.344.553-0	APARECIDO SEBASTIAO CANDIDO DO COUTO	23.635-441-5

CURITIBA, 01/04/2025

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

LUIZÃO GOULART
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

33885/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 23

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

TRANSFERIR A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA EM FAVOR DE APARECIDO SEBASTIAO CANDIDO DO COUTO, RG N° 8.344.553-0, PARA SUELI DE SOUSA OLIVEIRA, RG N° 12.340.696-6, CPF N° 058.014.979-00, BENEFICIARIO, EM RAZÃO DE FALECIMENTO DO TITULAR, NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI N° 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, COM NOVA REDAÇÃO DA LEI N° 9.064, DE 04 DE SETEMBRO DE 1989.
PROTOCOLO 23.635.441-5

CURITIBA, 01/04/2025

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

LUIZÃO GOULART
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

33887/2025

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO N° 193/2025

Designa a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários do 3o BPM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em observância ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, ao Parecer Referencial nº 011/23-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 140, de 26 de julho de 2023, e conforme o contido no e-protocolo nº nº 23.661.034-9.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis do 3o Batalhão de Polícia Militar:

Função	Nome	CPF
Presidente	Cap. QOPM Luiz Alberto de Oliveira	xxx.411.249-xx
Membros	2º Sgt. QPMG1 Eleomar Décio Wietholter	xxx.995.837-xx
	3º Sgt. QPMG1 Samir Ferreira Prestes	xxx.509.559-xx
Suplentes	1º Ten. QOPM Matheus Kaike Paggi	xxx.291.929-xx
	Cb. QPMG1 Carlos de Lara	xxx.261.559-xx
	Sd. QPMG1 Adry Maielle Frezza Picolo	xxx.406.839-xx
	Sd. QPMG1 Merilize Luiz Todeschini	xxx.956.229-xx

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 01 de abril de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

33650/2025

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO

NÚMERO DOS AUTOS	REENQUADRAMENTO CONFORME A LEI Nº 21894/2024 ART. 8º, XVII, DA LEI 21.884/2024	SERVIDOR
201/2024-CD	Art. 210, inciso X, c/c art. 212 da Lei 14/82, c/c art. 11, caput, e §3º da Lei 21894/2024, a(s) qual(is) é(são) de menor potencial ofensivo, nos termos do §1º do artigo 65 a 74 da Lei 21.894/2024 c/c artigo 4º do Provimento 1/2024 da CGPC	Raphael de Assumpção Jamielniak

32987/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 250 – DRH, 01 DE ABRIL DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo n° 23.754.452-8,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Joao Paulo Schlemper, CPF XXX.711.589-XX**, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Casa de Custódia de Curitiba, sem prejuízo das suas funções de Diretor de Estabelecimento Penal, durante as férias do titular **Hercules Robinson Estevão, CPF XXX.153.369-XX**, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 02 de abril de 2025 a 01 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

33706/2025

PORTARIA N° 141/2025-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, CPF: XXX.578.009-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa – Foz do Iguaçu e **LUCIANA VITORASSI, CPF: XXX.492.859-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu, para que, **no protocolo n° 23.769.803-7** nos termos **da Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluam aos trabalhos de apuração dos fatos narrados **no protocolo nº 23.647.894-7**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de Abril de 2025.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

33931/2025

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Pessoal da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **O'Neil Braz da Cruz**, RG **3.960.019-6**, CPF **473.582.709-91**, Cabo PM RR, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) – Programa Polícia Científica do Paraná, para comparecer na Diretoria de Pessoal da PMPR/Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 – Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 07 de março de 2025.

Assinado eletronicamente no e-Protocolo nº 20.736.918-7
Coronel QOPM Emídio Angelotti,
Diretor de Pessoal da PMPR

32936/2025

PORTARIA Nº 009/2025 – PAD

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pelo Decreto nº 7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.731, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016, e, considerando a solicitação e as justificativas apresentadas pelo Presidente da Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 008/2025, publicada no DIOE nº 11.875 de 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Onde se lê: "**JOAO CARLOS FERREIRA DASSIE, CPF XXX.971.578-XX**, Policial Penal à época dos fatos lotado na Cadeia Pública de Francisco Beltrão, por ter, em tese, infringido o disposto no art. 316 do CP, se assim agiu, está sujeito a uma das penalidades previstas no **art. 291 c/c 293, da Lei Estadual nº 6.174, de 1970**.", leia-se: " **RENAN LEARTH SABÓIA, CPF XXX.888.313-XX**, Policial Penal à época dos fatos lotado na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão, por ter, em tese, infringido o disposto no Art. 279, inciso VI, Art. 285, incisos IV e XXI, c/c Art. 293, inciso V, alínea "a", todos da Lei nº. 6.174/1970, bem como, da prática do Art. 349-A do Código Penal, se assim agiu, está sujeito a uma das penalidades previstas no **art. 291 c/c 293, da Lei Estadual nº 6.174, de 1970**."

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de Abril de 2025.

ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Penal

33740/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CONSELHO DA POLÍCIA PENAL

DELIBERAÇÃO N.º 11/2025

O CONSELHO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.404 de 13 de abril de 2023 e art. 4º e incisos da Resolução nº 342, de 12 de maio de 2023, e

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar, **Protocolo 22.166.166-4**, em desfavor do servidor Ademir Ajala, CPF XXX.369.769-XX – Policial Penal, foi distribuído na Reunião Ordinária n° 045, de 07 de agosto de 2024 ao Conselheiro Julio César Vicente Franco;

Considerando que o servidor e seu advogado Dr. Dhiogo Raphael Anoíz, OAB/PR 58.623 foram devidamente notificados da data do julgamento, no Edital nº 07/2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11863, de 14 de março de 2025.

Considerando que o Processo de Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho da Polícia Penal na Reunião Ordinária nº 64, de 31 de março de 2025, transmitido por videoconferência através do link https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem, sob Presidência da Sra. Ananda Chalegre dos Santos reuniram-se os conselheiros, Maurício Ferracini dos Santos, Deivid Alessandro Inácio Duarte*(online)*, Diego Piotrowski Machado, Júlio César Vicente Franco *(online)*, Antônio Marcos Camargo de Andrade *(online)*, Juliano Gonçalves Tavares de Oliveira, Rogério Orém de Andrade e a Secretária-Geral Kássia de Quadros.

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 20.656/21 e da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I – Por unanimidade de votos, pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor Ademir Ajala, CPF XXX.369.769-XX – Policial Penal e consequente **ARQUIVAMENTO** dos autos;

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal para as providências pertinentes, bem como registro e ciência ao servidor;

IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento de Polícia Penal para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Ananda Chalegre dos Santos
Presidente do Conselho da Polícia Penal

33873/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CONSELHO DA POLÍCIA PENAL

DELIBERAÇÃO N.º 12/2025

O CONSELHO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.404 de 13 de abril de 2023 e art. 4º e incisos da Resolução nº 342, de 12 de maio de 2023, e

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar, **Protocolo 21.067.893-0**, em desfavor do servidor Anderson Carlos da Silva Miloch, CPF XXX.899.598-XX – Policial Penal, foi distribuído na Reunião Ordinária n° 045, de 07 de agosto de 2024 ao Conselheiro Rogério Orém de Andrade;

Considerando que o servidor e seus advogados Dr. Osvaldo Teixeira Mendes Filho, OAB/SP 106.161 e Dr. Marcus Wagner Mendes, OAB/SP 140.141 foram devidamente notificados da data do julgamento, no Edital nº 07/2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11863, de 14 de março de 2025.

Considerando que o Processo de Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho da Polícia Penal na Reunião Ordinária nº 64, de 31 de março de 2025, transmitido por videoconferência através do link https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem, sob Presidência da Sra. Ananda Chalegre dos Santos reuniram-se os conselheiros, Maurício Ferracini dos Santos, Deivid Alessandro Inácio Duarte*(online)*, Diego Piotrowski Machado, Júlio César Vicente Franco *(online)*, Antônio Marcos Camargo de Andrade *(online)*, Juliano Gonçalves Tavares de Oliveira, Rogério Orém de Andrade e a Secretária-Geral Kássia de Quadros.

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 20.656/21 e da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I – Por unanimidade de votos, pela **DEMISSÃO** do servidor Anderson Carlos da Silva Miloch, CPF XXX.899.598-XX – Policial Penal, nos termos do artigo 291 inciso VI, c/c o artigo 293, inciso V, parágrafo § 2° da Lei 6.174/1970;

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se ao Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária para providências, nos termos do Art. 296, inciso I da Lei Estadual 6.174/70;

IV – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal para as providências pertinentes, bem como registro e ciência ao servidor;

V – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento de Polícia Penal para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Ananda Chalegre dos Santos
Presidente do Conselho da Polícia Penal

33902/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

ATA Nº 09/2025

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na Sala de Reuniões deste Conselho – Casa Rosada, localizada à Avenida Iguaçu, nº 470, Rebouças, Curitiba/PR, iniciou-se de forma ordinária a nona sessão do ano, sob a presidência do Dr. Silvio Jacob Rockembach, e com a presença em plenário dos Conselheiros Dr. Riad Braga Farhat, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dr. Renato Coelho de Jesus, Dra. Maritza Maira Haisi, Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, bem como do Dr. Valmir Soccio, Secretário Geral do Conselho. Participação por videoconferência do Dr. Alan Henrique Flores. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e anunciou a **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 09/2025**: previamente afixada em edital existente no Conselho no dia 26.03.2025 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 11871 de 26.03.2025 para conhecimento aos interessados, de acordo com o disposto no artigo 18 do Regimento Interno do Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Paraná, aprovado pela Deliberação 593/2006, na seguinte ordem: **PROT. 125/2022/CSPC (203/2022/CD)** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: FÁBIO DE SOUZA, Agente de Polícia Judiciária. ADVOGADO: DR. ANDRÉ LUIS ROMERO DE SOUZA - OAB/PR 50.530. RELATOR: DR. FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR. Ausente o acusado. Presente seu defensor. Anunciado pela Secretaria pedido de adiamento do julgamento formulado pelo Defensor do acusado para instauração de incidente de insanidade mental, tendo o Conselheiro Relator se manifestado desfavoravelmente ao pedido (protocolo digital 23.717.723-1), no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros. Vencida a questão incidental, o Conselheiro Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior retomou a palavra e fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: *Assim, conforme detalhado na Portaria inaugural e corroborado pelos elementos probatórios colhidos, restou demonstrado o seu envolvimento em atos que atentam contra a moralidade administrativa e a dignidade da função policial. Os fatos imputados a FABIO DE SOUZA, relacionados a estupro de vulnerável, conforme descritos nos "Fatos 01 e 02" da Portaria inaugural, configuram transgressão disciplinar de natureza gravíssima, considerando a natureza hedionda do crime praticado pelo acusado, os danos irreparáveis causados à vítima e o descrédito gerado perante a sociedade e a Polícia Civil — uma vez que o papel do policial é proteger os mais vulneráveis, e não violar seus direitos. Assim, evidencia-se a absoluta incompatibilidade da permanência de FABIO DE SOUZA nos quadros da instituição. A aplicação da pena de demissão, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei n.º 21.894/2024, é a medida disciplinar que se impõe diante da gravidade dos fatos apurados. Ademais, considerando a natureza dos atos praticados, que revelam total desprezo pela dignidade da função policial, a demissão deve ser aplicada "a bem do serviço público", conforme previsto no art. 21 da mesma lei. 4. DA CONCLUSÃO: Diante do exposto, e considerando os elementos probatórios constantes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 203/2022-CD/CGPC, voto pelo: 4.1. ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA DE DEMISSÃO do acusado FABIO DE SOUZA, Agente de Polícia Judiciária, atualmente preso na Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos, por restar comprovado nestes autos a prática das transgressões disciplinares previstas nos arts. 5.º, inciso XVII, c/c 7.º, art. 8.º, inciso XVIII; art. 8.°, § 1º, inciso III, todos da Lei n.º 21.894/2024; 4.2. ENCAMINHAMENTO dos autos, via Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP para deliberação final do Exmo. Sr. Governador do Estado, autoridade competente para a aplicação da penalidade administrativa de DEMISSÃO, prevista no art. 15, inciso III, da Lei n.º 21.894/2024; e, caso assim entenda, com o acréscimo da nota "a bem do serviço público" à demissão, nos termos dos arts. 21 e 25, inciso I, ambos do Código Disciplinar. É como voto.*". Após proferido o voto, foi dada a palavra ao defensor do acusado, que em sustentação oral repisou os argumentos das alegações finais, bem como reforçou a necessidade de instauração de incidente de insanidade mental do acusado. Por fim, pugnou que no caso de condenação do acusado seja aplicada a penalidade de suspensão. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela conversão dos autos físicos em digitais no Sistema e-Protocolo, aos quais deverá ser apensado o pedido de instauração de incidente de insanidade mental e consequente adiamento do julgamento, com a manifestação desfavorável com Conselheiro Relator, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros (protocolo digital 23.717.723-1); II – pela proposta de CONDENAÇÃO do acusado FABIO DE SOUZA, Agente de Polícia Judiciária, pela prática das transgressões disciplinares previstas nos arts. 5.º, inciso XVII, c/c 7.º, art. 8.º, inciso XVIII; art. 8.°, § 1º, inciso III, todos da Lei n.º 21.894/2024 – Código Disciplinar da PCPR, com a aplicação da penalidade de DEMISSÃO; III – pelo encaminhamento de cópia desta Deliberação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos / DPC com determinação de recolhimento do material que o servidor detiver como carga individual, sem prejuízo de seus subsídios, conforme previsto no art. 23, do Código Disciplinar da PCPR; IV – pelo encaminhamento dos autos digitais, via Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, para deliberação final do Exmo. Sr. Governador do Estado, autoridade competente para a aplicação da penalidade administrativa de DEMISSÃO, prevista no art. 15, inciso III, da Lei n.º 21.894/2024; e, caso assim entenda, com o acréscimo da nota "a bem do serviço público" à demissão, nos termos dos arts. 21 e 25, inciso I, ambos do Código Disciplinar. **PROT. 78/2020/CSPC (239/2020/CD)** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADOS: ANDRÉ LUIZ CARVALHO DOS ANJOS e ANTÔNIO MAURÍCIO TAVARES PEREIRA, Agentes de Polícia Judiciária. ADVOGADO: DR. ANDRÉ LUIS ROMERO DE SOUZA - OAB/PR 50.530. RELATOR: DR. RENATO COELHO DE JESUS. Ausente o acusado André Luiz Carvalho dos Anjos. Presentes o acusado Antônio Maurício Tavares Pereira e o defensor de

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ambos. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: *"(…) Da leitura dos depoimentos e demais documentos acostados aos autos, verifica-se que os policiais agiram valendo-se da qualidade de servidor policial, de forma incompatível e fora dos limites permitidos para o desempenho de suas funções, estando configurada, ao meu ver, a infração do art. 6º, inciso III. Em que pese as circunstâncias acima restarem confirmadas, a vedação trazida pelo art. 6º, inciso VI (cometer à pessoa estranha ao serviço policial ou à repartição o desempenho de encargos que lhe competirem ou a seus subordinados), não está configurada, já que a presença do Guarda Municipal no local não se deu a pedido e nem por determinação dos agentes da polícia civil. Portanto, deixo de acolher o relatório da autoridade processante, por entender que existem elementos suficientes que configuraram as transgressões disciplinares e VOTO: a)Pelo reconhecimento da PRESCRIÇÃO referente às infrações disciplinares previstas nos arts. 5º, incisos VI, XIV e XVII, c/c art. 7º, primeira parte, e art. 8º, incisos XVIII, XIV, XX e §1º, inciso VII, da Lei 21.894/24, diante das penalidades não ultrapassarem à suspensão, já que ultrapassados mais de 2 anos do ato interruptivo citatório até a presente data; b)Pela ABSOLVIÇÃO dos acusados ANDRÉ LUIZ CARVALHO DOS ANJOS e ANTÔNIO MAURÍCIO TAVARES PEREIRA, da infração prevista no art. 6º, inciso VI, c/c art. 7º, da Lei 21.894/24, fundamentando-se no art. 386, inciso VII do CPP; c)Pela aplicação de 30 dias de SUSPENSÃO a ANDRÉ LUIZ CARVALHO DOS ANJOS e ANTÔNIO MAURÍCIO TAVARES PEREIRA, diante da configuração da infração disciplinar prevista no art. 6º, inciso III, c/c art. 7º, e art. 18 da Lei 21.894/24. Em sendo assim entendido pelo Egrégio Conselho Superior da Polícia Civil, novamente há que se reconhecer a PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva administrativa estatal, já que a penalidade proposta de suspensão é a mínima tipificada para a infração do art. 6º, inciso III, c/c art. 7º, e art. 18 da Lei 21.894/24, no entanto verifica-se ultrapassado mais de 2 anos do ato interruptivo citatório até a presente data deste julgamento. É como voto."*. Proferido o voto, foi dada a palavra ao defensor do acusado, que se absteve de proferir sustentação oral, protestando pela confirmação do voto apresentado pelo Conselheiro Relator. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo reconhecimento da extinção de punibilidade ocasionada pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal em relação as transgressões disciplinares tipificadas nos arts. 5º, incisos VI, XIV e XVII, c/c art. 7º, primeira parte, e art. 8º, incisos XVIII, XIV, XX e §1º, inciso VII, da Lei 21.894/24 – Código Disciplinar da PCPR, vez que tais transgressões são puníveis no máximo com suspensão e já se passaram mais de dois anos entre o ato interruptivo citatório e a presente data (art. 62, inciso I do CD-PCPR); II - pela ABSOLVIÇÃO dos acusados ANDRÉ LUIZ CARVALHO DOS ANJOS e ANTÔNIO MAURÍCIO TAVARES PEREIRA, Agentes de Polícia Judiciária, da infração disciplinar prevista no art. 6º, inciso VI, c/c art. 7º, do Código Disciplinar da PCPR, com esteio no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal; III - pela aplicação de trinta dias de suspensão aos acusados ANDRÉ LUIZ CARVALHO DOS ANJOS e ANTÔNIO MAURÍCIO TAVARES PEREIRA, diante da configuração da infração disciplinar prevista no art. 6º, inciso III, c/c art. 7º, e art. 18, do Código Disciplinar da PCPR, com o consequente reconhecimento da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva administrativa estatal, já que a penalidade concretamente aplicada de suspensão leva ao prazo prescricional de dois anos (art. 62, § 2º do CD-PCPR); IV – pelo ARQUIVAMENTO dos autos em referência. **PROT. 179/2023/CSPC 562/2023/CD)** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: RENATO PEREIRA SANTOS, Agente de Polícia Judiciária. ADVOGADA: DRA. VIVIAN CRISTINA LIMA LOPES VALLE - OAB/PR 27.089. RELATOR: DR. LANEVILTON THEODORO MOREIRA. Presentes o acusado e sua defensora Dra. Vivian Cristina Lima Lopes Valle. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "(…) *3 – CONCLUSÃO: Por todo o exposto e considerando ter o agente praticado as condutas penalmente denominadas de extorsão e associação criminosa, previstas administrativamente conforme segue: 1— Infração administrativa correspondente ao delito de extorsão, prevista no art. 8o, § 1o, III, da Lei no 21.894/2024, que comina pena de suspensão de noventa dias a demissão para a transgressão disciplinar, correspondente ao "crime contra o patrimônio, (...) com pena mínima abstratamente prevista igual ou superior a dois anos". E tendo em vista que o Código Penal tipifica o delito de extorsão no art. 158, caput e § 1o, cominando 4 a 10 anos de reclusão, e multa; 2 — Circunstância agravante genérica oriunda da prática de infração penal em concurso de agentes, prevista no art. 225, V, da revogada Lei Complementar 14/1982, vigente ao tempo da infração, tendo em vista a conduta ilícita ter sido perpetrada por 3 ou mais agentes, reunidos com o intuito de cometer crimes (de extorsão), consoante a redação do art. 288 do Código Penal, inclusive com aumento de pena de metade por tratar-se de associação criminosa armada, resta configurado o tipo com todas as suas elementares. Vale dizer que o enquadramento típico como circunstância agravante genérica baseado na revogada Lei Complementar nº 14/1982 - vigente ao tempo da conduta — é mais benéfico ao réu. Ao passo que a novatio legis comina pena de suspensão de 90 dias a demissão, em seu art. 8, §1º, V (Lei nº 21.894/2024) àquele que praticar associação criminosa, portanto, lex gravior que não pode ser aplicada ao caso concreto em detrimento daquela, consoante o disposto no art. 5º, XL da Constituição Federal. Voto pela aplicação da pena de demissão, em decorrência da prática da infração administrativa prevista no art. 8º, §1º, III, da Lei nº 21.894/2024 (extorsão), consoante as circunstâncias previstas nos incisos I, III, V e VI, do art. 9º, da Lei nº 21.894/2024, respectivamente: I- a culpabilidade; III - as circunstâncias e consequências da infração; V- a intensidade do dolo; VI - os danos decorrentes da infração para o serviço policial; Todos que, conforme a previsão do parágrafo único serão apreciados para a determinação da pena aplicável, dentre as cominadas, e de qual a quantidade dela, dentro dos limites previstos, conforme seja necessário e suficiente para a reprovação e prevenção da transgressão disciplinar. Além do que, também é determinante para a exasperação da pena aplicável o fato de terem sido as condutas extorsionistas perpetradas em continuidade delitiva, uma vez que se desencadearam nas mesmas condições de tempo, lugar e maneira de execução, devendo os atos extorsionistas subsequentes ser havidos como continuação do primeiro, consoante o disposto no art. 71, do Código Penal, norma subsidiária da Lei nº 21.894/2024 (Código Disciplinar da Polícia Civil do Paraná), razão pela qual determina-se a aplicação da "pena de um só dos crimes, se idênticas, ou a mais grave, se diversas, aumentada, em qualquer caso, de um sexto a dois terços". Finalmente, a pena deve ser novamente exasperada em decorrência de terem sido praticadas em concursos de agentes, nos termos do art. 225, V, da revogada Lei Complementar 14/1982, por ser mais benéfica o réu, que determina serem "circunstâncias que agravam a pena, quando não constituem ou qualificam outra transgressão disciplinar: concurso de dois ou mais agentes na prática da transgressão". Vale destacar, ademais disso, que a conduta imputada pela autoridade processante em decorrência da infração de dever funcional à luz do art. 7º da Lei nº 21.894/2024 (Código Disciplinar da Polícia Civil do Paraná) não pode coexistir com a existência de transgressão disciplinar, uma vez que a própria redação típica constante no art. 7º, in fine, estabelece que a violação de um dever funcional somente subsistirá quando "não prevista expressamente em outra transgressão disciplinar", razão pela qual não se imputa a presente tipificação administrativa ao servidor."*. Após proferido o voto, foi dada a palavra à defensora do acusado, que em sustentação oral discorreu inicialmente sobre a necessidade da aplicação do princípio da inocência diante dos fatos e das provas controversas inseridas nos autos. Na sequencia tratou da violação do devido processo legal, destacando que não houve individualização da conduta atribuída ao acusado. Ato contínuo argumentou sobre a necessidade aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, expondo que o servidor acusado sempre manteve conduta irrepreensível e boa fé. Por fim, requereu preliminarmente o reconhecimento das nulidades apontadas e no mérito pela absolvição do acusado ou, subsidiariamente a aplicação da pena de suspensão. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela proposta de aplicação da penalidade de DEMISSÃO ao acusado RENATO PEREIRA SANTOS, Agente de Polícia Judiciária, em decorrência da prática da infração administrativa prevista no art. 8º, §1º, inciso III, da Lei nº 21.894/2024 - Código Disciplinar da PCPR (extorsão – Fato 3), bem como, conforme complementação de voto apresentada pela Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, pela prática também da infração administrativa prevista no art. 6o, III, c/c art. 7º, c/c art. 18, III, todos do mesmo Código Disciplinar (Fato 4); II – pelo encaminhamento de cópia desta Deliberação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos / DPC para o imediato afastamento do serviço policial do servidor RENATO PEREIRA SANTOS, bem como pela determinação de recolhimento do material que detiver como carga individual, sem prejuízo de seus subsídios, conforme previsto no art. 23, do Código Disciplinar da PCPR; III - pelo encaminhamento dos autos, que deverão ser convertidos em digitais no sistema e-Protocolo, via Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, para deliberação final do Exmo. Sr. Governador do Estado, autoridade competente para a aplicação da penalidade administrativa de DEMISSÃO e, caso assim entenda, com o acréscimo da nota "a bem do serviço público" à demissão, nos termos dos arts. 21 e 25, inciso I, ambos do Código Disciplinar da Polícia Civil do Paraná. **PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO: Prot. 036/2025/CPC** – Relação publicada no Diário Oficial nº 11873 de 28.03.2025 com procedimentos disciplinares para sorteio. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela distribuição dos seguintes procedimentos: 01 - 111/2023/CSPC – Sindicância (01 volume e 01 apenso) em desfavor de DANIEL LUIZ PENA – Agente de Polícia Judiciária (estágio probatório, afastado da função/ autorizado serviços administrativos), sendo sorteada a Conselheira Drª. Maritza Maira Haisi. 02 - 086/2024/CSPC – Processo Administrativo Disciplinar (Protocolo Digital 22.788.683-8) em desfavor de BRUNO ROMERO, Agente de Polícia Judiciária (estágio probatório), sendo sorteado o Conselheiro Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior. 03 - 075/2023/CSPC – Sindicância (02 volumes e 01 apenso) em desfavor de DANIEL LUIZ PENA, Agente de Polícia Judiciária (afastado da função / autorizado serviços administrativos) sendo sorteado o Conselheiro Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior. 04 - 113/2024/CSPC – Processo Administrativo Disciplinar (Protocolo Digital 23.581.653-9) em desfavor de PEDRO HENRIQUE SILVA SANTOS, Agente de Polícia Judiciária (estágio probatório), sendo sorteado o Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus. 05 - 020/2024/CSPC – Processo Administrativo Disciplinar (Protocolo Digital 22.526.046-0) em desfavor de EYRIMAR FABIANO BORTOT, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Alan Henrique Flore. 06 - 129/2024/CSPC – Processo Administrativo Disciplinar (Protocolo Digital 23.109.890-9) em desfavor de LEANDRO ELDNO DOS SANTOS, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira. 07 - 107/2024/CSPC – Processo Administrativo Disciplinar (Protocolo Digital 22.845.859-7) em desfavor de ANDERSON ANTONINI CASTILHO, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Alan Henrique Flore. 08 - 271/2012/CSPC – Processo Administrativo Disciplinar (5 VOLUMES e 3 APENSOS) em desfavor de JOSE CARLOS CAMARGO VARGAS, Agente de Polícia Judiciária. Desarquivado pela Deliberação 219/2025 de 24/03/2025, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat. 09 - 272/2012/CSPC – Processo Administrativo Disciplinar (4 volumes e 2 apensos) em desfavor de JOSE CARLOS CAMARGO VARGAS, Agente de Polícia Judiciária. Desarquivado pela Deliberação 219/2025 de 24/03/2025, sendo sorteado o conselheiro dr. Marcelo Lemos de Oliveira. 10 - 273/2012/CSPC – Processo Administrativo Disciplinar (3 volumes e 2 apensos) em desfavor de JOSE CARLOS CAMARGO VARGAS, Agente de Polícia Judiciária (desarquivado pela Deliberação 219/2025 de 24/03/2025), sendo sorteado o Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat. **ATA ANTERIOR nº 08:** aprovada e assinada pelos Senhores Conselheiros, conforme Protocolo Digital nº 23.570.028-0, (Deliberações nº 213 a 227, assinadas no Protocolo Digital nº 23.570.164-2). **PROCEDIMENTOS: Prot. 37/2025/CPC – Protocolo Digital 23.160.754-4** – E-mail do Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo - CINDACTA II por meio do qual é enca-

minhado o Ofício n. 483/ARVP/63026, relativo a eventual acúmulo de cargo de MARCELO LOURENÇO DA SILVA, Agente de Polícia Judiciária. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 987/2024 (remessa à Corregedoria Geral da Polícia Civil para análise). Instaurada Investigação Preliminar n. 02/2025 da Corregedoria de Assuntos Internos (Prot. 5/2025-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Polícia Judiciária MARCELO LOURENÇO DA SILVA. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de MARCELO LOURENÇO DA SILVA, Agente de Polícia Judiciária, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024; II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **Prot. 38/2025/CPC – Protocolo Digital 23.419.345-7** – Investigação Preliminar n. 06/2025 da 6ª Corregedoria de Polícia Civil para apuração de eventual descumprimento de ordens e desrespeito para com o superior hierárquico praticado por **ROBSON PAULINO DOS SANTOS GUIMARÃES** (Prot. 75/2025-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Polícia Judiciária ROBSON PAULINO DOS SANTOS GUIMARÃES. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de ROBSON PAULINO DOS SANTOS GUIMARÃES, Agente de Polícia Judiciária, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024; II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **Prot. 134/2023/CSPC** – Sindicância n. 303/2022-CD/CGPC instaurada em desfavor **MAX DIAS LEMOS**, Delegado de Polícia. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dra. Maritza Maira Haisi, pelo arquivamento dos autos considerando o cumprimento integral das condições do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o sindicado. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Conselheira Relatora, Dra. Maritza Maira Haisi, pelo arquivamento dos autos em virtude do cumprimento integral das condições estabelecidas em Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o sindicado. **Prot. 7/2024/CSPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 024/2023-CD/CGPC instaurado em desfavor de **ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JÚNIOR, Delegado de Polícia, AGOSTINHO CARLOS FERREIRA DE ANDRADE JÚNIOR, SIDGLEI MÁRCIO JOSLIN e VANDERLEI ROBERTO DE OLIVEIRA**, Agentes de Polícia Judiciária. Com manifestação da Autoridade Processante, acolhida pelo Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil, pela exclusão dos acusados SIDGLEI MÁRCIO JOSLIN e VANDERLEI ROBERTO DE OLIVEIRA, diante do efeito extintivo da prescrição disciplinar sobre a imputação do artigo 8º, inc. XLV do Código Disciplinar, e redefinição da imputabilidade de ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JÚNIOR e de AGOSTINHO CARLOS FERREIRA DE ANDRADE JÚNIOR. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I – pelo reconhecimento da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal em relação às transgressões disciplinares atribuídas aos acusados SIDGLEI MÁRCIO JOSLIN e VANDERLEI ROBERTO DE OLIVEIRA, Agentes de Polícia Judiciária, no presente procedimento, com o consequente arquivamentos dos autos em relação a ambos; II – pela restituição do Processo Administrativo Disciplinar à Corregedoria Geral da Polícia Civil para análise quanto à redefinição da imputabilidade dos acusados ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JÚNIOR e AGOSTINHO CARLOS FERREIRA DE ANDRADE JÚNIOR, prosseguindo-se a instrução procedimental. **PERMUTAS, DESIGNAÇÕES E REMOÇÕES: Prot. 39/2025/CSPC -** Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores: REMOVER o servidor **RODRIGO JOSÉ DOS SANTOS**, Agente de Polícia Judiciária lotado na 3ª Delegacia Regional de Campo Largo/PR, da Divisão de Polícia Metropolitana, para a Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos, da Divisão de Crimes contra o Patrimônio, conforme expediente da Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos, despachos da Divisão de Crimes contra o Patrimônio, Divisão de Polícia Metropolitana, 3ª Delegacia Regional de Campo Largo e Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 23.701.226-7; REMOVER o servidor **ANTONIO MAURICIO TAVARES PEREIRA**, Agente de Polícia Judiciária lotado na Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos, da Divisão de Crimes contra o Patrimônio, para a 3ª Delegacia Regional de Campo Largo/PR, da Divisão de Polícia Metropolitana, conforme expediente da Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos, despachos da Divisão de Crimes contra o Patrimônio, Divisão de Polícia Metropolitana, 3ª Delegacia Regional de Campo Largo e Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 23.701.226-7. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES: Protocolo Digital 23.521.305-2** – Ofício n. 038/2025-DAP da Câmara Municipal de Curitiba. Encaminha cópia do cópia do Requerimento nº 416.00003.2025, aprovado por aquele Legislativo, o qual manifesta apoio à Secretaria Estadual de Segurança Pública do Paraná pela coordenação da operação de resgate da criança E. P. A. A. S. Relacionados como participantes da referida operação os servidores do SICRIDE **ANDRÉ APARECIDO DE SOUZA**, **GABRIEL VIEIRA THOMÉ**, **GUANDELIM PEDRO CRAVEIRO**, **PATRÍCIA CONCEIÇÃO NOBRE PAZ**, **SÉRGIO ROBERTO OSINSKI** e **ULISSES CRISTIANO TEIXEIRA**, e os servidores do TIGRE **THIAGO DA SILVA TEIXEIRA**, **JULIANO IZUKA TUNOUTI**, **EVERTON RODRIGO PRINCIVA**, **MICHEL ALEXANDRE MESQUITA TAVARES**, **RODRIGO ROCHA LOPES**, **RICARDO SOLOTORIW** e **SÉRGIO FABRÍCIO MANIGLIA**. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior restituição à SESP, conforme item 2 do despacho de fl. 7/mov. 4. **Protocolo Digital 23.497.416-5** – Ofício n. 69/2025 da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Encaminha cópia de Requerimento apresentado em Sessão Plenária, consistente no envio de VOTO DE CONGRATULAÇÕES pela resposta rápida e eficiente das forças de segurança na solução do sequestro de criança no bairro Parolin. Relacionados como participantes da referida operação os servidores do SICRIDE **ANDRÉ APARECIDO DE SOUZA**, **GABRIEL VIEIRA THOMÉ**, **GUANDELIM PEDRO CRAVEIRO**, **PATRÍCIA CONCEIÇÃO NOBRE PAZ**, **SÉRGIO ROBERTO OSINSKI** e **ULISSES CRISTIANO TEIXEIRA**, e os servidores do TIGRE **THIAGO DA SILVA TEIXEIRA**, **JULIANO IZUKA TUNOUTI**, **EVERTON RODRIGO PRINCIVA**, **MICHEL ALEXANDRE MESQUITA TAVARES**, **RODRIGO ROCHA LOPES**, **RICARDO SOLOTORIW** e **SÉRGIO FABRÍCIO MANIGLIA**. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior restituição à SESP, conforme item 2 do despacho de fl. 4/mov. 4. **Protocolo Digital 23.559.075-1** – Ofício n. 43/2025/DPF/BRG/MT da Delegacia da Polícia Federal em Barra do Garças. Agradece pelo valioso apoio prestado pelos policiais civis **BRUNO GABRIEL LEME DE ALMEIDA**, **FERNANDO HIDALGO PEREIRA**, **RAFAEL AUGUSTO DE LEMOS RIBEIRO** e **PEDRO CEREN**, durante ações de inteligência/abordagem que possibilitaram a prisão de Carlos de Deus Gomes, o qual possuía Mandado de Prisão por condenação transitada em julgado, pelo cometimento do crime de Roubo Majorado (Processo nº 0000769-53.2011.8.24.0139 - Segunda Vara da Comarca de Porto Belo – TJSC). Com trâmite pela Divisão Policial do Interior, 10ª Subdivisão Policial de Londrina e Delegacia de Homicídios de Londrina. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior restituição a este Colegiado para arquivamento. **Protocolo Digital 23.613.331-1** – Parte nº 012 ao Coordenador da 1ª CRFC. Informa que a equipe da Polícia Militar do Paraná, que atua na 1ª Central Regional de Flagrantes de Curitiba – 1ª CRFC, elogia, parabeniza e reconhece a Agente de Polícia Judiciária **CELINA GONÇALVES** pelo excelente trabalho realizado durante sua atuação na unidade. Com trâmite pela Divisão Policial da Capital e pela Força Tarefa Temporária para Repreensão ao Estelionato Eletrônico. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior restituição a este Colegiado para arquivamento. **Protocolo Digital 23.681.584-6** – Ofício n. 015/2025 do Gabinete do Deputado Federal Beto Richa. Encaminha cópia da Moção de Louvor apresentada à Polícia Civil do Paraná (PCPR), em reconhecimento ao excelente trabalho realizado na Operação Contra Jogos de Azar, deflagrada no município de Wenceslau Braz, que resultou no bloqueio de R$ 20 milhões em bens obtidos ilegalmente. Com trâmite pela Divisão Policial do Interior, 12ª Subdivisão Policial de Jacarezinho e 36ª Delegacia Regional de Polícia de Wenceslau Braz, onde foram relacionados os servidores participantes: **HUARLEI AUGUSTO DE OLIVEIRA CHAVES**, **ELCIO PINTO ROQUE**, **MÁRCIO DE JESUS GANZERT**, **EVALDO CORREA MUCHON**, **HARLEY APARECIDO SILVA** e **ANTÔNIO MÁRCIO STADNICK**. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior restituição a este Colegiado para arquivamento. **Protocolo Digital 23.395.860-3** – Ofício n. 04/2025 do Gabinete do Deputado Sargento Fahur. Expressa reconhecimento e elogio às forças policiais que participaram da operação realizada no dia 17 de janeiro de 2025, na região de Ponta Grossa. Relacionados como participantes da referida operação os servidores do COPE **HELTON KLETENBERG**, **LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA DOMINGUES**, **THIAGO KRAVICZ**, **ELOÍSA CAMARGO SANTOS**, **MARCO ANTONIO BARBOSA PINTO**, **RAFAEL ALMADA GAIO**, **JOSÉ FERNANDO PATROCINIO**, **DIRAN SAMERI PINTO**, **SIDGLEI MARCIO JOSLIN**, **ANDRE TAVARES SUZARTE**, **RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA** e **GUILHERME MAURÍCIO WALL FAGUNDES**, e os servidores do TIGRE **RODRIGO ROCHA LOPES**, **MÁRCIO HENRIQUE WASCOSKI**, **GUILHERME LIMA ABUSSAFI DOS SANTOS**, **EVERTON RODRIGO PRINCIVAL**, **JULIANO IZUKA TUNOUTI**, **RAPHAEL LUIS SOUZA DE PAULA**, **VINÍCIUS TADEU BERNARDES BUCCI**, **RICARDO SOLOTORIW**, **RICARDO BETTIO**, **SÉRGIO FABRICIO MANIGLIA** e **THIAGO DA SILVA TEIXEIRA**. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior restituição a este Colegiado para arquivamento. **DIVERSOS: Protocolo Digital 23.351.405-5** – Despacho do Grupo Auxiliar Recursos Humanos/DPC nos seguintes termos: "*I. Cumpre-nos informar que foi verificado um equívoco de cadastro de estabilidade para a servidora GISLAINE TARACHUCK CORDEIRO, RG 9.087.117-0/PR SSP, pois a Deliberação n. 254/2024 que foi cadastrada como estabilidade, na data de 15/04/2024, na verdade trata-se de instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Sendo assim não há Deliberação do Conselho que torne a servidora estável. II. Observou-se também que a servidora, devido a esse equívoco de anotação, fora promovida na data de 21/05/2024*". Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 74/2025 (encaminhamento de cópia da Deliberação à CAEDEP; restituição ao GARH/DPC para elaboração de minuta de Decreto para tornar sem efeito a promoção e encaminhamento ao NRHS/SESP). Com despacho da Casa Civil nos seguintes termos: *"(…) 2. Conforme Tema 138 do STF, a autotutela da Administração que tenha repercutido no campo de interesses individuais necessita de instauração de procedimento administrativo sob o rito do devido processo legal e com obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa. (…) 3. Nesse sentido, e considerando que não foi encontrado no caderno administrativo qualquer manifestação da servidora afetada pelo desfazimento do ato administrativo, urge a necessidade do retorno à origem para que observe o devido processo legal"*. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Senhores Conselheiros, pela juntada de informação pela Secretaria do Colegiado sobre a situação do procedimento disciplinar instaurado em desfavor da servidora e após, de forma direta, ao Grupo Auxiliar de Recursos / DPC para juntada de cópia de sua ficha funcional, com posterior retorno ao Conselho. **Prot. Ref. 207/2011/CSPS – Protocolo Digital 23.647.816-5** (Protocolos Digitais apensos: 16.633.662-7, 20.814.001-9 e 22.230.743-0) – E-Mail com Pedido de Reconsideração dirigido ao Excelentíssimo Governador do Estado em Relação ao Pedido de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar n. 207/2011/CSPC, apresentado por **JAIRO DOS SANTOS**, através dos Advogados Dr. Sérgio Luiz Barroso - OAB/PR 76.020 e Henrique Gabriel Barroso - OAB/PR 91.789, o qual não foi conhecido pela referida autoridade. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 196/0025 (apensamento do Protocolo Digital 22.230.743-0 ao Protocolo Digital 23.647.816-5; considerar tempestivo o Pedido de Reconsideração; encaminhamento à apreciação do Excelentíssimo Governador do Estado). Com despacho Governamental pelo não conhecimento do pedido. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo arquivamento do protocolado, após ciência ao defensor do requerente a respeito do teor do despacho Governamental de fl. 99/mov.12 (Protocolo Digital 23.647.816-5). **REQUERIMENTOS: Protocolo Digital 23.596.521-6 – ALINE DOS SANTOS BALBINO**, Agente de Polícia Judiciária, solicita emissão da 2ª via da cédula funcional, em virtude ter sido vítima do crime de furto qualificado conforme o BOU 261313/2025. Com trâmite pela Corregedoria Geral da Polícia Civil e Coordenação de Informática/DPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido; II – pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação para providências. **EXTRA PAUTA: Protocolo Digital 23.746.576-8** – Ofício s/n da Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção. Em cumprimento ao contido no item 4.4.1 do Manual de Avaliação de Desempenho de Servidores Policiais Civis (Resolução 03/2023, alterada pela Deliberação n.º 964/2024), encaminha a Lista Definitiva de Servidores Aptos na Avaliação de Desempenho. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores: I – pela homologação da Lista Definitiva de Servidores Aptos na Avaliação de Desempenho para o ano de 2025; II – pela restituição à CARP/DPC para publicação no site da Polícia Civil (área policial) e demais providências. **Protocolo Digital 23.760.897-6 -** Consulta da Secretaria Geral do Conselho superior da Polícia Civil a respeito da aplicação do artigo 60, inciso VI, da Lei Complementar 259 - 21 de Julho de 2023, a respeito do termo inicial da imposição da penalidade de suspensão para contagem do período de dois anos. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo esclarecimento de que o período de dois anos indicados no art. 60, inciso VI, da Lei Complementar 259 - 21 de Julho de 2023, deve ser considerado como aquele compreendido entre a data do trânsito em julgado da penalidade de suspensão aplicada, independente do *quantum* ou da data de cumprimento, e a data de abertura do processo de promoção. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que se apresenta devidamente assinada eletronicamente pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelo Secretário Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

VALMIR SOCCIO
Secretário Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 228/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando pedido de adiamento do julgamento, referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 125/2022/CSPC (203/2022/CD)**, formulado pelo Dr. André Luis Romero De Souza - OAB/PR 50.530, defensor do acusado FÁBIO DE SOUZA, Agente de Polícia Judiciária, para instauração de incidente de insanidade mental, tendo o Conselheiro Relator, Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, se manifestado desfavoravelmente ao pedido (protocolo digital 23.717.723-1), no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros, e na sequência, apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator; ausente o acusado e presente seu defensor; em sessão ordinária realizada no dia trinta e um de março do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela conversão dos autos físicos em digitais no Sistema e-Protocolo, aos quais deverá ser apensado o pedido de instauração de incidente de insanidade mental e consequente adiamento do julgamento, com a manifestação desfavorável com Conselheiro Relator, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros (protocolo digital 23.717.723-1);

II – pela proposta de CONDENAÇÃO do acusado FABIO DE SOUZA, Agente de Polícia Judiciária, pela prática das transgressões disciplinares previstas nos arts. 5.º, inciso XVII, c/c 7.º, art. 8.º, inciso XVIII; art. 8.°, § 1º, inciso III, todos da Lei n.º 21.894/2024 – Código Disciplinar da PCPR, com a aplicação da penalidade de DEMISSÃO;

III – pelo encaminhamento de cópia desta Deliberação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos / DPC com determinação de recolhimento do material que o servidor detiver como carga individual, sem prejuízo de seus subsídios, conforme previsto no art. 23, do Código Disciplinar da PCPR;

IV – pelo encaminhamento dos autos digitais, via Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, para deliberação final do Exmo. Sr. Governador do Estado, autoridade competente para a aplicação da penalidade administrativa de DEMISSÃO, prevista no art. 15, inciso III, da Lei n.º 21.894/2024; e, caso assim entenda, com o acréscimo da nota "a bem do serviço público" à demissão, nos termos dos arts. 21 e 25, inciso I, ambos do Código Disciplinar.

Curitiba, em 31 de março de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 229/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator, Dr. Renato Coelho de Jesus, referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 78/2020/CSPC (239/2020/CD)**, tendo como acusados: ANDRÉ LUIZ CARVALHO DOS ANJOS e ANTÔNIO MAURÍCIO TAVARES PEREIRA, Agentes de Polícia Judiciária; advogado: Dr. André Luis Romero De Souza - OAB/PR 50.530; ausente o acusado André Luiz Carvalho dos Anjos e presentes o acusado Antônio Maurício Tavares Pereira e o defensor de ambos; em sessão ordinária realizada no dia trinta e um de março do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo reconhecimento da extinção de punibilidade ocasionada pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal em relação as transgressões disciplinares tipificadas nos arts. 5º, incisos VI, XIV e XVII, c/c art. 7º, primeira parte, e art. 8º, incisos XVIII, XIV, XX e §1º, inciso VII, da Lei 21.894/24 – Código Disciplinar da PCPR, vez que tais transgressões são puníveis no máximo com suspensão e já se passaram mais de dois anos entre o ato interruptivo citatório e a presente data (art. 62, inciso I do CD-PCPR);

II - pela ABSOLVIÇÃO dos acusados ANDRÉ LUIZ CARVALHO DOS ANJOS e ANTÔNIO MAURÍCIO TAVARES PEREIRA, Agentes de Polícia Judiciária, da infração disciplinar prevista no art. 6º, inciso VI, c/c art. 7º, do Código Disciplinar da PCPR, com esteio no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal;

III - pela aplicação de trinta dias de suspensão aos acusados ANDRÉ LUIZ CARVALHO DOS ANJOS e ANTÔNIO MAURÍCIO TAVARES PEREIRA, diante da configuração da infração disciplinar prevista no art. 6º, inciso III, c/c art. 7º, e art. 18, do Código Disciplinar da PCPR, com o consequente reconhecimento da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva administrativa estatal, já que a penalidade concretamente aplicada de suspensão leva ao prazo prescricional de dois anos (art. 62, § 2º do CD-PCPR);

IV – pelo ARQUIVAMENTO dos autos em referência.

Curitiba, em 31 de março de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 230/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 179/2023/CSPC 562/2023/CD)**, tendo como acusado RENATO PEREIRA SANTOS, Agente de Polícia Judiciária; advogada: Dra. Vivian Cristina Lima Lopes Valle – OAB/PR 27.089; presentes o acusado e sua defensora; em sessão ordinária realizada no dia trinta e um de março do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela proposta de aplicação da penalidade de DEMISSÃO ao acusado RENATO PEREIRA SANTOS, Agente de Polícia Judiciária, em decorrência da prática da infração administrativa prevista no art. 8º, §1º, inciso III, da Lei nº 21.894/2024 - Código Disciplinar da PCPR (extorsão – Fato 3), bem como, conforme complementação de voto apresentada pela Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, pela prática também da infração administrativa prevista no art. 6o, III, c/c art. 7º, c/c art. 18, III, todos do mesmo Código Disciplinar (Fato 4);

II – pelo encaminhamento de cópia desta Deliberação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos / DPC para o imediato afastamento do serviço policial do servidor RENATO PEREIRA SANTOS, bem como pela determinação de recolhimento do material que detiver como carga individual, sem prejuízo de seus subsídios, conforme previsto no art. 23, do Código Disciplinar da PCPR;

III - pelo encaminhamento dos autos, que deverão ser convertidos em digitais no sistema e-Protocolo, via Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, para deliberação final do Exmo. Sr. Governador do Estado, autoridade competente para a aplicação da penalidade administrativa de DEMISSÃO e, caso assim entenda, com o acréscimo da nota "a bem do serviço público" à demissão, nos termos dos arts. 21 e 25, inciso I, ambos do Código Disciplinar da Polícia Civil do Paraná.

Curitiba, em 31 de março de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 231/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 036/2025/CPC** – Relação publicada no Diário Oficial nº 11873 de 28.03.2025 com procedimentos disciplinares para sorteio; em sessão ordinária realizada no dia trinta e um de março do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela distribuição dos seguintes procedimentos:

01 - 111/2023/CSPC – Sindicância (01 volume e 01 apenso) em desfavor de DANIEL LUIZ PENA – Agente de Polícia Judiciária (estágio probatório, afastado da função/ autorizado serviços administrativos), sendo sorteada a Conselheira Drª. Maritza Maira Haisi.

02 - 086/2024/CSPC – Processo Administrativo Disciplinar (Protocolo Digital 22.788.683-8) em desfavor de BRUNO ROMERO, Agente de Polícia Judiciária (estágio probatório), sendo sorteado o Conselheiro Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior.

03 - 075/2023/CSPC – Sindicância (02 volumes e 01 apenso) em desfavor de DANIEL LUIZ PENA, Agente de Polícia Judiciária (afastado da função / autorizado serviços administrativos) sendo sorteado o Conselheiro Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior.

04 - 113/2024/CSPC – Processo Administrativo Disciplinar (Protocolo Digital 23.581.653-9) em desfavor de PEDRO HENRIQUE SILVA SANTOS, Agente de Polícia Judiciária (estágio probatório), sendo sorteado o Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus.

05 - 020/2024/CSPC – Processo Administrativo Disciplinar (Protocolo Digital 22.526.046-0) em desfavor de EYRIMAR FABIANO BORTOT, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Alan Henrique Flore.

06 - 129/2024/CSPC – Processo Administrativo Disciplinar (Protocolo Digital 23.109.890-9) em desfavor de LEANDRO ELDNO DOS SANTOS, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira.

07 - 107/2024/CSPC – Processo Administrativo Disciplinar (Protocolo Digital 22.845.859-7) em desfavor de ANDERSON ANTONINI CASTILHO, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Alan Henrique Flore.

08 - 271/2012/CSPC – Processo Administrativo Disciplinar (5 VOLUMES e 3 APENSOS) em desfavor de JOSE CARLOS CAMARGO VARGAS, Agente de Polícia Judiciária. Desarquivado pela Deliberação 219/2025 de 24/03/2025, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat.

09 - 272/2012/CSPC – Processo Administrativo Disciplinar (4 volumes e 2 apensos) em desfavor de JOSE CARLOS CAMARGO VARGAS, Agente de Polícia Judiciária. Desarquivado pela Deliberação 219/2025 de 24/03/2025, sendo sorteado o conselheiro dr. Marcelo Lemos de Oliveira.

10 - 273/2012/CSPC – Processo Administrativo Disciplinar (3 volumes e 2 apensos) em desfavor de JOSE CARLOS CAMARGO VARGAS, Agente de Polícia Judiciária (desarquivado pela Deliberação 219/2025 de 24/03/2025), sendo sorteado o Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat.

Curitiba, em 31 de março de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 232/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 37/2025/CPC** – **Protocolo Digital 23.160.754-4** – E-mail do Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo - CINDACTA II por meio do qual é encaminhado o Ofício n. 483/ARVP/63026, relativo a eventual acúmulo de cargo de MARCELO LOURENÇO DA SILVA, Agente de Polícia Judiciária. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 987/2024 (remessa à Corregedoria Geral da Polícia Civil para análise). Instaurada Investigação Preliminar n. 02/2025 da Corregedoria de Assuntos Internos (Prot. 5/2025-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Polícia Judiciária MARCELO LOURENÇO DA SILVA; em sessão ordinária realizada no dia trinta e um de março do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de MARCELO LOURENÇO DA SILVA, Agente de Polícia Judiciária, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024;

II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

Curitiba, em 31 de março de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 233/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 38/2025/CPC** – **Protocolo Digital 23.419.345-7** – Investigação Preliminar n. 06/2025 da 6ª Corregedoria de Polícia Civil para apuração de eventual descumprimento de ordens e desrespeito para com o superior hierárquico praticado por **ROBSON PAULINO DOS SANTOS GUIMARÃES** (Prot. 75/2025-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Polícia Judiciária ROBSON PAULINO DOS SANTOS GUIMARÃES; em sessão ordinária realizada no dia trinta e um de março do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de ROBSON PAULINO DOS SANTOS GUIMARÃES, Agente de Polícia Judiciária, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024;

II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

Curitiba, em 31 de março de 2025.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 234/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 134/2023/CSPC** – Sindicância n. 303/2022-CD/CGPC instaurada em desfavor **MAX DIAS LEMOS**, Delegado de Polícia. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dra. Maritza Maira Haisi, pelo arquivamento dos autos considerando o cumprimento integral das condições do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o sindicado; em sessão ordinária realizada no dia trinta e um de março do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Conselheira Relatora, Dra. Maritza Maira Haisi, pelo arquivamento dos autos em virtude do cumprimento integral das condições estabelecidas em Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o sindicado.

Curitiba, em 31 de março de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 235/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 7/2024/CSPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 024/2023-CD/CGPC instaurado em desfavor de **ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JÚNIOR, Delegado de Polícia, AGOSTINHO CARLOS FERREIRA DE ANDRADE JÚNIOR, SIDGLEI MÁRCIO JOSLIN e VANDERLEI ROBERTO DE OLIVEIRA**, Agentes de Polícia Judiciária. Com manifestação da Autoridade Processante, acolhida pelo Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil, pela exclusão dos acusados SIDGLEI MÁRCIO JOSLIN e VANDERLEI ROBERTO DE OLIVEIRA, diante do efeito extintivo da prescrição disciplinar sobre a imputação do artigo 8º, inc. XLV do Código Disciplinar, e redefinição da imputabilidade de ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JÚNIOR e de AGOSTINHO CARLOS FERREIRA DE ANDRADE JÚNIOR; em sessão ordinária realizada no dia trinta e um de março do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I – pelo reconhecimento da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal em relação às transgressões disciplinares atribuídas aos acusados SIDGLEI MÁRCIO JOSLIN e VANDERLEI ROBERTO DE OLIVEIRA, Agentes de Polícia Judiciária, no presente procedimento, com o consequente arquivamentos dos autos em relação a ambos;

II – pela restituição do Processo Administrativo Disciplinar à Corregedoria Geral da Polícia Civil para análise quanto à redefinição da imputabilidade dos acusados ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JÚNIOR e AGOSTINHO CARLOS FERREIRA DE ANDRADE JÚNIOR, prosseguindo-se a instrução procedimental.

Curitiba, em 31 de março de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 236/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 39/2025/CSPC -** Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; em sessão ordinária realizada no dia trinta e um de março do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores:

REMOVER o servidor **RODRIGO JOSÉ DOS SANTOS**, Agente de Polícia Judiciária lotado na 3ª Delegacia Regional de Campo Largo/PR, da Divisão de Polícia Metropolitana, para a Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos, da Divisão de Crimes contra o Patrimônio, conforme expediente da Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos, despachos da Divisão de Crimes contra o Patrimônio, Divisão de Polícia Metropolitana, 3ª Delegacia Regional de Campo Largo e Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 23.701.226-7;

REMOVER o servidor **ANTONIO MAURICIO TAVARES PEREIRA**, Agente de Polícia Judiciária lotado na Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos, da Divisão de Crimes contra o Patrimônio, para a 3ª Delegacia Regional de Campo Largo/PR, da Divisão de Polícia Metropolitana, conforme expediente da Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos, despachos da Divisão de Crimes contra o Patrimônio, Divisão de Polícia Metropolitana, 3ª Delegacia Regional de Campo Largo e Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 23.701.226-7.

Curitiba, em 31 de março de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 237/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 23.521.305-2** – Ofício n. 038/2025-DAP da Câmara Municipal de Curitiba. Encaminha cópia do cópia do Requerimento nº 416.00003.2025, aprovado por aquele Legislativo, o qual manifesta apoio à Secretaria Estadual de Segurança Pública do Paraná pela coordenação da operação de resgate da criança E. P. A. A. S. Relacionados como participantes da referida operação os servidores do SICRIDE **ANDRÉ APARECIDO DE SOUZA**, **GABRIEL VIEIRA THOMÉ**, **GUANDELIM PEDRO CRAVEIRO**, **PATRÍCIA CONCEIÇÃO NOBRE PAZ**, **SÉRGIO ROBERTO OSINSKI** e **ULISSES CRISTIANO TEIXEIRA**, e os servidores do TIGRE **THIAGO DA SILVA TEIXEIRA**, **JULIANO IZUKA TUNOUTI**, **EVERTON RODRIGO PRINCIVA**, **MICHEL ALEXANDRE MESQUITA TAVARES**, **RODRIGO ROCHA LOPES**, **RICARDO SOLOTORIW** e **SÉRGIO FABRÍCIO MANIGLIA**; em sessão ordinária realizada no dia trinta e um de março do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior restituição à SESP, conforme item 2 do despacho de fl. 7/mov. 4.

Curitiba, em 31 de março de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 238/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o

Protocolo Digital 23.497.416-5 – Ofício n. 69/2025 da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Encaminha cópia de Requerimento apresentado em Sessão Plenária, consistente no envio de VOTO DE CONGRATULAÇÕES pela resposta rápida e eficiente das forças de segurança na solução do sequestro de criança no bairro Parolin. Relacionados como participantes da referida operação os servidores do SICRIDE **ANDRÉ APARECIDO DE SOUZA**, **GABRIEL VIEIRA THOMÉ**, **GUANDELIM PEDRO CRAVEIRO**, **PATRÍCIA CONCEIÇÃO NOBRE PAZ**, **SÉRGIO ROBERTO OSINSKI** e **ULISSES CRISTIANO TEIXEIRA**, e os servidores do TIGRE **THIAGO DA SILVA TEIXEIRA**, **JULIANO IZUKA TUNOUTI**, **EVERTON RODRIGO PRINCIVA**, **MICHEL ALEXANDRE MESQUITA TAVARES**, **RODRIGO ROCHA LOPES**, **RICARDO SOLOTORIW** e **SÉRGIO FABRÍCIO MANIGLIA**; em sessão ordinária realizada no dia trinta e um de março do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior restituição à SESP, conforme item 2 do despacho de fl. 4/mov. 4.

Curitiba, em 31 de março de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 239/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 23.559.075-1** – Ofício n. 43/2025/DPF/BRG/MT da Delegacia da Polícia Federal em Barra do Garças. Agradece pelo valioso apoio prestado pelos policiais civis **BRUNO GABRIEL LEME DE ALMEIDA**, **FERNANDO HIDALGO PEREIRA**, **RAFAEL AUGUSTO DE LEMOS RIBEIRO** e **PEDRO CEREN**, durante ações de inteligência/abordagem que possibilitaram a prisão de Carlos de Deus Gomes, o qual possuía Mandado de Prisão por condenação transitada em julgado, pelo cometimento do crime de Roubo Majorado (Processo nº 0000769-53.2011.8.24.0139 - Segunda Vara da Comarca de Porto Belo – TJSC). Com trâmite pela Divisão Policial do Interior, 10ª Subdivisão Policial de Londrina e Delegacia de Homicídios de Londrina; em sessão ordinária realizada no dia trinta e um de março do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior restituição a este Colegiado para arquivamento.

Curitiba, em 31 de março de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 240/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 23.613.331-1** – Parte nº 012 ao Coordenador da 1ª CRFC. Informa que a equipe da Polícia Militar do Paraná, que atua na 1ª Central Regional de Flagrantes de Curitiba – 1ª CRFC, elogia, parabeniza e reconhece a Agente de Polícia Judiciária **CELINA GONÇALVES** pelo excelente trabalho realizado durante sua atuação na unidade. Com trâmite pela Divisão Policial da Capital e pela Força Tarefa Temporária para Repreensão ao Estelionato Eletrônico; em sessão ordinária realizada no dia trinta e um de março do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior restituição a este Colegiado para arquivamento.

Curitiba, em 31 de março de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 241/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 23.681.584-6** – Ofício n. 015/2025 do Gabinete do Deputado Federal Beto Richa. Encaminha cópia da Moção de Louvor apresentada à Polícia Civil do Paraná (PCPR), em reconhecimento ao excelente trabalho realizado na Operação Contra Jogos de Azar, deflagrada no município de Wenceslau Braz, que resultou no bloqueio de R$ 20 milhões em bens obtidos ilegalmente. Com trâmite pela Divisão Policial do Interior, 12ª Subdivisão Policial de Jacarezinho e 36ª Delegacia Regional de Polícia de Wenceslau Braz, onde foram relacionados os servidores participantes: **HUARLEI AUGUSTO DE OLIVEIRA CHAVES**, **ELCIO PINTO ROQUE**, **MÁRCIO DE JESUS GANZERT**, **EVALDO CORREA MUCHON**, **HARLEY APARECIDO SILVA** e **ANTÔNIO MÁRCIO STADNICK**; em sessão ordinária realizada no dia trinta e um de março do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior restituição a este Colegiado para arquivamento.

Curitiba, em 31 de março de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 242/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 23.395.860-3** – Ofício n. 04/2025 do Gabinete do Deputado Sargento Fahur. Expressa reconhecimento e elogio às forças policiais que participaram da operação realizada no dia 17 de janeiro de 2025, na região de Ponta Grossa. Relacionados como participantes da referida operação os servidores do COPE **HELTON KLETENBERG**, **LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA DOMINGUES**, **THIAGO KRAVICZ**, **ELOÍSA CAMARGO SANTOS**, **MARCO ANTONIO BARBOSA PINTO**, **RAFAEL ALMADA GAIO**, **JOSÉ FERNANDO PATROCINIO**, **DIRAN SAMERI PINTO**, **SIDGLEI MARCIO JOSLIN**, **ANDRE TAVARES SUZARTE**, **RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA** e **GUILHERME MAURÍCIO WALL FAGUNDES**, e os servidores do TIGRE **RODRIGO ROCHA LOPES**, **MÁRCIO HENRIQUE WASCOSKI**, **GUILHERME LIMA ABUSSAFI DOS SANTOS**, **EVERTON RODRIGO PRINCIVAL**, **JULIANO IZUKA TUNOUTI**, **RAPHAEL LUIS SOUZA DE PAULA**, **VINÍCIUS TADEU BERNARDES BUCCI**, **RICARDO SOLOTORIW**, **RICARDO BETTIO**, **SÉRGIO FABRICIO MANIGLIA** e **THIAGO DA SILVA TEIXEIRA**; em sessão ordinária realizada no dia trinta e um de março do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior restituição a este Colegiado para arquivamento.

Curitiba, em 31 de março de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 243/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 23.351.405-5** – Despacho do Grupo Auxiliar Recursos Humanos/DPC nos seguintes termos: "*I. Cumpre-nos informar que foi verificado um equívoco de cadastro de estabilidade para a servidora GISLAINE TARACHUCK CORDEIRO, RG 9.087.117-0/PR SSP, pois a Deliberação n. 254/2024 que foi cadastrada como estabilidade, na data de 15/04/2024, na verdade trata-se de instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Sendo assim não há Deliberação do Conselho que torne a servidora estável. II. Observou-se também que a servidora, devido a esse equívoco de anotação, fora promovida na data de 21/05/2024*'. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 74/2025 (encaminhamento de cópia da Deliberação à CAEDEP; restituição ao GARH/DPC para elaboração de minuta de Decreto para tornar sem efeito a promoção e encaminhamento ao NRHS/SESP). Com despacho da Casa Civil nos seguintes termos: *"(…) 2. Conforme Tema 138 do STF, a autotutela da Administração que tenha repercutido no campo de interesses individuais necessita de instauração de procedimento administrativo sob o rito do devido processo legal e com obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa. (…) 3. Nesse sentido, e considerando que não foi encontrado no caderno administrativo qualquer manifestação da servidora afetada pelo desfazimento do ato administrativo, urge a necessidade do retorno à origem para que observe o devido processo legal"*; em sessão ordinária realizada no dia trinta e um de março do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela juntada de informação pela Secretaria do Colegiado sobre a situação do procedimento disciplinar instaurado em desfavor da servidora e após, de forma direta, ao Grupo Auxiliar de Recursos / DPC para juntada de cópia de sua ficha funcional, com posterior retorno ao Conselho.

Curitiba, em 31 de março de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 244/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. Ref. 207/2011/CSPS – Protocolo Digital 23.647.816-5** (Protocolos Digitais apensos: 16.633.662-7, 20.814.001-9 e 22.230.743-0) – E-Mail com Pedido de Reconsideração dirigido ao Excelentíssimo Governador do Estado em Relação ao Pedido de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar n. 207/2011/CSPC, apresentado por **JAIRO DOS SANTOS**, através dos Advogados Dr. Sérgio Luiz Barroso - OAB/PR 76.020 e Henrique Gabriel Barroso - OAB/PR 91.789, o qual não foi conhecido pela referida autoridade. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 196/0025 (apensamento do Protocolo Digital 22.230.743-0 ao Protocolo Digital 23.647.816-5; considerar tempestivo o Pedido de Reconsideração; encaminhamento à apreciação do Excelentíssimo Governador do Estado). Com despacho Governamental pelo não conhecimento do pedido; em sessão ordinária realizada no dia trinta e um de março do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo arquivamento do protocolado, após ciência ao defensor do requerente a respeito do teor do despacho Governamental de fl. 99/mov.12 (Protocolo Digital 23.647.816-5).

Curitiba, em 31 de março de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 245/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 23.746.576-8** – Ofício s/n da Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção. Em cumprimento ao contido no item 4.4.1 do Manual de Avaliação de Desempenho de Servidores Policiais Civis (Resolução 03/2023, alterada pela Deliberação n.º 964/2024), encaminha a Lista Definitiva de Servidores Aptos na Avaliação de Desempenho; em sessão ordinária realizada no dia trinta e um de março do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores:

I – pela homologação da Lista Definitiva de Servidores Aptos na Avaliação de Desempenho para o ano de 2025;

II – pela restituição à CARP/DPC para publicação no site da Polícia Civil (área policial) e demais providências.

Curitiba, em 31 de março de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 246/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 23.596.521-6** – **ALINE DOS SANTOS BALBINO**, Agente de Polícia Judiciária, solicita emissão da 2ª via da cédula funcional, em virtude ter sido vítima do crime de furto qualificado conforme o BOU 261313/2025. Com trâmite pela Corregedoria Geral da Polícia Civil e Coordenação de Informática/DPC; em sessão ordinária realizada no dia trinta e um de março do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido;

II – pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação para providências.

Curitiba, em 31 de março de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 247/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 23.760.897-6 -** Consulta da Secretaria Geral do Conselho superior da Polícia Civil a respeito da aplicação do artigo 60, inciso VI, da Lei Complementar 259 - 21 de Julho de 2023, a respeito do termo inicial da imposição da penalidade de suspensão para contagem do período de dois anos; em sessão ordinária realizada no dia trinta e um de março do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo esclarecimento de que o período de dois anos indicados no art. 60, inciso VI, da Lei Complementar 259 - 21 de Julho de 2023, deve ser considerado como aquele compreendido entre a data do trânsito em julgado da penalidade de suspensão aplicada, independente do *quantum* ou da data de cumprimento, e a data de abertura do processo de promoção.

Curitiba, em 31 de março de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

PORTARIA N° 142/2025-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, CPF: XXX.578.009-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa – Foz do Iguaçu e **LUCIANA VITORASSI, CPF: XXX.492.859-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu, para que, **no protocolo n° 23.770.208-5** nos termos **da Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluam aos trabalhos de apuração dos fatos narrados **no protocolo nº 23.462.776-7**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de Abril de 2025.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

33960/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.903.928-8

I. O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e art. 71 da Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, **DECIDE:**
RETIFICAR o Despacho de fls. 191, publicado no DIOE nº 11.862, de 13 de março de 2025 (fl. 192) nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
"AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 449/2025-AT/SESP a celebração do contrato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a Empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0001-63, sediada no Município de Ribeirão Pires/SP – em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 – cujo objeto é a aquisição de munições, para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná, no valor total de **R$ 2.783.724,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil e setecentos e vinte e quatro reais)**, para o período de 12 meses, conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 164/173;"
LEIA-SE:
"AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 449/2025-AT/SESP a celebração do contrato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a Empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0001-63, sediada no Município de Ribeirão Pires/SP – em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 – cujo objeto é a aquisição de munições, para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná, no valor total de **R$ 3.054.860,00 (três milhões, cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais)**, para o período de 12 meses, conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 215/224;"
II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios para providências.

Curitiba, 02 de Abril de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

34081/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.606.341-0

I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 721/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 01.564.322/0001-26, no valor de R$ 267.950,73 (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), decorrente do fornecimento de refeições para a Penitenciária Estadual de Maringá - PEM, dos dias 01/02/2025 a 28/02/2025, sem cobertura contratual;
II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

33733/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.694.526-1

I. RATIFICO, nos termos do art. 162 da Lei 8.666/1993 e, ainda, com base na Informação nº 242/2025 – PRC/PGE (fls. 79/87), a sugestão de ARQUIVAMENTO apresentada, de forma conclusiva, no Relatório Final dos Trabalhos (fls. 65/75) da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade- PAAR, instaurado por meio da Resolução n° 510/2024 - SESP, publicada no DIOE nº 11.737, em desfavor da empresa MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 77.998.912/0001-29, em razão dos fatos ocorridos na constância do Contrato Administrativo n.º 0383/2019 (GMS nº 1271/2019);

II. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

III. ENCAMINHE-SE à Assessoria Permanente de Processos Administrativos – APPA/SESP, para que se dê ciência à empresa quanto ao teor da presente decisão administrativa, bem como, para demais providências administrativas cabíveis.

Curitiba-Paraná, 01 de abril de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

33745/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.240.955-0

I. RETIFICO o Despacho de Autorização de fl. 81, publicado em Diário Oficial nº 11871 de 26/03/2025 (fl. 82), nos termos a seguir:

ONDE SE LÊ:

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda, nos termos da Informação nº 0597/2025 – AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0957/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa RAVAGNANI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 39.232.307/0001-53, cujo objeto consiste no reajuste do valor do aluguel no imóvel que abriga a 31º Delegacia de Polícia de Porecatu/PR, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) conforme aplicação do IGP-DI – Fundação Getúlio Vargas, passando o valor mensal de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) para R$ 6.604,29 (seis mil seiscentos e quatro reais e vinte e nove centavos), na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 64/65);

LEIA-SE:

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos da Informação nº 0597/2025 – AT/SESP e no Despacho n° 138/2025 - AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0957/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa RAVAGNANI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 39.232.307/0001-53, cujo objeto consiste no reajuste do valor do aluguel

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

no imóvel que abriga a 31º Delegacia de Polícia de Porecatu/PR, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) conforme aplicação do IGP-DI – Fundação Getúlio Vargas, passando o valor mensal de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) para R$ 6.604,29 (seis mil seiscentos e quatro reais e vinte e nove centavos), na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 83/84);

II. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

III. REPUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da
Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 01 de abril de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

33645/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.540.849-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 555/2025-AT/SESP as celebrações dos contratos, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e as empresas: a) **EML COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 32.955.116/0001-70, sediada no Município de Lunardelli/PR, b) **J. L. ELVIRA GONÇALVES – ALFA.,** inscrita no CNPJ n° 08.046.430/0001-56, sediada no Município de Lunardelli-PR, c) **NORSKPAR COMERCIAL LTDA.,** inscrita no CNPJ n° 07.869.224/0001-83, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1071/2024, cujo objeto é a aquisição de alimentação animal e serragem, para atender a demanda do 5° Comando Regional de Polícia Militar – 5° CRPM, nos valores totais de, respectivamente, R$ 111.379,80 (cento e onze mil trezentos e setena e nove reais e oitenta centavos), R$ 50.428,40 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), e R$ 2.313,77 (dois mil trezentos e treze reais e setenta e sete centavos), conforme Minutas dos Contratos acostadas às fls. 161/172, 173/184 e 185/195;

II. DECLARO que, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

33735/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.613.858-5

I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 714/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **ADILIA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ Nº 05.853.281/0001-49, no valor de R$ 134.742,29 (cento e trinta e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos), decorrente do fornecimento de refeições para a Cadeia Pública Feminina de Londrina, durante o período de 01/02/2025 a 26/02/2025;

II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 01 de abril de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

33734/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.540.041-3

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 0672/2024-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com a interveniência da Polícia Civil do Paraná, por meio do Instituto de Identificação do Paraná e, de outro lado, o Município de TERRA BOA/PR, CNPJ Nº 75.793.786/0001-40, cujo objeto visa a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para implantação de Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município acima referido, conforme Minuta acostada às fls. 15/23 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 24/28;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 01 de abril de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

33751/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.643.654-3

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 0669/2024-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com a interveniência da Polícia Civil do Paraná, por meio do Instituto de Identificação do Paraná e, de outro lado, o Município de SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR, CNPJ Nº 75.771.311/0001-53, cujo objeto visa a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para implantação de Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município acima referido, conforme Minuta acostada às fls. 13/21 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 22/26;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 01 de abril de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

33747/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.645.951-9

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 661 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no art. 6º, inciso XVI, do Anexo I, do Decreto nº 8.301/2024 e, ainda, com base na Informação nº 752/2025 – AT/SESP, a abertura de Chamamento Público para seleção de interessados na utilização de espaços públicos para construção de estrutura física com o uso de mão de obra prisional na Cadeia Pública de Loanda-PR, mediante adesão às condições previstas na Minuta de Termo de Cooperação e Permissão de Uso, conforme Minuta de Edital de Chamamento Público nº 013/2025 – SESP/DEPPEN (fls.06/42);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para as gestões pertinentes.

Curitiba-Paraná, 01 de abril de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

33746/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.655.364-7

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 0690/2025-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com a interveniência da Polícia Civil do Paraná, por meio do Instituto de Identificação do Paraná e, de outro lado, o Município de CAMPO LARGO/PR, CNPJ Nº 76.105.618/0001-88, cujo objeto visa a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para implantação de Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município acima referido, conforme Minuta acostada às fls. 12/21 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 22/26;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 01 de abril de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

33749/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.503.176-0

I. AUTORIZO, com base no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, ainda aplicável em virtude do disposto no art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, e adotando os fundamentos da Informação nº 655/2025-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0406/2023**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado, e a empresa **SPACECOMM MONITORAMENTO S.A.,** inscrita no CNPJ n° 09.070.101/0001-03, sediada no Município de Curitiba/PR, cujo objeto corresponde à prestação de serviços de monitoração e rastreamento eletrônico de pessoas, mediante instalação de dispositivo inviolável, para atender as demandas do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de **22/05/2025** até **21/05/2026**, mantendo-se o valor mensal do contrato que é de **R$ 5.046.937,50 (cinco milhões, quarenta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos),** e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 276/277);

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba,01 de abril de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

33748/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 23.609.069-8

I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 694/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.,** CNPJ Nº 30.190.520/0005-07**,** no valor de **R$ 299.123,00 (duzentos e noventa e nove mil, cento e vinte e três reais),** decorrente do fornecimento de refeições para a Cadeia Pública de Paranavaí, durante o período de 01/02/2025 a 28/02/2025, sem cobertura contratual;

II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 02 de abril de 2025
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP.

34128/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.608.221-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 682/2025-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com a interveniência da Polícia Civil do Paraná, por meio do Instituto de Identificação do Paraná e, de outro lado, o Município de NOVO ITACOLOMI/PR, CNPJ Nº 95.639.472/0001-03, cujo objeto visa a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para implantação de Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município acima referido, conforme Minuta acostada às fls. 08/16 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 17/21;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 01 de abril de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

33762/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.636.965-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 668/2025-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com a interveniência da Polícia Civil do Paraná, por meio do Instituto de Identificação do Paraná e, de outro lado, o Município de BOM JESUS DO SUL/PR, CNPJ Nº 01.612.443/0001-04, cujo objeto visa a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para implantação de Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município acima referido, conforme Minuta acostada às fls. 17/25 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 26/30;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 01 de abril de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

33760/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 21.688.863-4

I – ADJUDICO PARCIALMENTE, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob n° PE nº 139/2024 – GMS/SESP, visando à Contratação de empresa especializada para

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

prestação de serviço/ fornecimento de refeições para as unidades penais Regional Londrina, conforme descrição abaixo:

Grupo 3, a empresa: TELMA BUSSMANN VILAS BOAS - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.; inscrita no CNPJ: 30.190.520/0005-07, apresentou proposta no valor total de R$ 6.868.894,85 (seis milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

II - Totalizando o valor dos lotes conclusos (02 e 03) em R$ 21.316.142,35 (vinte e um milhões, trezentos e dezesseis mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

III – HOMOLOGO PARCIALMENTE, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora (mov. 259), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob n° 139/2024 – GMS/SESP, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço/ fornecimento de refeições para as unidades penais Regional Londrina, conforme descrição abaixo:

Grupo 3, a empresa: TELMA BUSSMANN VILAS BOAS - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.; inscrita no CNPJ: 30.190.520/0005-07, apresentou proposta no valor total de R$ 6.868.894,85 (seis milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

IV - Totalizando o valor dos lotes conclusos (02 e 03) em R$ 21.316.142,35 (vinte e um milhões, trezentos e dezesseis mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

V – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

VI – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba-Paraná, 01 de abril de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

33766/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.480.581-9

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 751/2025 – AT/SESP a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para satisfazer as demandas do 4º Batalhão de Bombeiro Militar (Cascavel/PR) e do 3º Comando Regional (Toledo/PR, Palotina/PR, Marechal Cândido Rondon/PR e Guaíra/PR), pelo prazo de 60 (sessenta) meses, no valor global máximo de R$ 2.167.355,99 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme minuta às folhas 890/1002;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 01 de abril de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

33765/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.624.249-8

I. RETIFICO o Despacho de Autorização de fl. 37, publicado em Diário Oficial nº 11868 de 21/03/2025 (fl. 38), nos termos a seguir:

ONDE SE LÊ:

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda, nos termos da Informação nº 604/2025 – AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 824/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e BDF IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ n° 47.895.290/0001-42, neste ato representada por HERMÍNIA ROSA CARNEIRO, inscrita no CPF n° XXX.761.499-XX, cujo objeto é a locação de imóvel destinado a abrigar a sede da Delegacia de Polícia Civil – PCPR, localizada no Município de Ortigueira/PR, visando o reajuste do valor da contratação em 8,78% (oito vírgula setenta e oito por cento), referente à aplicação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, passando o valor mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para R$ 21.756,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e seis reais) na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls.31/32);

LEIA-SE:

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos da Informação nº 604/2025 – AT/SESP e no Despacho n° 139/2025 - AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 824/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e BDF IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ n° 47.895.290/0001-42, neste ato representada por HERMÍNIA ROSA CARNEIRO, inscrita no CPF n° XXX.761.499-XX, cujo objeto é a locação de imóvel destinado a abrigar a sede da Delegacia de Polícia Civil – PCPR, localizada no Município de Ortigueira/PR, visando o reajuste do valor da contratação em 8,78% (oito vírgula setenta e oito por cento), referente à aplicação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, passando o valor mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para R$ 21.756,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e seis reais) na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls.42/43);

II. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

III. REPUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba,02 de abril de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

34167/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.488.501-4

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 108, §3º, inciso II e art. 112, §12, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, ainda, nos termos da Informação nº 699/2025 – AT/SESP, a anotação do **Primeiro Termo de Apostilamento** ao Contrato nº 0927/2023 – GMS nº 5039/2023, firmado entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio desta **Secretaria de Estado da Segurança Pública** e a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº. 02.491.558/0001-42, cujo objeto consiste na locação de veículos para atender a demanda do Departamento do Comando-Geral da Polícia Militar do Paraná, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), referente à apuração do Índice de Preços Ao Consumidor (IPCA-IBGE), passando o valor mensal contratual para **R$ 170.313,80 (cento e setenta mil, trezentos e treze reais e oitenta centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 87/88);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer do trâmite administrativo;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as gestões pertinentes.

Curitiba, 02 de Abril de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

34103/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.635.718-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, do artigo 661 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e do art. 6º, inciso XVI, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 8.301/2024, e com base no Despacho do Centro de Licitações nº 034/2025 (fls. 54/55) e na Informação nº 757/2025 – AT/SESP, a abertura de Chamamento Público para seleção de interessados na utilização de espaços públicos para construção de estrutura física para emprego de mão de obra prisional nos estabelecimentos penais, na Regional de Curitiba – Penitenciária Feminina do Paraná – PFP, no Estado do Paraná, mediante adesão às condições previstas na Minuta de Termo de Cooperação e Permissão de Uso, conforme Minuta de Edital de Chamamento Público nº 010/2025 – SESP/DEPPEN, acostada às folhas 06/43;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante; III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 02 de abril de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

34121/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.557.807-7

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 710/2025-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com a interveniência da Polícia Civil do Paraná, por meio do Instituto de Identificação do Paraná e, de outro lado, o Município de CARLÓPOLIS/PR, CNPJ Nº 76.965.789/0001-87, cujo objeto visa a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para implantação de Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município acima referido, conforme Minuta acostada às fls. 27/35 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 36/40;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 02 de abril de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

34126/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.729.265-2

I. INDENIZO, com base no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c art. 1º, inciso V, da Resolução SESP n.º 390/2023, os valores de acréscimo sobre débito em favor da Previdência Social – INSS, especificados ao Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), acostado à fl. 47 – correspondentes à **R$ 23,45 (Vinte e três reais e quarenta e cinco centavos)** de juros e **R$ 70,97 (Setenta reais e noventa e sete centavos)** de multa –, o qual decorre da mora sobre o pagamento da nota fiscal disposta à fls. 03, alusiva a prestação de serviços de vigilância armada, nas dependências da Polícia Penal do Paraná – DEPPEN;

II. Destaco que, em razão da incidência de valores de acréscimo, decorrente da mora sobre o pagamento, deverá, após o adimplemento da despesa, ser procedida apuração dos fatos para eventual indicação do(s) responsável(is) sobre ulterior ressarcimento ao erário, visando cessar o prejuízo causado;

III. Eventual identificação voluntária do agente causador do prejuízo, comprometendo-se ao posterior ressarcimento, dispensará a necessidade de abertura de procedimento apuratório;

IV. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade de origem para demais providências relacionadas ao adimplemento da despesa.

Curitiba, 01 de Abril de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

34019/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 23.714.383-3

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de fevereiro de 2025, no valor total de **R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**, em favor **dos militares Cb. QPM 1-0 MARCIO RICARDO MEURER e Sd. QPM 1-0 RAPHAEL CARMONA CABRERA**, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais. .

Curitiba-Paraná, 1º de abril de 2025.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse.
Diretor-Geral da SESP.

33791/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo Nº. 23.651.124-3

I. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº 6358/2024, e nos termos da Informação nº 725/2025 – AT/SESP, em favor da servidora **JANAÍNA BAPTISTA DA LUZ**, portadora do CPF nº XXX.932.419-XX, nos termos do Decreto Estadual nº 6358/2024, no valor total de **R$ 43,58 (quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos),** a título de diária, em razão da transferência de PPL´s da Cadeia Pública de Guaratuba para a Cadeia Pública de Campo Largo, no dia 10/12/2024;

II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 02 de abril de 2025
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

34087/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 23.605.518-3

I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 709/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.,** CNPJ Nº 30.190.520/0005-07**,** no valor de R$ 142.634,00 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais), decorrente do fornecimento de refeições para a Cadeia Pública de Cianorte, durante o período de 01/02/2025 a 28/02/2025, sem cobertura contratual;

II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 02 de abril de 2025
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP.

34133/2025

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

Ciência das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia
Edital n. 26/2025

A Receita Estadual do Paraná cientifica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007,com o Decreto n.5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Passados dez dias corridos desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias corridos para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009.

O acesso aos documentos e à íntegra da notificação, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia (NADP)

17ª DRR - DCOE
Código de Controle da NADP: **25.0002791-5**
CAF/OSF: 00/2025/002019
Identificação: (*) Notificado:
90968142-13 TAPEMESA ENXOVAIS COMERCIO LTDA

9ª DRR - Maringá
Código de Controle da NADP: **25.0002487-8**
CAF/OSF: 00/2025/001039
Identificação: (*) Notificado:
242.333.400-10 TABAJARA HERNANDES DOS SANTOS

9ª DRR - Maringá
Código de Controle da NADP: **25.0001899-1**
CAF/OSF: 00/2025/000881
Identificação: (*) Notificado:
587.940.180-49 ADILSON ULRICO BUTZKE
844.011.760-49 ANTONIO JULIO CARRERE

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços para apresentação:
1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGA - PR
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 01 de Abril de 2025

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

33459/2025

PORTARIA REPR Nº 51/2025

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 22.691.467-6, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE **05.05.2025 a 16.05.2025**	IVAN DE ALMEIDA GUEDES RG nº 3.597.259-5 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Chefe de Agência Sede – Símbolo "H", para responder cumulativamente pela chefia das **Inspetorias Regionais de Arrecadação e de Tributação – IRA e IRT**, da Delegacia Regional da Receita de Pato Branco – 14ª DRR, em substituição ao titular Paulo Silva dos Santos, RG nº 13.973.347-9, que ocupa a Função de Gestão Tributária – **Chefe de Divisão – Símbolo "F"**, por motivo de férias.

Curitiba, 1 de abril de 2025.

Davidson Benjamim Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

33456/2025

PORTARIA REPR Nº 52/2025

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 23.696.287-3, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE **19.05.2025 a 28.05.2025**	PAULO CESAR BISSANI RG nº 7.253.313-5 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo "H", para responder cumulativamente pela chefia da **Assessoria e Controle Administrativo – ACA**, da Inspetoria Geral de Tributação – IGT, em substituição a titular Aquiléa Adriana Moresco, RG nº 6.968.017-8, que ocupa a Função de Gestão Tributária – **Assessor – Símbolo "E"**, por motivo de férias.

Curitiba, 1 de abril de 2025.

Davidson Benjamim Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

33457/2025

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 117/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art.1º LOTAR os servidores públicos LAERCIO PEDRO DE OLIVEIRA – RG 4.186.XXX-X/PR, MAURI APARECIDO DE OLIVEIRA – RG 5.018.XXX-X/PR e, NAILTON DE LIMA – RG 4.897.XXX-X/PR, na Estação de Pesquisa de Pinhais.

Registre-se e Publique-se.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 01 de abril de 2025.
Richard Golba
Diretor Presidente

33660/2025

AGEPAR

PORTARIA Nº 20/2025-AGEPAR

Designa servidor para responder pela função de Agente de Compliance no período de 10/03/2025 a 10/09/2025

O **Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e no art. 24, inciso II, do Regulamento da Agepar (Anexo aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6265/2020), e considerando o disposto no protocolo nº 23.747.146-6;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor OSMAR ALVES BAPTISTA JUNIOR, RG nº 4.XXX.199-X, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Agente de Compliance, no período de 10/03/2025 a 10/09/2025, referente à Licença Maternidade da titular, *Paula Kastrup Carneiro Bond.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

Curitiba, 01 de abril de 2025

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto nº 7.304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

33677/2025